SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2035

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E VB SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Termo de Adesão firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e VB Serviços, Comércio e Administração Ltda. - inscrita no CNPJ sob nº 00.288.916/0001-99, firmado em 27/06/2017. Objeto: Prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos para o benefício "auxílio alimentação", nas modalidades vale alimentação/refeição, com recargas mensais dos cartões de acordo com a cláusula nº 5 da convenção coletiva 2016/2017. Base Legal: Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 – SINTAPPI-MG X SINDHART HOLDINGS. Valor: R$ 5.463,96. Vigência 27/06/2017 a 31/12/2017. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 27 de junho de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:64A13D00

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ESTATUTO DO CISTM - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOTRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Seção I - Dos Subscritores

Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Público.

Seção II - Da ratificação

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos Municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.**

§ 1º. Será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei, ressalvadas as demais disposições deste ato.

§ 2º. Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§ 3º. A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo do ente federativo.

§ 5º. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.

§ 6º. O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o Consórcio mediante alteração no Contrato de Consórcio de Direito Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Seção Única

Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 3º O CISTM tem como finalidades o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem do Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

§ 1°. Estas ações e serviços de saúde serão executados em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde previstas na Lei Federal n° 8.080/90, regulamentada pelo Decreto Federal n° 7.508/11, Lei Federal n° 8.452/90, outras normais infraconstitucionais aplicáveis e também os artigos 196, 197, 198 e 200 da Constituição Federal.

§ 2°. Os entes federados consorciados autorizam a gestão associada dos serviços estampados no caput e no § 1° do presente artigo.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º Para cumprir a sua finalidade, o Consórcio CISTM tem como objetivos:

I - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, relacionadas às atividades de saúde perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo.

II - A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde.

III - A prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também, serviços de assistência técnica e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados.

IV - O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

V - A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições.

VI - A promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretarias de saúde dos municípios consorciados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde.

VII - A execução de programas de saúde pública e o exercício de funções e competências dos municípios consorciados, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS.

VIII - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os municípios consorciados.

IX - A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população regional.

X - O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública.

XI - Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica.

XII - A aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como de medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS.

XIII - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados.

XIV - O desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

XV - A prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo.

XVI - Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos.

XVII - Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer.

XVIII - Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio CISTM.

XIX - Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados.

XX - Representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, perante quaisquer autoridades ou instituições.

XXI - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.

XXII - Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

XXIII - O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres.

XXIV - Universalidade de acesso aos serviços de saúde.

XXV - Integralidade da assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

XXVI - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral.

XXVII - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos e privilégios de qualquer espécie.

XXVIII - Direito a informação, às pessoas assistidas, sobre a sua saúde. XXIX - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de

saúde e sua utilização pelos usuários.

XXX - Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática.

XXXI - Descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

XXXII - Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.

XXXIII - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

XXXIV - Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência.

XXXV - Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

XXXVI - Implantar e manter serviços de Pronto Socorro para atendimento de urgências e emergências.

XXXVII – Fazer cumprir o artigo 196 da Constituição Federal que prescreve: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

XXXVIII – Fazer cumprir a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

XXXIX - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde.

XL - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com sua direção estadual.

XLI - Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho.

XLII - Executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

vigilância sanitária;

de alimentação e nutrição;

de saneamento básico; e

de saúde do trabalhador.

XLIII - Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde.

XLIV - Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las.

XLV - Gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros.

XLVI - Promover o planejamento integrado, com base epidemiológica. XLVII - Organizar, fiscalizar e implantar serviços de transporte de usuários o Sistema Microrregional de Saúde.

XLVIII - Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

XLIX - Definir a política de investimento para a microrregião.

L - Desenvolver uma política de recursos humanos, compatível com a qualidade microrregional.

LI - Desempenhar atividades de âmbito microrregional.

LII - Implantar e manter serviços de abrangência microrregional.

LIII - O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio CISTM deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS.

LIV - Outros objetivos definidos pela Assembleia Geral.

LV - Operacionalizar, executar e gerir, total ou em conjunto com os municípios consorciados, as ações e serviços ligados à rede de urgência e emergência, visando o equilíbrio da distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão.

§ 1º. Para cumprimento de suas finalidades e objetivos, o Consórcio CISTM poderá:

I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não governamentais.

II - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação.

III - Realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.

IV - Adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

V - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde. VI - Celebrar contratos e ou convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução.

VII - Prestar assistência técnica e administrativa aos municípios consorciados.

VIII - Nos termos do Contrato de Consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público, podendo ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada à licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

IX - Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos.

X - Para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

§ 2º. Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio deverá:

I - Colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saúde.

II - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados quando necessário.

III - Promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saúde.

IV - Elaborar estudos e projetos, com vistas à captação de recursos junto aos órgãos públicos da esfera Estadual e Federal, bem como entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras, para aplicação nos serviços de saúde.

V - Elaborar a proposta orçamentária do SUS, de conformidade com o plano de saúde.

VI - Elaborar normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública.

VII - Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio CISTM poderá prestar serviços a outras pessoas

jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio consórcio.

VIII - Administrar os recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde.

IX - Acompanhar, avaliar e divulgar o nível de saúde da população e das condições ambientais.

X - Organizar e coordenar o sistema de informação de saúde.

XI - Elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde.

XII - Elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador.

XIII - Participar na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde.

XIV - Propor a celebração de convênios, acordos e protocolos relativos à saúde.

XV - Elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde.

XVI - Promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde.

XVII - Promover a articulação da política e dos planos de saúde. XVIII - Realizar pesquisas e estudos na área de saúde.

XIX - Definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária.

XX - Fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

XXI - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

Seção I

Da denominação e natureza jurídica

Art. 5º O consórcio público será uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e terá como denominação CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

Seção II

Do prazo de duração

Ar. 6º O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

Seção III

Da sede

Art. 7º A sede do Consórcio CISTM é o Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada à Avenida Antonio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá alterar a sede mediante decisão de dois terços (2/3) dos consorciados, podendo o Consórcio CISTM manter escritórios em outros municípios.

TÍTULO III

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E DO

CONTRATO DE PROGRAMA

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA

Seção I

Da autorização da gestão associada de serviços públicos

Art. 8º Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde.

§ 1º. A gestão associada autorizada no *caput* refere-se:

I - Prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, bem como em outras especialidades de formação em nível técnico ou superior, conforme aprovado pela Assembleia Geral.

II - Promover o planejamento e a programação integrados, inseridos na regionalização, com base sócio-demográfica e epidemiológica.

III - Definir a sua política interna de recursos humanos, compatível com a realidade dos serviços prestados.

IV - Prestar assistência técnica e administrativa aos entes federados consorciados, sendo a natureza e o teor desta assistência aprovada em Assembleia Geral.

V - Garantir a manutenção, conserto e substituição dos equipamentos médico-hospitalares que forem cedidos através de convênios e contratos, assim como os adquiridos pelo próprio Consórcio.

VI - Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes.

VII - A outorgar concessões, autorizações e permissões para o uso dos sistemas de saneamento básico.

VIII - Ao planejamento, a fiscalização, a regulação e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e de saúde.

IX - A implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados.

X - A capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saúde nos municípios consorciados.

XI - A prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados.

XII - A realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

XIII - Aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados.

XIV - A contratação de serviços para operação de sistemas de saúde.

XV - Exercer outras competências, conforme definido pela Assembleia
Geral.

XVI - Operacionalizar, executar e gerir, total ou em conjunto com os municípios consorciados, as ações e serviços ligados à rede de urgência e emergência, visando o equilíbrio da distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão.

§ 2º. Mediante solicitação, é facultado à Assembleia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados no inciso I do *caput* à administração direta de município consorciado.

§ 3°. A gestão referida nesta cláusula não exclui a atuação direta do Município Consorciado nos mesmos serviços, dentro dos seus limites geográficos e de
sua competência constitucional.

§ 4°. O Consórcio poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o acesso a um serviço público de saúde com características e padrões de qualidade e segurança determinadas pelas normas aplicáveis, inclusive quando operado por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Seção II

Área da gestão associada de serviços públicos

Art. 9º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que efetivamente se consorciarem.

Seção III

As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio

Art. 10. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao Consórcio CISTM o exercício das competências de estudo e elaboração de projetos, planejamento, fiscalização e regulação dos serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único. Os entes consorciados, mediante Contrato de Programa poderão transferir ao Consórcio CISTM outras competências do sistema público de saúde, que não sejam contrárias às normas constitucionais.

Seção IV

Das diretrizes para os serviços públicos de saúde

Art. 11. No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes para os serviços públicos de saúde providos pelo Consórcio CISTM ou pelos municípios consorciados:

I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.

II - Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

III - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral.

IV - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

V - Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde.

VI - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário.

VII - Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática.

VIII - Participação da comunidade.

IX - Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.
X - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

XI - Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência. XII - Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

XIII - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saúde.

Seção V

Dos regulamentos

Art. 12. Atendidas as diretrizes fixadas neste Estatuto, no Contrato de Consórcio Público, a legislação do titular dos serviços ou resolução aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:

I - Os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação.

II - As metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais.

III - Os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários.

IV - Os planos de contingência e de segurança.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Seção Única

Do Contrato de Programa

Art. 13. O Consórcio celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoa ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes do art. 13 da Lei Federal n° 11.107/05 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Federal n° 6.017/07.

Art. 14. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços.

II - O modo, forma e condições de prestação dos serviços.

III - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.

IV - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

V - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio CISTM, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações.

VI - Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços.

VII - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las.

VIII - As penalidades e sua forma de plicação.

XIX - Os casos de extinção.

IX - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio CISTM relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

X - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio CISTM.

XI - A periodicidade em que o Consórcio CISTM deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato.

XII - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º. No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviço, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu.

II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos.

III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade.

IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido.

V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado.

VI - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio CISTM pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 3º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio CISTM para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e, II - Extinção do consórcio.

TÍTULO IV

DOS REPASSES

CAPITULO I

DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Seção I

Do contrato de rateio

Art. 15. Será formalizado em cada exercício financeiro, contrato de rateio, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos municípios consorciados.

Seção II

Do percentual cabível a cada município

Art.16. Fica fixado a cada município consorciado o seguinte percentual:

I - Município de Araguari-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

II - Município de Araporã-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

III - Município de Cachoeira Dourada-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

IV - Município de Campina Verde-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

V - Município de Canápolis-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

VI - Município de Capinópolis-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

VII - Município de Cascalho Rico-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

VIII - Município de Centralina-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

IX - Município de Douradoquara-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

X - Município de Estrela do Sul-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XI - Município de Grupiara-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XII - Município de Gurinhatã-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XIII - Município de Indianópolis-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XIV - Município de Ipiaçu-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XV - Município de Ituiutaba-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XVI - Município de Monte Alegre de Minas-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XVII - Município de Monte Carmelo-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XVIII - Município de Prata-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XIX - Município de Romaria-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XX - Município de Santa Vitória-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XXI - Município de Tupaciguara-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XXII - Município de Uberlândia-MG, o percentual de 4,66 % (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

Seção III

Dos duodécimos

Art. 17. O Repasse na forma de duodécimo deverá ser despendido de uma só vez até o dia 10 de cada mês, sendo que os recursos correspondem as suas dotações orçamentárias, em razão dos compromissos contraídos no mês anterior.

Seção IV

Das obrigações do Consórcio e dos Consorciados

Art. 18. O Consórcio se obriga a repassar aos municípios consorciados, demonstrativo dos gastos realizados no mês anterior, até o dia 10 de cada mês.

§ 1°. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do Consórcio aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2°. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3°. Os termos da dispensa de licitação e do contrato de rateio deverão ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica dos entes federados consorciados que subscreverem o mesmo.

§ 4°. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de quaisquer dos entes federados consorciados.

§ 5°. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do Consórcio em data especificada no próprio contrato de rateio.

§ 6°. Para cumprir com o estabelecido no § 5° deste artigo, os entes federados consorciados deverão autorizar a instituição financeira competente, onde possuam a conta de onde será debitado o valor do rateio, a transferir os recursos financeiros automaticamente ao Consórcio.

Art. 19. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal n° 8.429/92, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em lei.

Art. 20. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a quitação da contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1°. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2°. A inadimplência por parte do ente federado consorciado quanto às obrigações constantes no contrato de rateio, inclusive o repasse dos recursos, por período superior a sessenta dias, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados, inclusive novos agendamentos, para o respectivo ente inadimplente.

§ 3°. A suspensão de que trata o parágrafo anterior deste artigo só poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no contrato de rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.

Art. 21. Os recursos entregues ao Consórcio por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferência ou de operações de crédito, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1°. As despesas do Consórcio não poderão ser classificadas como genéricas.

§ 2°. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 3°. Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 22. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações orçamentárias que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 23. O Consórcio deverá fornecer em tempo hábil informações financeiras necessárias a consolidar, nas contas dos entes federados consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Seção V

Da apuração do percentual

Art. 24. Na apuração do percentual estabelecido aos Municípios consorciados, utilizou o critério de divisão da totalidade de 100 % (cem por cento) dividida pelo número de municípios consorciados.

Parágrafo único. Posteriormente poderá ser alterado o critério de rateio em conformidade com nova metodologia a ser autorizada em Assembleia Geral do Consórcio CISTM.

Art. 25. O percentual poderá ser revisionado e alterado por meio de decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única – Do estatuto e do Regimento Interno do CISTM

Art. 26. - O presente estatuto organizará o funcionamento do Consórcio Público, tornando-se nula a cláusula que não respeitar as disposições do Contrato de Consórcio Público, bem como da Lei

Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único. O regimento interno poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, do procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio, sendo a Assembleia Geral, órgão responsável pela aprovação do mesmo.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

Seção Única – Dos Órgãos

Art. 27. O CISTM é composto dos seguintes órgãos:

I - Nível de Direção Superior:

a) Assembleia Geral - constituída pelos chefes do Poder Executivo de cada um dos entes federados consorciados, que será o órgão máximo de deliberação;

Presidência - constituída pelo Presidente e Vice-Presidente do CISTM;

Conselho de Secretários - constituído pelos Secretários Municipais de Saúde de todos os entes federados consorciados, compostos por titulares e suplentes;

d) Conselho Fiscal - constituído pelos chefes do Poder Executivo de três entes federados consorciados, eleitos pela Assembleia Geral, compostos por titulares e suplentes.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

Secretaria Executiva;

Câmaras Temáticas;

III - Nível de Execução Programática:

a) Departamentos Setoriais

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre a criação e o funcionamento de outros órgãos, mediante alteração do mesmo.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Do funcionamento

Art. 28. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio CISTM, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de todos os entes consorciados.

§ 1º. Os Secretários Municipais de Saúde ou ocupantes de cargo equivalente na área da saúde dos municípios consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito de Município consorciado, o Secretário Municipal de Saúde ou o ocupante de cargo equivalente na área da saúde do Município respectivo assumirá a representação do ente consorciado na Assembleia Geral, com direito a voz e voto, salvo se o Prefeito enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º. Nenhum servidor do Consórcio CISTM poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 4º. Nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 5º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma
Assembleia Geral.

§ 6º. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do Consórcio.

Seção II – Das reuniões

Art. 29. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e,
extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 1º. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será dará por meio de correspondência enviada e/ou publicação na imprensa e/ou em sítio eletrônico.

§ 2º. As Assembleias extraordinárias serão convocadas com antecedência prévia de 05 (cinco) dias.

Seção III – Dos votos

Art. 30. Na Assembleia Geral cada um dos Municípios consorciados terá direito a 01(um) voto.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio CISTM ou a ente consorciado.

§ 2º. O Presidente do Consórcio CISTM, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

§ 3º. Somente os entes federados consorciados em dia com suas obrigações perante o Consórcio CISTM terão direito a voto.

4º. Não se admite o voto por procuração.

5°. Havendo consenso entre os membros, às eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

Seção IV – Do quorum

Art. 31. A Assembleia Geral será instalada com a presença de entes consorciados que representem metade mais um dos votos totais do consórcio, os quais poderão deliberar sobre todas as matérias de competência do Consórcio por maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 32. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios.

Parágrafo único. A aprovação e alteração do estatuto somente poderão serem realizadas, em Assembleia Geral, na qual estejam representados pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados, e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Seção V – Das competências

Art. 33. Compete à Assembleia Geral:

I – Homologar o ingresso no Consórcio CISTM de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição.

II – Aplicar pena de suspensão e de exclusão do Consórcio CISTM.

III – Discutir e aprovar o estatuto do Consórcio CISTM e suas alterações. IV – Eleger ou destituir membros da Diretoria do Consórcio CISTM.

V – aprovar:

orçamento plurianual de investimentos;

programa anual de trabalho;

o orçamento anual do Consórcio CISTM, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

a realização de operações de crédito;

a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao consórcio.

VI – aceitar a cessão de servidores por ente federativo, consorciado ou conveniado, ao Consórcio CISTM.

VII – apreciar e sugerir medidas sobre:

a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio CISTM ;

o aperfeiçoamento das relações do Consórcio CISTM com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

VIII – Homologar a indicação do Secretário Executivo do Consórcio CISTM.

IX - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Secretário Executivo.

X - Apreciar o relatório anual do Presidente do Consórcio CISTM.

XI - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho
Fiscal.

XII - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria do Consórcio CISTM.

XIII - Homologar as decisões do Conselho Fiscal.

XIV - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos de saúde.

XV - Aprovar a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo cento e vinte dias, sob pena de perda da eficácia.

XVI - Homologar retificações propostas ao Contrato de Consórcio, com no mínimo dois terços dos votos (2/3), dos entes consorciados presentes na assembleia.

XVII - Outros assuntos julgados necessários.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam outras que sejam reconhecidas pelo estatuto.

§ 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presente pelo menos 1/3 (um terços) dos membros consorciados. Bem como o ônus seja do Município também deverá ser apreciado na mesma proporção.

§ 3º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção VI – Da eleição e dos Mandatos

Art. 34. O CISTM é administrado pela sua Presidência, composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, pela maioria simples, dentre os Chefes do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 35. A eleição da Presidência do CISTM será realizada em um dos meses de novembro, dezembro ou janeiro de cada ano.

§ 1º. Quando a eleição da Diretoria do CISTM coincidir com o primeiro período de mandato dos prefeitos, observar-se-ão as seguintes regras:

I – Durante o mês de janeiro, após a posse dos prefeitos eleitos, ocorrerá uma reunião preparatória, com convocação de todos os entes federados consorciados com a finalidade de deliberar acerca das eleições, inclusive para a formação de chapas.

II – A eleição ocorrerá na primeira quinzena de fevereiro.

III – enquanto não for realizada a eleição, o Presidente do CISTM passará o cargo, interinamente, àquele que o suceder na Prefeitura de sua cidade.

§ 2º. O Presidente poderá ser eleito mediante aclamação, não havendo acordo será eleito pelo voto aberto e nominal, e, havendo empate será realizado novo escrutínio, e persistindo o empate será realizado sorteio.

§ 3º. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dos Municípios consorciados.

§ 4°. Juntamente com a eleição do Presidente, será eleito o Vice-Presidente do Consórcio, que comporá a chapa com o Presidente.

§ 5°. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências e impedimentos temporários.

§ 6°. O Presidente do Consórcio, no caso de vacância, falta ou impedimento, ou em decorrência de exclusão ou retirada do ente consorciado que ele representar, caberá ao Vice-Presidente do Consórcio substituí-lo no exercício do cargo de Presidente para completar o período restante do mandato.

§ 7º. A licença ou afastamento do cargo de Prefeito importa em impedimento para o exercício de quaisquer cargos do CISTM, enquanto perdurar a licença ou o afastamento.

I - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente cessarão automaticamente no caso de não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado.

II – Serão convocadas novas eleições no prazo de até 20 (vinte) dias, em conformidade com o presente estatuto.

§ 8º. O mandato do Presidente, do Vice Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de um ano, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo, após a realização de processo eletivo nos moldes deste estatuto.

§ 9º. O Presidente, o Vice-Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal não serão remunerados pelas atividades que exercerem no Consórcio.

§ 10º. Somente são admitidos como candidatos os Prefeitos dos entes consorciados.

§ 11º. A eleição somente poderá ocorrer com a presença de, no mínimo, cinquenta mais um dos entes consorciados.

§ 12º. Será considerada eleita a chapa que obtiver, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

§ 13º. Caso a eleição possua duas ou mais chapas e nenhuma delas tenham alcançado a votação mínima prevista no parágrafo anterior, será realizado segundo turno de eleição convocada imediatamente, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno.

§ 14º. Na ocorrência de segundo turno de eleição será considerada eleita a chapa que obtiver metade mais um dos votos válidos presentes, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos.

§ 15º. Caso a eleição possua apenas uma chapa e ela não tenha alcançado a votação mínima prevista no parágrafo 11º deste artigo será aplicado o disposto no parágrafo anterior deste artigo.

§ 16º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral, com essa mesma finalidade, a se realizar em até 20 (vinte) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquela diretoria que estiver no exercício das funções.

Seção VII – Da nomeação e da homologação da Diretoria do Consórcio CISTM

Art. 36. Proclamado eleito o candidato e nomeado a Presidente do Consórcio CISTM, a ele será dada à palavra para que homologue a nomeação e o resultado das eleições de composição dos demais órgãos do CISTM.

§ 1º. Uma vez nomeados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento subscrito pelo indicado.

§ 2º. Caso haja recusa de nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º. Constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal, será lido para que todos tomem conhecimento, devendo ser homologado pelos presentes.

Seção VIII – Da destituição do Presidente e do Secretário Executivo

Art. 37. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou qualquer dos detentores de cargos de natureza de confiança, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços (2/3) dos entes consorciados.

Parágrafo Único. Em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".

Art. 38. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos presentes.

Parágrafo único. O Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

Seção IX - Das atas

Art. 39. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante.

– O resumo das propostas votadas na Assembleia Geral e resultado delas.

1º. A votação ocorrerá de forma aberta e nominal.

§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.

§ 3º. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá conter indicação expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 4º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Seção X – Da publicação

Art. 40. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada em sítio ou home page do Consórcio CISTM.

Parágrafo único. Mediante requerimento e o pagamento das despesas de reprodução, será fornecida cópia de quaisquer documentos do Consórcio CISTM, observada a Lei Federal n. 12.527/2011.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO

Seção I – Do número de membros

Art. 41. A Presidência do Consórcio CISTM é composta pelos seguintes Membros:

I – Presidente.

II - Vice-Presidente.

Art. 42. A formalização da nomeação da Presidência do Consórcio CISTM, dar-se-á através da aprovação da Ata da Assembleia Geral, em que a mesma foi composta.

Seção II – Das competências

Art. 43. São atribuições do Presidente do Consórcio CISTM: I – Representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente.

II – Convocar as reuniões da Assembleia Geral em conjunto com o Secretário Executivo.

III – Homologar o resultado de concurso público para nomeação de pessoal. IV – Nomear os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

V – Nomear o Secretário Executivo, ad referendum da Assembleia. VI – Presidir as reuniões da Assembleia Geral.

VII – Baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do contrato de consórcio público e do presente estatuto.

VIII – Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral.

IX – Nomear e exonerar os servidores aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso de contratação temporária.

X – Autorizar a abertura de processo de compras, homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação.

XI – Assinar contratos administrativos, convênios e ajustes de interesse do Consórcio.

XII – Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e de outras Comissões que se fizerem necessárias às atividades administrativas do Consórcio.

XIII - Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao consórcio.

XIV - Dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

XV - Deliberar sobre a exclusão de consorciados inadimplentes. XVI - Deliberar sobre mudança de sede.

XVII - Aprovar e modificar o Estatuto e Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CISTM.

XVIII - Deliberar sobre a extinção e dissolução da Instituição, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CISTM.

XIX - Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

XX - Aprovar a inclusão de novos consorciados, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CISTM.

XXI - Deliberar sobre a dissolução do CISTM.

XXII - Aprovar as contas, ouvindo o Conselho Fiscal. XXIII - Deliberar sobre a remuneração de seus funcionários;

XXIV - Deliberar sobre a porcentagem (%) dos rateios de contribuição dos municípios consorciados.

XXV - Deliberar, em ultima instância sobre outros assuntos de interesse do consórcio.

XXVI - Julgar recursos relativos à:

a - homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b - impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c - aplicação de penalidades a servidores do consórcio.

XXVII - Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgente.

CAPÍTULO V

DO VICE-PRESIDENTE

Seção Única

Da competência

Art. 44. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

CAPÍTULO VI

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Seção Única

Da competência

Art. 45. O emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio CISTM é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CISTM, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§ 1º. A investidura e a jornada de trabalho do emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio CISTM serão estipuladas em Assembleia Geral e homologadas por ato administrativo do Presidente do CISTM.

§ 2º. A remuneração do cargo de Secretário Executivo do Consórcio CISTM e de outros cargos a serem criados para a realização das ações do Consórcio CISTM serão deliberadas em assembleia e homologadas por ato administrativo do Presidente do CISTM.

§ 3º. Todos os cargos ou funções de confiança e as contratações do Consórcio deverão ser autorizadas em Assembleia do Consórcio CISTM.

§ 4°. Subordina-se ao Secretário Executivo do Consórcio CISTM todo o pessoal a serviço do Consórcio.

Art. 46. Compete ao Secretário Executivo do Consórcio CISTM:

I – Comparecer e secretariar as reuniões e assembleias do Consórcio.

II – Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente do Consórcio, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos.

III – Elaborar, em conjunto com o Presidente do Consórcio as propostas de orçamento plurianual de investimentos, de programa de trabalho, de orçamento anual e de contrato de rateio.

IV – Praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.

V – Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.

VI – Praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária.

VII – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

VIII – Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio CISTM, quando essa providência for prevista em Lei, no contrato de consórcio público e neste instrumento, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

IX - Secretariar as reuniões da Diretoria do CISTM e da Assembleia Geral. X - Autenticar livros de Atas e de Registro do Consórcio.

XI - Redigir as Atas da Diretoria do CISTM e da Assembleia Geral. XII - Divulgar notícias das atividades do Consórcio.

XIII - Redigir os Relatórios, bem como desempenhar todas as atividades relativas à Secretaria.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo do Consórcio CISTM poderá exercer, por delegação, atribuições de competência da Diretoria do Consórcio CISTM.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Seção I – Da composição

Art. 47. O Conselho Fiscal é órgão permanente, de natureza fiscalizadora, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhido entre os respectivos membros do Consórcio CISTM.

§ 1º. Para cada conselheiro titular deverá haver o respectivo suplente, observando a mesma composição prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal com relação a:

I – Periodicidade mínima de reunião.

II – Forma de definição e substituição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.

III – Outros temas pertinentes ao funcionamento do Conselho Fiscal.

3º. O exercício da função de Conselheiro Fiscal não será remunerado.

4º. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Fiscal serão suportadas pelo Consórcio.

Art. 48. O Conselho Fiscal terá mandato coincidente com o da Diretoria do Consórcio CISTM e será eleito pela mesma Assembleia Geral em que se der a eleição da Diretoria do Consórcio.

§ 1º. A cada novo mandato o Conselho Fiscal deve ter a alteração de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

§ 2º. O Conselho Fiscal será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação, facultada a apresentação de cada candidato na forma do estatuto.

§ 3º. As candidaturas à função de Conselheiro Fiscal serão pessoais, vedada a formação de chapas.

§ 4º. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos com maior número de votos.

§ 5º. Serão considerados eleitos como conselheiros suplentes os candidatos que sucederem aqueles eleitos na forma do parágrafo anterior.

§ 6º. Somente os Prefeitos que não comporem a Diretoria do Consórcio CISTM poderão se candidatar ao cargo de conselheiro fiscal titular/suplente.

Art. 49. São competências do Conselho Fiscal:

I – Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Diretoria do Consórcio, baseando-se nos limites previstos no Contrato de Consórcio Público, no estatuto e nos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.

II – Solicitar esclarecimentos da Diretoria do Consórcio sobre os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que julgar necessários.

III – Notificar a Diretoria do Consórcio para sanar eventuais irregularidades encontradas nos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

IV – Informar à Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades encontradas nos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Diretoria do Consórcio que não tenham sido sanadas.

Parágrafo único. O estatuto poderá atribuir outras competências ao Conselho Fiscal que não conflitem com o Contrato de Consórcio Público.

TÍTULO - VI

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Seção I

Das Disposições gerais

Art. 50. O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto por: I – Empregados públicos.
II – Servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados.
III – Contratados mediante processo seletivo simplificado.

§ 1º. Os servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados para compor o quadro de pessoal do Consórcio Público terão sua remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários suportados pelo ente consorciado que os cedeu.

§ 2º. Fica autorizado o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados nas condições previstas no estatuto, não configurando, esse pagamento, novo vínculo do servidor cedido, inclusive para apuração de responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Seção II - Dos Empregados Públicos

Art. 51. Os empregados públicos do Consórcio Público serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 52. Em ato administrativo aprovado pela assembleia será definida a descrição das funções, os requisitos para investidura, a lotação, a jornada de trabalho e o plano de carreira dos empregados públicos do Consórcio.

§ 1º. Poderá ser criado por meio de deliberação da Assembleia Geral e consequente ato administrativo funções comissionadas destinadas exclusivamente para os cargos e/ou funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º. É vedada a cessão de empregados públicos do Consórcio para quaisquer entidades de direito público ou privado.

Art. 53. O provimento nos empregos públicos do Consórcio se dará somente por meio de concurso público, ressalvadas as contratações previstas neste termo.

Parágrafo único. Os processos de realização de concursos públicos do Consórcio CISTM serão de provas ou provas e títulos, conforme as funções de cada emprego público e normas dispostas em edital de concurso público.

Seção III - Das contratações por tempo determinado

Art. 54. Somente será admitida a contratação por tempo determinado pelo Consórcio Público se observado, o risco de prejuízos, formalmente motivado pelo Presidente do Consórcio CISTM, ao Consórcio ou ao ente consorciado em razão:

I - De nova demanda de um ou mais entes consorciados.

II - Do incremento expressivo de demanda existente de um ou mais entes consorciados.

III - Da inexistência de empregado público em uma ou mais funções.
IV - Da insuficiência de empregado público em uma ou mais funções.

§ 1º. As contratações por tempo determinado terão prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses e permaneçam os requisitos que suportaram a contratação inicial.

§ 2º. Aos contratados temporariamente na forma desta Seção serão aplicados os mesmos direitos e deveres dos empregados públicos do Consórcio previstos no estatuto, exceto os adicionais de natureza permanente.

Art. 55. As contratações temporárias serão efetuadas por meio de processo seletivo simplificado, observando as seguintes diretrizes:

I – Publicação do resumo do edital na imprensa escrita e sua íntegra disponibilizada na Internet.

II – Seleção mediante aplicação de prova ou análise de títulos e currículo, permitida essa última apenas para funções cuja formação escolar mínima exigida seja ensino médio ou superior completos.

III – Uso de critérios objetivos na análise de títulos e de currículos.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS

Seção Única - Dos contratos

Art. 56. Todas as contratações de bens, prestação de serviços e realização de obras do Consórcio obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/1993 e à Lei Federal nº. 10.520/2002, com suas respectivas alterações e outras normas correlatas.

§ 1º. Todos os editais de licitação deverão ser publicados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/1993 ou na Lei Federal nº. 10.520/2002 e em sítio que o Consórcio manterá na Internet.

§ 2º. Todas as modalidades de licitações bem como as dispensas ou inexigibilidades deverão ter as suas aberturas comunicadas a cada ente consorciado, por correspondência impressa ou eletrônica, com indicação de onde se obter a sua íntegra.

TÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única - Das Normas do Direito Financeiro e do Direito Público

Art. 57. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis aos entes de direito público.

Parágrafo único. Aplica-se ao Consórcio, no que couber, a Lei Federal nº. 9.755/1998 e a Instrução Normativa TCU nº. 28/1999 que dispõem sobre a implementação da *homepage* Contas Públicas na Internet.

Art. 58. A administração direta ou indireta de ente consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:

I – Contratado o Consórcio para a prestação de serviços ou execução de obras.

II – Assinado contrato de rateio.

Parágrafo único. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem, transferência voluntária da União, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

Art. 59. Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

Art. 60. O Consórcio estará sujeito à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos seus atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.

Parágrafo único. A fiscalização referida no *caput* deste artigo não prejudica outras ações de controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II

DA CONTABILIDADE

Seção Única - Dos Atos Contábeis

Art. 61. A contabilidade do Consórcio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/1964 e aos atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1°. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

§ 2°. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados.

II - A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS

Seção Única - Das Normas de Celebração de Convênios e Termos Congêneres

Art. 62. O Consórcio fica autorizado a celebrar convênios ou termos congêneres com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que pertinentes à sua finalidade e seus objetivos.

Art. 63. O Consórcio fica autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO III

DA INTERVENIÊNCIA

Seção Única - Da Interveniência

Art. 64. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO IV

DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Seção Única - Das Tarifas e dos Preços Públicos

Art. 65. Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos exatos termos da Lei Federal n° 8.080/90 e, especificamente, do artigo 1º, § 3º, da Lei Federal n° 11.107/05, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifas ou quaisquer outros preços públicos.

CAPÍTULO V

DO USO DE BENS E SERVIÇOS

Seção I – Dos Bens e Serviços

Art. 66. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição e promoção.

Parágrafo Único. O acesso disposto no caput dependerá da situação de adimplência com o Consórcio.

Seção II – Da Cedência de Bens

Art. 67. Observadas as legislações municipais, os entes consorciados poderão ceder ao Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de suas administrações, para uso comum.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Do regime jurídico

Art. 68. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005; regulamentada pelo decreto nº. 6017 de 17 de janeiro de 2007 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Municípios que as emanaram.

Seção II – Da exigibilidade

Art. 69. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

TÍTULO IX

DA RETIRADA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA

Seção Única - Da Retirada de Entes Consorciados

Art. 70. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o ente consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo ente consorciado que se retira serão revertidos ou retrocedidos quando da extinção do Consórcio CISTM, salvo se houver termo contratual de cessão de bens.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO

Seção Única - Das Normas de Exclusão de Entes Consorsicados

Art. 71. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

II – O não cumprimento por parte do ente consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária.

III – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou compatíveis.

IV – A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º. A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão pelo período de 90 dias, durante o qual o ente consorciado deverá se reabilitar.

§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

Art. 72. O regimento interno estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 3/5 (três quintos) da totalidade dos votos dos membros consorciados.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração, o qual não terá efeito suspensivo, dirigido ao Presidente do Consórcio CISTM e votada em Assembleia Geral.

TÍTULO X

DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO

PÚBLICO

Seção Única - Da Alteração e Extinção do Contrato de Consórcio do CISTM

Art. 73. A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações do Consórcio, os entes consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. Com a extinção, os servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

Art. 74. A alteração do contrato de Consórcio observará o mesmo procedimento previsto no *caput* do artigo anterior.

TÍTULO XI

DOS DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES E EXCLUSÃO DOS ENTES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Dos direitos

Art. 75 - O ente consorciado tem direito a:

I – Tomar parte nas deliberações, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Protocolo de Intenções, discutindo e votando os assuntos nelas tratados.

II – Propor ao Presidente do Consórcio ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio.

III – Votar e ser votado para ocupar cargos nos órgãos do Consórcio ou
integrá-los.

IV – Solicitar por escrito, a qualquer tempo quaisquer informações sobre os negócios e/ou ações do Consórcio.

V – Desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas neste Estatuto e no Protocolo de Intenções.

§ 1º. Ao ente consorciado é facultado pedido de retirada com prévia comunicação formal de 60 (sessenta) dias, obtida a devida autorização legislativa.

§ 2º. A Assembleia Geral providenciará, a partir da comunicação de exclusão de que trata o *caput* desta Cláusula, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, estudo, programas, ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.

Seção II – Dos deveres

Art. 76. O ente consorciado tem o dever e obrigação de:

I – Cumprir as disposições da Lei, do Protocolo de Intenções, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas no âmbito do Consórcio.

II – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com o Consórcio.

III – Prestar ao Consórcio esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objetos das atividades do Consórcio.

IV – Trabalhar em prol dos objetivos do Consórcio, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Consórcio, pelo patrimônio deste e pela integração de seus membros.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única – Das Disposições Finais

Art. 77. O Consórcio será regido:

I - Pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005. II – Pelo Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

III – Pelo Contrato de Consórcio Público, originado pela ratificação deste Protocolo de Intenções.

IV – Pelas leis de ratificações, cuja aplicação é restrita aos entes federativos que as emanaram.

Art. 78. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como, aos seguintes princípios:

I – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo seu ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso.

II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a implementação de quaisquer dos objetivos do Consórcio.

III – Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio.

IV – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio.

V – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 79. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste instrumento.

CAPÍTULO II

DO FORO

Seção Única – Do Foro

Art. 80. Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Uberlândia - MG, 15 de outubro de 2013.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:10059D98

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ESTATUTO CISTM - SEGUNDA ALTERAÇÃO

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Seção I - Dos Subscritores

Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Público.

Seção II - Da ratificação

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos Municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.**

§ 1º. Será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei, ressalvadas as demais disposições deste ato.
§ 2º. Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.
§ 3º. A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo do ente federativo.

§ 5º. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.

§ 6º. O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o Consórcio mediante alteração no Contrato

de Consórcio de Direito Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Seção Única
Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 3º O CISTM tem como finalidades o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem do Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

§ 1°. Estas ações e serviços de saúde serão executados em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde previstas na Lei Federal n° 8.080/90, regulamentada pelo Decreto Federal n° 7.508/11, Lei Federal n° 8.452/90, outras normais infraconstitucionais aplicáveis e também os artigos 196, 197, 198 e 200 da Constituição Federal.

§ 2°. Os entes federados consorciados autorizam a gestão associada dos serviços estampados no caput e no § 1° do presente artigo.

Art. 4º Para cumprir a sua finalidade, o Consórcio CISTM tem como objetivos:
I - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, relacionadas às atividades de saúde perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo.
II - A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde.
III - A prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também, serviços de assistência técnica e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados.
IV - O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.
V - A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições.
VI - A promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretarias de saúde dos municípios consorciados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde.
VII - A execução de programas de saúde pública e o exercício de funções e competências dos municípios consorciados, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS.
VIII - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os municípios consorciados.
IX - A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população regional.
X - O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública.
XI - Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica.
XII - A aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como de medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS.
XIII - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados.
XIV - O desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.
XV - A prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo.
XVI - Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos.
XVII - Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer.
XVIII - Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio CISTM.
XIX - Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados.
XX - Representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, perante quaisquer autoridades ou instituições.
XXI - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.
XXII - Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.
XXIII - O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres.
XXIV - Universalidade de acesso aos serviços de saúde.
XXV - Integralidade da assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.
XXVI - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral.
XXVII - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos e privilégios de qualquer espécie.
XXVIII - Direito a informação, às pessoas assistidas, sobre a sua saúde.
XXIX - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelos usuários.
XXX - Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática.
XXXI - Descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
XXXII - Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.
XXXIII - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.
XXXIV - Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência.
XXXV - Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

XXXVI - Implantar e manter serviços de Pronto Socorro para atendimento de urgências e emergências.
XXXVII – Fazer cumprir o artigo 196 da Constituição Federal que prescreve: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
XXXVIII – Fazer cumprir a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
XXXIX - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde.
XL - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com sua direção estadual.
XLI - Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho.
XLII - Executar serviços:
a) de vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) de alimentação e nutrição;
d) de saneamento básico; e
e) de saúde do trabalhador.
XLIII - Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde.
XLIV - Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las.
XLV - Gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros.
XLVI - Promover o planejamento integrado, com base epidemiológica.
XLVII - Organizar, fiscalizar e implantar serviços de transporte de usuários o Sistema Microrregional de Saúde.
XLVIII - Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.
XLIX - Definir a política de investimento para a microrregião.
L - Desenvolver uma política de recursos humanos, compatível com a qualidade microrregional.
LI - Desempenhar atividades de âmbito microrregional.
LII - Implantar e manter serviços de abrangência microrregional.
LIII - O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio CISTM deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS.
LIV - Outros objetivos definidos pela Assembleia Geral.
LV - Operacionalizar, executar e gerir, total ou em conjunto com os municípios consorciados, as ações e serviços ligados à rede de urgência e emergência, visando o equilíbrio da distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão.

§ 1º. Para cumprimento de suas finalidades e objetivos, o Consórcio CISTM poderá:
I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não governamentais.
II - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação.
III - Realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.
IV - Adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.
V - Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde.
VI - Celebrar contratos e ou convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução.
VII - Prestar assistência técnica e administrativa aos municípios consorciados.
VIII - Nos termos do Contrato de Consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público, podendo ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada à licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.
IX - Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos.
X - Para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

§ 2º. Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio deverá:
I - Colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saúde.
II - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados quando necessário.
III - Promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saúde.
IV - Elaborar estudos e projetos, com vistas à captação de recursos junto aos órgãos públicos da esfera Estadual e Federal, bem como entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras, para aplicação nos serviços de saúde.
V - Elaborar a proposta orçamentária do SUS, de conformidade com o plano de saúde.
VI - Elaborar normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública.
VII - Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio CISTM poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio consórcio.
VIII - Administrar os recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde.
IX - Acompanhar, avaliar e divulgar o nível de saúde da população e das condições ambientais.
X - Organizar e coordenar o sistema de informação de saúde.
XI - Elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde.
XII - Elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador.
XIII - Participar na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde.
XIV - Propor a celebração de convênios, acordos e protocolos relativos à saúde.
XV - Elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde.
XVI - Promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde.
XVII - Promover a articulação da política e dos planos de saúde.
XVIII - Realizar pesquisas e estudos na área de saúde.
XIX - Definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária.
XX - Fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.
XXI - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

Seção I
Da denominação e natureza jurídica

Art. 5º O consórcio público será uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e terá como denominação CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

Seção II
Do prazo de duração

Ar. 6º O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

Seção III
Da sede

Art. 7º A sede do Consórcio CISTM é o Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada à Avenida Antonio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá alterar a sede mediante decisão de dois terços (2/3) dos consorciados, podendo o Consórcio CISTM manter escritórios em outros municípios.

TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E DO CONTRATO DE PROGRAMA

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Seção I
Da autorização da gestão associada de serviços públicos

Art. 8º Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde.

§ 1º. A gestão associada autorizada no *caput* refere-se:
I - Prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, bem como em outras especialidades de formação em nível técnico ou superior, conforme aprovado pela Assembleia Geral.
II - Promover o planejamento e a programação integrados, inseridos na regionalização, com base sócio-demográfica e epidemiológica.
III - Definir a sua política interna de recursos humanos, compatível com a realidade dos serviços prestados.
IV - Prestar assistência técnica e administrativa aos entes federados consorciados, sendo a natureza e o teor desta assistência aprovada em Assembleia Geral.
V - Garantir a manutenção, conserto e substituição dos equipamentos médico-hospitalares que forem cedidos através de convênios e contratos, assim como os adquiridos pelo próprio Consórcio.
VI - Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes.
VII - A outorgar concessões, autorizações e permissões para o uso dos sistemas de saneamento básico.
VIII - Ao planejamento, a fiscalização, a regulação e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e de saúde.
IX - A implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados.
X - A capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saúde nos municípios consorciados.
XI - A prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados.
XII - A realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.
XIII - Aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados.
XIV - A contratação de serviços para operação de sistemas de saúde.
XV - Exercer outras competências, conforme definido pela Assembleia Geral.
XVI - Operacionalizar, executar e gerir, total ou em conjunto com os municípios consorciados, as ações e serviços ligados à rede de urgência e emergência, visando o equilíbrio da distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão.

§ 2º. Mediante solicitação, é facultado à Assembleia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados no inciso I do *caput* à administração direta de município consorciado.

§ 3°. A gestão referida nesta cláusula não exclui a atuação direta do Município Consorciado nos mesmos serviços, dentro dos seus limites geográficos e de sua competência constitucional.

§ 4°. O Consórcio poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o acesso a um serviço público de saúde com características e padrões de qualidade e segurança determinadas pelas normas aplicáveis, inclusive quando operado por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Seção II
Área da gestão associada de serviços públicos

Art. 9º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que efetivamente se consorciarem.

Seção III
As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio

Art. 10. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao Consórcio CISTM o exercício das competências de estudo e elaboração de projetos, planejamento, fiscalização e regulação dos serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único. Os entes consorciados, mediante Contrato de Programa poderão transferir ao Consórcio CISTM outras competências do sistema público de saúde, que não sejam contrárias às normas constitucionais.

Seção IV
Das diretrizes para os serviços públicos de saúde

Art. 11. No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes para os serviços públicos de saúde providos pelo Consórcio CISTM ou pelos municípios consorciados:
I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.
II - Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.
III - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral.
IV - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.
V - Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde.
VI - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário.
VII - Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática.
VIII - Participação da comunidade.
IX - Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.
X - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.
XI - Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência.
XII - Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.
XIII - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saúde.

Seção V
Dos regulamentos

Art. 12. Atendidas as diretrizes fixadas neste Estatuto, no Contrato de Consórcio Público, a legislação do titular dos serviços ou resolução

aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:
I - Os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação.
II - As metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais.
III - Os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários.
IV - Os planos de contingência e de segurança.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Seção Única
Do Contrato de Programa

Art. 13. O Consórcio celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoa ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes do art. 13 da Lei Federal n° 11.107/05 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Federal n° 6.017/07.

Art. 14. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços.
II - O modo, forma e condições de prestação dos serviços.
III - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.
IV - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
V - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio CISTM, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações.
VI - Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços.
VII - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las.
VIII - As penalidades e sua forma de aplicação.
XIX - Os casos de extinção.
IX - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio CISTM relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços.
X - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio CISTM.
XI - A periodicidade em que o Consórcio CISTM deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato.
XII - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º. No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviço, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu.
II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos.
III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade.
IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido.
V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado.
VI - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio CISTM pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 3º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio CISTM para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e,
II - Extinção do consórcio.

TÍTULO IV
DOS REPASSES

CAPITULO I
DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Seção I
Do contrato de rateio

Art. 15. Será formalizado em cada exercício financeiro, contrato de rateio, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos municípios consorciados.

Seção II
Do percentual cabível a cada município

Art.16. Fica fixado a cada município consorciado o seguinte percentual:
I - Município de Araguari-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
II - Município de Araporã-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
III - Município de Cachoeira Dourada-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
IV - Município de Campina Verde-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
V - Município de Canápolis-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
VI - Município de Capinópolis-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
VII - Município de Cascalho Rico-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
VIII - Município de Centralina-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
IX - Município de Douradoquara-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
X - Município de Estrela do Sul-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XI - Município de Grupiara-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XII - Município de Gurinhatã-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

XIII - Município de Indianópolis-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XIV - Município de Ipiaçu-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XV - Município de Ituiutaba-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XVI - Município de Monte Alegre de Minas-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XVII - Município de Monte Carmelo-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XVIII - Município de Prata-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XIX - Município de Romaria-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XX - Município de Santa Vitória-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XXI - Município de Tupaciguara-MG, o percentual de 4,54 % (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).
XXII - Município de Uberlândia-MG, o percentual de 4,66 % (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

Seção III
Dos duodécimos

Art. 17. O Repasse na forma de duodécimo deverá ser despendido de uma só vez até o dia 10 de cada mês, sendo que os recursos correspondem as suas dotações orçamentárias, em razão dos compromissos contraídos no mês anterior.

Seção IV
Das obrigações do Consórcio e dos Consorciados

Art. 18. O Consórcio se obriga a repassar aos municípios consorciados, demonstrativo dos gastos realizados no mês anterior, até o dia 10 de cada mês.

§ 1°. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do Consórcio aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2°. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3°. Os termos da dispensa de licitação e do contrato de rateio deverão ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica dos entes federados consorciados que subscreverem o mesmo.

§ 4°. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de quaisquer dos entes federados consorciados.

§ 5°. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do Consórcio em data especificada no próprio contrato de rateio.

§ 6°. Para cumprir com o estabelecido no § 5° deste artigo, os entes federados consorciados deverão autorizar a instituição financeira competente, onde possuam a conta de onde será debitado o valor do rateio, a transferir os recursos financeiros automaticamente ao Consórcio.

Art. 19. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal n° 8.429/92, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em lei.

Art. 20. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a quitação da contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1°. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2°. A inadimplência por parte do ente federado consorciado quanto às obrigações constantes no contrato de rateio, inclusive o repasse dos recursos, por período superior a sessenta dias, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados, inclusive novos agendamentos, para o respectivo ente inadimplente.

§ 3°. A suspensão de que trata o parágrafo anterior deste artigo só poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no contrato de rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.

Art. 21. Os recursos entregues ao Consórcio por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferência ou de operações de crédito, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1°. As despesas do Consórcio não poderão ser classificadas como genéricas.

§ 2°. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 3°. Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 22. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações orçamentárias que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 23. O Consórcio deverá fornecer em tempo hábil informações financeiras necessárias a consolidar, nas contas dos entes federados consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Seção V
Da apuração do percentual

Art. 24. Na apuração do percentual estabelecido aos Municípios consorciados, utilizou o critério de divisão da totalidade de 100 % (cem por cento) dividida pelo número de municípios consorciados.

Parágrafo único. Posteriormente poderá ser alterado o critério de rateio em conformidade com nova metodologia a ser autorizada em Assembleia Geral do Consórcio CISTM.

Art. 25. O percentual poderá ser revisionado e alterado por meio de decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única – Do estatuto e do Regimento Interno do CISTM

Art. 26. - O presente estatuto organizará o funcionamento do Consórcio Público, tornando-se nula a cláusula que não respeitar as disposições do Contrato de Consórcio Público, bem como da Lei

Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único. O regimento interno poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, do procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio, sendo a Assembleia Geral, órgão responsável pela aprovação do mesmo.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Seção Única – Dos Órgãos

Art. 27. O CISTM é composto dos seguintes órgãos:
I - Nível de Direção Superior:
a) Assembleia Geral - constituída pelos chefes do Poder Executivo de cada um dos entes federados consorciados, que será o órgão máximo de deliberação;
b) Presidência - constituída pelo Presidente e Vice-Presidente do CISTM;
c) Conselho de Secretários - constituído pelos Secretários Municipais de Saúde de todos os entes federados consorciados, compostos por titulares e suplentes;
d) Conselho Fiscal - constituído pelos chefes do Poder Executivo de três entes federados consorciados, eleitos pela Assembleia Geral, compostos por titulares e suplentes.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:
a) Secretaria Executiva;
b) Câmaras Temáticas;

III - Nível de Execução Programática:
a) Departamentos Setoriais

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre a criação e o funcionamento de outros órgãos, mediante alteração do mesmo.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Do funcionamento

Art. 28. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio CISTM, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de todos os entes consorciados.

§ 1º. Os Secretários Municipais de Saúde ou ocupantes de cargo equivalente na área da saúde dos municípios consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito de Município consorciado, o Secretário Municipal de Saúde ou o ocupante de cargo equivalente na área da saúde do Município respectivo assumirá a representação do ente consorciado na Assembleia Geral, com direito a voz e voto, salvo se o Prefeito enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º. Nenhum servidor do Consórcio CISTM poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 4º. Nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 5º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 6º. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do Consórcio.

Seção II – Das reuniões

Art. 29. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 1º. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será dará por meio de correspondência enviada e/ou publicação na imprensa e/ou em sítio eletrônico.

§ 2º. As Assembleias extraordinárias serão convocadas com antecedência prévia de 05 (cinco) dias.

Seção III – Dos votos

Art. 30. Na Assembleia Geral cada um dos Municípios consorciados terá direito a 01(um) voto.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio CISTM ou a ente consorciado.

§ 2º. O Presidente do Consórcio CISTM, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

§ 3º. Somente os entes federados consorciados em dia com suas obrigações perante o Consórcio CISTM terão direito a voto.

§ 4º. Não se admite o voto por procuração.

§ 5°. Havendo consenso entre os membros, às eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

Seção IV – Do quorum
Art. 31. A Assembleia Geral será instalada com a presença de entes consorciados que representem metade mais um dos votos totais do consórcio, os quais poderão deliberar sobre todas as matérias de competência do Consórcio por maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 32. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios.

Parágrafo único. A aprovação e alteração do estatuto somente poderão serem realizadas, em Assembleia Geral, na qual estejam representados pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados, e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Seção V – Das competências

Art. 33. Compete à Assembleia Geral:
I – Homologar o ingresso no Consórcio CISTM de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição.
II – Aplicar pena de suspensão e de exclusão do Consórcio CISTM.
III – Discutir e aprovar o estatuto do Consórcio CISTM e suas alterações.
IV – Eleger ou destituir membros da Diretoria do Consórcio CISTM.
V – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio CISTM, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao consórcio.
VI – aceitar a cessão de servidores por ente federativo, consorciado ou conveniado, ao Consórcio CISTM.
VII – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio CISTM ;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio CISTM com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;
VIII – Homologar a indicação do Secretário Executivo do Consórcio CISTM.

IX - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Secretário Executivo.
X - Apreciar o relatório anual do Presidente do Consórcio CISTM.
XI - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
XII - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria do Consórcio CISTM.
XIII - Homologar as decisões do Conselho Fiscal.
XIV - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos de saúde.
XV - Aprovar a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo cento e vinte dias, sob pena de perda da eficácia.
XVI - Homologar retificações propostas ao Contrato de Consórcio, com no mínimo dois terços dos votos (2/3), dos entes consorciados presentes na assembleia.
XVII - Outros assuntos julgados necessários.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam outras que sejam reconhecidas pelo estatuto.

§ 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presente pelo menos 1/3 (um terços) dos membros consorciados. Bem como o ônus seja do Município também deverá ser apreciado na mesma proporção.

§ 3º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção VI – Da eleição e dos Mandatos

Art. 34. O CISTM é administrado pela sua Presidência, composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, pela maioria simples, dentre os Chefes do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 35. A eleição da Presidência do CISTM será realizada em um dos meses de novembro, dezembro ou janeiro de cada ano.

§ 1º. Quando a eleição da Diretoria do CISTM coincidir com o primeiro período de mandato dos prefeitos, observar-se-ão as seguintes regras:
I – Durante o mês de janeiro, após a posse dos prefeitos eleitos, ocorrerá uma reunião preparatória, com convocação de todos os entes federados consorciados com a finalidade de deliberar acerca das eleições, inclusive para a formação de chapas.
II – A eleição ocorrerá na primeira quinzena de fevereiro.
III – enquanto não for realizada a eleição, o Presidente do CISTM passará o cargo, interinamente, àquele que o suceder na Prefeitura de sua cidade.

§ 2º. O Presidente poderá ser eleito mediante aclamação, não havendo acordo será eleito pelo voto aberto e nominal, e, havendo empate será realizado novo escrutínio, e persistindo o empate será realizado sorteio.

§ 3º. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dos Municípios consorciados.

§ 4°. Juntamente com a eleição do Presidente, será eleito o Vice-Presidente do Consórcio, que comporá a chapa com o Presidente.

§ 5°. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências e impedimentos temporários.

§ 6°. O Presidente do Consórcio, no caso de vacância, falta ou impedimento, ou em decorrência de exclusão ou retirada do ente consorciado que ele representar, caberá ao Vice-Presidente do Consórcio substituí-lo no exercício do cargo de Presidente para completar o período restante do mandato.

§ 7º. A licença ou afastamento do cargo de Prefeito importa em impedimento para o exercício de quaisquer cargos do CISTM, enquanto perdurar a licença ou o afastamento.

I - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente cessarão automaticamente no caso de não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado.
II – Serão convocadas novas eleições no prazo de até 20 (vinte) dias, em conformidade com o presente estatuto.

§ 8º. O mandato do Presidente, do Vice Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de um ano, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo, após a realização de processo eletivo nos moldes deste estatuto.

§ 9º. O Presidente, o Vice-Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal não serão remunerados pelas atividades que exercerem no Consórcio.

§ 10º. Somente são admitidos como candidatos os Prefeitos dos entes consorciados.

§ 11º. A eleição somente poderá ocorrer com a presença de, no mínimo, cinquenta mais um dos entes consorciados.

§ 12º. Será considerada eleita a chapa que obtiver, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

§ 13º. Caso a eleição possua duas ou mais chapas e nenhuma delas tenham alcançado a votação mínima prevista no parágrafo anterior, será realizado segundo turno de eleição convocada imediatamente, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno.

§ 14º. Na ocorrência de segundo turno de eleição será considerada eleita a chapa que obtiver metade mais um dos votos válidos presentes, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos.

§ 15º. Caso a eleição possua apenas uma chapa e ela não tenha alcançado a votação mínima prevista no parágrafo 11º deste artigo será aplicado o disposto no parágrafo anterior deste artigo.

§ 16º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral, com essa mesma finalidade, a se realizar em até 20 (vinte) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquela diretoria que estiver no exercício das funções.

Seção VII – Da nomeação e da homologação da Diretoria do Consórcio CISTM

Art. 36. Proclamado eleito o candidato e nomeado a Presidente do Consórcio CISTM, a ele será dada à palavra para que homologue a nomeação e o resultado das eleições de composição dos demais órgãos do CISTM.

§ 1º. Uma vez nomeados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento subscrito pelo indicado.

§ 2º. Caso haja recusa de nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º. Constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal, será lido para que todos tomem conhecimento, devendo ser homologado pelos presentes.

Seção VIII – Da destituição do Presidente e do Secretário Executivo

Art. 37. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou qualquer dos detentores de cargos de natureza de confiança, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços (2/3) dos entes consorciados.

Parágrafo Único. Em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: “apreciação de eventuais moções de censura”.

Art. 38. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos presentes.

Parágrafo único. O Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

Seção IX - Das atas

Art. 39. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante.
II – O resumo das propostas votadas na Assembleia Geral e resultado delas.

§ 1º. A votação ocorrerá de forma aberta e nominal.

§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.
§ 3º. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá conter indicação expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 4º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Seção X – Da publicação

Art. 40. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada em sítio ou home page do Consórcio CISTM.

Parágrafo único. Mediante requerimento e o pagamento das despesas de reprodução, será fornecida cópia de quaisquer documentos do Consórcio CISTM, observada a Lei Federal n. 12.527/2011.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO
Seção I – Do número de membros

Art. 41. A Presidência do Consórcio CISTM é composta pelos seguintes Membros:
I – Presidente.
II - Vice-Presidente.

Art. 42. A formalização da nomeação da Presidência do Consórcio CISTM, dar-se-á através da aprovação da Ata da Assembleia Geral, em que a mesma foi composta.

Seção II – Das competências

Art. 43. São atribuições do Presidente do Consórcio CISTM:
I – Representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente.
II – Convocar as reuniões da Assembleia Geral em conjunto com o Secretário Executivo.
III – Homologar o resultado de concurso público para nomeação de pessoal.
IV – Nomear os ocupantes de cargos de provimento em comissão.
V – Nomear o Secretário Executivo, ad referendum da Assembleia.
VI – Presidir as reuniões da Assembleia Geral.
VII – Baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do contrato de consórcio público e do presente estatuto.
VIII – Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral.
IX – Nomear e exonerar os servidores aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso de contratação temporária.
X – Autorizar a abertura de processo de compras, homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação.
XI – Assinar contratos administrativos, convênios e ajustes de interesse do Consórcio.
XII – Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e de outras Comissões que se fizerem necessárias às atividades administrativas do Consórcio.
XIII - Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao consórcio.
XIV - Dar posse aos membros do Conselho Fiscal.
XV - Deliberar sobre a exclusão de consorciados inadimplentes.
XVI - Deliberar sobre mudança de sede.
XVII - Aprovar e modificar o Estatuto e Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CISTM.
XVIII - Deliberar sobre a extinção e dissolução da Instituição, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CISTM.
XIX - Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
XX - Aprovar a inclusão de novos consorciados, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao CISTM.
XXI - Deliberar sobre a dissolução do CISTM.
XXII - Aprovar as contas, ouvindo o Conselho Fiscal.
XXIII - Deliberar sobre a remuneração de seus funcionários;
XXIV - Deliberar sobre a porcentagem (%) dos rateios de contribuição dos municípios consorciados.
XXV - Deliberar, em ultima instância sobre outros assuntos de interesse do consórcio.
XXVI - Julgar recursos relativos à:
a - homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b - impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c - aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
XXVII - Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgente;
XXVIII - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do CISTM em conjunto com o Vice-Presidente.

CAPÍTULO V
DO VICE-PRESIDENTE
Seção Única
Da competência

Art. 44. Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

CAPÍTULO VI
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Seção Única
Da competência

Art. 45. O emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio CISTM é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CISTM, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§ 1º. A investidura e a jornada de trabalho do emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio CISTM serão estipuladas em Assembleia Geral e homologadas por ato administrativo do Presidente do CISTM.

§ 2º. A remuneração do cargo de Secretário Executivo do Consórcio CISTM e de outros cargos a serem criados para a realização das ações do Consórcio CISTM serão deliberadas em assembleia e homologadas por ato administrativo do Presidente do CISTM.
§ 3º. Todos os cargos ou funções de confiança e as contratações do Consórcio deverão ser autorizadas em Assembleia do Consórcio CISTM.

§ 4°. Subordina-se ao Secretário Executivo do Consórcio CISTM todo o pessoal a serviço do Consórcio.

Art. 46. Compete ao Secretário Executivo do Consórcio CISTM:
I – Comparecer e secretariar as reuniões e assembleias do Consórcio.
II – Fiscalizar a emissão dos boletins diários de caixa e bancos do CISTM.
III – Elaborar, em conjunto com o Presidente do Consórcio as propostas de orçamento plurianual de investimentos, de programa de trabalho, de orçamento anual e de contrato de rateio.
IV – Praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
V – Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.
VI – Praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária.
VII – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
VIII – Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio CISTM, quando essa providência for prevista em Lei, no contrato de consórcio público e neste instrumento, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
IX - Secretariar as reuniões da Diretoria do CISTM e da Assembleia Geral.
X - Autenticar livros de Atas e de Registro do Consórcio.
XI - Redigir as Atas da Diretoria do CISTM e da Assembleia Geral.
XII - Divulgar notícias das atividades do Consórcio.
XIII - Redigir os Relatórios, bem como desempenhar todas as atividades relativas à Secretaria.
Parágrafo único. Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo do Consórcio CISTM poderá exercer, por delegação, atribuições de competência da Diretoria do Consórcio CISTM.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Seção I – Da composição

Art. 47. O Conselho Fiscal é órgão permanente, de natureza fiscalizadora, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhido entre os respectivos membros do Consórcio CISTM.

§ 1º. Para cada conselheiro titular deverá haver o respectivo suplente, observando a mesma composição prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal com relação a:
I – Periodicidade mínima de reunião.
II – Forma de definição e substituição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.
III – Outros temas pertinentes ao funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 3º. O exercício da função de Conselheiro Fiscal não será remunerado.

§ 4º. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Fiscal serão suportadas pelo Consórcio.

Art. 48. O Conselho Fiscal terá mandato coincidente com o da Diretoria do Consórcio CISTM e será eleito pela mesma Assembleia Geral em que se der a eleição da Diretoria do Consórcio.

§ 1º. A cada novo mandato o Conselho Fiscal deve ter a alteração de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

§ 2º. O Conselho Fiscal será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação, facultada a apresentação de cada candidato na forma do estatuto.
§ 3º. As candidaturas à função de Conselheiro Fiscal serão pessoais, vedada a formação de chapas.

§ 4º. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos com maior número de votos.

§ 5º. Serão considerados eleitos como conselheiros suplentes os candidatos que sucederem aqueles eleitos na forma do parágrafo anterior.

§ 6º. Somente os Prefeitos que não comporem a Diretoria do Consórcio CISTM poderão se candidatar ao cargo de conselheiro fiscal titular/suplente.

Art. 49. São competências do Conselho Fiscal:
I – Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Diretoria do Consórcio, baseando-se nos limites previstos no Contrato de Consórcio Público, no estatuto e nos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.
II – Solicitar esclarecimentos da Diretoria do Consórcio sobre os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que julgar necessários.
III – Notificar a Diretoria do Consórcio para sanar eventuais irregularidades encontradas nos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
IV – Informar à Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades encontradas nos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Diretoria do Consórcio que não tenham sido sanadas.

Parágrafo único. O estatuto poderá atribuir outras competências ao Conselho Fiscal que não conflitem com o Contrato de Consórcio Público.

TÍTULO - VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL
Seção I
Das Disposições gerais

Art. 50. O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto por:
I – Empregados públicos.
II – Servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados.
III – Contratados mediante processo seletivo simplificado.

§ 1º. Os servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados para compor o quadro de pessoal do Consórcio Público terão sua remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários suportados pelo ente consorciado que os cedeu.

§ 2º. Fica autorizado o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados nas condições previstas no estatuto, não configurando, esse pagamento, novo vínculo do servidor cedido, inclusive para apuração de responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Seção II - Dos Empregados Públicos
Art. 51. Os empregados públicos do Consórcio Público serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 52. Em ato administrativo aprovado pela assembleia será definida a descrição das funções, os requisitos para investidura, a lotação, a jornada de trabalho e o plano de carreira dos empregados públicos do Consórcio.

§ 1º. Poderá ser criado por meio de deliberação da Assembleia Geral e consequente ato administrativo funções comissionadas destinadas exclusivamente para os cargos e/ou funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º. É vedada a cessão de empregados públicos do Consórcio para quaisquer entidades de direito público ou privado.

Art. 53. O provimento nos empregos públicos do Consórcio se dará somente por meio de concurso público, ressalvadas as contratações previstas neste termo.

Parágrafo único. Os processos de realização de concursos públicos do Consórcio CISTM serão de provas ou provas e títulos, conforme as funções de cada emprego público e normas dispostas em edital de concurso público.

Seção III - Das contratações por tempo determinado

Art. 54. Somente será admitida a contratação por tempo determinado pelo Consórcio Público se observado, o risco de prejuízos, formalmente motivado pelo Presidente do Consórcio CISTM, ao Consórcio ou ao ente consorciado em razão:
I - De nova demanda de um ou mais entes consorciados.
II - Do incremento expressivo de demanda existente de um ou mais entes consorciados.
III - Da inexistência de empregado público em uma ou mais funções.
IV - Da insuficiência de empregado público em uma ou mais funções.

§ 1º. As contratações por tempo determinado terão prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses e permaneçam os requisitos que suportaram a contratação inicial.

§ 2º. Aos contratados temporariamente na forma desta Seção serão aplicados os mesmos direitos e deveres dos empregados públicos do Consórcio previstos no estatuto, exceto os adicionais de natureza permanente.

Art. 55. As contratações temporárias serão efetuadas por meio de processo seletivo simplificado, observando as seguintes diretrizes:
I – Publicação do resumo do edital na imprensa escrita e sua íntegra disponibilizada na Internet.
II – Seleção mediante aplicação de prova ou análise de títulos e currículo, permitida essa última apenas para funções cuja formação escolar mínima exigida seja ensino médio ou superior completos.
III – Uso de critérios objetivos na análise de títulos e de currículos.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS

Seção Única - Dos contratos

Art. 56. Todas as contratações de bens, prestação de serviços e realização de obras do Consórcio obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/1993 e à Lei Federal nº. 10.520/2002, com suas respectivas alterações e outras normas correlatas.
§ 1º. Todos os editais de licitação deverão ser publicados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/1993 ou na Lei Federal nº. 10.520/2002 e em sítio que o Consórcio manterá na Internet.

§ 2º. Todas as modalidades de licitações bem como as dispensas ou inexigibilidades deverão ter as suas aberturas comunicadas a cada ente consorciado, por correspondência impressa ou eletrônica, com indicação de onde se obter a sua íntegra.

TÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única - Das Normas do Direito Financeiro e do Direito Público

Art. 57. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis aos entes de direito público.

Parágrafo único. Aplica-se ao Consórcio, no que couber, a Lei Federal nº. 9.755/1998 e a Instrução Normativa TCU nº. 28/1999 que dispõem sobre a implementação da *homepage* Contas Públicas na Internet.

Art. 58. A administração direta ou indireta de ente consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:
I – Contratado o Consórcio para a prestação de serviços ou execução de obras.
II – Assinado contrato de rateio.

Parágrafo único. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem, transferência voluntária da União, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

Art. 59. Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

Art. 60. O Consórcio estará sujeito à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos seus atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.

Parágrafo único. A fiscalização referida no *caput* deste artigo não prejudica outras ações de controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE

Seção Única - Dos Atos Contábeis

Art. 61. A contabilidade do Consórcio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/1964 e aos atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1°. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

§ 2°. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados.
II - A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS

Seção Única - Das Normas de Celebração de Convênios e Termos Congêneres

Art. 62. O Consórcio fica autorizado a celebrar convênios ou termos congêneres com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que pertinentes à sua finalidade e seus objetivos.

Art. 63. O Consórcio fica autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO III
DA INTERVENIÊNCIA

Seção Única - Da Interveniência

Art. 64. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO IV
DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Seção Única - Das Tarifas e dos Preços Públicos

Art. 65. Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos exatos termos da Lei Federal n° 8.080/90 e, especificamente, do artigo 1º, § 3º, da Lei Federal n° 11.107/05, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifas ou quaisquer outros preços públicos.

CAPÍTULO V
DO USO DE BENS E SERVIÇOS

Seção I – Dos Bens e Serviços

Art. 66. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição e promoção.

Parágrafo Único. O acesso disposto no caput dependerá da situação de adimplência com o Consórcio.

Seção II – Da Cedência de Bens

Art. 67. Observadas as legislações municipais, os entes consorciados poderão ceder ao Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de suas administrações, para uso comum.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Do regime jurídico

Art. 68. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005; regulamentada pelo decreto nº. 6017 de 17 de janeiro de 2007 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Municípios que as emanaram.

Seção II – Da exigibilidade

Art. 69. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

TÍTULO IX
DA RETIRADA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA

Seção Única - Da Retirada de Entes Consorciados

Art. 70. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o ente consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo ente consorciado que se retira serão revertidos ou retrocedidos quando da extinção do Consórcio CISTM, salvo se houver termo contratual de cessão de bens.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

Seção Única - Das Normas de Exclusão de Entes Consorsicados

Art. 71. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
II – O não cumprimento por parte do ente consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária.
III – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou compatíveis.
IV – A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º. A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão pelo período de 90 dias, durante o qual o ente consorciado deverá se reabilitar.

§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

Art. 72. O regimento interno estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 3/5 (três quintos) da totalidade dos votos dos membros consorciados.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração, o qual não terá efeito suspensivo, dirigido ao Presidente do Consórcio CISTM e votada em Assembleia Geral.

TÍTULO X
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Seção Única - Da Alteração e Extinção do Contrato de Consórcio do CISTM

Art. 73. A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações do Consórcio, os entes consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. Com a extinção, os servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

Art. 74. A alteração do contrato de Consórcio observará o mesmo procedimento previsto no *caput* do artigo anterior.

TÍTULO XI
DOS DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES E EXCLUSÃO DOS ENTES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Dos direitos

Art. 75 - O ente consorciado tem direito a:

I – Tomar parte nas deliberações, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Protocolo de Intenções, discutindo e votando os assuntos nelas tratados.
II – Propor ao Presidente do Consórcio ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio.
III – Votar e ser votado para ocupar cargos nos órgãos do Consórcio ou integrá-los.
IV – Solicitar por escrito, a qualquer tempo quaisquer informações sobre os negócios e/ou ações do Consórcio.
V – Desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas neste Estatuto e no Protocolo de Intenções.

§ 1º. Ao ente consorciado é facultado pedido de retirada com prévia comunicação formal de 60 (sessenta) dias, obtida a devida autorização legislativa.

§ 2º. A Assembleia Geral providenciará, a partir da comunicação de exclusão de que trata o *caput* desta Cláusula, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, estudo, programas, ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.

Seção II – Dos deveres

Art. 76. O ente consorciado tem o dever e obrigação de:
I – Cumprir as disposições da Lei, do Protocolo de Intenções, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas no âmbito do Consórcio.
II – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com o Consórcio.
III – Prestar ao Consórcio esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objetos das atividades do Consórcio.
IV – Trabalhar em prol dos objetivos do Consórcio, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Consórcio, pelo patrimônio deste e pela integração de seus membros.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única – Das Disposições Finais

Art. 77. O Consórcio será regido:
I - Pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.
II – Pelo Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
III – Pelo Contrato de Consórcio Público, originado pela ratificação deste Protocolo de Intenções.
IV – Pelas leis de ratificações, cuja aplicação é restrita aos entes federativos que as emanaram.

Art. 78. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como, aos seguintes princípios:
I – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo seu ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso.
II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a implementação de quaisquer dos objetivos do Consórcio.
III – Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio.
IV – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio.
V – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 79. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste instrumento.

CAPÍTULO II
DO FORO

Seção Única – Do Foro

Art. 80. Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Uberlândia - MG, 27 de abril de 2015.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente do CISTM

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:8FE42995

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 33/2017

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 33/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, situada na Rua Duque de Caxias, 54, Bairro centro, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 70 (setenta) Cirurgias de Catarata pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável. Valor: R$636,00 (seiscentos e trinta e seis reais). Total do contrato: R$44.520,00,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais). Fundamento: Processo 18/2017, Pregão Presencial 05/2017- Registro de Preços, Lei 8.666/93. Vigência: até 31/09/2017.

Uberlândia, 04 de julho de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:CE791C5F

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- PROCESSO 18/2017- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Processo nº 18/2017-Pregão Presencial 05/2017 – Registro de Preços
Confirmada a legalidade do processo licitatório acima discriminado e a manutenção da necessidade e conveniência por parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL em contratar os serviços, **HOMOLOGO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais, às seguintes empresas: Neo Oftalmologia - Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, situada na Rua Duque de Caxias, nº 53, Centro, município de Uberlândia-MG, vencedora para a realização de Cirurgias de Catarata pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, no valor de R$636,00 (seiscentos e trinta e seis reais) cada cirurgia e a Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda CNPJ nº 02.396.816/0001-01, situada na Av. Marcos de Freitas Costa n.º 180, Bairro Osvaldo Rezende, no município de Uberlândia-MG, vencedora para a realização de RX Contrastado (Urografia Excretora, Uretrocistografia, REED, Enema Opaco e Transito Intestinal), no valor de R$223,00 (duzentos e vinte e três reais) cada exame.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 28 de junho de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CIS/Pontal

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:90929F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO NOMEAÇÃO 06 DE 05 DE JULHO DE 2017

NOMEIA NATÁLIA ALVES MOREIRA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de julho de 2017, NATÁLIA ALVES MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 067.329.366-11 , no cargo público efetivo de Técnico Legislativo, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo(MG), 05 de julho de 2017.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:F8AE0C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 50/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Wilse Marques Faria – Wilse Marques,** no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de doença do servidor Gilmar Inácio Leal, no período de 17/05/2017 a 31/03/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Miriam Mara Mendonça,** para provimento do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

§1º A nomeação prevista no *caput,* será em substituição ao servidor Gilmar Inácio Leal devido ao seu afastamento.

§2º A nomeação do Assessor Parlamentar é feita mediante indicação do vereador Evandro Donizetti da Cunha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de julho de 2017.

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:84F99EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE JULHO DE 2017

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 29/2017 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 18/2017, que "Atualiza subsídio dos Secretários Municipais", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 30/2017 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2017, que "Atualiza subsídio dos Prefeito e Vice-Prefeito", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 31/2017 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 25/2017, que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 631, de 19 de novembro de 1998", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 32/2017 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 28/2017, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar apoio financeiro em prol da Semana Cultural Evangelística de Itapeva/MG e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:67B41C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 20

TERMO DE CONTRATO 20/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP.** Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R$ 111.650,00 (Cento e onze mil seiscentos e cinquenta reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 06/2017, de 20/06/2017, homologado em 21/06/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e

posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2017. Recursos Orçamentários:
010060010103101012.184 33903000 F. 37 Material de Consumo do orçamento vigente. Data: 21/06/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:9460ACAC

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 21

TERMO DE CONTRATO 21/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA - ME.** Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R$ 9.717,70 (Nove mil setecentos e dezessete reais e setenta centavos). Base Legal: Pregão Presencial nº 06/2017, de 20/06/2017, homologado em 21/06/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2017. Recursos Orçamentários:
01006001.0103101011.066 44905200 F. 30 Equipamentos e Material Permanente e
010060010103101012.184 33903000 F. 37 Material de Consumo do orçamento vigente. Data: 21/06/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A60CC4BC

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 22

TERMO DE CONTRATO 22/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI - ME.** Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R$ 3.521,10 (Três mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos). Base Legal: Pregão Presencial nº 06/2017, de 20/06/2017, homologado em 21/06/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2017. Recursos Orçamentários:
01006001.0103101011.066 44905200 F. 30 Equipamentos e Material Permanente e
010060010103101012.184 33903000 F. 37 Material de Consumo do orçamento vigente. Data: 21/06/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:929A5BDF

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 23

TERMO DE CONTRATO 23/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **CLIPS SETE LTDA - ME.** Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R$ 4.678,86 (Quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Base Legal: Pregão Presencial nº 06/2017, de 20/06/2017, homologado em 21/06/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2017. Recursos Orçamentários:
01006001.0103101011.066 44905200 F. 30 Equipamentos e Material Permanente e
010060010103101012.184 33903000 F. 37 Material de Consumo do orçamento vigente. Data: 21/06/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:06A7F17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 70, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia secretários parlamentares, em razão da entrada em vigor da Lei Complementar nº 6.047, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da administração da Câmara Municipal de Pará de Minas, revogando as portarias que os nomearam.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, em razão da entrada em vigor da Lei Complementar nº 6.047/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Adriana Águida da Paixão Araújo para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Fica nomeado Álvaro Antônio da Silva para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 3º - Fica nomeada Cláudia Maria Lopes dos Santos para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 4º - Fica nomeado David Luís dos Santos Marinho para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 5º - Fica nomeado Eduardo Moreira Penido para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 6º - Fica nomeado Evandro Rafael da Silva para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 7º - Fica nomeada Gianne da Silva Saraiva Araújo para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 8º - Fica nomeado Jean dos Santos Silva para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 9º - Fica nomeado José Maria Alves Bento para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 10 - Fica nomeada Luciana Maria Duarte Franco para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 11 - Fica nomeado Rafael Francis da Silva Ferreira para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 12 - Fica nomeada Soraia Alves Ferreira para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 13 - Fica nomeada Tatiane Lima Soares para o cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 14 – Fica nomeado Alassi Correa Sampaio para o cargo comissionado de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 15 - Fica nomeada Silvânia Shirley Rodrigues para o cargo comissionado de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 16 - Fica nomeada Aparecida Maria da Fonseca para o cargo comissionado de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 17 – Ficam revogadas as Portarias nºs 3, de 2 de janeiro de 2017; 6, de 4 de janeiro de 2017; 14, de 9 de janeiro de 2017 e 15, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 18 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de junho de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:F564EABB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 71, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia servidores, em razão da entrada em vigor da Lei Complementar nº 6.047, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da administração da Câmara Municipal de Pará de Minas, revogando as portarias que os nomearam.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, em razão da entrada em vigor da Lei Complementar nº 6.047/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado Antônio Carlos Lucas para o cargo de Procurador Geral, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Fica nomeada Carla Andrea de Lima para o cargo de Chefe de Seção de Apoio ao Cidadão, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 3º - Fica nomeada Danielle Souza Alves para o cargo de Assessor de Licitação, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 4º - Fica nomeada Fabiana da Conceição Morais Chaves para o cargo de Assessor Especial, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 5 - Fica nomeado João Jorge de Abreu para o cargo de Chefe de Seção de Apoio Operacional e Manutenção, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 6º - Fica nomeado José Germano Duarte para o cargo de Diretor Administrativo, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 7º - Fica nomeada Letícia de Oliveira Silva para o cargo de Chefe de Seção de Secretaria da Mesa, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 8º - Fica nomeado Ângelo Sodré Batista para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 9º - Fica nomeado Alexandre Batista de Paulo para o cargo de Diretor de Processo Legislativo e de Comunicação, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 10 – Fica nomeado Osvaldo da Fonseca Filho para o cargo de Assessor Técnico, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 11 - Fica nomeada Viviane Luzia Ambrósio Nunes para o cargo de Diretor Contábil, Orçamentário e Financeiro, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 12 - Fica nomeado Lucas Ferreira dos Santos para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Documentos Legislativos e Pesquisa, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 13 - Fica nomeada Michelle Aparecida Villaça Freire para o cargo comissionado de Controlador Geral, sendo este um cargo público de provimento em comissão de recrutamento limitado.

Art. 14 - Fica nomeada a servidora Magna Libéria Ferreira para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento limitado.

Art. 15 - Fica nomeada a servidora Elenice Silva Ferreira para o cargo de Diretor de Patrimônio e Materiais, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento limitado.

Art. 16 – Fica nomeada a servidora Sheila Bastos Gomes para o cargo de Procurador Adjunto, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento limitado.

Art. 17 – Ficam revogadas as Portarias:
I – Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2017;
II - Portaria nº 7, de 5 de janeiro de 2017;
III - Portaria nº 11, de 9 de janeiro de 2017;
IV - Portaria nº 41, de 2 de maio de 2017;
V - Portaria nº 60, de 14 de junho de 2017;
VI - Portaria nº 62, de 14 de junho de 2017;
VII - Portaria nº 63, de 14 de junho de 2017.

Art. 18 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 20 de junho de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:C998532C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 13/2017. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de arranjos florais para decoração de solenidades e de coroa de flores para funerais, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/07/2017 ás 14:10 hs.

DANIELLE SOUZA ALVES.
Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:*
www.*parademinas.mg.leg.br*

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:821B82CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA publicações nos termos da lei Nº 8.666/93. P. A. 09/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017. A Câmara Municipal de Santa Bárbara convoca a SUBCOMISSÃO TÉCNICA, para a primeira reunião de julgamento do processo de publicidade e propaganda. A reunião será no dia 10 de julho de 2017, no plenarinho da Câmara, à Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº. 98, Centro, Santa Bárbara – MG, às 14:00 horas.

CLEIDE INÊS NERES MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:B0A5C138

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo 005/2017 – Pregão 001/2017 – O Diretor Presidente do IPREB, torna público a Homologação do processo, ratificando a adjudicação ao vencedor DVALONI CONSULTORIA LTDA, valor total R$ 54.000,00, após Parecer Jurídico favorável.

Buritis-MG, 03/07/2017.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:C301782B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 023/2017

"Dispõe sobre a concessão do Benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. VANILDA RODRIGUES DE SOUZA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 62 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. VANILDA RODRIGUES DE SOUZA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº 0249-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 010/2017, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	2.986,81	35.841,72
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	1.792,09	21.505,08
Valor Total do Provento	4.778,90	57.346,80

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Buritis - MG, 05 de Junho de 2017.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:F8BC5F04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 025/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. GERALDO SANTANA LOPES"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 62 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Servidor Efetivo GERALDO SANTANA LOPES, cargo Motorista, Matricula nº 00079-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 007/2017, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.510,74	R$ 30.128,88
QUINQUÊNIO 70% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 1.757,52	R$ 21.090,24
Valor Total do Provento	R$ 4.268,26	R$ 51.219,12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Buritis - MG, 06 de Junho de 2017.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:518B0358

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato n˚ 001/2017. Proc. Licitatório n˚ 304/2016. Pregão Presencial nº 169/2016. Contratado: Posto Sete Estrelas LTDA, CNPJ n.º 10.585.618/0001-14. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pelo Município contratante, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula quinta do contrato em epígrafe. Valor suprimido R$ 4.598,34 (Quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F7584538

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – MG – Processo licitatório nº 092/2017 - torna público que às 08h30min do dia 18/07/2017, fará realizar o pregão presencial nº 060/2017, cujo objeto é a compra de material de rede lógica de dados com prestação de serviços de instalação e cabeamento estruturado de rede lógica na Escola Municipal João Marques Machado, situado à Rua Santa Lúcia, 270, Kennedy, Itatiaiuçu/MG, compreendendo pontos lógicos, incluindo todos demais serviços e equipamentos necessários, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial
www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DD7651B9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Processo licitatório nº 093/2017 - torna público que às 13h30min do dia 18/07/2017, fará realizar o pregão presencial nº 061/2017, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de empresa especializada para realização de exames cito e anatomopatológicos, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial
www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F1F3F875

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova faz saber aos interessados que está aberta a licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 19/2017, para contratação de monitores/instrutores para diversas oficinas do CRAS. A Sessão de processamento do Pregão será dia 17/07/2017 às 08:30 hs, na Sala de Licitação, situada à Praça Dr José Pinto Vieira, Nº36, centro em Piedade de Ponte Nova, Tel (31) 3871 5203. Informações e solicitação do edital pelo e-mail licitacao1720@gmail.com ou no endereço supracitado.

Piedade de Ponte Nova, 04 de julho de 2017.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:2F175641

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova faz saber aos interessados que está aberta a licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 17/2017, que tem como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo DE PASSEIO, VAN e ÔNIBUS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte. A Sessão de processamento do Pregão será dia 17/07/2017 às 14:00 hs, na Sala de Licitação, situada à Praça Dr José Pinto Vieira, Nº36, centro em Piedade de Ponte Nova, Tel (31) 3871 5203. Informações e solicitação do edital pelo e-mail licitacao1720@gmail.comou no endereço supracitado.

Piedade de Ponte Nova, 04 de julho de 2017.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:3B5FC9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Extrato de Realinhamento de Preço – Pregão 001/2017 (Registro de Preço 01/2017)
A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 01/2017 – Referente ao Processo Licitatório n.º **010/2017**, pregão presencial n.º **01/2017** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 02 – Óleo Diesel comum R$ 2,999. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 19 de maio de 2.017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:39421E36

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 035/2017 (REGISTRO DE PREÇO 019/2017)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 19/07/2017 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 074/2017, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 019/2017). Objeto: Compra de peças para manutenção do maquinário pertencente à frota desta Prefeitura, conforme anexo I. Informações: Setor

Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AB6691D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 046/2017

OBJETO: Fornecer de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para atender às escolas do Município de Açucena/MG.

Contratada: ALIMENTUS VALE DO AÇO COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 62.512,70 (sessenta e dois mil quinhentos e doze reais e setenta centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:50C69BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 047/2017

OBJETO: Fornecer de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para atender às escolas do Município de Açucena/MG.

Contratada: W A RIBEIRO - ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 105.844,20 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:46621FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 048/2017

OBJETO: Fornecer de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para atender às escolas do Município de Açucena/MG.

Contratada: SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES-ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 92.435,00 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:B505A9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 049/2017

OBJETO: Fornecer de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para atender às escolas do Município de Açucena/MG.

Contratada: OLIVEIRA & CARVALHO LTDA ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 83.246,40 (oitenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:814D9E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2017

OBJETO: Contratação de 01 (um) psicólogos para atuar na orientação técnica dos projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais, em atendimento ao PAIF, Equipe Volante do CRAS do Município de Açucena/MG.
Contratada: Queenslândia Fernandes Cassimiro.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Prazo de validade: 06 (seis) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:7C259565

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº019/2017 - PROCESSO Nº033/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº014/2017

Aquisição de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 kg, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino e de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, edital Exclusivos para MPE. Abertura 18/07/2017 às 09:30 horas. O Edital encontra-se no setor de licitações. Telefone 33-3298-1520. Email: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 04 de julho de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:1188C103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PELA PREGOEIRA

DECISÃO DA PREGOEIRA EM PEDIR DILIGÊNCIA - SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA (item 3 Qualificação), SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 ASSUNTO: DECISÃO DA PREGOEIRA EM PEDIR DILIGÊNCIA - SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA (item 3, Qualificação), SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA. EM 30/06/2017 - DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A SUSPENSÃO: Nos termos do art. 9º, §1º, do DECRETO ESTADUAL/MG 44.786/2008: "Art. 9º: As atribuições do pregoeiro incluem: [....] §1º - É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração: I – em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo; [...]" Também a Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." Nesse contexto, assim consta no item 20.3 do Edital: "20.3- É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo." Assim, esta Pregoeira, em 30/06/2017, suspendeu a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 (referente a conferência da documentação de habilitação, com base no termo de referência (ítem 3 Qualificação), serviços técnicos de Engenharia, com o objetivo de buscar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, para poder decidir com tranqüilidade e segurança. Inicialmente, esclareço que, durante a sessão pública no dia 30/06/2017, após a rodada de lances entre as duas licitantes que participaram, quais sejam, **FADILLO VISUAL ENGENHARIA EIRELI E PIRÂMIDE PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI.,** o menor preço atingido foi de **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, ofertado pela empresa Fadillo Visual Engenhaira Eireli, conforme registrado em Ata.
Face ao exposto, comunico as Autoridades Superiores que solicitei a realização de diligencia, a fim de verificar as informações assentes na documentação técnica acostada ao Certame pela empresa Fadillo Visual Engenharia Eirele, através de profissional especializado em Engenharia, de forma que reste comprovada sua capacidade técnica, com as informações de serviços realizados, entre outros dados entendidos como necessários por esta comissão julgadora.

ÁGUAS VERMELHAS/MG, 04 de julho de 2017.

EVELINE SOUTO DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:5A0E15FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017- "A" E "B"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 06(seis) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo ao Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, em conformidade com o edital e seus anexos

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES) , A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DATA ASSINATURA: AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ATA SRP 021/2017 "A": A empresa AGRIFAMA LTDA-ME ,foi considerada vencedora dos lotes 07, 08 e 11 para tanto foi ofertado o total de 35% (trinta e cinco por cento) de desconto, sendo 30% (trinta por cento) referente ao que diz respeito ao material (PEÇAS) e 5% (Cinco por cento) referente a MÃO-DE-OBRA (SERVIÇO);

ATA SRP 021/2017 "B" : A empresa RENATA SILVA SENRA RIBEIRO-ME, foi considerada vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, e 16 para tanto foi ofertado o total de 35,5% (trinta e cinco vírgula cinco por cento) de desconto, sendo 30% (trinta por cento) referente ao que diz respeito ao material (peças) e 5,5% (Cinco vírgula cinco por cento) referente a mão-de-obra (serviço).

LEONARDO LOPES CENDON
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5C71549B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 002/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº002/2017, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA E OBSTETRICIA GINECOLOGICA E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA. O credenciamento será até 04 de agosto de 2017.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site
http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 04 de julho de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:2AA37284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 057/2017 IL004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/07/2017 CONTRATO EM DECORRÊNCIA DA IL 04/2017, COM A EMPRESA **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DA CEMIG PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA E UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO, COM VISTAS A PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA TARIFA VERDE PARA ATENDER Á POLICLÍNICA MUNICIPAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG. CONTRATO Nº 142/2017 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$36.060,16 (TRINTA E SEIS MIL SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:47A8E35B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 063/2017 PP 044/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 063/2017 PP 044/2017. CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG. ABERTURA 18/07/2017 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail:
licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8ABAAC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4602/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2.017
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2.017
DATA: 21 DE JUNHO DE 2.017.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação e drenagem pluvial de diversas ruas do município, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, em observância ao especificado no Plano de Trabalho do contrato MCID/INFRA ESTRUTURA URBANA/CAIXA FEDERAL – SICONV – 7125/2016 – Operação 1029205-41.
CONTRATADO: ***SVC CONSTRUTORA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 252.565,98 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
0083.02.001.15.451.0022.1.017 - 449051000000

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9BE03F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 c/c 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do FACILITA TELECOM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José de Rezende Brando, nº 666, Bairro Bom Pastor, na cidade de Ubá Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.045.960/0001-10, representada por FLAVIO CORRÊA RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 048.201.876-35, CI nº M-10.504.302 para contratação de empresa especializada prestadora de serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet, utilizados pelo Município.

Argirita, 20 de junho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E127C053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de licitação nº 052/2017
Dispensa de licitação nº 014/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório, Homologa a proposta do licitante ao aludido licitante FACILITA TELECOM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José de Rezende Brando, nº 666, Bairro Bom Pastor, na cidade de Ubá Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.045.960/0001-10, representada por FLAVIO CORRÊA RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 048.201.876-35, CI nº M-10.504.302, cujo objeto é para contratação de empresa especializada prestadora de serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet, utilizados pelo Município.

Argirita, 20 de junho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4EE13115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de licitação nº 052/2017
Dispensa de licitação nº 014/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório, Adjudica a proposta do licitante ao aludido licitante FACILITA TELECOM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José de Rezende Brando, nº 666, Bairro Bom Pastor, na cidade de Ubá Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.045.960/0001-10, representada por FLAVIO CORRÊA RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 048.201.876-35, CI nº M-10.504.302, cujo objeto é para contratação de empresa especializada prestadora de serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet, utilizados pelo Município.

Argirita, 20 de junho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DEB5B322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05201/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2017
MODALIDADE: Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
DATA: 20 de junho de 2.017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet, utilizados pelo Município.
CONTRATADA: ***FACILITA TELECOM LTDA – ME***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José de Rezende Brando, nº 666, Bairro Bom Pastor, na cidade de Ubá Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.045.960/0001-10, representada por FLAVIO CORRÊA RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 048.201.876-35, CI nº M-10.504.302, e GILLIAN DEL PUPPO ALVES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 101.311.687-97, CI nº M-9.234.903.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.
DO VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº: 044 - 02.001.04.122.0003.2.008.339039.000000.

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5D60C676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação do grupo POETAS DO ROCK, através da empresa do próprio artista A & R SHOW LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rod. RJ 148, nº 655, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.752.475/0001-13, para apresentação nas festividades da 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita.

Argirita, 04 de julho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:24808ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante A & R SHOW LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rod. RJ 148, nº 655, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.752.475/0001-13, cujo o objeto é a contratação do grupo Poetas do Rock para apresentação nas festividades da 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita.

Argirita, 04 de julho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:241070A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada e detentora de exclusividade do GRUPO POETAS DO ROCK para apresentação nas festividades da 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita, ao licitante A & R SHOW LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rod. RJ 148, nº 655, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.752.475/0001-13.

Argirita, 04 de julho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DF0834A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5508/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017
DATA: 04 de julho de 2.017.
OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade do Grupo POETAS DO ROCK, para apresentação na 45ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita.
CONTRATADA: ***A & R SHOW LTDA - ME*** , pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rod. RJ 148, nº 655, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.752.475/0001-13.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.
DO VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
181.02.001.20.606.0030.2.062 - 339039000000

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F4C61D73

GABINETE
DECRETO Nº 13/2017, 03 DE JULHO DE 2017

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito do Município de Argirita / Minas-Gerais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de propor, avaliar diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município.
DECRETA:
Art. 1º- Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia de 04 Julho de 2017, tendo como Tema Central "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Parágrafo Único: A Conferência se realizará a partir das 17 horas, sendo realizada no CRAS de Argirita, situado à Rua do Rosário nº 10, Bairro Rosário, Argirita/MG.
Art. 2.º Os delegados da VI Conferência Municipal da Assistência Social de Argirita foram eleitos em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 13 de junho de 2017 para representar o Município na Conferência Regional de Assistência Social.
Art. 3.º Para a organização e realização do evento fica instituída, sob a coordenação da Assistente Social Beatriz das Graças Alves Silva, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:
I – Maria de Fátima Garcia Cunha Policiano (Representação Governamental)
II – Valkíria Terezinha Vasconcelos Carmo (Representação Governamental)
III – Argentina do Carmo Dias (Representação Não Governamental - usuários)
IV – Mauro José Ramiro de Souza (Representação Governamental)
Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art.5.º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, Minas Gerais,03 de Julho de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1A4707DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

O Prefeito Municipal de Belo Oriente, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por razões e fundamentos constantes no Parecer do Controle Interno e Procuradoria Juridica emitido pelos mesmos, vem através deste, comunicar a quem interessar, que o Processo Licitatório nº 077/2017, Pregão Presencial nº 028/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração dos programas legais, Emissão de PPP, coordenação de programas e controle dos exames realizados nos admissionais Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissional, caracterização de insalubre, convocação de periódicos e validação de Atestado, Atendimento Médico do trabalho uma vez por semana na prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, foi Anulado.

Belo Oriente, MG, 04 de junho de 2017.

HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:1A982BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 70/2017

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1070 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILMES DRY PARA RAIO X, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 14/07/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 14h00min da data de 17/07/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:23CB1674

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 71/2017

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1071 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MUDAS DIVERSAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO.

DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 17/07/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 10h00min da data de 18/07/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:085CA186

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E MED CENTER COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** O Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Farmácia Municipal e demanda judicial, da Secretaria Municipal de Saúde, do MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA- MG, conforme especificações abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
01	01	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL
			ÉTICOS DE "A" A "Z".
02	01	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL
			GENÉRICOS DE "A" A"Z".
03	01	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL
			SIMILARES DE "A" A"Z".

DO VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **DOS PREÇOS:** O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Percentual de Desconto (%)
02	01	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL	25%
			GENÉRICOS DE "A" A"Z".	
03	01	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NOS ANEXOS DO EDITAL	25%
			SIMILARES DE "A" A"Z".	

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03/07/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação

tendo em vista a Adesão à Ata de Registro de Preços/Pregão Presencial nº 001/2017, Processo Licitatório nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Mercês, conforme Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal de Boa Esperança.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:C87ECB32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - PROCESSO Nº 071/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 038/2017 - Processo nº 071/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição de Blocos Intertravado Paver 10x20x6 cm. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 17/07/2017 às 14:00 horas. Maiores informações licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br.

Bonito de Minas/MG, 04.07.2017.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julliano Kennedy Fernandes Santos
Código Identificador:BF2FAE2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - PROCESSO Nº 070/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 037/2017 - Processo nº 070/2017. Objeto: Contratação da estrutura som, palco, iluminação e outros para festividades de agosto. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 17/07/2017 às 09:00 horas. Maiores informações licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br.

Bonito de Minas/MG, 04.07.2017.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julliano Kennedy Fernandes Santos
Código Identificador:871A1AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 018/2017. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços na área de engenharia civil, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Abertura dia: 18/07/2017 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 as 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 04 de julho de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:373895AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 046/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 030/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13 - A licitante foi vencedora dos itens: **01, 35, 37, 38, 39, 47, 51, 52, 60, 65, 78, 79, 85, 88, 94, 101, 103, 110, 115, 116, 118, 122, 123, 124, 131, 136, 151, 153, 158, 159, 160, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 185, 187, 190, 195, 196, 197, 199, 200, 202, 214, 218, 219, 221, 222, 290, 299, 300, 302, 303, 307, 308, 310, 316, 319, 321, 322 e 327** no valor total de **R$ 35.633,10** (Trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e dez centavos)**.**

ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89 - A licitante foi vencedora dos itens: **06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 24, 32, 33, 34, 61, 67, 70, 72, 77, 90, 91, 92, 96, 99, 104, 107, 117, 120, 128, 129, 133, 143, 148, 156, 163, 164, 165, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 188, 189, 191, 192, 198, 201, 203, 204, 205, 223, 224, 225, 229, 238, 240, 263, 271, 277, 282, 292, 295, 297, 301, 317, 318, 323 e 325** no valor total de **R$ 438.168,00** (Quatrocentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e oito reais)**.**

UNAÍ CONSTRUCASA LTDA – ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25 - A licitante foi vencedora dos itens: **07, 25, 26, 27, 29, 31, 46, 48, 55, 56, 81, 87, 89, 95, 106, 109, 121, 127, 150, 152, 157, 161, 170, 171, 183, 206, 210, 220, 228, 244, 248, 249, 250, 251, 252, 268, 270, 273, 279, 288, 296, 309, 312, 314, 320, 328, 329 e 332** no valor total de **R$ 40.944,20** (Quarenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

FACILITA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 24.101.028/0001-38 - A licitante foi vencedora dos itens: **04, 05, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 30, 36, 42, 43, 44, 50, 57, 58, 73, 74, 75, 76, 80, 82, 83, 84, 86, 97, 98, 102, 111, 114, 119, 138, 139, 141, 145, 162, 226, 230, 231, 243, 2477, 254, 256, 265, 266, 267, 269, 272, 275, 276, 278, 280, 281, 293 e 294** no valor total de **R$ 102.590,65** (Cento e dois mil e quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)**.**

CONSTRUBRAULIO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 22.684.073/0001-82 - A licitante foi vencedora dos itens: **02, 03, 14, 23, 41, 45, 49, 53, 54, 59, 62, 63, 64, 66, 71, 93, 100, 105, 108, 112, 113, 125, 126, 130, 132, 135, 137, 142, 144, 146, 147, 149, 155, 186, 193, 207, 212, 213, 215, 216, 217, 227, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 241, 245, 246, 255, 257, 258, 259, 264, 274, 283, 284, 285, 289, 291, 298, 304, 305, 306 e 324** no valor total de **R$ 81.468,40** (Oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.**

Não houve acordo para os itens: 40, 134, 140, 242, 253, 260, 261, 262, 286, 287, 311 e 326 e **não houve proposta apresentada para os itens: 68, 69, 154, 194, 208, 209, 211, 313, 315, 330 e 331.**

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico e ferramentas destinados a Prefeitura Municipal de Cabeceira

Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

Data da Adjudicação: 30/06/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:95B64C3F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 046/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 030/2017** cujo objeto é **formação de registro de preço para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico e ferramentas,** para atender às necessidades **da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 35, 37, 38, 39, 47, 51, 52, 60, 65, 78, 79, 85, 88, 94, 101, 103, 110, 115, 116, 118, 122, 123, 124, 131, 136, 151, 153, 158, 159, 160, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 185, 187, 190, 195, 196, 197, 199, 200, 202, 214, 218, 219, 221, 222, 290, 299, 300, 302, 303, 307, 308, 310, 316, 319, 321, 322 e 327** no valor total de **R$ 35.633,10** (Trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e dez centavos) a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13.**

Homologo os itens: **06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 24, 32, 33, 34, 61, 67, 70, 72, 77, 90, 91, 92, 96, 99, 104, 107, 117, 120, 128, 129, 133, 143, 148, 156, 163, 164, 165, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 188, 189, 191, 192, 198, 201, 203, 204, 205, 223, 224, 225, 229, 238, 240, 263, 271, 277, 282, 292, 295, 297, 301, 317, 318, 323 e 325** no valor total de **R$ 438.168,00** (Quatrocentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e oito reais) a empresa **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89.**

Homologo os itens: **07, 25, 26, 27, 29, 31, 46, 48, 55, 56, 81, 87, 89, 95, 106, 109, 121, 127, 150, 152, 157, 161, 170, 171, 183, 206, 210, 220, 228, 244, 248, 249, 250, 251, 252, 268, 270, 273, 279, 288, 296, 309, 312, 314, 320, 328, 329 e 332** no valor total de **R$ 40.944,20** (Quarenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) a empresa **UNAÍ CONSTRUCASA LTDA – ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25.**

Homologo os itens: **04, 05, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 30, 36, 42, 43, 44, 50, 57, 58, 73, 74, 75, 76, 80, 82, 83, 84, 86, 97, 98, 102, 111, 114, 119, 138, 139, 141, 145, 162, 226, 230, 231, 243, 2477, 254, 256, 265, 266, 267, 269, 272, 275, 276, 278, 280, 281, 293 e 294** no valor total de **R$ 102.590,65** (Cento e dois mil e quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) a empresa **FACILITA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 24.101.028/0001-38.**

Homologo os itens: **02, 03, 14, 23, 41, 45, 49, 53, 54, 59, 62, 63, 64, 66, 71, 93, 100, 105, 108, 112, 113, 125, 126, 130, 132, 135, 137, 142, 144, 146, 147, 149, 155, 186, 193, 207, 212, 213, 215, 216, 217, 227, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 241, 245, 246, 255, 257, 258, 259, 264, 274, 283, 284, 285, 289, 291, 298, 304, 305, 306 e 324** no valor total de **R$ 81.468,40** (Oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) a empresa **CONSTRUBRAULIO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 22.684.073/0001-82.**

Não houve acordo para os itens: 40, 134, 140, 242, 253, 260, 261, 262, 286, 287, 311 e 326 devido às propostas apresentadas estarem acima do menor preço apresentado para elaboração do Termo de Referencia, tornando o item fracassado e consequentemente sem acordo. **Não houve proposta apresentada para os itens: 68, 69, 154, 194, 208, 209, 211, 313, 315, 330 e 331.** Deve-se desenvolver novo procedimento licitatório para esses itens mencionados, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (Secretaria solicitante).

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 30 de Junho de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0A7F5A0F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 058/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2017
CONTRATADA: CONSTRUBRAULIO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 22.684.073/0001-82
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 81.468,40 (Oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico e ferramentas destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.
Vigência: 10 (dez) meses – 30/06/2017 a 30/04/2018
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:90EA459B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2017

CONTRATADA: CONSTRUBRAULIO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 22.684.073/0001-82
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata SRP: R$ 81.468,40 (Oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico e ferramentas destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares

Vigência: 10 (dez) meses – 30/06/2017 a 30/04/2018
Data da Assinatura da Ata: 30/06/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:FCFE3AD6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2017
CONTRATADA: FACILITA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 24.101.028/0001-38
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 102.590,65 (Cento e dois mil e quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico e ferramentas destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares
Vigência: 10 (dez) meses – 30/06/2017 a 30/04/2018
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6C18163C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2017

CONTRATADA: FACILITA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 24.101.028/0001-38
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata SRP: R$ 102.590,65 (Cento e dois mil e quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico e ferramentas destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares

Vigência: 10 (dez) meses – 30/06/2017 a 30/04/2018
Data da Assinatura da Ata: 30/06/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E20194B5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 061/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2017
CONTRATADA: UNAÍ CONSTRUCASA LTDA – ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 40.944,20 (Quarenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico e ferramentas destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares
Vigência: 10 (dez) meses – 30/06/2017 a 30/04/2018
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2BA21A98

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2017

CONTRATADA: UNAÍ CONSTRUCASA LTDA – ME – CNPJ: 19.556.608/0001-25
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata SRP: R$ 40.944,20 (Quarenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico e ferramentas destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares

Vigência: 10 (dez) meses – 30/06/2017 a 30/04/2018
Data da Assinatura da Ata: 30/06/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:BB54E0A5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2017

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 438.168,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e oito reais)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico e ferramentas destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares
Vigência: 10 (dez) meses – 30/06/2017 a 30/04/2018

Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D7864F7E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2017

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata SRP: R$ 438.168,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e oito reais)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico e ferramentas destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares

Vigência: 10 (dez) meses – 30/06/2017 a 30/04/2018
Data da Assinatura da Ata: 30/06/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D2B7485D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 060/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2017
CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 35.633,10 (Trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e dez centavos)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico e ferramentas destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares
Vigência: 10 (dez) meses – 30/06/2017 a 30/04/2018
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:23FC38E5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 030/2017

CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata SRP: R$ 35.633,10 (Trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e dez centavos)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico e ferramentas destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares

Vigência: 10 (dez) meses – 30/06/2017 a 30/04/2018
Data da Assinatura da Ata: 30/06/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:852BE2FE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 047/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 031/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

SINARA LOPES DE SOUSA – CNPJ: 18.336.969/0001-01 - A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02 e 03** no valor total de **R$ 11.984,95** (Onze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Objeto: Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

Data da Adjudicação: 27/06/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:29A0A939

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO N.º 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 047/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 031/2017** cujo objeto é **formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02 e 03** no valor total de **R$ 11.984,95** (Onze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) a empresa **SINARA LOPES DE SOUSA – CNPJ: 18.336.969/0001-01**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 27 de Junho de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4A308858

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 057/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 031/2017

CONTRATADA: SINARA LOPES DE SOUSA – CNPJ: 18.336.969/0001-01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 11.984,95 (Onze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

Vigência: 12 (doze) meses – 27/06/2017 a 27/06/2018

Data da Assinatura do Contrato: 27/06/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2F0BE051

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 031/2017

CONTRATADA: SINARA LOPES DE SOUSA – CNPJ: 18.336.969/0001-01 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata SRP: R$ 11.984,95 (Onze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

Vigência: 12 (doze) meses – 27/06/2017 a 27/06/2018
Data da Assinatura da Ata: 27/06/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6291306F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 050/2017
Modalidade: Pregão n° 033/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

NAGILA HARIANY FRANCISCO DA SILVA – CNPJ: 26.733.351/0001-03 - O licitante foi vencedor do item **01**, referente à **Linha 12**, no valor unitário por km de **R$ 3,90** (Três reais e noventa centavos) perfazendo o total estimativo de **R$ 32.772,48** (Trinta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos no âmbito do Município de Cabeceira Grande, vinculado a Linhas de Transporte Escolar – LTE's predeterminadas – Linha 12.

Data da Adjudicação: 30/06/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B8A22BEC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 050/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017** cujo objeto é a **contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos no âmbito do Município de Cabeceira Grande, vinculado a Linhas de Transporte Escolar – LTE's predeterminadas – Linha 12**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01**, referente à **Linha 12**, no valor unitário por km de **R$ 3,90** (Três reais e noventa centavos) perfazendo o total estimativo de **R$ 32.772,48** (Trinta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a empresa **NAGILA HARIANY FRANCISCO DA SILVA – CNPJ: 26.733.351/0001-03**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Educação** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 30 de Junho de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F6A369EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 078/17 – Pregão Presencial n.º 047/17*** para a *contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de laboratório para manutenção das atividades do laboratório municipal*. Durante a fase de lances foram abertos os envelopes de *"documentação para habilitação"* verificando-se que as empresas ***IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA, RODRIGUES & GOULART LTDA - ME*** e ***MED CENTER COMERCIAL LTDA*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válidas na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Quanto à abertura do envelope de *"documentação de habilitação"* apresentada pela empresa ***BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA*** verificou-se que a licitante apresentou a Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede, conforme exigida em *Edital* na *Cláusula 6.2, inciso II, letra "d",* fora de sua data de validade, ficando portando *INABILITADA* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 05 (Cinco) de Julho de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 8h (Oito Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 04 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:9D84213D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***14º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 061/11****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA – ME****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de interconexão via rede sem fio acesso à Internet para as Secretarias Municipais.
Processo Licitatório n.º 068/11 – Pregão Presencial n.º 019/11.
Vigência: 01/07/2017 a 31/08/2017.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:1ABCEB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017 DE 06/06/2017

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Susy Marins de Oliveira, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: ***Registro de Preços para aquisição de suplementos alimentar para atender a demanda da Secretaria de Saúde,*** Empresas Vencedoras: **BERNARDO VIEIRA COMERCIAL LTDA - ME** CNPJ: 07.244.377/0001-35, valor total registrado R$ 6.172,80 (seis mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos); **CIRURGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI –**CNPJ: 07.700.245/0001-70, valor total registrado R$ 10.556,16 (dez mil quinhentos e cinqüenta e seis

reais e dezesseis centavos); **RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETAS LTDA – ME** CNPJ: 19.924.663/0001-20, valor total registrado R$ 15.931,20 (quinze mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), perfazendo um valor total de R$ 32.660,16 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

Cachoeira Dourada-MG – 14 de junho de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:60192022

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **REGO ESPORTES E CIA LTDA-ME**, CNPJ: 18.774.985/0001-78. Objeto: Constitui o objeto os Registros de Preços para aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria de Indústria Comércio, Esporte e Lazer. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2017. Valor total registrado: **R$ 59.472,84** (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Processo nº 069/2017. Validade da ata de registro de preços: 13/06/2017 a 13/06/2018. Data e Assinaturas: 13/06/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:226E1A4A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME**, CNPJ: 19.908.111/0001-29. Objeto: Constitui o objeto os Registros de Preços para aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria de Indústria Comércio, Esporte e Lazer. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2017. Valor total registrado: **R$ 2.943,00** (Dois mil e novecentos e quarenta e três reais). Processo nº 069/2017. Validade da ata de registro de preços: 13/06/2017 a 13/06/2018. Data e Assinaturas: 13/06/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:567A8C6D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **BERNARDO VIEIRA COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ: 07.244.377/0001-35. Objeto: Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município de Cachoeira Dourada. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2017. Valor total registrado: **R$ 64.555,50** (Sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Processo nº 073/2017. Validade da ata de registro de preços: 14/06/2017 a 14/06/2018. Data e Assinaturas: 14/06/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:4437387F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME**, CNPJ: 19.908.111/0001-29. Objeto: Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município de Cachoeira Dourada. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2017. Valor total registrado: **R$ 27.322,70** (Vinte e sete mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Processo nº 073/2017. Validade da ata de registro de preços: 14/06/2017 a 14/06/2018. Data e Assinaturas: 14/06/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:9E636B5C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **SUPER PAPELARIA APOLO LTDA-ME**, CNPJ: 18.343.089/0001-54. Objeto: Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município de Cachoeira Dourada. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2017. Valor total registrado. **R$ 34.358,08** (Trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Processo nº 073/2017. Validade da ata de registro de preços: 14/06/2017 a 14/06/2018. Data e Assinaturas: 14/06/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:808C2F44

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - ME**, CNPJ: 19.908.111/0001-29. Objeto: Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de fraldas geriátrica para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2017. Valor total registrado: **R$ 22.661,00** (Vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais). Processo nº 072/2017. Validade da ata de registro de preços: 14/06/2017 a 14/06/2018. Data e Assinaturas: 14/06/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:379F22D9

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **BERNARDO VIEIRA COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ: 07.244.377/0001-35. Objeto: Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2017. Valor total registrado: **R$ 6.172,80** (Seis mil e cento e setenta e dois reais). Processo nº 070/2017. Validade da ata de registro de preços: 14/06/2017 a 14/06/2018. Data e Assinaturas: 14/06/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:4B078CBC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI**, CNPJ: 07.700.245/0001-70. Objeto: Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2017. Valor total registrado: **R$ 10.556,16** (Dez mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). Processo nº 070/2017. Validade da ata de registro de preços: 14/06/2017 a 14/06/2018. Data e Assinaturas: 14/06/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:5D162176

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETAS LTDA – ME**, CNPJ: 19.924.663/0001-20. Objeto: Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2017. Valor total registrado: **R$ 15.931,20** (Quinze mil e novecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Processo nº 070/2017. Validade da ata de registro de preços: 14/06/2017 a 14/06/2018. Data e Assinaturas: 14/06/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E0176AA5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **MARCIO PAULO GALVÃO MOREIRA - MEI**, CNPJ: 26.992.868/0001-09. Objeto: Constitui o objeto Registro de preços para aquisição de pneus, câmeras e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e recapagem para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Modalidade de licitação: Pregão/Registro de Preço 032/2017. Valor total registrado: **R$ 73.961,34** (Setenta e três mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). Processo nº 080/2017. Validade da ata de registro de preços: 28/06/2017 a 28/06/2018. Data e Assinaturas: 28/06/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:31A15CDA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **LF EMPRESARIAL EIRELI - EPP**, CNPJ: 21.895.235/0001-69. Objeto: Constitui o objeto Registro de preços para aquisição de pneus, câmeras e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e recapagem para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Modalidade de licitação: Pregão/Registro de Preço 032/2017. Valor total registrado: **R$ 155.420,00** (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais). Processo nº 080/2017. Validade da ata de registro de preços: 28/06/2017 a 28/06/2018. Data e Assinaturas: 28/06/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:C32ED7A5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 063/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 063/2017–Processo Administrativo 042/2017– Modalidade: Pregão Presencial 016/2017 – **Objeto:** Constitui o objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Governo. Dotação orçamentária:
02.01.00.04.122.0002.2003 - 3.3.90.39.00 Contratada**: J M RIOS CONSULTORIA-ME**, CNPJ: 26.904.438/0001-98, com o valor global de R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais). - Prazo de Vigência: 06/04/2017 a 31/12/217. Data e Assinaturas: 06/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:18DB9881

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 049/2017–Processo Administrativo 027/2017– Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2017– **Objeto:**Constitui o objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade para plantão de profissional médico clinico geral por 12h diárias nas instalações da Unidade Mista de Saúde. Dotação orçamentária:
02.18.00.10.302.0009.2080 – 3.3.90.39.00 Contratada**: CLINICA WILLIAM PALIS LTDA - ME** , CNPJ: 23.449.597/0001-51, com o valor global de R$ 56.720,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais). - Prazo de Vigência: 12/03/2017 a 12/03/2018. Data e Assinaturas: 12/03/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2BA68BF9

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 057/2017– Processo Administrativo 021/2017– Modalidade: Pregão Presencial 003/2017 - **Objeto:** Constitui a contratação de empresa para realização de Transporte Escolar nas linhas rurais e intermunicipais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária:
02.08.00.02.361.0003.2018 - 3.3.90.39.00 Contratada**: ERCULES DE AQUINO SILVA 09775883601**, CNPJ: 19.570.284/0001-80, com o valor global de R$ 37.962,00 (Trinta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais). - Prazo de Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017. Data e Assinaturas: 03/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:00E0FF51

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 059/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 059/2017– Processo Administrativo 021/2017– Modalidade: Pregão Presencial 003/2017 - **Objeto:** Constitui o objeto a contratação de empresa para realização de Transporte Escolar nas linhas rurais e intermunicipais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária:
02.08.00.02.361.0003.2018 - 3.3.90.39.00 Contratada**: FRANCISCO AMARO GOMES-ME**, CNPJ: 26.974.820/0001-78, com o valor global de R$ 35.550,90 (Trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos). - Prazo de Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017. Data e Assinaturas: 03/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:9571DB54

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **LM COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ: 11.285.956/0001-01. Objeto: Constitui o objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Modalidade de licitação: Registro de Preço /Pregão Presencial 022/2017. Valor total registrado: **R$ 93.253,26** (Noventa e três mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos). Processo nº 054/2017. Validade da ata de registro de preços: 15/05/2017 a 15/05/2018. Data e Assinaturas: 15/05/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:40350F17

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR - ME**, CNPJ: 10.548.413/0001-69. Objeto: Constitui o objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Modalidade de licitação: Registro de Preço /Pregão Presencial 022/2017. Valor total registrado: **R$ 172.314,66** (Cento e setenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Processo nº 054/2017. Validade da ata de registro de preços: 15/05/2017 a 15/05/2018. Data e Assinaturas: 15/05/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E624C8C6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **IVONETE FRANCISCA DA SILVA SOARES 76615227649**, CNPJ: 14.046.895/0001-00. Objeto: Constitui o objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Modalidade de licitação: Registro de Preço /Pregão Presencial 022/2017. Valor total registrado: **R$ 57.675,03** (Cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos). Processo nº 054/2017. Validade da ata de registro de preços: 15/05/2017 a 15/05/2018. Data e Assinaturas: 15/05/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:6C080B3D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **ELECTRON E EQUIP SOM LTDA-ME**, CNPJ: 23.860.396/0001-42. Objeto: constitui o objeto registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de palco, tendas, som iluminação, banheiros químicos, segurança e afins para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Modalidade de licitação: Registro de Preço /Pregão Presencial 018/2017. Valor total registrado: **R$ 18.900,00** (Dezoito mil e novecentos reais). Processo nº 045/2017. Validade da ata de registro de preços: 06/04/2017 a 06/04/2018. Data e Assinaturas: 06/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:BB417871

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **AF ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 23.860.396/0001-42. Objeto: constitui o objeto registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de palco, tendas, som iluminação, banheiros químicos, segurança e afins para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Modalidade de licitação: Registro de Preço /Pregão Presencial 018/2017. Valor total registrado: **R$ 11.200,00** (Onze mil e duzentos reais). Processo nº 045/2017. Validade da ata de registro de preços: 06/04/2017 a 06/04/2018. Data e Assinaturas: 06/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:D453E42F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI- ME**, CNPJ: 23.027.516.0001-25. Objeto: constitui o objeto registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de palco, tendas, som iluminação, banheiros químicos, segurança e afins para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Modalidade de licitação: Registro de Preço /Pregão Presencial 018/2017. Valor total registrado: **R$ 79.100,00** (Setenta e nove mil e cem reais). Processo nº 045/2017. Validade da ata de registro de preços: 06/04/2017 a 06/04/2018. Data e Assinaturas: 06/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:BB720C22

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 13.913.963/0001-28. Objeto: constitui o objeto registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de palco, tendas, som iluminação, banheiros químicos, segurança e afins para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Modalidade de licitação: Registro de Preço /Pregão Presencial 018/2017. Valor total registrado: **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais). Processo nº 045/2017. Validade da ata de registro de preços: 06/04/2017 a 06/04/2018. Data e Assinaturas: 06/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:12B5BC8F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **ATIVA LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.580.316/0003-97. Objeto: constitui o objeto registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de palco, tendas, som iluminação, banheiros químicos, segurança e afins para atender a demanda da Prefeitura Municipal. Modalidade de licitação: Registro de Preço /Pregão Presencial 018/2017. Valor total registrado: **R$ 14.775,00** (Quatorze mil e setecentos e setenta e cinco reais). Processo nº 045/2017. Validade da ata de registro de preços: 06/04/2017 a 06/04/2018. Data e Assinaturas: 06/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:7C846802

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 073/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 073/2017–Processo Administrativo 055/2017– Modalidade: Inexigibilidade 005/2017 – **Objeto:** Constitui o objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de pedreiros, serventes, pintores, eletricistas e serralheiros para atender a prefeitura Municipal. Dotação orçamentária:
02.12.00.15.122.0002.2048 - 3.3.90.36.00 Contratada**: ALAN DA SILVA**, CPF: 102.983.366-42, com o valor global de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). - Prazo de Vigência: 20/04/2017 a 20/05/2017. Data e Assinaturas: 20/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:BD1DD3C8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 075/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 075/2017–Processo Administrativo 055/2017– Modalidade: Inexigibilidade 005/2017 – **Objeto:** Constitui o objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de pedreiros, serventes, pintores, eletricistas e serralheiros para atender a prefeitura Municipal. Dotação orçamentária:
02.12.00.15.122.0002.2048 - 3.3.90.36.00 Contratada**: RODOLFO GALVÃO FREITAS,** CPF: 108.721.846-25, com o valor global de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). - Prazo de Vigência: 26/04/2017 a 26/05/2017. Data e Assinaturas: 26/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:C242DFD3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 076/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 076/2017–Processo Administrativo 055/2017– Modalidade: Inexigibilidade 005/2017 – **Objeto:** Constitui o objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de pedreiros, serventes, pintores, eletricistas e serralheiros para atender a prefeitura Municipal. Dotação orçamentária:
02.12.00.15.122.0002.2048 - 3.3.90.39.00 Contratada**: MAXIEL APARECIDO DE JESUS 10864509650,** CNPJ: 26.813.348/0001-91, com o valor global de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). - Prazo de Vigência: 26/04/2017 a 26/05/2017. Data e Assinaturas: 26/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:215CF56E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 077/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 077/2017–Processo Administrativo 055/2017– Modalidade: Inexigibilidade 005/2017 – **Objeto:** Constitui o objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de pedreiros, serventes, pintores, eletricistas e serralheiros para atender a prefeitura Municipal. Dotação orçamentária:
02.12.00.15.122.0002.2048 - 3.3.90.36.00 Contratada**: STÊNIO NASCIMENTO DE MEDEIROS,** CPF: 099.901.896-50, com o valor global de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). - Prazo de Vigência: 26/04/2017 a 26/05/2017. Data e Assinaturas: 26/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:0AC30E0A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar que o Processo Administrativo 092/2017 - Pregão Presencial 038/2017 cujo objeto é: "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal",** conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 08:00 horas do dia 18/07/2017, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email

licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de julho de 2017.

SUSY MARINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:DEAB3422

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar que o Processo Administrativo 094/2017 - Pregão Presencial 040/2017 cujo objeto é: **"Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares",** conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 11:00 horas do dia 18/07/2017, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de julho de 2017.

SUSY MARINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:CA049E90

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar que o Processo Administrativo 093/2017 - Pregão Presencial 039/2017 cujo objeto é: **"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços em Consultoria e Assessoria Técnica relativas ao SICONV, SEGOV e SIGCON, SIGA, SIMEC, e SISMOB",** conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00 horas do dia 19/07/2017, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de julho de 2017.

SUSY MARINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:C530691F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar que ***irá se realizar no site www.slicnet.com.br*** o Pregão Eletrônico 009/2017 cujo objeto é: **"Registro de preços para aquisição de leite longa vida.",** conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos, no dia 17/07/2017 as 09:00 horas. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira, ou pelo site www.slicnet.com.br.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de junho de 2017.

SUSY MARINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:1AEFEC19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA 018/2017 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 018/2017

Concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição nos moldes do Art. 19 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.

CONSIDERANDO o Processo administrativo de **nº 005/2017**, que Concede Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais ao tempo de Contribuição, previsto no Art. 19 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, da Segurada **RIDETE MARIA MOURA**, matrícula 094, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a instrução do referido Processo Administrativo.
CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por idade com Proventos Proporcionais a tempo de contribuição, prevista no Art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, aServidora**RIDETE MARIA MOURA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 477.135.856-72, matrícula funcional nº 094, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.

Art. 2º Art. 19e seguintes da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, ficam fixados os proventos iniciais da Aposentadoria que trata o Art. 1º, desta portaria, no valor de R$ 1.167,97(Um mil,cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2017.

Cachoeira Dourada – MG, em 04 de julho de 2017.

LUNAMAR PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Lunamar Pereira de Araujo Santos
Código Identificador:242242A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0093/2015

CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0093/2015 referente ao Processo Licitatório nº 0033/2015 – Pregão nº 00025/2015 – Objeto: GESTÃO DE TELEFONIA. Contratada: EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA **Altera a Vigência: 01/07/2017 A 30/06/2018.**

Campanha/MG, 16/06/2017

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CD11B7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0050/2016 –Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ e Recapeamento em CBUQ - CONVÊNIO Nº 5191000017-2016 – Minas Gerais Participações S.A. MGI – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS** – Contratada: **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA** CNPJ/MF sob nº. 07.636.375/0001-91 – Vigência: até 01/09/2017

Campanha/MG, 26/06/2017

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:BCE6F6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 038/017 - PREGÃO PRESENCIAL 032/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 038/017 -Pregão Presencial 032/017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer sistemas para declaração eletrônica de serviços de cartório e serviços de instituições financeiras (DESIF), objetivando a cobrança de valores futuros abrangendo o fornecimento de licença de uso de programa, a implantação, a manutenção, o suporte, o treinamento e a orientação de pessoal, bem como execução de cruzamento de informações para a fiscalização do ISSQN e para levantamento de pretéritos (5 anos anteriores) abrangendo levantamento de valores, treinamento e a orientação de pessoal necessário à finalidade do objeto, de acordo com as condições determinadas pelo edital e anexos. Contratado: SL038/2017_ Receita Própria, Processos e Tecnologias da Informação Ltda - ME; CNPJ nº 10.677.161/00001-78, no valor total de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: O contrato terá validade da data 30/06/2017 até 31/12/2017.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:EC3F3333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 758/2017

Institui o Programa de Adoção de Praças Públicas.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I
Do programa

Art. 1º Fica instituído o Programa de Adoção de Praças Públicas como instrumento de participação da sociedade na manutenção e preservação dos equipamentos públicos do município de Campos Altos.
§ 1º Consideram-se equipamentos públicos os bens de uso comum integrantes do patrimônio da administração pública direta ou indireta, destinados ao uso indistinto de toda a população, tais como praças, parques, ginásios, estádios, etc.
§ 2º Consideram-se como equipamentos públicos, por extensão, as áreas não edificadas de propriedade do município, cuja utilização esteja afetada à construção de algum equipamento público.
§ 3º O Programa de Adoção de Praças Públicas tem como objetivos:
I – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção dos equipamentos públicos, em conjunto com o Executivo Municipal;
II – levar a população vizinha à frequentar os equipamentos públicos e a entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o poder público municipal;
III – incentivar o uso dos equipamentos públicos pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais;
IV – propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização dos equipamentos públicos que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Capítulo II
Do processo de adoção

Art. 2º Podem participar do programa quaisquer entidades da sociedade civil e empresas legalmente constituídas que exerçam suas atividades no município de Campos Altos.
Art. 3º A adoção será formalizada mediante a assinatura de termo de parceria entre a entidade adotante e o Executivo Municipal, no qual constarão todas as obrigações de cada parte contratante.
Art. 4º A entidade ou empresa interessada na adoção de equipamento público deverá apresentar ao Executivo Municipal, proposta de adoção, acompanhada do projeto a ser desenvolvido.

Capítulo III
Das espécies e limitações da adoção

Art. 5º A adoção de um equipamento público poder se destinar a:
I – urbanização, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;
II – instalação de aparelhos esportivos ou de lazer em equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;
III – conservação e manutenção da área adotada;
Art. 6º Caberá ao Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:
I – a elaboração dos projetos de urbanização e construção dos equipamentos públicos que venham a ser adotados;
II – a aprovação dos projetos de urbanização e construção dos equipamentos públicos que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do convênio estabelecido;
III – a fiscalização das obras e do cumprimento do convênio estabelecido.
Art. 7º A adoção de equipamentos públicos não impede a implementação das políticas de urbanização e execução de projetos previamente elaborados pelo Executivo Municipal.

Capítulo IV
Das responsabilidades

Art. 8º Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a responsabilidade:
I – pela execução dos projetos elaborados pelo Executivo Municipal, com verba pessoal e material próprio, em conformidade com o estabelecido no convênio;
II – pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no convênio e no projeto apresentado;
III – pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso do equipamento público, conforme estabelecido no projeto apresentado;
Art. 9º As entidades e pessoas jurídicas, que vieram a participar do programa, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como pela elaboração e execução dos trabalhos de arborização, a ser realizado de acordo com as diretrizes fixadas na legislação vigente.
§ 1º O adotante poderá optar, em se tratando de praças, bosques, parques municipais e outras áreas de grande extensão, mantidas ou não pela administração pública, pela adoção parcial, construção ou restauração de prédios, abrigos, espaços ou nichos, conforme projetos elaborados pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado.
§ 2ºA adoção poderá ser feita por intermédio de uma ou mais empresas ou consórcio, especialmente formalizado para esse fim, sendo que a responsabilidade poderá ser solidária ou específica para cada ação empreendida.
§ 3º Com a aprovação do projeto e cumpridas as exigências desta lei, sua execução poderá se dar por etapas, sendo o gerenciamento de responsabilidade do órgão competente do município, podendo ser transferido para as empresas ou consórcios adotantes, mediante sua autorização.

Capítulo V
Dos benefícios pela adoção de praças públicas, de esportes e áreas verdes

Art. 10 A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador.
Parágrafo único. O ônus da elaboração e afixação das placas será de inteira responsabilidade do adotante observados os critérios estabelecidos pela legislação.
Art. 11. Caso a entidade adotante consista em sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade, com o objetivo de arrecadar fundos para a consecução dos objetivos estabelecidos no convênio, bem como, promover feiras de arte, feiras de artesanato, exposições e shows beneficentes, desde que previamente autorizado pelo Executivo.
§ 1º Ficam excluídas da licença outorgada neste artigo, publicidades relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta lei.
§ 2º Pela utilização e exploração dos meios de publicidade e propaganda previstas nos artigos 9º e 10 da presente lei, ficam as entidades conveniadas isentas do pagamento das respectivas taxas de licença para publicidades estabelecidas na legislação vigente.
Art. 12. O termo de parceria não poderá conter cláusula que implique na cessão ou permissão de uso dos bens públicos à entidade adotante, cujo objetivo não seja aqueles expressamente previstos nesta lei.

Capítulo VI
Disposições finais

Art. 13. Esta lei deverá ser regulamentada por decreto, no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.
Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de junho de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:32C65817

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 759/2017

ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO "AUDITOR ADMINISTRATIVO MÉDICO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTIDO NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL N. 563/2013 MODIFICADO PELA LEI 619/2014 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA, DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Campos Altos aprova e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Art. 1º - Fica alterado o vencimento do cargo "Auditor Administrativo Médico" da Secretaria Municipal de Saúde, contido no Anexo à Lei Municipal n. 563/2013, "modificado pela lei 619/2014" pelo que, doravante, passará a ter a seguinte redação:

Secretaria de Saúde	**Auditor Administrativo Médico**	**Ampla**	**01**	**R$ 3.400,00**

Art. 2º: Os recursos para atender as despesas desta Lei, estão consignadas na seguinte dotação orçamentária:
02.07.01.10.122.0035.2047.3190.11.00.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de julho de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:88E88E5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 760/2017

Ratifica o Convênio 07/2017, firmado entre o Município de Campos Altos-MG e Associação dos Municípios da Micro Região do Planalto de Araxá - do AMPLA, nos termos do art. 24, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica ratificado o Convênio nº 07/2017 firmado entre o Município de Campos Altos e a Associação dos Municípios da Micro Região do Planalto de Araxá -AMPLA, no dia 02 de janeiro de 2017, objetivando estabelecer normas de mutua cooperação para melhoria, conservação e manutenção das Estradas Vicinais e vias urbanas, no âmbito do Município, sendo que o Município participará através do apoio financeiro e a AMPLA, disponibilizará os equipamentos e veículos para execução dos serviços.

Art. 2º: Permanecem inalteradas as disposições da Lei Municipal 740/2017.

Art. 3º: Ficam convalidados todos os atos praticados após assinatura.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de julho de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B1EB9785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 143/17
PROC.081/17 PREGÃO 045/2017

Proc.081/17-PREGÃO 045/2017- Contratação de empresa para Confecção de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Obras –Homologado -CTR 143/17 -Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Virginia Celia Carvalho Souto-ME -Vr.R$ 12.800,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 03/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:ECC176F8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 144/17
PROC.081/17 PREGÃO 045/2017

Proc.081/17 -PREGÃO 045/2017- Contratação de empresa para Confecção de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Obras -Homologado -CTR 144/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Marlenice Teixeira de Souza -Vr.R$ 12.430,00 - Vigência 31/12/2017- Data: 03/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:57BD6B11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 146/17
PROC.082/17 PREGÃO 046/17

Proc.082/17-PREGÃO 046/2017- Contratação de gráfica para confecção de formulários e impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde –Homologado -CTR 146/17 -Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e -Vr.R$ - Vigência 31/12/2017- Data: 03/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:770E2A12

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 145/17
PROC.082/17 PREGÃO 046/17

Proc.082/17-PREGÃO 046/2017- Contratação de gráfica para confecção de formulários e impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde –Homologado -CTR 145/17 -Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e -Vr.R$ - Vigência 31/12/2017- Data: 03/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:29BCC448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 19 DE JULHO DE 2017, ÀS 14H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CARBONITA. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:
licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:1EA5DD30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL 049/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 079/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 049/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSORIOS DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 18/07/2017, ÀS 13:00 H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE
WWW.CARMODEMINAS.MG.GOV.BR/W14/LICITA17 OU
LICITACAO@CARMODEMINAS.MG.GOV.BR

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:2C229B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2017 TOMADA DE PREÇOS 002/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 078/2017, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2017. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO DOS CAMPOS E CAPINZAL.
ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 20/07/2017, ÀS 12:50 h, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE
www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita17 OU
licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:5A48DC37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 72/17. Objeto: Aquisição de armários de pia para os PSFs do Jardim Alvorada, São José dos Salgados e Santo Antônio da Serra. Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa: Edmar de Oliveira Fonseca ME, no valor de R$ 2.850,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4F16061E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO do PL Nº. 125/13 PP Nº. 81/13. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões em diversos setores do Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada: G TRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 01/07/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AF45167F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO do PL Nº. 124/13 PP Nº. 80/13. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões em diversos setores da Administração Municipal. Empresa Contratada: G TRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 01/07/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:33A0F77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o Registro de preços sobre o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de peças e serviços do Município de Carneirinho (Anexo X) para o registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços para mecânica em geral (suspensão, motor, câmbio, freio, arrefecimento e escape – Por Conserto), para manutenção dos caminhões da frota do Município de Carneirinho, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, à empresa ITURAUP-ITURAMA AUTOPEÇAS LTDA-CNPJ/MF nº 65.229.239/0001-83, ao percentual de maior desconto de 15,00%. Data Adjudicação: 09/06/2017.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F3722461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **37/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços sobre o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de peças e serviços do Município de Carneirinho (Anexo X) para o registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços para mecânica em geral (suspensão, motor, câmbio, freio, arrefecimento e escape – Por Conserto), para manutenção dos caminhões da frota do Município de Carneirinho, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços com a empresa ITURAUP-ITURAMA AUTOPEÇAS LTDA-CNPJ/MF nº 65.229.239/0001-83, ao percentual de maior desconto de 15,00%; Data homologação: 09/06/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2CFE2FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Carneirinho/MG**.** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 37/2017. Processo Licitatório nº 55/2017. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 25/2017. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: ITURAUP-ITURAMA AUTOPEÇAS LTDA-CNPJ/MF nº 65.229.239/0001-83; Objeto: Fornecer à Administração peças e prestação de serviços para mecânica em geral (suspensão, motor, câmbio, freio, arrefecimento e escape – Por Conserto), para manutenção dos caminhões da frota do Município de Carneirinho, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Desconto Percentual: 15,00 %; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Data: 09/06/2017.

Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8D340A37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o Registro de preços sobre o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de peças e serviços do Município de Carneirinho (Anexo X) para o registro de preços para aquisição de peças para mecânica em geral e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica mecânica, para manutenção dos tratores da frota do Município de Carneirinho, conforme Termo de Referência do Edital, à empresa LEOMAR ZANETONI-ME-CNPJ/MF nº 20.038.923/0001-40, ao percentual de maior desconto de 10,00%. Data Adjudicação: 22/06/2017.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B7C6DCD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **38/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2017. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, HOMOLOGA o

procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços sobre o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de peças e serviços do Município de Carneirinho (Anexo X) para o registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços para mecânica em geral (suspensão, motor, câmbio, freio, arrefecimento e escape – Por Conserto), para manutenção dos caminhões da frota do Município de Carneirinho, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços com a empresa LEOMAR ZANETONI-ME-CNPJ/MF nº 20.038.923/0001-40, ao percentual de maior desconto de 10,00%; Data homologação: 22/06/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1BB7E8FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Carneirinho/MG**.** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 38/2017. Processo Licitatório nº 57/2017. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 26/2017. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: LEOMAR ZANETONI-ME-CNPJ/MF nº 20.038.923/0001-40; Objeto: Fornecer à Administração peças para mecânica em geral e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica mecânica, para manutenção dos tratores da frota do Município de Carneirinho, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Desconto Percentual: 10,00 %; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Data: 22/06/2017.

Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B1C3FFC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o Registro de preços sobre o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de peças e serviços do Município de Carneirinho (Anexo X) para o registro de preços para aquisição de peças elétricas em geral e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica elétrica, para manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do Município de Carneirinho, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, às empresas MARCELO TRESSO – ME-CNPJ/MF nº 04.280.900/0001-90; e AUTO ELETRICA IDENAGA LTDA – ME-CNPJ/MF nº 11.388.696/0001-91, ao percentual de maior desconto de 10,00%, referente aos lotes 01 e 02, para AUTO ELETRICA IDENAGA LTDA – ME; e 10,50% para os lotes 03, 04, 05, 06 e 07, para a empresa MARCELO TRESSO – ME. Data Adjudicação: 23/06/2017.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D6F36F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **39/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, juntamente com o Gestor Municipal de Saúde, HOMOLOGAM o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços sobre o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de peças e serviços do Município de Carneirinho (Anexo X) para o registro de preços para aquisição de peças elétricas em geral e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica elétrica, para manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do Município de Carneirinho, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços com as empresas: MARCELO TRESSO – ME-CNPJ/MF nº 04.280.900/0001-90; e AUTO ELETRICA IDENAGA LTDA – ME-CNPJ/MF nº 11.388.696/0001-91, ao percentual de maior desconto de 10,00%, referente aos lotes 01 e 02, para AUTO ELETRICA IDENAGA LTDA – ME; e 10,50% para os lotes 03, 04, 05, 06 e 07, para a empresa MARCELO TRESSO – ME; Data homologação: 23/06/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito e

GILMAR MACHADO LIMA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:13A0A3F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Carneirinho/MG**.** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 39/2017. Processo Licitatório nº 58/2017. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 27/2017. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedores: MARCELO TRESSO – ME-CNPJ/MF nº 04.280.900/0001-90; e AUTO ELETRICA IDENAGA LTDA – ME-CNPJ/MF nº 11.388.696/0001-91; Objeto: Fornecer à Administração peças elétricas em geral e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica elétrica, para manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do Município de Carneirinho, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Desconto Percentual: 10,00%, referente aos lotes 01 e 02, para AUTO ELETRICA IDENAGA LTDA – ME; e 10,50% para os lotes 03, 04, 05, 06 e 07, para a empresa MARCELO TRESSO – ME; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Data: 23/06/2017.

Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D1735BFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº **05/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 51/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA-CNPJ Nº 04.096.738/0001-55; Objeto: fornecimento, em favor da CONTRATANTE, do material Cartilhas para a campanha de conscientização "Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes – Juntos mudaremos esta história", por solicitação da Secretaria Municipal de Educação; Valor: R$ 2.460,00; Vigência: O presente contrato é terá como prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2017; Prazo: O prazo para entrega dos bens objeto do presente contrato será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8672BF22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. CHAMADA PÚBLICA Nº **04/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017.** EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações, quantidades estimadas e preços de referência constantes do edital, para promover alimentação escolar das escolas municipais (Educação Infantil e Ensino Fundamental), considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo em epígrafe, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ADJUDICANDO seu objeto aos agricultores individuais: CELSO NOGUEIRA BORGES-CPF sob o Nº 451.623.446-72, referente ao fornecimento dos itens 03, 07, 10, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29 e 36, perfazendo a importância total de R$ 19.536,50; CELSISMAR NOGUEIRA BORGES-CPF n.º 121.987.626-76, credenciado nos itens 04, 05, 09, 16, 23, 28, 39 e 40, no valor total de R$ 18.956,78; Antonio Francisco de Souza – CPF n.º 288.797.756-34, referente aos itens 15 e 38, perfazendo a importância total de R$ 4.836,00; MATEUS DE ALMEIDA ROSA-CNPJ sob n.º 140.527.726-28, concernente aos itens 02, 03, 08, 11, 19, 22, 23, 30, 31 e 39, totalizando R$ 9.676,25; LEANDRO REINALDO CENTENO-CPF Nº 083.302.326-89, referente ao item 32, totalizando a importância de R$ 19.992,00; e finalmente, LARISSA GONZAGA VIEIRA-CPF 085.996.006-48, concernente ao item 12, na importância total de R$ 19.992,00; pelo que autoriza a lavratura dos respectivos contratos. Data: 23/06/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F2BF3F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **09/2017**-CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017. **EXTRATOS DE CONTRATOS**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações, quantidades estimadas e preços de referência constantes do edital, para promover alimentação escolar das escolas municipais (Educação Infantil e Ensino Fundamental), considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital; Contratante Município de Carneirinho. Contratadas: **Contrato nº 59/2017** - CELSO NOGUEIRA BORGES-CPF nº 451.623.446-72, referente ao fornecimento dos itens 03, 07, 10, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29 e 36, perfazendo a importância total de R$ 19.536,50; **Contrato nº 60/2017** - CELSISMAR NOGUEIRA BORGES-CPF n.º 121.987.626-76, referente ao fornecimento dos itens 04, 05, 09, 16, 23, 28, 39 e 40, no valor total de R$ 18.956,78; **Contrato nº 61/2017** - ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA – CPF n.º 288.797.756-34, para o fornecimento dos itens 15 e 38, perfazendo a importância total de R$ 4.836,00; **Contrato nº 62/2017** - MATEUS DE ALMEIDA ROSA-CPF n.º 140.527.726-28, concernente ao fornecimento dos itens 02, 03, 08, 11, 19, 22, 23, 30, 31 e 39, totalizando R$ 9.676,25; **Contrato nº 63/2017** - LEANDRO REINALDO CENTENO-CPF Nº 083.302.326-89, para o fornecimento do item 32, perfazendo a importância total de R$ 19.992,00; e **Contrato nº 64/2017** - LARISSA GONZAGA VIEIRA-CPF 085.996.006-48, para o fornecimento do item 12, na importância total de R$ 19.992,00; Prazo: O início da entrega dos gêneros alimentícios será a partir da data de solicitação de compras, sendo o prazo do fornecimento até o final do exercício de 2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:46560CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **10/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017. **Extrato de Contrato.** Contrato nº 65/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PROSPER – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS-CNPJ nº 00.158.146/0001-59; Objeto: prestação de serviço técnico especializado para elaboração dos relatórios e organização dos documentos a serem apresentados ao IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Valor: R$ 7.950,00; Prazo de vigência:) Este contrato vigorará até dia 31 de Dezembro de2017, podendo ser recendido ou aditado por acordo feito entre as partes; Data de Assinatura: 28/06/2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7AEB9247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **40/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km de passeio, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, para utilização exclusiva no Gabinete do Prefeito, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, à empresa APRAVEL VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº 07.103.006/0006-48-Filial, na importância global de R$ 90.400,00. Data Adjudicação: 30/06/2017.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5E92723E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **40/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km de passeio, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, para utilização exclusiva no Gabinete do Prefeito, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, pelo que autoriza a lavratura do respectivo termo de contrato com a empresa APRAVEL VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº 07.103.006/0006-48-Filial, na importância global de R$ 90.400,00. Data homologação: 30/06/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:36ADF5F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **40/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017. **Extrato de Contrato.** Contrato nº 66/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: APRAVEL VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº 07.103.006/0006-48-Filial; Objeto: Fornecer ao Contratante 01 (um) veículo 0 (zero) km, Marca Chevrolet, de passeio, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, para utilização exclusiva no Gabinete do Prefeito, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações constantes do Anexo I, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Valor Global: R$ 90.400,00; Prazo: O prazo para a entrega do veículo será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Vigência: A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do termo; Data de Assinatura: 30/06/2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2C88ED10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PRC 078/2017 – PREGÃO 049/2017

Órgão Gestor: Município de Casa Grande – MG
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Casa Grande, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica
Prazo: 12 meses

Empresa: RAFAELA DE SOUZA AMANCIO ME
Valor: R$96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Empresa: CENTRO AUTOMOTIVO JUQUITA PNEUS
Valor: R$93.000,00 (noventa e três mil reais)

Empresa: FRANCISCO BARRETO DE LACERDA ME
Valor: R$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:966C6346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRC 067/2017 – INEXIGIBILIDADE 010/2017

Contratante: Município de Casa Grande – MG
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais
Prazo: 12 meses
Credenciados: HUMANA ANÁLISES CLÍNICAS FERRARI & FERRARI LTDA

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:C18C6268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2017 – MODALIDADE DISPENSA Nº 023/2017

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do art. 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação para contratação da empresa VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA especializada para fornecimento de livros literários e didáticos para atender a demanda das escolas municipais.

CRISTIAN VIEIRA DO NASCIMENTO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:A5DA1ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRC 100/2017 – DISPENSA 023/2017

Contratante: Município de Casa Grande – MG
Contratado: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Objeto: para fornecimento de livros literários e didáticos para atender a demanda das escolas municipais.
Prazo: 06 meses
Valor Global: R$6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:0B65FC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 06/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **03 à 05 de julho de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 06/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e demais secretarias que porventura tiverem necessidade, em conformidade com Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito Poder Executivo Municipal.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.

1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

1.3 O PSPS será composto de Prova de Títulos e Prova Prática.

1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**

1.5 Os servidores contratados estarão submetidos ao regime disciplinar estatutário.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Qualificação Exigida
Auxiliar de Serviços Gerais	03+CR	40	R$ 956,66	Sem escolaridade
Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	07+CR	40	R$ 956,66	Sem escolaridade

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

a) nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) gozo dos direitos políticos;

c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;

e) idade mínima de dezoito anos.

3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **03 à 05 de julho de 2017,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia do documento de identidade e CPF.

4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista das inscrições homologadas.

4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, conceituadas na medicina especializada (CID) de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.3 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do PSPS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para aprovação.

5.4 Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência, assim como os demais candidatos, deverá preencher os requisitos exigidos neste Edital.

5.5 Por ocasião da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que conhece os termos deste Edital e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.

5.6 O candidato com deficiência será avaliado com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência apresentada com as atribuições do cargo para o qual se inscrever.

5.7 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido nos dois últimos anos atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Anexo III.

5.8 Inexistindo candidato habilitado para preenchimento de todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

06. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A 1ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Experiência Profissional, sendo 1 ponto a cada semestre, limitando-se a 10 anos, ou seja 20 semestres.	20	Certidão ou contagem de tempo emitida pela instituição pública, carteira de trabalho ou CNIS com o CBO correspondente.

6.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente **entre os dias 13 e 14 de julho de 2017 (data da Prova Prática)** na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG**.**

6.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

6.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

6.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.

6.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

6.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

6.9 Cada título será computado uma única vez.

6.10 Estágio não será contado como experiência.

6.11. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado até o dia **19 de julho de 2017.**

7-DA PROVA PRÁTICA:

7.1 Na 2ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Prática conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	PONTOS
Auxiliar de Obras e Serviços Pesados Auxiliar de Serviços Gerais	13 e14 de julho de 2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO Praça Monsenhor Mendes,	07h30 (A relação de candidatos e horários será divulgada após a	80 (Oitenta)

		362 – Centro – Catas Altas/MG	homologação das inscrições).	

7.1.2 Caso necessário, os candidatos poderão ser conduzidos pelo fiscal para local apropriado a realização da Prova Prática, divididos em grupos conforme listagem.
7.1.3 A lista contendo a relação de nomes de acordo com data e horário da prova prática será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
7.1.4 Os candidatos deverão se apresentar no local e horário acima citados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munido de documento com foto e comprovante de inscrição.
7.2 A prova prática constará da execução de tarefas elementares, sem complexidade, tais como:
a) capina em geral;
b) separação de materiais;
c) manuseio de materiais e ferramentas;
d) auxilio nas atividades do eletricista, pedreiro, carpinteiro, calceteiro, bombeiro hidráulico;
e) varreção em geral;
f) operação de máquinas para limpeza de vias (roçadeiras);
g) carregamento, descarregamento e transporte de material pesado observando medidas de segurança recomendadas para a execução, a fim de evitar possíveis acidentes.
7.3 Em hipótese alguma será realizada, segunda chamada para a realização da prova prática, sendo desclassificado (a) candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
7.4 A avaliação será realizada por fiscal com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.
7.5 Durante a realização da prova prática cada candidato terá a mesma quantidade de tempo, totalizando 15 (quinze) minutos.
7.6 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 a 80 pontos conforme critérios descritos.

1-	OBSERVAÇÃO DAS REGRAS DE SEGURANÇA	10
2-	UTILIZAÇÃO DO TEMPO	10
3-	CONHECIMENTO GERAL DA ATIVIDADE PROPOSTA	20
4-	HABILIDADE NO USO DE MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO	20
5-	ÉTICA E COMPORTAMENTO DURANTE A PROVA	20

7.7 – O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado até o dia **19 de julho de 2017** em conjunto com a análise dos títulos conforme item 6.11 do edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:
a) obter maior pontuação na prova prática;
b) obter maior pontuação em título;
c) for idoso e tiver idade mais elevada;

09. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS

9.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:
a) faltar à Prova Prática;
b) chegar em data e horário diverso ao previamente estabelecido na lista divulgada pela Comissão;
c) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos ou da prova prática;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

10. DOS RECURSOS

10.1 – Encerrado o prazo de entrega dos títulos e Prova Prática caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado, protocolizado no local das inscrições, o qual será decidido no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão.
10.2 – Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG de 08 as 11 horas e das 13 as 16horas, utilizando o modelo que constitui o Anexo IV deste Edital.
10.3 O recurso será recebido sem efeito suspensivo, exceto na hipótese de causar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.4 Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Até o dia **25 de julho de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Prova Prática.
11.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos e prova prática.
11.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

12.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
13.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
13.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
13.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

14.1-O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

•ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

•CARTEIRA DE IDENTIDADE

•CPF

•TÍTULO DE ELEITOR

•CARTEIRA DE TRABALHO

•CERTIFICADO DE RESERVISTA

•CARTÃO DO PIS

•CERTIDÃO DE CASAMENTO

•CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

•CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

•CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

•COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

•1 FOTO 3 X 4.

•CONTA NO BANCO DO BRASIL

•DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

15.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas conforme Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
16.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
16.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
16.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Requerimento de vaga para candidato com deficiência
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 23 de junho de 2017

SIDINEY ALVES PARREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____) _____
Email_____
CARGO : _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.
Catas Altas, _____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____ efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

•Executar tarefas elementares, sem complexibilidade, tais como, capina e varredura dos logradouros públicos, roçadas e capinas de estradas vacinais, apontamento e andagem de ferramentas, auxiliar bombeiro, eletricista, mecânico;

•Capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério;

•Preparar as sepulturas, mediante autorização oficial;

•Zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências;

•Desempenhar tarefas afins.

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS

•Executar tarefas elementares, sem complexibilidade, tais como capina dos logradouros públicos, roçadeiras e capinas de estradas vacinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudante de eletricista, pedreiro, carpinteiro, calceteiro, bombeiro hidráulico e operador de máquinas;

•Capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério, preparar as sepulturas, mediante autorização oficial;

•Zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências;

•Carregar, descarregar e transportar material pesado;

•Executar tarefas de vigilância dos prédios e logradouros públicos;

•Desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Público Simplificado nº. 06/2017, para o cargo de _____, requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do respectivo Edital.
Para tanto, anexa LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da (CID): _____
Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo: _____
Para fins de participação no processo seletivo, informa que (___) NÃO NECESSITA ou que (___) NECESSITA de prova especial ou de tratamento especial (se positivo, especificar): _____
Local e data: _____
Assinatura do candidato (a)_____
Observações:
a) Marcar com um X no respectivo quadrículo, se o candidato necessitar ou não de prova ou de tratamento especial, especificando, se positivo;
b) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
c) Ao assinar este requerimento, o candidato declara concordar com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, especialmente no que concerne ao conteúdo do **item 5** deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso	**Prova Escrita Objetiva**		
( ) Homologação da Inscrição ( ) Gabarito da Prova Escrita Objetiva ( ) Resultado da Nota da Prova ( ) Questão da Prova Escrita Objetiva ( ) Resultado da Prova de Títulos	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:B4F7967D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 06/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **03 à 05 de julho de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 06/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e demais secretarias que porventura tiverem necessidade, em conformidade com Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito Poder Executivo Municipal.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.
1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3 O PSPS será composto de Prova de Títulos e Prova Prática.
1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
1.5 Os servidores contratados estarão submetidos ao regime disciplinar estatutário.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Qualificação Exigida
Auxiliar de Serviços Gerais	03+CR	40	R$ 956,66	Sem escolaridade
Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	07+CR	40	R$ 956,66	Sem escolaridade

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de dezoito anos.
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **03 à 05 de julho de 2017,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.
4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia do documento de identidade e CPF.
4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista das inscrições homologadas.
4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
5.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, conceituadas na medicina especializada (CID) de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
5.3 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do PSPS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para aprovação.
5.4 Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência, assim como os demais candidatos, deverá preencher os requisitos exigidos neste Edital.
5.5 Por ocasião da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que conhece os termos deste Edital e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.
5.6 O candidato com deficiência será avaliado com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência apresentada com as atribuições do cargo para o qual se inscrever.
5.7 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido nos dois últimos anos atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Anexo III.
5.8 Inexistindo candidato habilitado para preenchimento de todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

06. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1 A 1ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Experiência Profissional, sendo 1 ponto a cada semestre, limitando-se a 10 anos, ou seja 20 semestres.	20	Certidão ou contagem de tempo emitida pela instituição pública, carteira de trabalho ou CNIS com o CBO correspondente.

6.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente **entre os dias 13 e 14 de julho de 2017 (data da Prova Prática)** na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG**.**
6.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
6.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
6.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
6.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.
6.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
6.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
6.9 Cada título será computado uma única vez.
6.10 Estágio não será contado como experiência.

6.11. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado até o dia **19 de julho de 2017.**

7-DA PROVA PRÁTICA:
7.1 Na 2ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Prática conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	PONTOS
Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	13 e 14 de julho de 2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	07h30	80 (Oitenta)
Auxiliar de Serviços Gerais		Praça Monsenhor Mendes, 362 – Centro – Catas Altas/MG	(A relação de candidatos e horários será divulgada após a homologação das inscrições).	

7.1.2 Caso necessário, os candidatos poderão ser conduzidos pelo fiscal para local apropriado a realização da Prova Prática, divididos em grupos conforme listagem.
7.1.3 A lista contendo a relação de nomes de acordo com data e horário da prova prática será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
7.1.4 Os candidatos deverão se apresentar no local e horário acima citados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munido de documento com foto e comprovante de inscrição.
7.2 A prova prática constará da execução de tarefas elementares, sem complexidade, tais como:
a) capina em geral;
b) separação de materiais;
c) manuseio de materiais e ferramentas;
d) auxilio nas atividades do eletricista, pedreiro, carpinteiro, calceteiro, bombeiro hidráulico;
e) varreção em geral;
f) operação de máquinas para limpeza de vias (roçadeiras);
g) carregamento, descarregamento e transporte de material pesado observando medidas de segurança recomendadas para a execução, a fim de evitar possíveis acidentes.
7.3 Em hipótese alguma será realizada, segunda chamada para a realização da prova prática, sendo desclassificado (a) candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
7.4 A avaliação será realizada por fiscal com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.
7.5 Durante a realização da prova prática cada candidato terá a mesma quantidade de tempo, totalizando 15 (quinze) minutos.
7.6 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 a 80 pontos conforme critérios descritos.

1-	OBSERVAÇÃO DAS REGRAS DE SEGURANÇA	10
2-	UTILIZAÇÃO DO TEMPO	10
3-	CONHECIMENTO GERAL DA ATIVIDADE PROPOSTA	20
4-	HABILIDADE NO USO DE MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO	20
5-	ÉTICA E COMPORTAMENTO DURANTE A PROVA	20

7.7 – O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado até o dia **19 de julho de 2017** em conjunto com a análise dos títulos conforme item 6.11 do edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:
a) obter maior pontuação na prova prática;
b) obter maior pontuação em título;
c) for idoso e tiver idade mais elevada;

09. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS
9.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:
a) faltar à Prova Prática;
b) chegar em data e horário diverso ao previamente estabelecido na lista divulgada pela Comissão;
c) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos ou da prova prática;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

10. DOS RECURSOS
10.1 – Encerrado o prazo de entrega dos títulos e Prova Prática caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado, protocolizado no local das inscrições, o qual será decidido no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão.
10.2 – Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG de 08 as 11 horas e das 13 as 16horas, utilizando o modelo que constitui o Anexo IV deste Edital.
10.3 O recurso será recebido sem efeito suspensivo, exceto na hipótese de causar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.4 Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1 Até o dia **25 de julho de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Prova Prática.
11.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos e prova prática.
11.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
12.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
13.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
13.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
13.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
14.1-O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

•ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

•CARTEIRA DE IDENTIDADE

•CPF

•TÍTULO DE ELEITOR

•CARTEIRA DE TRABALHO

•CERTIFICADO DE RESERVISTA

•CARTÃO DO PIS

•CERTIDÃO DE CASAMENTO

•CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

•CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

•CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

•COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

•1 FOTO 3 X 4.

•CONTA NO BANCO DO BRASIL

•DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
15.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas conforme Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
16.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
16.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
16.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Requerimento de vaga para candidato com deficiência
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 23 de junho de 2017

SIDINEY ALVES PARREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____) _____
Email:_____
CARGO : _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____ efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

•Executar tarefas elementares, sem complexibilidade, tais como, capina e varredura dos logradouros públicos, roçadas e capinas de estradas vacinais, apontamento e andagem de ferramentas, auxiliar bombeiro, eletricista, mecânico;

•Capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério;

•Preparar as sepulturas, mediante autorização oficial;

•Zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências;

•Desempenhar tarefas afins.

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS

•Executar tarefas elementares, sem complexibilidade, tais como capina dos logradouros públicos, roçadeiras e capinas de estradas vacinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudante de eletricista, pedreiro, carpinteiro, calceteiro, bombeiro hidráulico e operador de máquinas;

•Capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério, preparar as sepulturas, mediante autorização oficial;

•Zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências;

•Carregar, descarregar e transportar material pesado;

•Executar tarefas de vigilância dos prédios e logradouros públicos;

•Desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Público Simplificado nº. 06/2017, para o cargo de _____, requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do respectivo Edital.
Para tanto, anexa LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da (CID): _____
Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo: _____
Para fins de participação no processo seletivo, informa que (___) NÃO NECESSITA ou que (___) NECESSITA de prova especial ou de tratamento especial (se positivo, especificar): _____
Local e data: _____
Assinatura do candidato (a)_____
Observações:
a) Marcar com um X no respectivo quadrículo, se o candidato necessitar ou não de prova ou de tratamento especial, especificando, se positivo;
b) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
c) Ao assinar este requerimento, o candidato declara concordar com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, especialmente no que concerne ao conteúdo do **item 5** deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação.

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso	**Prova Escrita Objetiva**		
( ) Homologação da Inscrição			
( ) Gabarito da Prova Escrita Objetiva			
( ) Resultado da Nota da Prova	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
( ) Questão da Prova Escrita Objetiva			
( ) Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO _____Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:0A50C724

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 07/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **03 à 05 de julho de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 07/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito Poder Executivo Municipal.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.
1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3 O PSPS será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
1.5 Os servidores contratados estarão submetidos ao regime disciplinar estatutário.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Salário Base**	**Qualificação Exigida**
Servente Escolar	01	35	R$ 956,66	Nível Elementar
Operador de ETE e de ETA	01	40*	R$ 1362,63	Nível Elementar

A jornada de trabalho do Operador de ETE e de ETA será de 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser cumprida em regime de escala conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de dezoito anos.
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **03 à 05 de julho de 2017,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.
4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.
4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista das inscrições homologadas.
4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
5.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, conceituadas na medicina especializada (CID) de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
5.3 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do PSPS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para aprovação.
5.4 Para efetuar a inscrição, o candidato com deficiência, assim como os demais candidatos, deverá preencher os requisitos exigidos neste Edital.
5.5 Por ocasião da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que conhece os termos deste Edital e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.
5.6 O candidato com deficiência será avaliado com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência apresentada com as atribuições do cargo para o qual se inscrever.
5.7 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido nos dois últimos anos atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Anexo IV.
5.8 Inexistindo candidato habilitado para preenchimento de todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

06. DA PROVA OBJETIVA
6.1 Na 1ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N º DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Elementar	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

6.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
6.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

6.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

6.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
OPERADOR DE ETE E DE ETA	17/07/2017	18H	3H	E.M. "Agnes Pereira Machado"
SERVENTE ESCOLAR				

7.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
7.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material (caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul).
7.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.
7.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

7.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
7.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
7.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
7.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
7.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
7.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
7.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
7.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
7.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

7.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
7.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
7.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
7.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
7.19 Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a Prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

8-No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá a publicação do gabarito e da prova oficial.

9-O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.

10-Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

11 – DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Experiência Profissional, sendo 1 ponto a cada semestre, limitando-se a 10 anos, ou seja, 20 semestres.	20	Certidão ou contagem de tempo emitida pela instituição pública, carteira de trabalho ou CNIS com o CBO correspondente.

11.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no **26 de julho de 2017** na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG**.**
11.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
11.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
11.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
11.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.
11.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
11.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
11.9 Cada título será computado uma única vez.
11.10 Estágio não será contado como experiência.
11.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.
11.12 O Candidato deverá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um dia útil) a contar da publicação do resultado premiliminar na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG**.**

11.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final em até 02 dias úteis.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

13. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS
13.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) chegar em data e horário diverso ao previamente estabelecido na lista divulgada pela Comissão;
c) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

14. DO RESULTADO FINAL
14.1 Até o dia **04 de Agosto de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
14.4 Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
14.5 Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
15.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
16. DA CONVOCAÇÃO
16.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
16.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
16.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
16.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

17-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
17.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

•ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

•CARTEIRA DE IDENTIDADE

•CPF

•TÍTULO DE ELEITOR

•CARTEIRA DE TRABALHO

•CERTIFICADO DE RESERVISTA

•CARTÃO DO PIS

•CERTIDÃO DE CASAMENTO

•CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

•CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

•CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

•COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

•COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

•1 FOTO 3 X 4.

•CONTA NO BANCO DO BRASIL

•DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

18. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
18.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas conforme Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
19.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
19.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

19.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Requerimento de vaga para candidato com deficiência
Anexo V	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 23 de Junho de 2017

REGINALDO SALES NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RENATA SOARES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____)_____
Email:_____
CARGO : _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SERVENTE ESCOLAR

•Varrer, raspar e encerar assoalhos;

•Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;

•Manter a higiene das instalações sanitárias;

•Limpar as salas antes do início das aulas;

•Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático;

•Colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios e na entrada e saída das aulas;

•Prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aulas se ausentarem das classes;

•Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa;

•Dar sinal para o início e término das aulas;

•Comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor;

•Receber e transmitir recados;

•Cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola;

•Desempenhar tarefas afins.

OPERADOR DE ETE E ETA

•Responsabilizar pela operacionalização do sistema de abastecimento de água;

•Coordenar e controlar a distribuição de água;

•Controlar a qualidade da água a ser fornecida;

•Localizar a reparar defeitos nas instalações bombeamento; relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;

•Responsabilizar pela operacionalização do Sistema de Tratamento de Esgoto;

•Coordenar e controlar o Sistema de Esgoto;

•Controlar a vazão do Sistema de Esgoto;

•Manutenção e higienização de motores e bombas do Sistema de Esgoto de acordo com o manual de operacionalização;

•Manutenção e higienização dos reatores, decantadores, elevatórias, fossas sépticas e pátios da estação do Sistema de Tratamento de Esgoto;

•Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;

•Desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA

SERVENTE ESCOLAR

Conhecimentos Específicos: Noções de higiene, preparação dos alimentos, armazenamento e cuidado com os alimentos e conhecimento do funcionamento escolar.

Conhecimentos Gerais: Estatuto do servidor, atribuições do cargo, noções básicas de matemática e português.

OPERADOR DE ETE E ETA

Conhecimentos Específicos: Noções de segurança, noções do funcionamento da ETE/ETA, noções de material necessário ao serviço a executar, noções de meio ambiente e noções de operacionalização do sistema de abastecimento de água.

Conhecimentos Gerais: Estatuto do servidor, atribuições do cargo, noções básicas de matemática e português.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) no Processo Seletivo Público Simplificado nº. 07/2017, para o cargo de _____, requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do respectivo Edital.
Para tanto, anexa LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da (CID): _____
Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo: _____
Para fins de participação no processo seletivo, informa que (___) NÃO NECESSITA ou que (___) NECESSITA de prova especial ou de tratamento especial (se positivo, especificar): _____
Local e data: _____
Assinatura do candidato (a)_____
Observações:
a) Marcar com um X no respectivo quadrículo, se o candidato necessitar ou não de prova ou de tratamento especial, especificando, se positivo;
b) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
c) Ao assinar este requerimento, o candidato declara concordar com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, especialmente no que concerne ao conteúdo do **item 5** deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação.

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso	**Prova Escrita Objetiva**		
( ) Homologação da Inscrição	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
( ) Gabarito da Prova Objetiva			
( ) Resultado da Nota da Prova			
( ) Questão da Prova Objetiva			
( ) Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
_____Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:1ECB2750

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 114/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização dos artigos 40 e 44, ambos da Lei Municipal nº 520/2016

- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;**DECRETA**:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil cem reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DEST VALOR 02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 33100 - 4.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS 4.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO FICHA FONTE DEST VALOR 02.02.04.122.2003.2.062 - Gestao da Secretaria 319004 - Contratacao por Tempo Determinado 24100 - 4.100,00
TOTAL DE RECURSOS 4.100,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 11/05/2017, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 11 de maio de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:BFA046A5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 143/2017

Regulamenta o comércio local e ambulante durante o VIII FESTIVAL ECO INVERNO de Catas Altas/MG.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento nos incisos XIX e XXI do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante no espaço onde se realizarão algumas atividades do VIII Festival Eco Inverno de Catas Altas/MG, no período de 15 a 22 de julho de 2017;
Considerando a necessidade de promover segurança, comodidade e conforto aos participantes do evento;
Considerando ainda fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica estabelecido o espaço de realização do *VIII Festival Eco Inverno* como o perímetro compreendido por toda área da Praça Monsenhor Mendes, conhecida como Praça da Matriz, e seu entorno.
Parágrafo único. Serão colocados correntes e/ou gradil apenas nas proximidades da Agência do Banco do Brasil e do Chafariz
Art. 2º - Fica proibido a utilização de copos e garrafas de vidros em todo espaço de realização do evento, aplicando-se tal proibição ao comércio local e ambulante, em toda área delimitada ao público, exceto para os produtores locais.
Art. 3º - Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, no perímetro da Praça Monsenhor Mendes, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários dos palcos oficiais da festa e inclusos na programação oficial, repassada à Polícia Militar.
Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá conceder Alvarás Provisórios visando complementar e ampliar os serviços prestados pelo comércio local durante a realização do evento.
§ 1º. Poderão ser concedidos no máximo:
I - 08 (oito) alvarás provisórios para barracas de vendas de bebidas e produtos alimentícios; e
II - 12 (doze) alvarás provisórios para estabelecimentos comerciais localizados nas proximidades da Praça da Matriz, sendo:
a) 8 (oito) que venderem produtos industrializados e gêneros alimentícios;
b) 2 (dois) para estacionamento; e
c) 2 (dois) para brinquedos e similares.
§ 2º. Os estabelecimentos definidos nos incisos II e III, do § 1º, deste artigo, deverão instalar se instalar em local a ser definido e autorizado pela Secretaria Municipal de Turismo.
§ 3º. Não serão concedidos alvarás temporários para *towners*, carrinhos e similares, e para ambulantes de alimentação e bebidas.
Art. 5º - Visando fomentar o desenvolvimento econômico local e com fundamento na Lei Geral Municipal somente serão concedidos alvarás provisórios aos estabelecimentos comerciais, definidos nos incisos I e II, do artigo 4º, deste Decreto, para pessoas jurídicas e físicas com sede e residentes no Município de Catas Altas.
§ 1º. Os requerentes deverão apresentar comprovante de residência ou sede no município no ato do requerimento da autorização, vedada a cessão ou locação do espaço para terceiros não residentes no município, ficando vinculada sua participação durante os dias do evento.
§ 2º. Somente será concedido alvará para pessoas físicas e/ou jurídicas em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal.
§ 3º. A regularidade fiscal será consultada pelo Departamento de Tributação no ato da apresentação do requerimento de alvará.
Art. 6º - Todos os interessados deverão requerer autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais durante o evento na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Parágrafo único. As autorizações deverão ser apresentadas no Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização para solicitação dos alvarás de Licença de Localização, Fiscalização de Funcionamento e Vigilância Sanitária.
Art. 7º - Os comerciantes beneficiados deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se, principalmente, quando do atendimento ao público, de jalecos brancos, gorros e rede de proteção para cabelos.
Art. 8º - As despesas de implantação e utilização de iluminação nas barracas correrão por conta do comerciante beneficiado.

Art. 9º - Os estabelecimentos ao solicitarem o Alvará Provisório se responsabilizam em cumprir as normas de prevenção exigidas pelo Corpo de Bombeiros e as normas da Vigilância Sanitária, conforme o caso.
Art. 10 - Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação.
Art. 11 - Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Catas Altas, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará.
Art. 12 - O pagamento do Alvará Provisório de que trata o art. 4º deste decreto deverá efetuar-se até o dia 13 de julho de 2017.
Parágrafo único. Os estabelecimentos irregulares notificados pela fiscalização durante a realização do evento deverão regularizar suas situações perante o fisco municipal, recaindo os tributos devidos e não pagos, bem como as multas e sanções prevista no Código Tributário Municipal.
Art. 13 - Uma vez fornecido o Alvará, este não poderá ser, a qualquer título, transferido a terceiros, sob pena de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em lei.
Art. 14 - Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 06 às 09 horas de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da Fiscalização de Posturas Municipal e Vigilância Sanitária e sujeitando-se às referidas exigências.
Art. 15 - O valor a ser pago para obtenção do Alvará Provisório é aquele fixado por meio do Código Tributário Municipal.
Art. 16 - A concessão do Alvará Provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Turismo, localizada à Rua Felício Benevenuto, n.º 19, bairro Sol Nascente, Catas Altas/MG.
Art. 17 - O agente infrator será advertido pela autoridade policial ou fiscal e, na reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspenso suas atividades durante o evento, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.
Art. 18 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá nomear Fiscais Municipais para atuar durante o evento, devendo os mesmos atuar dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação.
Art. 19 - Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do evento e na área do entorno.
Art. 20 - Não será permitida a entrada de pessoas com garrafas de bebidas alcoólicas, caixas de isopor ou similares no espaço de realização do evento.
Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 04 de julho 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:BF09CC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAS ALTAS.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

01 de junho de 2017

Aprova a regulamentação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal 206/2006.

Resolve:

Art. 1 – Aprova a regulamentação do Regimento Interno, registrada em Ata nº 01/2017, folha nº 10, que dispõe sobre a regulamentação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Catas Altas/ MG.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:7638891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 01 de junho de 2017.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal 206/2006.

Resolve:

Art. 1 – Aprova a mudança do nome da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, registrada em Ata nº 01/2017, folha de nº 10, que dispõe sobre esta mudança.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:97DBEEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO º 04/2017

01 de junho de 2017

Aprova o Plano de Ação para 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal 206/2006.

Resolve:

Art. 1 – Aprova o Plano de Ação para 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Catas Altas/ MG.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:28C3045C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2017 01 de junho de 2017.

Aprova o Orçamento para 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal 206/2006.

Resolve:

Art. 1 – Aprova o Orçamento para 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Catas Altas/ MG.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:6EB05439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

01 de junho de 2017.

Aprova a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal 206/2006.

Resolve:

Art. 1 – Ficam substituídos os seguintes membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas, registrada em Ata nº 01/2017, folha nº 10.

A) Representantes do Governo Municipal:

I- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Conceição Gonçalves Dias
Suplente: Natália Maria Alves

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rita de Cássia Batista
Suplente: Creise Paula da Silva

III – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Joemaxon Antônio de Oliveira Ravaiano
Suplente: Sônia Maria de Sá Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação
Titular: João Batista Filho
Suplente: Ivone da Conceição Almeida Silva

V – Secretaria de Agricultura e meio Ambiente
Titular: Jaquisom Fabrício Rodrigues
Suplente: Moisés Marcos de Oliveira

B) Representantes da Sociedade Civil:

Representantes de Entidades de usuários ou defesa de Direitos dos usuários Assistência Social:

VI – Associação dos Produtores de Vinho e Outros Produtos Artesanais – APROVART.
Titular: Zenilda Rosalina Lima Alves
Suplente: Maria Aparecida Gomes

VII – Clube da Melhor Idade de Catas Altas
Titular: Maria das Graças Souza Cruz
Suplente: Geralda da Conceição Souza Dias

VIII – Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição
Titular: Cristóvão Felipe
Suplente: Isabel do Rosário Batista da Paixão

Representantes de Entidades prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito Municipal.

IX – Sociedade São Vicente de Paula
Titular: Pedro Olivo
Suplente: Luiz Carlos Lopes

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Sandra Vieira de Jesus
Suplente: Aparecida Graciana de Souza

Art. 2 – O mandato dos membros acima mencionados terá vigência conforme a Lei nº 206/2006 de 02 anos, sendo no período de 30 de maio de 2017 à 30 de maio de 2019.

Art. 3 – Após votação em plenária deste Conselho, fica nomeada como Presidente a Sra. Conceição Gonçalves Dias e como Secretária Executiva a Sra. Sandra Vieira de Jesus.

Art. 4 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:2640D3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2017 01 de junho de 2017.

Convocação para a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal 206/2006.
Resolve:

Art. 1 – O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal 206/2006 convoca o Prefeito, o Sr. José Alves Parreira, a realização da VI Conferência de Assistência Social.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:83DD6A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

01 de junho de 2017

Aprova a alteração na Lei Nº 206/2006 de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal 206/2006.

Resolve:

Art. 1 – Aprova a alteração na Lei nº206/2006 de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**,** registrada em Ata nº 01/2017, folha nº 10, que dispõe sobre a Lei nº206/2006 de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Catas Altas/ MG.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:BAA03614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº068/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VELENTINO LTDA ME ,** R$ 2.761,62 (dois mil reais setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) e **DROGARIA SANTA BARBARA LTDA - ME**, R$419,19(quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos) perfazendo um valor total de **R$ R$3.180,81** (três mil cento e oitenta reais e oitenta e um centavos) para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL ANEXA AO PROCESSO. Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 30 de Junho de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:31DD31A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 020/2017

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/2017, de 02/01/2.017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pela concessão de maior desconto, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E OU ORIGINAIS PARA OS VEICULOS LEVES, UTILITÁRIOS, semi pesados e pesados, motocicletas e maquinas semi pesadas e pesadas do tipo "menor valor efetivo após aplicação do percentual de desconto", equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste termo,conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, por 12 (doze) meses.**

Valor estimado: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:

Ás 09:00 do dia 17 de JULHO de 2017.

Local para aquisição e retirada do edital:
Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 ou pelo endereço eletrônico:
www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 04 de julho de 2.017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:39E98FF3

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2017, PUBLICADO NO DIA 03/07/2017, PÁGINA 22.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA:**IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA.**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Espessare – Lata 225 gramas. Espessante alimentar instantâneo com amido modificado e maltodextrina. Isento de lactose, sacarose e glúten. Pode ser adicionado a bebidas e alimentos quentes ou frios, como sucos, sopas e molhos, além de suplementos nutricionais, a fim de coferir-lhes consistência mais espessa garante uma alimentação segura, por meio da adequação de consistência dos alimentos, conforme as necessidades de cada paciente. Indicado para disfagia. Ingredientes: Amido modificado e maltodextrino. Não contém glúten.	30 latas	R$ 33,35	R$1.000,50
03	Galvus 50 mg – caixa com 56 comprimidos	04 caixas	R$188,71	R$ 754,84
04	Perivasc 450+50mg – caixa com 30 comprimidos	03 caixas	R$ 42,20	R$ 126,60

05	Xarelto 15mg – caixa com 28 comprimidos	04 caixas	R$219,92	R$ 879,68
TOTAL				**R$2.761,62**
VALOR:**R$ 2.761,62 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).**				

PRAZO:**90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO:**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017.**

CONQUISTA/MG, 30 DE JUNHO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5D764296

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DROGARIA SANTA BÁRBARA LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

DROGARIA SANTA BÁRBARA LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fostair DPI Pó para inlação 100/6 – caixa com 120 doses	03caixas	R$78,73	R$ 236,19
06	Zirvit Multi – caixa com 30 comprimidos	03caixas	R$61,00	R$ 183,00
TOTAL	**R$ 419,19**			

VALOR: **R$ 419,19 (quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos).**

PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017.**

CONQUISTA/MG, 30 DE JUNHO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:64CC5FE9

SETOR FINANCEIRO
PUB E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇAO
Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 / 1.997 e o inciso XXI do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 43.635 / 2.003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal de Conquista recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA	ORIGEM	VALOR
	BRASIL	455 -3	19.780-7	BL GBF FNAS	2.860,00
	BRASIL	455 -3	19.786-6	BL PSB FNAS	6.000,00
	BRASIL	455 -3	19.782-3	BL GSUAS FNAS	0,00
	BRASIL	455 -3	18.003-3	PISO MINEIRO	0,00
	BRASIL	455 -3	19.779-3	BPC	0,00

Conquista - M.G, 30 de Junho de 2.017

TAMIRIS RANUZZI BIZINOTO
Diretora Financeira

Publicado por:
Tamiris Ranuzzi Bizinoto
Código Identificador:719A7433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 - PREVCOR

O Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus torna público a segunda retificação no Pregão Presencial nº 02/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na gestão do RPPS do Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus. Data: 10/07/2017 às 14h00min. Edital retificado disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

LUCAS WESLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:3BD0F42B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2017, TOMADA DE PREÇO N° 01/2017

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete (04/07/2017), às oito horas, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 14/2017, para os procedimentos inerentes a 1ª sessão da Tomada de Preços do tipo "Menor preço" nº 01/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, conforme condições estabelecidas no Edital. Na data determinada para a abertura da licitação, compareceram as seguintes empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ME/EPP
APORTE ENGENHARIA EIRELI	RAONI RAMOS RABELO	SIM
INOVAR ENGENHARIA E PROJETOS NORTE DE MINAS LTDA	CARLOS CÉSAR PEREIRA	NÃO
PILARES ENGENHARIA EIRELI	JONAS CEZAR PEREIRA	SIM
NOVO TEMPO ENGENHARIA LTDA ME	GERALDO WAGNER SOARES	SIM
C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	IARA MENDES ROCHA	SIM

Após o encerramento do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, surgiu um novo proponente o qual não foi recebido a devida documentação, já que o comparecimento foi após as 8:10 horas, conforme disposto no item 8.1 do edital.

8.1 – Os envelopes n°s. 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e " PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro – Coração de Jesus-MG, até **às 08h10min do dia 04/07/2017**, em envelopes fechado e numerados.

Salienta que as empresas Novo tempo Engenharia Ltda, Aporte Engenharia Eireli e Inovar Engenharia e Projetos não trouxeram os documentos credenciais fora do envelope de habilitação, e tomando como base o item 6.1 do respectivo edital os representantes das respectivas empresas retiraram os documentos faltantes. Sendo que a empresa Inovar Engenharia apesar de ter declarado ser ME/EPP não trouxe nos documentos credenciais nem nos envelopes a respectiva certidão que comprovaria essa situação, assim como solicitado no item 5.5.2 do edital, fazendo com que a mesma não gozasse dos respectivos benefícios.

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a Novo lacramento do envelope.

5.5.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06:
a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**.

O Presidente da CPL iniciou os trabalhos procedendo ao credenciamento das empresas e em seguida a abertura dos envelopes de habilitação. Da análise da documentação, o Presidente da CPL deliberou da seguinte forma:

PARTICIPANTES HABILITADOS
APORTE ENGENHARIA EIRELI
PILARES ENGENHARIA EIRELI
C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

PARTICIPANTES INABILITADOS
INOVAR ENGENHARIA E PROJETOS NORTE DE MINAS LTDA
NOVO TEMPO ENGENHARIA LTDA ME

Observações sobre a inabilitação: a empresa Inovar Engenharia e Projetos não trouxe e nem registrou no CRC o alvará de localização e funcionamento emitido pelo município da sede do licitante conforme solicitado no item 12.3.1, letra "E" do edital.

12.3.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
e) Alvará de localização e funcionamento válido, fornecido pelo município da sede da licitante.

Através de questionamento do representante da empresa Pilares Engenharia Eireli acerca da Certidão de Acervo Técnico das empresas Aporte Engenharia Eireli (CAT N° 1420160004366 e CAT N° 1420160008050) e Novo Tempo Engenharia Ltda – ME, foi considerado inabilitada a empresa Novo Tempo Engenharia e habilitada a empresa Aporte Engenharia Eireli, já que está última apresentou o CAT comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação.

A empresa Novo Tempo Engenharia Ltda ME foi inabilitada por apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT com atividade técnica distinta da reforma do edital, sendo que foi apresentada como atividade a "elaboração de projetos e fiscalização de obra de uma quadra poliesportiva" e não a execução de obras e/ou reformas de características semelhantes, assim como solicitado no item 12.3.4 do edital na letra D.

12.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, VIA:**

Atestado de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste que o profissional teve no mínimo um bom desempenho em obra similar ao objeto da licitação, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), esta deverá ser apresentada juntamente com a CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, que pertença ao quadro permanente
da LICITANTE, na data prevista para entrega da proposta, **comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação;**

Após o término da fase de habilitação os licitantes foram consultados acerca da manifestação de recurso, sendo que o representante da empresa Inovar Engenharia e Projetos manifestou interposição de recurso com base na sua inabilitação pela falta do alvará de localização e funcionamento, sendo que a mesma questionou acerca da entrega do alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros. Dar-se o prazo legal para a empresa recorrente interpor as razões de recursos.

Após os referidos trâmites, o Presidente da CPL finalizou a sessão.

Coração de Jesus/MG, 04 de Julho de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:7CF35132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 548, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei n.o 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a partir de 1º de julho de 2017, aos Servidores:

- Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia - referente ao per. aquisitivo 2016/2017 – 30 dias;
- Ângela Maria da Costa - referente ao per. aquisitivo 2016/2017 – 30 dias;
- Maria Aparecida de Amorim Herculano - referente ao per. aquisitivo 2016/2017 – 30 dias;
- Greciene Rosa de Matos - referente ao per. aquisitivo 2016/2017 – 30 dias;
- Marta Helena Rosa - referente ao per. aquisitivo 2013/2014 – 30 dias;
- Francisco de Assis Oliveira - referente ao per. aquisitivo 2011/2012 – 30 dias;
- Maria José Telles Salgado - referente ao per. aquisitivo 2016/2017 – 30 dias;
- Geraldo Magela de Alvarenga - referente ao per. aquisitivo 2013/2014 – 30 dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de junho de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6A63581E

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 342, DE 07 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 732/97,

Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, órgão autônomo e de deliberação coletiva em matéria de educação, em ações conjuntas e harmônicas com os órgãos locais responsáveis pela gerência da educação em níveis federal, estadual e municipal.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:
I - Membros Natos:
a) O Prefeito Municipal de Córrego Danta, como Presidente de Honra: Reginaldo Saturnino Cardoso;
b) O Secretário Municipal de Educação: Adriana Cristina de Souza Cardoso;
c) O Superintendente Regional de Ensino: Sílvio Faria Novaes

II - Membros Designados:
a) Representantes de Pais de Alunos de 2º Grau:
- Lucimaura da Silva Adriano
- Simone Maria de Carvalho Sousa
b) Representantes de Pais de Alunos de 1º Grau:
- Maria de Fátima Moreira
- Valdirene Ribeiro dos Reis
c) Representantes do Colegiado de Escola Estadual:
- Valéria Pereira da Silva Teixeira
- Isabela Carvalho Sousa Afonso
d) Representantes de Pais de Alunos de 1º a 5º Ano:
- Marília Gabriela Alves Guimarães
- Valéria de Oliveira Ferreira
e) Representantes de Pais de Alunos de Pré-Escolar:
- Shirlei Aparecida Capanema Costa
- Amanda Bárbara Garcia

Art. 2º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação terá prazo de duração de 02 anos.

Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal de Educação do Município de Córrego Danta são aquelas definidas na Lei nº 732/97.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 187/2015.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 07 de junho de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:362FB041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 024/2017

DECRETO Nº 024 DE 04 DE JULHO DE 2017.

"Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Cristália/MG"

O Prefeito de Cristalia/MG, em conjunto com a Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de Julho de 2017, no Centro de Eventos, situada à Praça Ulisses Guimarães, centro de Cristalia/MG, de 8h00 as 15h00.

Art.2º O tema central da Conferência será: **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".**

Art. 3º Com o objetivo de coordenar e organizar os trabalhos de preparação da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social a Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º Objetivando o cumprimento deste decreto, o CMAS contará com apoio técnico e financeiro que ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Cristalia/MG, 04 de Julho de 2017.

EDSON SANTOS ABUQUERQUE
Prefeito de Cristalia/MG

SUELI FELIX GUIMARÃES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0B212443

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 025/2017

DECRETO DE Nº 025, DE 04 JULHO DE 2017.

"Acrescenta número de vagas ofertada no concurso público nº 001/2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe conferem o art.66, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no item 10.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2015 homologado na forma do Decreto nº 024, de 12 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO que, mesmo realizada a convocação, nomeação e posse dos aprovados e classificados, dentro do numero de vagas ofertadas no concurso público nº 001/2015, para os cargos que abaixo são discriminados, não houve pleno atendimento da demanda do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, é dever do prefeito o provimento dos cargos públicos e expedição dos demais atos referente à situação funcional dos servidores;

DECRETA:

Art.1º- Fica acrescido o número de vagas ofertada no concurso público 001/2015, para o cargo e quantidade abaixo discriminada de forma a atender a atual demanda do Município.

CARGO	VAGAS ACRESCIDAS
MOTORISTA - I	01
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01

Art. 2º - Do total de vagas acrescidas ficam reservadas para o cargo para aproveitamento de pessoas com deficiência de acordo com Decreto Federal nº 3.298/1999, observada a ordem de classificação desses mesmos candidatos, no mínimo 5% das vagas, deste que atendidas as condições de compatibilidade para o exercícios do cargo, em atendimento ao disposto no item 3.2 do Edital do Concurso

Art. 3º - Fica autorizada a urgente convocação, nomeação, posse e entrada em exercícios do candidato.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e
registre-se

Cristália/MG, 04 de Julho de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:781617D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2017

Partes: O Município de Curvelo e o Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo-SSVP. - Objeto: Constitui o objeto desse Acordo de Cooperação o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre o Município de Curvelo e o Conselho Central de Curvelo da Sociedade de São Vicente de Paulo-SSVP, visando a cessão de 01 (um) professor, com a finalidade de complementação da vida escolar de crianças e adolescentes em situação de risco social, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Dotações Orçamentárias: 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-827 e 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-828. – Vigência: 03 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. – Data: 27/06/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3DFAB36E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.131, DE 04 DE JULHO DE 2017

NOMEIA A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE BARRACAS PARA O 37º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Municipal nº 2.375, de 05 de julho de 2006, e no Decreto nº 3.099, de 08 de junho de 2017,

Considerando o Ofício nº 089/2017 da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Julgadora do Concurso de Barracas que se realizará durante o 37º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 06 a 09 de julho de 2017, na Praça Central de Brasil, composta pelos seguintes membros:
I – Agueda Márcia Ferrão;
II – Estevão Machado Gontijo;
III – Matheus Persilva Paratella.
§ 1º Os membros da Comissão Julgadora terão autonomia e autoridade para a análise dos quesitos definidos no Decreto nº 3.099, de 08 de junho de 2017, que regulamenta o Concurso de Barracas e a distribuição de prêmios às Organizações da Sociedade Civil participantes do 37º Forró Beneficente de Curvelo.
§ 2º As decisões da Comissão Julgadora serão definitivas e irrecorríveis.

Art. 2º As despesas do Município com a premiação são estimadas em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e correrão por conta da rubrica orçamentária
02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.36.00-528-1.00.00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARIVETE ALVES BARBOSA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:94A4AD2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.806, DE 04 DE JULHO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, ELIANE ESTEVES COSTA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 450/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 05 de julho de 2017, Eliane Esteves Costa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 642.927.706-20, da função pública de Agente de Combate às Endemias, aprovada em processo seletivo – Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F749906A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.807, DE 04 DE JULHO DE 2017

NOMEIA ELIANE ESTEVES COSTA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 451/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de julho de 2017, a servidora abaixo descrita, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG.2, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
124º	Eliane Esteves Costa	642.927.706-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B398FCD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 145/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2017 –

Objeto: Prestação de serviços para realização de show musical da atração musical **"ELBA RAMALHO"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa "**BAIOQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA."** no 07/07/2017, a partir das 22h30min, com duração mínima do show de 90min, na Praça Central do Brasil, para animação do 37º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 08/07/2017 – Valor: R$115.000,00 – Dotação:
02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.99.1.00.00-529.
Data: 14/06/2017 **– Parte: BAIOQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. – CNPJ: 08.141.113/0001-19.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8B559EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de higiene pessoal, em cumprimento de ordem judicial. Abertura da sessão dia 19/7/17 às 14h, através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 4/7/17.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:86D57A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de oficina – com itens exclusivos para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 18/7/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 4/7/17.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:60C7EA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 013/2017 – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref:
Processo nº 036/2017
Pregão nº 021/2017

Registro de Preços nº 013/2017

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 013/2017 – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

ATA ARP01/2017RP013/2017: Vencedora para o item 16 do edital, com valor total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) a empresa CURINGA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.041.327/0025-89, com sede na Rua Lopes Franco, nº 790, Bairro Carijós, Município de Conselheiro Lafaiete - Minas Gerais, CEP: 36.400-000

ATA ARP02/2017RP013/2017: Vencedora para os itens 06, 12, 13, 14, 17, 18, 23, 24 e 25 do edital, com valor total de R$ 111.498,56 (cento e onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) a empresa DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19409408/0001-40, com sede na Av. Dr. José Neves, nº 610, Bairro Jardim América, Município de Rio Pomba, Minas Gerais, CEP: 36.180-000.

ATA ARP03/2017RP013/2017: Vencedora para os itens 04, 07, 09 e 22 do edital, com valor total de R$ 26.610,00 (vinte e seis mil seiscentos e dez reais) a empresa MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.487.504/0001-27, com sede na Rua Dr. Antônio Sena Figueiredo, nº 113, Bairro Santa Tereza, Município de Barbacena - Minas Gerais, CEP: 36.201-056.

ATA ARP04/2017RP013/2017: Vencedora para os itens 01, 02, 03, 05, 08, 10, 11, 15, 19, 20, 21, 26 e 27 do edital, com valor total de R$ 56.671,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais) a empresa MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.192.837/0001-73, com sede na Rodovia 153, nº 110, Fazenda Água Feia, Município de Jacarezinho - Paraná, CEP: 86.400-000.

Vigência das Atas: 03/07/2017 a 02/07/2018.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:2EC066A5

SERVIÇO DE PESSOAL
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
TATIANA GARCIA COELHO
Objeto Original do Contrato: Contratação temporária da Contratada para prestar serviços de Médico, no programa ESF - Estratégia da Saúde da Família.
Prazo Original do Contrato: 01.02.2017 a 31.12.2017
Finalidade: Rescisão total do contrato na data de 30 de junho de 2017.
Data: 30.06.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:4148203F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 A ATA Registro de Preços Nº 001.001/2017 DE COMPRA E VENDA, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E POSTO DIAS OLIVEIRA LTDA-EPP.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Posto Dias Oliveira Ltda-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.136.051/0001-70, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 002/2017, licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2017 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:
Fica concedido o reequilíbrio, reduzindo os valores sobre o valor unitário licitado dos itens Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e Oleo Diesel S10, passando os valores unitários a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	V. Unit. Licitado	Reequilíbrio	V. Unit. Realinhado
01	Óleo Diesel Comum	R$ 3,09	-3,05%	**R$ 2,96**
02	Gasolina Comum	R$ 3,89	-4,05%	**R$ 3,76**
03	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 3,15	-3,03%	**R$ 3,01**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 06 de junho de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:1A998D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMOP/RH – 054/2017, resolve cancelar, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **ADILSON DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0201428-1, **com efeitos retroativos a 08/05/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D500A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMOP/RH – 054/2017, resolve cancelar, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO**, detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0102626-3, **com efeitos retroativos a 08/05/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F047CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMOP/RH – 054/2017, resolve cancelar, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **WITAMAR PEREIRA DE FARIA**, detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0103048-1, **com efeitos retroativos a 08/05/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA01A783

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 16/2017 – CMAS/DIV DE 30/06/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Repactuação de Metas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho – Programa Acessuas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em Reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho do ano de 2017, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o **Termo de Repactuação de Metas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho – Programa Acessuas**, referente à utilização dos saldos de recursos do órgão gestor da Assistência Social do Município de Divinópolis-MG.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 30 de junho de 2017.

MÁRCIA LUISA
Presidente
CMAS

VANESSA
1º Secretária
CMAS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D88BC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONVÊNIO 46/2017 – CAIXA ESCOLAR MARIA FONSECA PEÇANHA

Objeto: Acréscimo no valor de **R$2.998,00** do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$24.688,00 para **R$27.686,00** e alterando ainda o item 4.2 do ajuste inicial passando o repasse dos recursos de 04 para 05 parcelas, conforme justificativas, readequação do plano de trabalho e orçamento. **Ass.: 19/06/2017**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F66AB3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG** resolve registrar os preços da empresa **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** estabelecida na Rua Samuel Kruschim nº 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97.020-670, inscrita no CNPJ sob o nº 94.894.169/001-86, que venceu os itens 15, 20, 45, 52 e 66 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no AnexoI deste edital.
O valor total registrado foi de R$ 17.400,00 conforme mapa de apuração. Assinatura: 30/06/2017.
Vigência: 30/06/2017 à 30/06/2018.

Divinópolis, 05 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B3FB5139

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 19671/2017, datado de 29/06/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **LUCIMAR VALÉRIA SILVA LOPES**, matriculada sob o nº 0201896-1, detentora do cargo efetivo de Educador II (2° Grau) Metodologia do Ensino, **com efeitos a contar de 22/06/2017**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de julho de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3264FE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE DIVINÓPOLIS/FMS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2017 - P.A.L. Nº148/2017.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo Decreto nº12.397 de 12/01/2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, o registro de preços para aquisição futura de materiais de consumo para manutenção das atividades do Laboratório de Análises da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme anexo I e termo de referência, no dia 17 (dezessete) de julho de 2017, às 9h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br<editais>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229-6826 .

Divinópolis, 04 de julho de 2017.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS
Pregoeira .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1FD4CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE DIVINÓPOLIS/FMS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2017 - P.A.L. Nº149/2017.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo Decreto nº12.397 de 12/01/2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote oregistro de preços para aquisição futura de reagentes para manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme anexo I e termo de referência, no dia 18 (dezoito) de julho de 2017, às 13h (treze), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está à disposição dos interessados no site:
www.divinopolis.mg.gov.br<editais>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229-6826 .

Divinópolis, 04 de julho de 2017.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS
Pregoeira .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9610245

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N º 023/17

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 08 (oito) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões referente o mês de Abril de 2017 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
03/07	18h30min Externa
05/07	07h00min CRESST
10/07	18h30min Externa
12/07	07h00min CRESST
17/07	18h30min Externa
19/07	07h00min CRESST
24/07	18h30min Externa
26/07	07h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis 03 de junho de 2017

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2F7594E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002/2017 DO CONTRATO Nº. 10/97 PL 405/97

Contratada (o): P. Empreendimentos Imobiliários Ltda. – CNPJ: 65.130.700/0001-46 – **Objeto:** Supressão total no objeto do contrato original do Item 13º Andar, com dimensão de 335,96 m², e desconto de 35% do valor integral do contrato, passando o valor total do aluguel a ser pago de R$26.780,49 para R$14.381,15. **Ass.: 01/06/2017**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F091E0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 005/2013

Servidor: S.O.A.

Cargo: Auxiliar de Serviços – Mat: 02014176

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Srª Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, diante do processo disciplinar instaurado contra o servidor acima qualificado, profere a seguinte DECISÃO:

DA NECESSIDADE DE CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM

I - O processo foi instaurado para apurar possível abandono de cargo pelo servidor acima identificado, uma vez que o mesmo teria faltado ao serviço público por mais de trinta dias ininterruptos.

II – Iniciados os trabalhos, foi expedida notificação prévia dirigida ao servidor (fls. 14), com o objetivo de cientificá-lo da instauração do processo, bem como para que o mesmo pudesse exercer seu direito de defesa, segundo o disposto no artigo 216 da Lei Complementar.

III - Entretanto, referida notificação restou frustrada, sendo certificado às fls. 15 o fato de o servidor encontrar-se em local incerto e não sabido.

IV – Às fls. 16/17, foi juntada a informação datada de 03/07/2013 dando conta de que o servidor estava recolhido à prisão desde 21/06/2013.

V – Em 12/07/2013, não obstante a ciência da localização do servidor, houve a citação por edital (fls. 20), sendo este ato corrigido posteriormente mediante a notificação pessoal (fls. 46/47) conferindo ao servidor o prazo de cinco dias para que, ainda na fase de sindicância do procedimento administrativo, pudesse exercer seu direito à defesa.

VI – Em 22/08/2013, após expirado o prazo expresso na notificação, encerrou-se a fase da sindicância, lavrando-se em seguida o termo de indiciação de fls. 49, para, na mesma data (22/08/2013) ser gerado um mandado de citação – que não foi cumprido - para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias (fls. 50), um pedido de dilação de prazo para a conclusão do processo administrativo (fls. 51), uma certidão de não manifestação do servidor (fls. 51vº), um decreto de revelia (fls. 51vº) e, por fim, a publicação tanto do termo de indiciação de fls. 49 quanto do decreto de revelia de fls. 51 vº. (vide fls. 52 e 53)

VII – O fato noticiado no item VI, acima, encerra, por si só, a nulidade do decreto de revelia dado à inobservância dos prazos de defesa conferidos ao servidor no mandado citatório, pois, como visto, no mesmo dia em que o mandado foi gerado, foi decretada também a revelia que, neste ato, a fim de restabelecer a regularidade processual, fica revogada, tornando-a sem efeito a partir de 22/08/2013, data de sua publicação.

VIII – Por outro lado, como não houve manifestação do servidor no prazo da notificação ocorrida em 13/08/2013 (fls. 48), o ato processual subseqüente, consistente na lavratura do termo de indiciação de fls. 49 deve ser convalidado, bem assim a citação do servidor, tendo em vista seu comparecimento espontâneo ao processo por intermédio de seus procuradores às fls. 54/55 e 59/64, com documentos de fls. 65/76.

IX – No tocante à manifestação de fls. 59/64, constata-se que, além do pedido de anulação do decreto de revelia, foi destacado que o *"indiciado não teve oportunidade de produzir qualquer prova"* não tendo sido sequer *"colhido seu depoimento pessoal acerca dos fatos que lhe são imputados"* (fls. 60) o que resultaria em prejuízos à sua defesa. Foi noticiada, ainda, possível dependência química da qual o servidor seria portador, juntando-se como meio de prova os documentos de fls. 65/76.

X – Tangenciando a questão do prejuízo probatório levantado pela defesa do servidor e levando-se em conta o tipo de falta disciplinar apurada nestes autos (abandono de cargo), existe um contraponto a ser observado consistente na circunstância objetiva que demonstra a ocorrência das faltas ao serviço, tal como demonstrado pelos documentos de fls. 07/08 e 22/41, e a necessidade de se constatar se ditas faltas poderiam guardar relação com a noticiada dependência alcoólica e química da qual o servidor seria portador e que estaria a comprometer sua higidez mental ao ponto de comprometer a rotina regular no serviço público.

XI – Neste contexto, para uma correta decisão do caso aqui apurado e diante da dúvida em relação à sanidade mental do acusado, a perícia médica deve ser prestigiada, nos termos do disposto no artigo 223 da Lei 009/1992, conforme reconhecido pela própria Comissão Processante às fls. 100.

XII – Em função disto, a despeito do teor do ofício de fls. 101/103, não é razoável, também, que se imponha ao servidor o ônus da aludida prova, pois, nos termos do citado artigo 223, o exame deve ser realizado por junta médica oficial, devendo, portanto, ocorrer sob a responsabilidade do município, por intermédio dos profissionais atuantes junto ao SERSAM – Serviço de Referência em Saúde Mental.

XIII – Ante estas considerações, com o devido respeito ao posicionamento expresso pela Comissão Processante no relatório de fls. 77/83 e ao r. despacho de fls. 108, reputo necessária a conversão do feito em diligência para o fim de deferir a prova pericial, evitando-se, desta forma, eventual alegação de cerceamento de defesa e anulação do procedimento administrativo pela via judicial, conforme precedente cuja ementa segue transcrita:

"Processo: Apelação Cível; 1.0694.08.046929-9/001
Relator(a): Des.(a) Alberto Vilas Boas
Data de Julgamento: 07/06/2011
Data da publicação da súmula: 17/06/2011
EMENTA: **ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA E INDENIZATÓRIA. DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL. INASSIDUIDADE E REINCIDÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. NULIDADE. ALCOOLISMO. DOENÇA QUE DEVE TER COMO PROVIDÊNCIA TRATAMENTO E NÃO PUNIÇÃO. MUDANÇA DE ENTENDIMENTO DE DOUTRINADORES, LEGISLADORES E JULGADORES. SENTENÇA REFORMADA**. - Contamina de nulidade o processo administrativo a designação de defensor somente para a apresentação da defesa escrita, especialmente quando os autos foram desarquivados e não se propiciou o exercício amplo do direito de defesa em razão de novos fatos. - O alcoolismo, como causa de dependência química, não pode implicar, por si só, na demissão do servidor público, mas sim no seu afastamento para tratamento ou até mesmo a abertura de processo administrativa para propiciar sua aposentadoria."
-x-x-x-
"ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - DEMISSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESRESPEITO À AMPLA DEFESA - NÃO-CONFIGURAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES - ALCOOLISMO - NECESSIDADE DE LICENÇA COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - REMUNERAÇÃO DEVIDA. - É ilegal a demissão do servidor estável que, além de precedida de processo administrativo que ofende o princípio da ampla defesa, pauta-se em infrações disciplinares não-configuradas, impondo-se acolher o pedido de reintegração ao cargo e recebimento de remuneração referentemente ao período de afastamento". - (Ap. Civ. nº 1.0702.06.278194-4/002, 3ª Câmara Cível, rel. Des. Manuel Saramago, j. 2/8/2007).

XIV – Observa-se, então, que não se trata de favorecer o acusado por meio de artifícios ilegais, mas, sim, de proporcionar-lhe o exercício da ampla defesa, respeitando-se o devido processo legal, para, só assim, proferir uma decisão final livre de qualquer mácula, seja para tornar efetiva a punição do servidor seja para afastar sua responsabilidade quanto aos fatos imputados.

Sob estas considerações, com base no artigo 232 da LC 009/1992, declaro a nulidade do feito a partir do relatório final da C.P.A.D., inclusive, devendo o expediente retornar à d. Comissão Processante para promover o interrogatório do servidor/acusado bem como para promover a instauração do devido incidente de sanidade mental, que deverá se dar junto ao SERSAM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e na forma prevista no parágrafo único do artigo 223 da Lei Complementar Municipal nº: 009/1992, mediante a apresentação dos quesitos com vistas à verificação da higidez mental do acusado.

Publique-se a presente decisão.

Intimar a defesa do servidor.

Divinópolis, 04 de julho de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F5EC008

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Laudo Técnico Pericial nº 033/2017, com data de 27 de junho de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício SEMOP/RH – 084/2017, datado de 19 de junho de 2017, considerando que a servidora está exposto a risco biológico, resolve conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FABÍOLA APARECIDA TORQUATO LOPES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 9901837-8, **com efeitos retroativos a 16 de abril de 2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4387235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **REGINA IZABEL CAMARGOS**, matrícula 99018568, detentora do cargo efetivo de Educador I-B (Ciências Humanas), Grau Hierárquico 30, Grupo B, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função de falha no sistema de Recursos Humanos, que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovida:	Vigência da promoção:
43	B	03	A partir de 01/01/2010
30	B	00	A partir de 01/05/2011
30	B	03	A partir de 01/01/2013
30	B	06	A partir de 01/01/2016

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual será promovida:	Vigência da promoção:
43	B	03	A partir de 01/01/2010
30	B	06	A partir de 01/01/2013
30	B	09	A partir de 01/01/2016

Divinópolis, 03 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92620B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **MARIA DO CARMO CORREA**, matrícula 99014568, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, Grau Hierárquico 09, Grupo C, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função de falha no sistema de Recursos Humanos, que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovida:	Vigência da promoção:
08	C	03	A partir de 01/07/2005
09	C	06	A partir de 01/07/2008
09	C	00	A partir de 26/04/2011

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual será promovida:	Vigência da promoção:
08	C	03	A partir de 01/07/2005
09	C	06	A partir de 01/07/2008

Divinópolis, 03 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F92B77A1

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA Nº 13/2017

Designação de Pregoeiro, para as Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências:

O Diretor Geral da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 5612/2004.

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeado o funcionário Eraldo Carlos Gomes, para exercer a função de Pregoeiro da EMOP, para as licitações na modalidade Pregão.
Parágrafo único - Para os seus impedimentos e ausências, fica nomeado como suplente o Sr. Vagner Aparecido dos Santos.
Artigo 2º - A equipe de apóio ao Pregoeiro será integrada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
Artigo 3º - Registre-se a presente Portaria, dela se dando ciência aos interessados para sua plena vigência, a qual entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 01/2013.

Divinópolis, 04 de julho de 2017

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA COSTA
Diretor Geral
EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EACD77B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - , PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 093/2017, na modalidade Tomada de Preços n° 003/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, em trechos das Ruas: Josué Chagas, Sion, Sete de Setembro e Travessa Goiás, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1029275-10/2016, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 21/07/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail

licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:62D273D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 085/2017**, Processo Licitatório nº 052/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 027/2017. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de Exames Laboratoriais através da lista de Exames do SUS. Percentual de desconto: 1% (um por centro) Valor previsto deste contrato R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 01/06/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 01/06/2017. Contratado: Empresa Biodiagnose Laboratório de Analises Clinicas Ltda -ME Contratante: Município de Dores do Turvo-MG.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:96386F83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 13/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 013/2017**, Processo Licitatório nº 08/2017, Pregão Presencial nº 02/2017. Objeto: Concessão de uso do Espaço Publica para fins comerciais, no ramo de cantina lanchonete/bar R$ 468, 50,00(quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 20.01.2017 a 20.01.2018. Data da assinatura: 20.01.2017.

Contratado:
DELCIO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:7DD56AE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 87/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 087/2017**, Processo Licitatório nº 050/2017, Pregão Presencial nº 026/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de restauração de imagens sacras do patrimônio cultural do município de dores do turvo R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 02.06.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 02.06.2017.

Contratado:
EMPRESA MGTM LTDA.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:C1BB3EE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 83/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 083/2017**, Processo Licitatório nº 050/2017, Pregão Presencial nº 026/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de restauração de imagens sacras do patrimônio cultural do município de dores do turvo R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). Vigência: 25.05.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 25.05.2017.

Contratado:
EMPRESA ATELIER DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS LTDA.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:3CE4350A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 69/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,**Extrato de contrato nº 069/2017**, Processo licitatório nº 042/2017, Carta Convite nº 04/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de pecas para veículos das linhas Volkswagen leve, Fiat leve e Renault da frota Municipal, no decorrer do ano de 2017. Valor: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Vigência: 02.05.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 02.05.2017.

Contratado:
EMPRESA AUTOPEÇAS DA PONTE LTDA-ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:4B0A45F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 88/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 088/2017**, Processo licitatório nº 054/2017, Pregão Presencial nº 029/2017. Objeto: Aquisição de material de construção diversa para o município de Dores do Turvo. Valor: R$ 86.002,65 (oitenta e seis mil e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 02.06.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 02.06.2017. Contratado: **Empresa Espaço Acabamento LTDA-ME**. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:AD02E3AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 89/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,**Extrato de contrato nº 089/2017**, Processo licitatório nº 054/2017, Pregão Presencial nº 029/2017. Objeto: Aquisição de material de construção diversa para o município de Dores do Turvo. Valor: R$ 47.956,00 (quarenta e sete

mil novecentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 02.06.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 02.06.2017.

Contratado:
EMPRESA BRUNO GERALDO ARAÚJO ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:4E5124CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 90/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 090/2017**, Processo licitatório nº 054/2017, Pregão Presencial nº 029/2017. Objeto: Aquisição de material de construção diversa para o município de Dores do Turvo. Valor: R$ 22.775,30 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Vigência: 02.06.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 02.06.2017.

Contratado:
EMPRESA COELHO E SILVA COMERCIA E SERVIÇOS LTDA.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:BAADF276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 076, DE 03-07-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária ADRIANA FERREIRA BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ADRIANA FERREIRA BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2014 a 01.01.2015, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:AEBED3A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 075, DE 03-07-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária CÁCIA valéria DOS santos, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **cácia valéria DOS santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 16.03.2016 a 15.03.2017, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2017 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:E1D7CA6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 077, DE 03-07-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária ILMA APARECIDA DE JESUS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ILMA APARECIDA DE JESUS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2016 a 01.01.2017, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2017 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:C183B821

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 079, DE 03-07-2017.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2016 a 06.02.2017, saindo de férias no dia 08 de agosto de 2017 e retornando ao trabalho no dia 07 de setembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:C37D8751

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 078, DE 03-07-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA CLEUNICE GARCIA RIBEIRO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA CLEUNICE GARCIA RIBEIRO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2016 a 01.01.2017, saindo de férias no dia 08 de agosto de 2017 e retornando ao trabalho no dia 07 de setembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2017 .

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:51A1FA58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 074, DE 03-07-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DO CARMO ALVARENGA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DO CARMO ALVARENGA,** as suas férias regulamentares relativas aos períodos de 11.07.2016 a 10.07.2017, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais em cada período, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:1459707D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0052/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **aquisição de material eletrônico para a secretaria municipal de Assistência Social. conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na

cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **17/07/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 17/07/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 17/07/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **032/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 04 de Julho de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:887DD9CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0053/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação,**aquisição de medicamentos visando atender decisões judiciais. conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **18/07/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ DIA: 18/07/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 18/07/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **033/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 04 de Julho de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A9C600B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/06/2017 A 30/06/2017 - SAAE - FORMIGA/MG

RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/06/2017 A 30/06/2017. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de julho de 2017.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER SOUZA
Coordenador de Licitação.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:12666F99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 109/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/17 – PREGÃO Nº. 052/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 109/17, Processo Licitatório nº. 068/17 – Pregão nº. 052/17 – Contratada: **BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP =>** R$8.100,00**.** Vigência: 04/07/2017 a 04/07/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F8E5CF6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 108/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/17 – PREGÃO Nº. 053/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 108/17, Processo Licitatório nº. 069/17 – Pregão nº. 053/17 – Contratada: **CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI-ME =>** R$30.320,00**.** Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5AF77E5E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONVÊNIO Nº 065/2016

Concedente: **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. Convenente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE**. A VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Quarta do presente convênio, passando sua vigência para até **30/11/2017**, a fim de atender as alterações realizadas no Plano de Aplicação de Recursos firmado, que faz parte integrante deste instrumento, em conformidade com o Memorando nº 296/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:41CAA75B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/17, PREGÃO Nº. 052/17.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP,** vencedora no Processo Licitatório nº. 068/17, Pregão nº. 052/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5D8644A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/17, PREGÃO Nº. 053/17.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI-ME,** vencedora no Processo Licitatório nº. 069/17, Pregão nº. 053/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F4C0143D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SAAE/FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0027/2017** – Pregão Presencial Nº **023/2017 – Registro de Preços** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente à eventual e futura AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS para reposição no estoque do almoxarifado desta Autarquia**. **NOVA DATA** de abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **21/07/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3A13EF43

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/17 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 055/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/17 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 055/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de materiais de expediente em geral, materiais gráficos, materiais de processamento de dados, mobiliário em geral, materiais para acondicionamento e embalagens, aparelhos de comunicação e máquinas para uso em escritório que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 17/07/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E2165D74

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3325, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº. 235/2017, datada de 04 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **FAUSTO MACHADO COSTA**, para fiscalizar e acompanhar o Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica especializada em confecção de projeto e execução de extensão de rede de energia elétrica e instalação de equipamentos de IP, para atender as necessidades do município, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 04 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:49C9B754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 072 – Pregão Presencial SRP nº 034 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de iluminação pública e instalação de novos pontos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender a demanda do município de Francisco Sá/MG, incluindo suas Comunidades e seus Distritos. Abertura da sessão dia **17 de julho de 2017 às 9h00min.**

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:239F1A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 922/2017

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências"

O Povo do Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Grão Mogol relativo ao exercício de 2018, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as Metas e Prioridades da Administração Municipal serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2018-2021, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31/08/2017.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.
§ 2º - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 – 2021, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 3º - O projeto de Lei Orçamentária para 2018 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Complementar 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações.
§ 1º - A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa, de acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do TCE/MG e suas alterações.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2018 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no

mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2018, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;
Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:,

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, à realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
a) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
b) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho;
Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que

envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 33 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.
Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2o – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes;
Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública;
Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2018, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).
§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.
§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 52 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
§ 1º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º - A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão considerados como abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária Anual para 2018, desde que fique limitado aos valores aprovados para as categorias de programação definidas por esta Lei.
Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2018 através de decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 56 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 57 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 58 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2018 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
e) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 4º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas.
§ 5º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 60 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 61 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 30 de junho de 2017.

Sanciono a Presente Lei

HAMILTON GONCALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:78FF0A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com base no Parecer Jurídico emitido, ratifico a inexigibilidade de licitação nº 009/2017 decidida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, e determino a contratação da empresa VG Produções Artísticas LTDA para a apresentação musical da Dupla Vitor & Guilherme no Festival Cultural da Festa de Santana de 2017, por se tratar de empresário exclusivo, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guaraciaba, 30 de junho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:CBC0EF57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com base no Parecer Jurídico emitido, ratifico a inexigibilidade de licitação nº 010/2017 decidida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, e determino a contratação da empresa Caio do Bem Masiero 11438987617 para a apresentação musical da banda "Samba a La Carte" no Festival Cultural da Festa de Santana de 2017, por se tratar de empresário exclusivo, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guaraciaba, 30 de junho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:5AAB38D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com base no Parecer Jurídico emitido, ratifico a inexigibilidade de licitação nº 011/2017 decidida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, e determino a contratação da empresa Ronan José Barbosa 10425791645 para a apresentação musical da banda Ronanzera no Festival Cultural da Festa de Santana de 2017, por se tratar de empresário exclusivo, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guaraciaba, 30 de junho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:A6545BC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com base no Parecer Jurídico emitido, ratifico a inexigibilidade de licitação nº 012/2017 decidida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, e determino a contratação da empresa Brilhantina Produções LTDA para a apresentação musical da banda Brilhantina no Festival Cultural da Festa de Santana de 2017, por se tratar de empresário exclusivo, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guaraciaba, 30 de junho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:E77B5C22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com base no Parecer Jurídico emitido, ratifico a inexigibilidade de licitação nº 013/2017 decidida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, e determino a contratação da empresa Hernanes Candido Pinheiro 07231399622 para a apresentação musical da Dupla João Lucas e Hernane no Festival Cultural da Festa de Santana de 2017, por se tratar de empresário exclusivo, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guaraciaba, 30 de junho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:7A260A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com base no Parecer Jurídico emitido, ratifico a inexigibilidade de licitação nº 015/2017

decidida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, e determino a contratação da empresa Seu Show LTDA para a apresentação musical da Banda Mais 80 no Festival Cultural da Festa de Santana de 2017, por se tratar de empresário exclusivo, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guaraciaba, 30 de junho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:2543DDCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PRC Nº 091/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP, OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

Empresas vencedoras:

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ: 20.276.514/0001-81
Endereço: Rua Santos Miquelito, n.º 165 Bairro: Santa Edwiges, Ubá – MG, CEP: 36.500-000
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 19.
VALOR TOTAL: R$ 8.884,60 (Oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *04/07/2017.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:10204B19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 179/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME. - CNPJ: 18.906.083/0001-48
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de uniformes, materiais e equipamentos de proteção individual para atender ao setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$8.884,60 (Oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017.
Data da assinatura: 4/7/2017.
Pregão n.º 059/2017, Processo Licitatório n.º091/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JORGE CUPERTINO DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B0E12BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Nos termos do Art. 24, inciso II e artigo 26, inciso I e III da Lei 8.666/93, a Prefeita Municipal de IGUATAMA, Ivone Rodrigues Leite, RATIFICOU E HOMOLOGOU o Processo Nº 077/2017, Dispensa de Licitação Nº 028/2017, cujo objeto é a Contratação da empresa ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ:65.359.200/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para serviços de impressão de carnes de IPTU 2017, da Prefeitura Municipal de Iguatama, capa e contra capa, cores 4x0, lançamento e parcela única papel 75grs, blocados e grampeados. Valor total: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). 04/07/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:2BAE2BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO 077/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ:65.359.200/0001-80. OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNES DE IPTU 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CAPA E CONTRA CAPA, CORES 4X0, LANÇAMENTO E PARCELA ÚNICA PAPEL 75GRS, BLOCADOS E GRAMPEADOS. VALOR TOTAL: R$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 04/07/2017 Á 04/08/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:7BD6F010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 44/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de marmitex para os funcionários da Associação dos Catadores de Recicláveis de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 17/07/2017 às 09h:30 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:35D84FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de PRIMEIRO ADITAMENTO do contrato **Nº: 149/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 016/2017, Pregão Presencial Nº 004/2017, objeto: Registro de preços para Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiro, carnes-frios; Contratado: Maria Ursulina de Andrade e Cia LTDA-ME, Valor aditado: R$ 1.301.04 (Hum mil trezentos e um reais e quatro centavos, Valor global : R$ 9.624,43 (Nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:AE7676B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2017

"Institui a Comissão de Análise e Julgamento de provas relativo ao Processo Seletivo Simplificado alusivo ao Edital 002/2017 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 25, de 22 de dezembro de 2.008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Julgamento de provas relativos ao Processo Seletivo destinados à contratação temporária de que trata o Edital nº 002/2017 no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:
acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital do PSS;
acompanhar as inscrições;
divulgar a relação dos inscritos;
deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização das provas;
divulgar as notas e a classificação final;
julgar os recursos eventualmente interpostos;

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:
Presidente – Luciene Martins da Costa
Secretário – Thatiana Bernardes De Oliveira
Vogal – Rosilene Aparecida Fernandes

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba/MG, 26 de junho de 2017

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D147DC3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LUCCA

AVISO DE SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICA: Tomada de Preços N° 05/2017 – MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – ás 08:00 horas do dia 21/07/2017, no auditório da Prefeitura Municipal, situado à Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos, João Monlevade/MG, em cumprimento ao disposto no § 2º, art. 10 da Lei Federal n° 12.232, de 29 de abril de 2010, que trata das normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade, ocorrerá o sorteio para composição dos membros da Subcomissão Técnica, encarregada de analisar e julgar as propostas técnicas referentes à licitação. Participarão do sorteio os seguintes profissionais: Bianca Passos Alves da Silva (MG-10 662-877), com vínculo; Carla Aparecida dos Santos (MG-4 839.311), com vínculo; Carlos Alberto da Silva Gomes (MG-7 361.203), com vínculo; Bruno Guimarães (M 8 071.163), sem vínculo; Fernanda Cristina de Assis Silva (MG-11 501.139), sem vínculo; Priscila Aparecida Santiago Linhares (MG-11 952.270), sem vínculo; Cíntia Araújo (MG- 12 738.869), sem vínculo; Daniela Cristina Silva Bicalho (MG -11 229.333), com vínculo; Breno Eustáquio (MG-11 158.639), sem vínculo; Maria Cecília Ambrósio Passos (MG 10 275.830), sem vínculo.

João Monlevade, 04 de julho de 2017.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:5BAF9B18

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 10/2017**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a **Locação de imóvel situado na Rua Marquês de Montalvão, nº29, b. Novo Cruzeiro, João Monlevade/MG, para abrigar a família da Sra. Miriam Daniel Ferreira Barbosa, em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses**, através do locatário **Nilza Carvalho de Rezende, CPF: 131.003.606-30**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

João Monlevade, 03 de Julho de 2017

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:8B0012AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 39/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: Idelmar José de Souza - ME, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato

representada pelo Sr. Idelmar José de Souza, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 39/2016 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às escolas da rede municipal de ensino, e para manutenção das atividades das Secretarias Municipais De Educação E Cultura, Ação Social, Obras, Administração, Saúde, Hospital Municipal.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Junho de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Marca	Descrição do material / serviço	Vr unit	Vr c/ reajuste
6	Toddy	Achocolatado em pó, 800 gramas	R$ 9,60	R$ 12,76
23	Natural	Batata doce	R$ 1,37	R$ 2,29
24	Natural	Batata inglesa	R$ 1,19	R$ 2,34
50	Natural	Chuchu	R$ 1,44	R$ 2,67

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 07 de Junho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9CE8B65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 050/2017 SRP 008/2017-A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2017-A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 000050/2017
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 de junho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000050/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.318.429/0001-82, empresa sediada na RUA ASTOLFO MOREIRA, 884 / 884 - Bairro: MARIA JOSE PAULA, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) RICARDO MURAD DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.955.446-55; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP					
0014	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% FRASCO 50ML	15	fr	2,26	33,90
0026	APARELHO ELÉTRICO DE MASSAGEM, INFRAVERMELHO + VIBRAÇÃO, COM PONTEIRAS ESPECIAIS PARA DIFERENTES TIP	2	UN	155,00	310,00
0224	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO: ALTURA 9 CM, LARGURA 13,5 CM, PROFUNDIDADE 18 CM, PESO 0,100 KG, COR PRET	6	UNID	315,00	1.890,00
Total do Fornecedor:					2.233,90
Total Geral:					2.233,90

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 050/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP nº 008/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ nº 04.318.429/0001-82

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:144553E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017.

A Comissão Fixa de Seleção torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Chamamento Público Nº 01/2017, Processo Administrativo 05/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA DE FORMA ORGANIZADA E CONTINUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Entidade Selecionada: Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata - ASCALP.

Comissão Fixa de Seleção, 30/06/2017.

_____

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:F08951B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 63/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 63/2017.** OBJETO: Aquisição e instalação de concertina espiral para a Escola Afonso Goulart. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 26/07/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site
www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 04 de Julho 2017,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:573F9E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 64/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 64/2017.** OBJETO: Aquisição de jalecos e camisas para uniformização dos funcionários da UPA –

Unidade de Pronto Atendimento Médico e das UBS – Unidades Básicas de Saúde.Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 26/07/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 04 de Julho 2017,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:F769DB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DEFERIMENTO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Deferido férias regulamentares ao Procurador Jurídico do Município de Lagoa dos Patos, GILSON FERREIRA LEITE, OAB/MG 60.925, mat. 1577-6, no período de 01.07.2017 à 01.08.2017, na forma do artigo 90 da Lei Municipal nº. 721/2015 e artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, relativo ao período aquisitivo de 01.01.2016 a 31.12.2016.

Lagoa dos Patos, 26 de junho de 2017.

Ass. José Raul Reis – Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:F3F01DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 82/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATORIO 46/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG. TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 82/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATORIO 46/2017, PREGÃO PRESENCIAL 31/2017. CUJO OBJETO *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM EQUIPAMENTO ROÇADEIRA E GRADE.VENCEDOR:* FABIO PEREIRA DA SILVA, CPF 051.032.336-73. VALOR GLOBAL: R$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS) A HORA. ASSINATURA: 27/06/2017. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAÇA 31 DE MARÇO, Nº 111, CENTRO, LAGOA DOS PATOS. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:2FB2F505

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC 47/2017, PP 31/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.PROC 47/2017, PP 31/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR/ CT DE REPS Nº 841037/2016/MDA/CAIXA.. *HOMOLOGAÇÃO 30/06/2017. CT 083/2017. VENCEDOR:* **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA.**VLR: R$ 93.000,00. ASSINATURA: 30/06/2017.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:BCD5C06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATORIO 51/2017, PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG. TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATORIO 51/2017, PREGÃO PRESENCIAL 35/2017**.** CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE GAS GLP E BUJÃO**.**ABERTURA E RECEBIMENTO OS ENVELOPES OCORRERÁ DE 18 DE JULHO DE 2017 AS 08:30 HORAS. EDITAL E MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAÇA 31 DE MARÇO, Nº 111, CENTRO, LAGOA DOS PATOS. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:CC2A9179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º T.A/CONVÊNIO N°. 014/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Finalidade do T. A.: Realocação de verbas de acordo com planilhas FMAS e FNAS

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:073D4CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/17

Torna público o julgamento da fase de Habilitação da Concorrência Pública 003/17 - Processo Licitatório 030/17. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias, o desenvolvimento e execução de ações promocionais, desenvolvimento e elaboração de pesquisas de mercado e de opinião, a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do Município de Lagoa Santa. A Empresa Casablanca Comunicação & Marketing Ltda encontra-se HABILITADA e vencedora do processo.

Lagoa Santa em 04/07/2017.

JOÃO ALEJANDRO DE SOUZA PIMIENTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A1B144EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 66/17

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 66/17 no dia 18/07/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para realização de

serviços de locação de equipamentos pesados, visando atender as necessidades do município na realização de recuperação de área degradada. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D6D6B332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 46/17

Torna público errata e prorrogação do Pregão Presencial 46/17 no dia 24/07/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada elaboração, supervisão e execução de serviços preliminares, projetos básicos e executivos para construção e/ou reforma e/ou ampliação de edificações públicas, urbanização, paisagismo e infraestrutura urbana, elaboração de planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronogramas físico-financeiros e demais serviços complementares. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:16517BF5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 027/2017 – PP 038/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e DATAFILME SISTEMAS DE IMAGEM E INFORMAÇÃO LTDA –Objeto: Prestação de serviços de contratação de empresa especializada para digitação e gerenciamento de documentos municipais da Prefeitura de Lagoa Santa. Vigência – 21/06/2017 a 20/06/2018 - Valor: R$ 190.000,00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:E36475F0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2°T.A/CONTRATO 041/2015 – DL 006/2015

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Maria Isabel Zebral Machado. - Finalidade do T. A.: redução de valor acordado extrajudicialmente e prorrogação do prazo por 05 (cinco) meses, conforme a Lei 8.666/93.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:9C3AA2D7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3°T.A/CONTRATO 030/2014 – PP 027/2014

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Elevadores Orion LTDA. - Finalidade do T. A. prorrogação do prazo por igual período, com redução de valor nos termos do artigo n° 57 da Lei 8.666/93.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:8FB4BD69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2016

Processo Licitatório nº 00074/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 00048/2016

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidae nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, com sede na RUA JOAQUIM PARAGUAI, 114, VILA ISABEL, VARGINHA - MG, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ MARIA NOGUEIRA, portador da cédula de identidade nº M-940.349 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00017/2016**, celebrado em 20 de julho de 2016 – Processo Licitatório nº **00074/2016** – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL **nº 00048/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, **aditivar**, a partir da data da assinatura do presente Termo, o percentual de 20,99 % (Vinte Inteiros e Noventa e Nove Centésimos Percentuais), ao contrato que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, conforme detalhamento a seguir:

Código	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
011432	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, MATERIAL ESTERILIZADO, PCTE C/ 100 UN	PCT	25	3,05	76,25
011447	APARELHO DE PRESSÃO, ADULTO COMPLETO, FECHO COM VELCRO	UN	20	63,88	1277,60
011481	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA - TAMANHANHO M 0 CX C/ 100 UN	CX	75	16,69	1251,75
011482	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA - TAMANHO P - CX C/ 100 UN	CX	50	16,69	834,50
011512	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL ET - 11 PLUS	UN	9	10,19	91,71
018724	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, LEVEMENTE TALCADA, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA - TAMANHANHO G CX C/ 100 UN	CX	25	16,69	417,25
018727	LUVA ESTÉRIL 7,0	UN	75	1,07	80,25
018730	LUVA ESTÉRIL 7,5	UN	75	1,07	80,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.30.00 - reduzido 332 - fonte 148.
O valor do termo aditivo é de R$ 4.109,56 (quatro mil, cento e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Termo de Aditivo é condição insdispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 04 de julho de 2017

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Acacia Comercio de Medicamentos LTDA
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:1B0E1785

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2016

Processo Licitatório nº 00074/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 00048/2016

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidae nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na ROD JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, 0, JARDIM SANTA EDWIRGES, POUSO ALEGRE - MG, neste ato representada por seu sócio administrador MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY, portadora da cédula de identidade nº MG-3.657.224 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 589.845.186-20, celebram o presente **TERMO ADITIVO à ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2016**, celebrado em 20 de julho de 2016 – Processo Licitatório nº **00074/2016** – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL **nº 00048/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, **aditivar**, a partir da data da assinatura do presente Termo, o percentual de 7,11 % (Sete Inteiros e Onze Centésimos Percentuais), ao contrato que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, conforme detalhamento a seguir:

Código	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
011474	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO (ADULTO)	UN	12	3,66	43,97
011475	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO (INFANTIL)	UN	7	3,66	25,65
012678	ÁLCOOL FINO 70 % - FRASCO COM 1 LITRO	UN	37	3,55	131,35
015157	COLETOR DE URINA 80 ML	UN	50	0,41	20,50
015158	ALGODÃO HIDRÓFILO	UN	50	7,83	391,50
016527	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL UNISSEX	UN	25	0,56	14,00
018701	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO	UN	15	17,61	264,22
018705	ÁGUA OXIGENADA 10% - FRASCO C/ 1 LITRO	FR	25	2,64	66,00
018711	BOLSA COLETORA DE URINA - 2 LITROS COM CLAMP	UN	75	3,73	279,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.30.00 - reduzido 332 - fonte 148.
O valor do termo aditivo é de R$ 1.236,94 (mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Termo de Aditivo é condição insdispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 04 de julho de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Med Center Comercial LTDA
MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:A62C169E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2016

Processo Licitatório nº 00083/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 00054/2016

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidae nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.912.315/0001-53, com sede na RUA DAVID DE CARVALHO, 344, VILA VALENTIM, SAO JOAO BOA VISTA - SP, neste ato representada por seu sócio administrador CARLOS ALBERTO FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 18.023.863 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 137.853.908-74, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00021/2016**, celebrado em 10 de agosto de 2016 – Processo Licitatório nº **00083/2016** – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL **nº 00054/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, **aditivar**, a partir da data da assinatura do presente Termo, o percentual de 3,13 % (Tres Inteiros e Treze Centésimos Percentuais), ao contrato que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA FARMÁCIA BÁSICA E DEMAIS ORGÃOS DE REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL., conforme detalhamento a seguir:

Código	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
011493	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO 500 ML - CX C/ 20 UN	CX	12	56,57	678,84
013066	SONDA URETRAL Nº 16	PCT	1	6,10	6,10
013078	SONDA URETRAL Nº 12	PCT	1	5,20	5,20
013079	SONDA URETRAL Nº 06	PCT	1	4,80	4,80
014285	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML	CX	50	51,07	2553,50
016567	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16	PCT	1	9,20	9,20
016568	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18	PCT	1	10,10	10,10
016569	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20	PCT	1	11,60	11,60
016570	SONDA NASOGÁSTRICA N° 22	PCT	1	13,30	13,30
016571	SONDA URETRAL Nº 14	PCT	1	5,40	5,40
016572	SONDA URETRAL Nº 08	PCT	1	4,90	4,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.30.00 - reduzido 332 - fonte 148.
O valor do termo aditivo é de R$ 3.302,94 (três mil, trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Aditivo é condição insdispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 04 de julho de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
TRM Comercial de Medicamentos LTDA
CARLOS ALBERTO FERREIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:C78B461C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LEILÃO 001/2017 PROCESSO 085/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG - PROCESSO LICITATÓRIO 085/2016, LEILÃO Nº 001/2016.

ERRATA: O Município de Laranjal, através da Comissão de Vistoria e Avaliação comunica aos interessados a alteração da data para a realização da Sessão Pública de Abertura do Leilão, **que passa do dia 19/07/17 para dia 20/07/17,** no mesmo horário, qual seja, 09:00hrs e local anteriormente divulgados.

Laranjal, MG, aos 04 de Julho de 2017.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Leiloeiro Administrativo.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Felipe Garcia Dias
Código Identificador:E13A3ECD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2017 PREGÃO Nº 047/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de medicina veterinária, conforme Termo de Referência e especificações - Anexo I do presente edital.

DATA: 19/07/2017
HORÁRIO: 09:00 hrs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail:
licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 04 de julho de 2017.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Felipe Garcia Dias
Código Identificador:0E1662C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2017 PREGÃO Nº 046/2017

OBJETO: Contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para administração, visando a AQUISIÇÃO DE LÂMPADA ELETRÔNICA ASPIRAL 75W 220V PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

DATA: 18/07/2017
HORÁRIO: 09:00 hrs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail:
licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 04 de julho de 2017.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Felipe Garcia Dias
Código Identificador:E28B221B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 051/2017

Processo Licitatórionº 0645/2017
Objeto: Contratação de microempresas- ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para aquisição de material gráfico para atender diversos setores desta prefeitura.
Firma Vencedora:
GRAF-KÁ INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME/**CNPJ**: **01.221.135/0001-40/valor total R$** 2.664,00
Recursos: PRÓPRIO
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação: 26/06/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FAAAFFC7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 233, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 003/2017 para contratação por tempo determinado de 2 (dois) profissionais para o cargo de entrevistador/cadastrador para atuar no programa bolsa família (PBF) e cadastro único para programas sociais, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 003/2017 para contratação por tempo determinado de 2 (dois) profissionais para o cargo de entrevistador/cadastrador para atuar no programa bolsa família (PBF) e cadastro único para programas sociais, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 29 de junho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2017

ENTREVISTADOR CADASTRADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Barbara Abreu Procópio	23,0 pontos
02	Vivian Fontanella de Melo	22,0 pontos
03	Samantha Couto de Melo	16,0 pontos
04	Maria Celia Iennaco de Moraes	14,5 pontos
05	Naysa Barbosa Pereira	11,5 pontos
06	Jovania Donatto Vargas	Desclassificada (por não comparecer)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5B3298C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.378 DE 29 DE JUNHO DE 2017 - CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público o CANCELAMENTO da publicação da Lei n.º4.378, de 29 de Junho de 2017, que "Dispõe sobre a Contribuição para Exposição Agropecuária e Industrial de Leopoldina (EXPOLEO) para o presente exercício de 2017. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/07/2017, Edição 2033. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: B6B3B94A no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em razão de ter sido publicada de forma errada, sendo que, posteriormente, será efetuada nova publicação.

Leopoldina, 03 de Julho de 2017.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E54D10BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 232, DE 29 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Autorizar a condução de veículos oficiais do Município de Leopoldina, em serviço do município, devendo ser respeitado o tipo de categoria conforme autorizado na CNH - Carteia Nacional de Habilitação de cada servidor, pelos seguintes servidores públicos:

I - Alfredo Mendes do Vale (CNH - 02330463959 – Cat. AE)
II -Valter Carlos Gonçalves de Matos (CNH – 00896380885 – Cat. C);
III - Luiz Augusto Cabral (CNH – 02699529913 – Cat. B);
IV - Marco Antônio de Toledo Gorrado (CNH – 04080805909 – Cat. AC)
V - Leandro de Almeida Machado (CNH – 05157434790 – Cat. A)
VI - José Marcio Gonçalves Lima (CNH – 02399638537 – Cat. B)
VII - José Geraldo Cevidanes (CNH – 02840321283 – Cat. B)
VIII - João Paulo do Vale Fófano (CNH – 02871658972 – Cat. AD)
IX - Bruno Flores Gonçalves (CNH – 03710998700 – Cat. B);
X - Ângelo Paixão de Almeida (CNH - 04545666937 - Cat. B)
XI - Rafael Pereira Azevedo (CNH – 03589112970 - Cat. AB)
XII - Isabella Netto Freitas (CNH – 04212309048 - Cat. B)
XIII - Fabio Albino de Almeida (CNH – 04854029968 - Cat. AB)
XIV - Sérgio Luiz Barbosa (CNH – 00329910730 - Cat. AD)
XV - Edvaldo Franquido Donato do Vale (CNH – 00512366604 - Cat. B)
XVI - Valéria Capello de Souza (CNH – 00249550630 - Cat. D)
XVII - Antônio Carlos Dias (CNH – 00023752635 – Cat. D)
XVIII - Ligério Luciano Barbosa (CNH – 03059755108 - Cat. B)
XIX - João Batista da Silva (CNH – 05191110807 - Cat. B)
XX - Alessandro Otavio Monteiro (CNH – 00085954110 - Cat. B)
XXI - Pedro Paulo Rodrigues (CNH – 00367989490 - Cat. D)
XXII - Joarez Henrique de Oliveira (CNH – 02771577800 - Cat. C)
XXIII - Marcos Vinicius Pereira Costa (CNH – 04756308155 - Cat. AB)
XXIV - Saulo Lopes Barbosa (CNH – 02487528701 - Cat. B)
XXV - David Menezes (CNH – 03414009525 - Cat. B)
XXVI - Lúcia Helena Fernandes da Gama (CNH – 03460748237 - Cat. B)
XXVII - José Claudio Campos de Carvalho (CNH – 02803969936 - Cat. C)
XXVIII - Arancio Gomes dos Santos (CNH – 00496047409 - Cat. AB)
XXIV - Dimas Adriane Bueno (CNH - 00640813967 - Cat. B)
XXX - Paulo Gabriel Machado (CNH - 02089614110 - Cat. B)
XXXI - Rogério dos Santos Cabral (CNH - 00047898386 - Cat. AD)

Art. 2º - Determinar que, no exercício da função ora designada, compete aos servidores citados no artigo anterior:

I - observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados e de terceiros;

II - portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º - Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º - Revoga-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 170, de 05 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,29 de junho de 2017.
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:85CC3D6E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4220, 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Leopoldina, considerando o Decreto da presidência da república, de 29 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União – Seção I – n.º 229, de 30 de novembro de 2016, que convoca a Conferência Nacional precedida das Conferências Municipais e Estaduais e considerando ainda as Resoluções n.º 04/2017 e 09/2017 da secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania do Estado de Minas Gerais que convoca a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial precedida das Conferências municipais, territoriais e regionais e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial a ser realizada no município de Leopoldina, no dia 27 de Julho de 2017, tendo como tema geral: **"O Brasil na Década do Afrodescendente: Minas Gerais Promovendo a Igualdade Racial - Por Nenhum Direito a Menos".**
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEPIR.
Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.
Artigo 5º - Fica delegado o CMUPIR para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.
Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de junho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

VALDIR DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:650CED4F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO 4.222 DE 27 DE JUNHO DE 2017

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA.

O PREFEITO JOSÉ ROBERTO DE OLIVERIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º e inciso I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA, a realizar-se no dia 14 de julho de 2017, no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira nesse município, localizado na rua João Lamarca, nº 44, bairro Centro, sob o patrocínio

da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à "Saúde: Responsabilidade de todos para todos".

Art. 2º - A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina e, na sua ausência ou impedimento, pelo Sr. Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira.

Art. 3º - A realização da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante ata registrada pelo Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina.

Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA obedecerão ao disposto na Resolução CMS nº 007/2017 do dia 13 de junho de 2017.

Parágrafo Único - O tema da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA será "Saúde: Responsabilidade de todos para todos".

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento ocorrerão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina e do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina.

Art. 6º - A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA será dia 14 de julho de 2017, à partir de 7h30min até às 13h, no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de junho de 2017, 163º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

LUCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina

ANA MARIA CÂNDIDA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A0EA5E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 059/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) GRADE NIVELADORA LEVE, 01 (UMA) GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 833544/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E ESTE MUNÍCIPIO.

Fundamento: Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Supressão: Fica suprimido o valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)** do valor global do contrato, de acordo com as justificativas constantes nos autos.

Valor do Contrato: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Limeira do Oeste - MG, 22 de junho de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B32A9220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 31/2017 - PR
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo: 73/2017
	Processo de Licitação: 73/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo: 14/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	73/2017		
b) Licitação Nr.:	31/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	29/06/2017		
e) Data da Adjudicação:	30/06/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM MODELO 2017/2017, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 000611 - PAVEPE-PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA.	1	0,0000	38.200,00
	1		38.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.050.4.4.90.52.00.00.00.00(844)

Luz,30 de Junho de 2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:84E514FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 25/2017 - PR
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo: 63/2017

	Processo de Licitação: 63/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo: 19/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	63/2017
b) Licitação Nr.:	25/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	
e) Data daAdjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	AQUISICÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA REFORMA DA PINTURA DO PRÉDIO DO ESCOLA MUNICIPAL PADRE PARRERAS.

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008539 - CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP	11	0,0000	19.953,50
- 008067 - ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA	8	0,0000	3.644,50
- 008319 - JOAO VITOR DE PAULA DA SILVA 10308217632	2	0,0000	89,60
- 000062 - NOSSA SENHORA DA LUZ MAT. DE CONSTRUCAO LTDA.-EPP	1	0,0000	354,00
	22		24.041,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (209),
2.189.3.3.90.30.00.00.00.00 (250)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:31D44F1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2017

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 28/2017 - PR
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo: 67/2017
	Processo de Licitação: 67/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo: 01/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	67/2017		
b) Licitação Nr.:	28/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	19/06/2017		
e) Data da Adjudicação:	19/06/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO VISANDOAQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) P-13 E P-45, PARAA-TENDERAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARAO EXERCICIO DE 2017/2018		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008201 - FONTE TZL DISTRIBUIDORA EIRELLI ME	2	0,0000	64.380,00
	2		64.380,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.008.3.3.91.39.00.00.00.00 (50),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (120),
2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (209),
2.186.3.3.90.30.00.00.00.00 (234),
2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (296),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (416),
2.135.3.3.90.30.00.00.00.00 (566),
2.121.3.3.90.30.00.00.00.00 (605),
2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 (634),
2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (652)

Luz, 19 de Junho de 2017.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B39D0DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ERRATA)

ERRATA: Extrato de Contrato. Processo Licitatório n. º 009/2017. Pregão presencial n. º 003/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e a Empresa DANIEL SAUNDERS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 98.400,00 - OBJETO: Contratação de empresa de advocacia devidamente inscrita na OAB ou advogado, para prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica especializada em municípios, para atuação presencial junto aos diversos órgãos da administração municipal, secretários e controlador interno.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:053DB1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 070 DE 05 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA, EM **CARÁTER INTERINO**, **SUBSTITUTO** PARA O TITULAR DO **CARGO** EM **COMISSÃO** DE **ASSESSOR CONTÁBIL**.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:A109B6A2

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 071 DE 30 DE JUNHO DE 2017

EXONERA A SRª. MARIA REGINA RODRIGUES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:101D5710

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº072 DE 30 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO,DE BENS E OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:1779DA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 039/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 031/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **HERMANO JOSE VIEIRA – 92830331672,** CNPJ: 27.718.040/0001-20**,** VALOR: **R$ 72.313,80** X **THIAGO FERREIRA LEMOS 146100096-3**, CNPJ nº 27.146.409/0001-77, VALOR **R$ 47.907,60**,

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:BD08813C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 041/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 033/2017. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.** VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70,** VALOR: **R$ 55.819,78**,

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B88BAB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE, O PROCESSO Nº 043/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, COM ABERTURA DIA 18/07/2017 ÀS 08:30 HS, OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS."** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2BEBF40D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCA PARA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA CONCORRENCIA 001/2017

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017
FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CONVOCA PARA SESSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Obras de construção de rede interceptora de esgoto sanitário e ETE, Termo de Compromisso nº 587/2014 - FUNASA.

A Comissão Especial de Licitações convida os licitantes e demais interessados para a sessão de licitação, na qual será comunicada a decisão preliminar da fase de Julgamento de Propostas, a ser realizada no dia 07/07/17 às 10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mesquita.

Que seja dada publicidade da presente decisão e convocação.

Mesquita/MG, 04 de julho de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Presidente da CEL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:B028A912

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 021/2017. Exclusiva ME/EPP. Objeto: Aquisição parcelada de material didático e material de escritório, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. Abertura dia: 19/07/2017 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.mesquita.mg.gov.br no link licitações, ou poderá ser retirado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mesquita, em dias úteis, das 12 as 18 horas. Informações pelo telefone (33) 3251-1355.

Mesquita/MG, 04 de julho de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:30AF06CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 022/2017. Exclusiva ME/EPP. Objeto: Aquisição parcelada de gás GLP P-13, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia: 19/07/2017 às 16h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.mesquita.mg.gov.br no link licitações, ou poderá ser retirado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mesquita, em dias úteis, das 12 as 18 horas. Informações pelo telefone (33) 3251-1355.

Mesquita/MG, 04 de julho de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:0651B2B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014 MURIAÉ, 28 DE JUNHO DE 2017

Senhor (a) Candidato (a),
RICARDO ALVARENGA DIAS
Técnico Nível Médio –Educação Física – 10º lugar
Av.Prefeito Onofre Soares da Silva, 155
Centro
Laranjal – MG-36760-000

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Técnico Nível Médio – Educação Física** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado(a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.
Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda (última declaração); receita federal
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
K) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente à função pública;

L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente à função pública no Conselho Regional da classe a que pertence;
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. – site - TJMG
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Muriaé

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:A04F4344

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

TÉCNICO NIVEL MEDIO – EDUCAÇÃO FISICA	COLOCAÇÃO
RICARDO ALVARENGA DIAS	10º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriaé, MG, 28 de junho de 2017

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:15D73AE5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

O Prefeito do Município de Muriaé, **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS** e a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, fazem saber a todos que:
Ficam convocados os candidatos abaixo nominados, na forma do disposto no item 11.2.7 do Edital nº 01/2014, para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser realizado no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, (antiga AMIU), à Rua Vereador José Messias Soares, s/n, Bairro Santo Antônio, na data de 17/07/2017 , no horário de 19:00h, para inicio do curso, e posterior avaliação na data de 24/07/2017, às 19:00hrs.

Ficarão desclassificados os candidatos que não se apresentarem na data inicial do curso, sob pena de eliminação pública.

ZONA LESTE

23	WASHINGTON PEREIRA COUTO
24	ROSANGELA MARIA DA SILVA
25	ANIELI ZEFERINA DE PAULO
26	MOGANA APARECIDA FRANCISCO
27	ALINE PROCOPIO DE PAULA COUTO
28	CARLA CRISTINA ARAUJO GONÇALVES
29	ROSILENE DE FREITAS ANDRADE
30	ISABEL EVA ROSENE PRADO DOS SANTOS SOUZA

ZONA NORTE

21	ELOIZA LUZIA BAIA
22	DENISE CRISTINA COSTA GLANZMANN
23	GISLAINE TEIXEIRA MARTINS
24	CATIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
25	CAROLINA ROSA NOVAIS VIEIRA
26	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA
27	CASSIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS
28	RAYANE DE ARAUJO EMERENCIANO

ZONA OESTE

33	VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS
34	THAIANE DE JESUS FERNANDES
35	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA
36	JULIANA ALVES ORIOLI
37	CUSTODIO FELICIANO DA SILVA
38	MARCO ANTONIO SERAFIM DE SOUZA
39	LUCIANA DE OLIVEIRA PENA
40	MARIA APARECIDA VICENTE

ZONA SUL

35	IRARIANE DE JESUS SILVA
36	MARIA JOSE DAS GRAÇAS MOTA CORREIA
37	VERONICA MARINI DE ANDRADE
38	EDSON MILLARD CORREA
39	ROSILDA SILVA BARBOSA
40	GABRIEL VICENTE COELHO DA SILVA
41	SARAH RODRIGUES DA SILVA
42	RUTH ALVES DA SILVA

Muriaé, 03 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:AB7AD303

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 18, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Designa servidor para exercício de Função Gratificada.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
LEONOR MARCOS SOARES DIAS	4887001	Coordenador do Setor de Apoio Técnico de Efeitos Tributários	50%

Art. 2º A servidora acima relacionada exercerá, cumulativamente, conforme Decreto n.º 7.769, de 20 de janeiro de 2017, a função de Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho, optando, por sua vez, pela gratificação concedida por esta Portaria, ficando dispensado o pagamento em razão da presidência do Conselho nos termos do artigo 146, § 1º da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 09 de junho de 2017.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:02E3A412

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JUNHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTANA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – OBJETO: TRANSPORTE DE PACIENTES DO BAIRRO SANTANA AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA CONVENIADA; TRANSPORTE DE MÉDICOS É AGENTES DO PSF PARA AS PROXIMIDADES DE MURIAÉ. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTANA – VIGÊNCIA: 20/06/2017 A 31/12/2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:C125C82C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JUNHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONVÊNIO 06/2014 – OBJETO: ALTERAR O VALOR PREVISTO PARA OS EXERCÍCIOS 2017 Á 2019 – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – CONVENIADA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG - VALOR: R$ 190.125,00 – VIGÊNCIA: 06/06/2017 A 31/12/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:3855635C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JUNHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2017 AO CONVÊNIO 006/201 – OBJETO: REPACTUAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, BEM COMO DO VALOR DO CONTRATO – CONVENENTE: MUNICIPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL – CONVENIADA: OBRA DA MÃE GESTANTE CARENTE - OMGC VALOR: R$ 7.500,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.08.244.0001.0.018.3350.43.00 (1037) - VIGÊNCIA: 26/06/2017 A 31/12/2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:AC1C7952

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JUNHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 017/2017 – OBJETO: CONTRIBUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 62ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MURIAÉ, QUE SERÁ RALIZADA ENTRE OS DIAS 05 DE SETEMBRO DE 2017 Á 10 DE SETEMBRO DE 2017, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LAEL VARELLA, EM MURIAÉ – MG, SENDO QUE NOS DIAS 6 E 7 SERÁ ABERTA AO PÚBLICO CONVENENTE: MUNICIPIO DE MURIAÉ - INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ (FUNDARTE) – VALOR: R$ 230.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.695.0011.018.3390.41 - VIGÊNCIA: 26/06/2017 A 31/12/2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:5D924918

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JUNHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°001/2017 AO CONVÊNIO 011/2017 – OBJETO: REPACTUAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, BEM COMO O VALOR DO CONTRATO – CONVENENTE: MUNICIPIO DE MURIAÉ - INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONVENIADA: PROJETO BOAS NOVAS – VALOR: R$ 21.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.08..244.0001.0.018.3350.43.00 (1037)- VIGÊNCIA: 26/06/2017 A 31/12/2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:1C87F782

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JUNHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2017 AO CONVÊNIO 009/2017– OBJETO: REPACTUAÇÃO DA VIVÊNCIA DO CONVÊNIO BEM COMO DO VALOR DO CONTRATO– CONVENENTE: MUNICIPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MURIAÉ - APAE VALOR: R$ 8.600,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.02.12.367.0027.0.020.3350.43.00 (387) - VIGÊNCIA: 26/06/2017 A 31/12/2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:E3FFA3B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JUNHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2017 AO CONVÊNIO 010/2017 – OBJETO: REPACTUAÇÃO DA VIVÊNCIA DO CONVÊNIO BEM COMO DO VALOR DO CONTRATO– CONVENENTE: MUNICIPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MURIAÉ - APAE VALOR: R$ 47.527,20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.02.08.244.0001.0.019.3350.43.00 (1220) - VIGÊNCIA: 26/06/2017 A 31/12/2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:BE547D28

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JUNHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2017 AO CONVÊNIO 002/2017/2017 – OBJETO: REPACTUAÇÃO DA VIVÊNCIA DO CONVÊNIO BEM COMO DO VALOR DO CONTRATO– CONVENENTE: MUNICIPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - AMERP VALOR: R$ 190.500,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01.04.122.0001.2.00.3370.41.00 (44) - VIGÊNCIA: 26/06/2017 A 31/12/2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:23E96F93

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPALDE MURIAÉ JULHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MANUNTEÇÃO, FUNCIONAMENTO DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL SÃO PAULO, PARTE INTEGRANTE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 24 HORAS POR DIA 07 DIAS DA SEMANA – CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ – INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONVENIADA: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ-HOSPITAL SÃO PAULO VALOR: R$ 2040.000,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.02.10.302.0040.0.016.3350.43.00 (752) - VIGÊNCIA: 03/07/2017 A 31/12/2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:60BECC53

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 128/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função gratificada de **Coordenador de Serviços de Tratamento de Água** o servidor **ELEMAR CORTAT**, MASP nº 0911, com **50% (cinquenta por cento) de gratificação.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 21 de junho de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6CB2D173

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 129/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
CONSIDERANDO que o servidor José Sampaio de Pinho, matrícula nº 0564, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Varrição, gozará suas férias regulares no período de 01 a 30 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor **GILMAR BRAZ**, matrícula nº 0802, para **substituir** o servidor **José Sampaio de Pinho**, matrícula nº 0564, **na função gratificada de Coordenador de Serviços de Varrição com 70%** (setenta por cento) de gratificação, **no período de gozo de suas férias,** de 01 a 30 de junho de 2017.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 21 de junho de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:82B38CAE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 130/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
CONSIDERANDO que o servidor Carlos Silva de Andrade, matrícula nº 0173, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Água, gozará suas férias regulares no período de 01 a 30 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor **MAGNO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 0988, para **substituir** o servidor **Carlos Silva de Andrade**, matrícula nº 0173, **na função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Água com 70%** (setenta por cento) de gratificação, **no período de gozo de suas férias,** de 01 a 30 de junho de 2017.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 21 de junho de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:40A33D87

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 131/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av.

Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para a função gratificada de **Encarregado de Serviços de Capina**, o servidor **NILTON MIGUEL DA SILVA**, matrícula nº 0806, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, com **gratificação de 70% (setenta por cento).**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Muriaé (MG), 21 de junho de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5F6C1A8F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 133/2017

Concessão de progressão ao servidor efetivo João Augusto Pimentel Tureta, referente ao período 2013/2015.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o servidor João Augusto Pimentel Tureta, matrícula nº 0934, cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, requereu em 20/06/2017 a concessão de sua progressão referente ao interstício 2013/2015, período este em que ocupou o cargo comissionado;
CONSIDERANDO que este servidor foi exonerado do cargo comissionado por meio da Portaria nº 103/2017 em 04/05/2017;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, em consonância com Lei nº 4.183/2011 vigente, referente a este interstício.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder a progressão** ao servidor efetivo **JOÃO AUGUSTO PIMENTEL TURETA**, matrícula 0934, **no Cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados**, **que passará ao Padrão de Vencimento PEFM-15.**
Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o servidor ocupou cargo comissionado.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 22 de junho de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:05C1C086

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 30 DE 04 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE

Art.1º - Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

I- Assessor Pedagógico AS 04/ CC-11
Nathália Maiza Silva Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de julho de 2017.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:184CF496

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 04 DE JULHO DE 2017; ONDE SE LÊ: "A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PROCESSO Nº 021/2017 - REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO ADIADA PARA O DIA 14/07/2017 ÀS 15:00 HORAS".
LEIA-SE: "A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PROCESSO Nº 021/2017 - REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES

DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 14/07/2017 ÀS 15:00 HORAS".

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:58F5A891

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 04 DE JULHO DE 2017; ONDE SE LÊ: "A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PROCESSO Nº 021/2017 - REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO ADIADA PARA O DIA 14/07/2017 ÀS 15:00 HORAS".
LEIA-SE: "A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – PROCESSO Nº 021/2017 - REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 14/07/2017 ÀS 15:00 HORAS".

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4DD7A7B8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO 009/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Contratante: Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, representado pelo Sr. Antônio José Pereira de Oliveira, CPF: 506.547.306-44. Empresa contratada: LIBERTAS E ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.820.885/0001-26, representada pelo Sr. Miguel Augusto Barbosa Dianese, portador do CPF: 796.455.426-34. Ata adjudicada com o valor global de R$ 69.240,00 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta reais), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 5.770,00 (cinco mil e setecentos e setenta reais, relativo ao objeto do Processo Licitatório nº 004/2017, na modalidade de Tomada de Preços 002/2017 realizada em 28/06/2017, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria/consultoria previdenciária, com destaque a emissão de pareceres técnicos relativos aos requerimentos e concessões de benefícios previdenciários e demais assuntos relacionados ao regime, envio eletrônico por meio do FISCAP dos processos previdenciários, auditoria e autuação de processos de aposentadorias e pensões e outros benefícios previdenciários e elaboração de palestras e/ou assembleias junto aos servidores públicos municipais segurados do Muriaé-Prev; assessoria/consultoria nas rotinas previdenciárias, abrangendo as áreas administrativas e organizacional para o Fundo Previdenciário de Muriaé (Muriaé-Prev).

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:088F07FE

LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017
OBJETO: Registro de preço para aquisição de reagentes para o laboratório municipal.
IMPUGNANTE(s): SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA.
1. DOS FATOS E ALEGAÇÕES
A empresa SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA, interessada em participar da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017 destinada ao registro de preço para aquisição de reagentes para o laboratório municipal, a ser realizada no dia 06 de julho de 2017, interpôs, tempestivamente, em 29 de junho de 2017, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, impugnação ao edital da licitação em epígrafe.

Requer a impugnante a alteração de exigências do edital por entendê-las excessivas e restritivas à participação de interessados, apontando, em resumo, as seguintes alegações transcritas:

"**Solicitamos que seja reformulado no edital, que "CASO NÃO HAJA A UTILIZAÇÃO DE PONTEIRAS" o aparelho poderá ter um sistemade lavagem de probe eficiente."**
"Solicitamos que os controles poderão ser de marca universal reconhecida, com valores dedicados ao aparelho ofertado, porque temos controles no mercado aprovados pela ANVISA e que atendem a vários equipamentos e são validados."
"Solicitamos que as calibrações terão que ter no "MÍNIMO" de dois pontos, tendo em vista que somente a empresa ROCHE possui sistema de calibração de 2 pontos em sua rotina."
"Solicitamos a possibilidade de terceirização de pelo menos cinco por cento (5%) da rotina apresentada caso a empresa não atender a todos ositenssolicitados, como exemplo: "item19: SYPHILIS"

2. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO
De pórtico, cumpre ressaltar que os serviços objeto da presente licitação estão diretamente ligados à manutenção da vida e da saúde de milhares de pessoas. Por essa razão, constitui uma obrigação do ente público valer-se de todos os meios disponíveis para contratação de serviços que primem pela qualidade, segurança e resultados confiáveis.

Em verdade, é um dever da Administração valer-se de todos os meios necessários à contratação de prestador de serviço suficientemente qualificado para os fins que se pretende, por meio de um contrato administrativo.

Sob o argumento de que a licitação deve primar pela pelo princípio da ampla competitividade, não pode a Administração Pública ser condescendente com o amadorismo e a ineficácia que pode resultar de uma licitação que não preze por requisitos mínimos de qualificação técnica.

Sobre o tema O Tribunal de Contas da União, através do Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

"A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os **requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público** (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993)." (destaca-se)

No caso dos serviços objeto da licitação aqui mencionada, a confiabilidade do resultado dos exames realizados depende não somente da qualificação dos técnicos envolvidos, do respeito às normas técnicas exigidas para sua execução, mas, sobretudo, da tecnologia empregada nos equipamentos utilizados.

Equipamentos obsoletos ou já desgastados pelo uso podem comprometer seriamente a qualidade dos serviços prestados e causar

danos irreversíveis aos pacientes atendidos na unidade de saúde, o que feriria frontalmente o interesse público.

Por essa razão, considerando o fato de que o critério de julgamento da licitação é o de menor preço, a imposição de exigências técnicas mínimas pretende evitar a contratação de serviços de baixo custo, porém de qualidade duvidosa.

Essas exigências mínimas relativas aos equipamentos estão disciplinadas na Lei de Licitações em seu Art. 30, § 6º , *in verbis*:

"A§ 6o **As exigências mínimas relativas** a instalações de canteiros, máquinas, **equipamentos** e pessoal técnico especializado, c**onsiderados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita** e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia." (destaca-se)

Vê-se que a Lei confere à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizados pelo interesse público e normas cogentes.

Dessa forma, a Administração pode exercer o seu poder discricionário a fim de estabelecer os requisitos caso a caso, conforme a necessidade do objeto e segundo os princípios e dispositivos norteadores do Direito Administrativo.

Urge ressaltar que a fixação desses requisitos em nenhuma hipótese objetivou a restrição da participação de empresas. Do contrário, pretendeu-se apenas a preservação do interesse público para garantia de serviços que primem pela excelência.

2.1. DA DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A despeito de algumas especificações técnicas dos equipamentos descritos para Imunologia e Hormônios, após consulta ao setor responsável, ficou constatada a pertinência de alguns argumentos da Impugnante, motivo pelo qual serão procedidas as seguintes retificações:

O item 1.1.3 que diz "calibração de 2 (dois) pontos por lote do teste", passará a ter a seguinte redação: "calibração de **no mínimo** 2 (dois) pontos por lote.

Feitas as devidas retificações, pode-se afirmar que as especificações descritas acima constituem características mínimas encontradas em equipamentos de diversas marcas, o que não limitam a participação de possíveis interessados.

3. DA DECISÃO

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada por ser própria e tempestiva, para, no mérito, julgar-lhe parcialmente PROCEDENTE, realizando as alterações anotadas no item 1.1.3, mantendo inalterados todos os demais itens do edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 113/2017, sendo a abertura da sessão adiada para o dia 17 de julho de 2017.

Esta é a decisão.

Publique-se

Muriaé 04 de julho de 2017

NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4DF3A1F6

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2017

Dispensa nº 009/2017
Processo nº 143/2017

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 009/2017.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "AD", na Rua Geraldo Starling, nº 340, bairro São Francisco, na cidade de Muriaé-MG.

Locador: Sônia Maria Monteiro de Andrade – CPF nº 287.898.737-34.
Valor mensal: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Valor total: R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Recurso orçamentário: Reduzido 765 – 02.06.02.10.302.0040.2.130.3390.36.00– Recurso Próprio.
Amparo no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 30 de junho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C24F01AC

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 102/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2062017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 102/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO POR TABELA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: MOTO CONTATO PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOS LTDA. – VALOR DO DESCONTO : 9% - PRAZO: 03/07/2017 A 02/07/2018 -
MURIAÉ/MG, 03 DE JULHO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3F466161

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 105/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2072017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 105/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS, FAIXAS E LONAS IMPRESSAS. - DETENTOR: SCHEILA COIMBRA GOMES - ME - VALOR: R$ 31.895,00 - PRAZO: 04/07/2017 A 03/07/2018
MURIAÉ/MG, 04 DE JULHO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2082017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 105/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS, FAIXAS E LONAS IMPRESSAS. - DETENTOR: JOARLEY DOS REIS SIMÃO - VALOR: R$ 450,00 - PRAZO: 04/07/2017 A 03/07/2018

MURIAÉ/MG, 04 DE JULHO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:494CC29D

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 106/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2092017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 106/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UREIA,CALCÁRIO E ADUBO. - DETENTOR: EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA - EPP - VALOR: R$ 37.900,00 - PRAZO: 04/07/2017 A 03/07/2018

MURIAÉ/MG, 04 DE JULHO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:EE96FB04

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 107/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2102017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 107/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARGARINA E PÃES PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - DETENTOR: ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO - VALOR: R$ 17.670,00 - PRAZO: 04/07/2017 A 03/07/2018

MURIAÉ/MG, 04 DE JULHO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9B4307F7

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 108/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2112017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 108/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: LP COELHO ME - VALOR: R$ 116.100,00 - PRAZO: 04/07/2017 A 03/07/2018

MURIAÉ/MG, 04 DE JULHO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6FC856DF

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 113/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica adiamento do Pregão Presencial nº 113/2017 – Processo nº 131/2017 - Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de preço para aquisição de reagentes para a realização de exames de dosagens de hormônios e imunologia – Nova data de abertura da sessão de licitação dia 17/07/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:51B193BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral

torna público alteração no Edital do Processo Licitatório Nº **082/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **059/2017**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços transporte de passageiros com fornecimento Vans, micro-ônibus e ônibus todos com motoristas e abastecidos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, contidos no **Título VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em que será "**acrescentado**" os dizeres: h) Certificado de Cadastro no **Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais** – DEER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatário", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto Estadual nº. 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar;
i) Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente;
j) Laudo de vistoria do DEER; e será "**acrescentado**": Laudo de Vistoria do INMETRO.
No Título XV, item 6, o ano de fabricação do veículo ficará alterado de 2002 pra 1990. O certame será adiado para o dia 18/07/2017 às 13:00 horas.

Paineiras - MG, 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:901E9111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.309/2017

LEI N.º 3.309, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Remanescentes de Quilombo da Fazenda Cercado.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Remanescentes de Quilombo da Fazenda Cercado, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.374.677/0001-39, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 4 de julho de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:4AE5C4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.310/2017

LEI N.º 3.310, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Bem-Te-Vi**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Bem-Te-Vi, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.996.935/0001-38, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 4 de julho de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:7DDE00B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.311/2017

LEI N.º 3.311, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Esportiva do Bairro Novo Horizonte de Paracatu**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Esportiva do Bairro Novo Horizonte de Paracatu, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.191.283/0001-70, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 4 de julho de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:5398FBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.312/2017

LEI N.º 3.312, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Escoteiro e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Escoteiro", no âmbito do município de Paracatu, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Parágrafo único. Constará no calendário oficial do município de Paracatu a comemoração de que trata este artigo.

Art. 2º. As atividades alusivas ao "Dia do Escoteiro" serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado firmar parceria com as entidades representativas para a realização de reuniões, palestras e apresentações voltadas para o incentivo da prática do escotismo na semana que antecede o dia instituído.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a inserir na programação didática das escolas municipais, a história e a importância do escotismo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 4 de julho de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:5F1DCE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2017

Aprova o processo de eleição para a escolha dos representantes de entidades não governamentais no CMAS – Pará de Minas para a gestão 2017-2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - *CMAS - Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, Lei Municipal nº 3296/96, alterada pela Lei nº 6019/2016; de acordo com o Regimento Interno, e após deliberação da plenária na reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar, nos termos desta RESOLUÇÃO, o processo de eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - *CMAS de Pará de Minas* para a gestão 2017-2019.

Art. 2.º – Convocar todas as entidades de assistência social que atenderem ao disposto nesta RESOLUÇÃO para participarem do processo de eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - *CMAS de Pará de Minas* para a gestão 2017-2019.

SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3.º – O processo de escolha dos representantes da sociedade civil no *CMAS – Pará de Minas* será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

•Áglia Campolina Leitão Mendonça

•Weber Lúcio Borges

•Renata Spíndola Mendonça de Lima

•Mércia Maria de Faria Oliveira

•Ana Maria Moreira da Silveira

SOBRE AS VAGAS
Art. 4.º – A sociedade civil será representada no *CMAS – Pará de Minas* por entidades não governamentais de assistência social, que terão direito de indicar a 8 (oito) conselheiros, sendo sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

SOBRE AS ENTIDADES APTAS À CANDIDATURA

Art. 5.º – Somente poderá se candidatar à vaga no *CMAS – Pará de Minas* a entidade não governamental que:

•Estiver inscrita no *CMAS – Pará de Minas* há, pelo menos, **2 (dois) anos,** completados até 30 de Maio de 2017

•Desenvolver programas, projetos, serviços ou benefícios socioassistenciais no município.

•Estiver com a inscrição atualizada ou tiver protocolado pedido de atualização de sua inscrição até o dia 15 de junho de 2017.

SOBRE A INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 6.º – A entidade não governamental interessada em se candidatar à vaga no *CMAS – Pará de Minas* deverá providenciar a inscrição de sua candidatura até o dia **18 de julho de 2017.**

Parágrafo Único- A inscrição da entidade deverá ser feita em modelo fornecido pelo *CMAS – Pará de Minas* (ANEXO 1), devidamente preenchido, e assinado pelo representante legal da entidade, e protocolado no *CMAS* até o dia **18 de julho de 2017.**

Art. 7.º – A relação das entidades que tiveram a inscrição deferida será publicada até o dia **17 de julho de 2017**, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Dr. Cândido, 26, centro/Várzea, em Pará de Minas.

Parágrafo Único- Os recursos contra as candidaturas deferidas ou indeferidas deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias após a publicação da lista.

Art. 8.º – Findo os prazos estabelecidos nos Artigos 6.º e 7.º, se o número de entidades candidatas for inferior ao número de vagas, caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre o assunto.

SOBRE AS ENTIDADES APTAS A VOTAR

ART. 9.º - Somente poderá votar a entidade não governamental que:

•Estiver inscrita no *CMAS - Pará de Minas* há, pelo menos, 1 (um) ano, completados até 30 de maio de 2017.

•Desenvolver programas, projetos, serviços ou benefícios socioassistenciais no município.

•Estiver com a inscrição atualizada ou tiver protocolado pedido de atualização de sua inscrição até o dia **15 de junho de 2017.**

§ 1.º - A relação das entidades aptas a votar estará disponível para consulta a partir do dia 30 de junho de 2017, na Casa dos Conselhos, e no dia da votação.
§ 2.º – Os recursos contra as entidades que forem consideradas aptas ou não para votar deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias após a publicação da lista.

SOBRE OS ELEITORES APTOS A VOTAR

ART. 10.º - Poderá votar o representante legal da entidade que atender ao disposto no Artigo anterior.
§ 1.º - O representante legal da entidade poderá, a seu critério, indicar outra pessoa para votar em seu lugar, bastando, para isso, encaminhar ao *CMAS – Pará de Minas*, através de modelo próprio (ANEXO 2), o nome da pessoa que o representará.
§ 2.º - O documento de que trata o parágrafo anterior, devidamente preenchido, e assinado pelo representante legal da entidade, deverá ser protocolado no *CMAS – Pará de Minas,* ou apresentado aos mesários na hora da votação.

SOBRE O LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS VOTAÇÕES

ART. 11.º - A eleição das entidades não governamentais que terão representação no *CMAS – Pará de Minas* acontecerá no dia **25 de julho de 2017,** no período de **8 horas ás 10 horas**, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Dr. Cândido, 26, Centro/Várzea, em Pará de Minas.
Parágrafo Único – Se no horário previsto para encerramento das votações não tiver sido atingido o quorum mínimo previsto no Artigo 17.º desta RESOLUÇÃO, os mesários poderão, a seu critério, prorrogar o término em até 2 (duas) horas.

SOBRE O PROCESSO DE VOTAÇÃO

ART. 12.º – No dia da eleição, as votações serão coordenadas pela mesa de votações, composta por membros da Comissão Eleitoral do *CMAS – Pará de Minas.*
§ 1.º – Os representantes de entidades não governamentais não poderão ser escolhidos para compor a mesa de votações.
§ 2.º – Durante toda a votação deverão permanecer na mesa, pelo menos, 3 (três) mesários.

ART. 13.º - A votação será secreta, em cédula própria, na qual constarão os nomes das entidades candidatas.
Parágrafo Único – A cédula deverá estar assinada pelos mesários, e após a votação, deverá ser depositada pelo eleitor em urna lacrada, que somente será aberta ao término da votação.

ART. 14.º – Antes de votar, o representante legal da entidade ou pessoa por ele indicada deverá se identificar aos mesários, apresentando documento oficial de identidade e assinando a folha de votação.

ART. 15.º - Cada eleitor poderá votar em até 08 (oito) das entidades inscritas na cédula.

ART. 16.º – O processo de votação, apuração e contagem dos votos, e a proclamação dos resultados deverão ser registrados, pelos mesários em ata.
Parágrafo Único – Assinarão a Ata os mesários e as pessoas que, estando presentes na hora da apuração e contagem dos votos, servirem de testemunhas.

SOBRE A APURAÇÃO E CONTAGEM DOS VOTOS

ART. 17.º - Encerrada a votação, os mesários verificarão, na folha de votação, a quantidade de eleitores que votaram, verificando se foi atingido o quorum mínimo de 50% +1(cinquenta por cento mais um) do total de entidades aptas a votar, caso em que procederão a apuração dos votos.
Parágrafo Único – Se não for atingida a quantidade mínima de entidades votantes estabelecida no *caput* deste Artigo, os mesários poderão, a seu critério, prorrogar o término da votação em até 2 (duas) horas, ou anular a eleição.

ART. 18.º - Atingido o quorum mínimo previsto no Artigo anterior, os mesários, na frente de testemunhas, abrirão a urna e contarão as cédulas que foram depositadas, verificando se coincide com a quantidade de votantes.
Parágrafo Único – Se não for verificada a igualdade, a eleição será anulada e os votos não serão apurados.

ART. 19.º - Verificada a igualdade prevista no Artigo anterior, os mesários farão a apuração dos votos, procedendo a leitura, em voz alta, de cada cédula depositada na urna.
Parágrafo Único – Os votos brancos e nulos serão considerados apenas para o fechamento e totalização dos votos.

SOBRE OS RESULTADOS APURADOS

ART. 20.º - Contados os votos recebidos por cada entidade, as quatro entidades que obtiverem a maior votação ocuparão as vagas de conselheiro titular e, obedecendo-se a ordem decrescente de votação, as quatro entidades seguintes ocuparão as vagas de suplentes.
Parágrafo Único – No caso de empate, será dada preferência à entidade que estiver inscrita no *CMAS – Pará de Minas* há mais tempo e, persistindo o empate, será feito sorteio.

ART. 21.º - Se as vagas não forem totalmente preenchidas pela eleição, a destinação das vagas remanescentes será decidida pelo *CMAS - Pará de Minas*, em reunião convocada para essa finalidade.
Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste Artigo, os mesários deverão registrar em Ata a quantidade de vagas remanescentes.

ART. 22.º - Terminada a apuração e contagem dos votos, os resultados serão registrados em Ata.
§ 1.º – Qualquer pessoa que, estando presente, perceber irregularidades no processo, na votação, na apuração e contagem dos votos ou na divulgação dos resultados, deverá se manifestar na hora, devendo os mesários registrar na Ata o questionamento apresentado e nome da pessoa que o apresentou.
§ 2.º – Os mesários são competentes e soberanos para apresentar, na hora, sua decisão, cabendo dela eventuais recursos à Comissão Eleitoral.

SOBRE OS RECURSOS

ART. 23.º - Os recursos contra esta RESOLUÇÃO deverão ser fundamentados e encaminhados à Comissão Eleitoral até 10 (dez) dias após a publicação.

ART. 24.º - Os recursos contra o processo eleitoral ou contra o resultado das eleições que não forem apresentados no dia deverão ser fundamentados e encaminhados à Comissão Eleitoral até 02 (dois) dias após a eleição.

ART. 25.º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos ao *CMAS – Pará de Minas*, desde que apresentados em até 2 (dois) dias após a decisão.

ART. 26.º - Os recursos deverão ser entregues e protocolados na Casa dos Conselhos, respeitando-se os prazos previstos nesta RESOLUÇÃO.

SOBRE A ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO

ART. 27.º - A eleição será anulada se:

•Não for atingido o quorum mínimo de eleitores, conforme estabelecido no Artigo 17.º.

•Houver divergência entre a quantidade de eleitores e o de cédulas depositadas na urna ao término das votações, conforme estabelecido no Artigo 18º.

•A Comissão Eleitoral julgará procedente qualquer recurso que lhe for apresentado dentro do prazo.

•Por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto no *CMAS – Pará de Minas*.

SOBRE A INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

ART. 28.º - As entidades não governamentais eleitas deverão encaminhar ao *CMAS – Pará de Minas* o nome dos represented que ocuparão as respectivas vagas no Conselho.
§ 1.º – O prazo para que a entidade encaminhe ao *CMAS – Pará de Minas* o nome de seu representante é de 5 (cinco) dias úteis após a proclamação dos resultados.
§ 2.º – Findo o prazo estipulado no parágrafo anterior, a entidade que não indicar seu representante será substituída por outra, respeitando-se a ordem de votação.

ART. 29.º - Feitas as indicações dos representantes da sociedade civil, o *CMAS – Pará de Minas* deverá, no máximo em 3 (três) dias úteis, encaminhar ao Prefeito a relação com os nomes indicados para que sejam nomeados e empossados como conselheiros.

ART. 30.º - Compete ao Prefeito Municipal indicar seus representantes, em número de 8 (oito), sendo 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) conselheiros suplentes, no *CMAS – Pará de Minas.*

SOBRE A POSSE DOS CONSELHEIROS

ART. 31º - Os representantes das entidades não governamentais e os representantes governamentais que farão parte do *CMAS – Pará de Minas* deverão ser nomeados e empossados, através de Portaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição.

SOBRE O MANDATO DO CONSELHEIRO

ART. 32.º - O mandato dos conselheiros inicia-se com posse, e terá a duração de 2 (dois) anos.

SOBRE AS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 33.º - Se a nomeação e posse dos novos conselheiros se der após o dia 30 de JULHO de 2017, até que eles sejam empossados, as decisões que precisarem ser tomadas e que não puderem ser adiadas serão de responsabilidade da gestão atual, estando sujeitas ao referendo da nova gestão.

SOBRE AS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 34.º - O cargo de conselheiro do *CMAS - Pará de Minas* é considerado serviço público relevante, e não faz jus a qualquer tipo de remuneração ou bonificação, não gerando, também, nenhum tipo de vínculo empregatício com o *CMAS* ou com o município.

ART. 35.º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de junho de 2017

DENISE ALENCAR DONISETE DE CASTRO
Presidente do CMAS – Pará de Minas
Gestão 2015-2017

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Senhor Presidente,

A entidade _____, através de seu representante legal, Sr (a) _____, nos termos da **RESOLUÇÃO nº 010/2017**, requer a inscrição de sua candidatura para concorrer à vaga de representante da sociedade civil no *CMAS - Pará de Minas* para a gestão 2017-2019.

Pará de Minas, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue até o dia 14 de julho de 2017

ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO PARA VOTAR

Senhor Presidente,
Eu, _____, representante legal da entidade _____, autorizo o (a) Sr (a) _____, nos termos da **RESOLUÇÃO nº 010/2017**, a votar nas eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil no *CMAS - Pará de Minas* para a gestão 2017-2019.

Pará de Minas, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: Este documento só deve ser usado se o representante legal não puder comparecer no dia da eleição. Nesse caso, este documento deverá ser apresentado na Casa dos Conselhos antes ou na hora da eleição.

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:AA90411F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 153/2017

Contrato nº 153/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SQUADRO ENGENHARIA EIRELI – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EMERGENCIAL DE COBERTURA E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL DONA COTINHA, incluindo fornecimento de materiais, conforme Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e Projetos integrantes (Anexo II) do Edital e Anexo I deste Edital.
Dotações:
02.07.12.361.0029.2.058.449051-0918
Vigência: Exercício de 2017, no período de 29/06/2017 à 28/07/2017. Prazo execução obra: 01 (um) mês após ordem de serviço. Valor: R$ 41.417,62. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 001/2017.

Pará de Minas, 29 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:D8A2A8DD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2017

Acordo de Cooperação nº 011/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO.

O objeto do presente Acordo de Cooperação é o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e material de expediente), que será utilizado na execução dos Serviços de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificados na Resolução CNAS 109/2009.
Vigência: 12 meses. Valor: R$ 72.000,00. Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 com suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.655/2016, de 01/12/2016.

Pará de Minas, 09 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:43EA2E9F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2017

Acordo de Cooperação nº 012/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a REDE CIDADA.

O objeto do presente Acordo de Cooperação a mútua cooperação das partes para implantação e desenvolvimento da Rede de Geração de Trabalho e Renda, doravante denominada RGTR, que atua no mercado de trabalho promovendo o desenvolvimento humano e profissional de jovens e adultos. Desta forma, as partes integram esta rede de parceiros que articulam oportunidades de trabalho, emprego, renda, negócios, ocupação, inserção social, capacitação profissional, organização e visão empreendedora.
Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 com suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.655/2016, de 01/12/2016.

Pará de Minas, 19 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:21928BAE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO Nº 008/2017

Convênio 008/2017 Convênio que entre si celebram o município de Pará de Minas/MG e Banco Bradesco S/A para concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento.

Constitui objeto do presente convênio a CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, com averbação das prestações em folha de pagamento, aos servidores efetivos da CONVENENTE, desde que sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito do CONVENIADO.
Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 21 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:8D296390

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2016

1º TA ao Contrato 127/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA.

Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor R$ 6.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 14 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:62BF58A1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 0009/2016

1º TA ao Convênio 0009/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER.

Objeto: Fica alterado o valor de repasse do convênio em epígrafe, referente a parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no município, devido ao reajuste conforme índice INPC. Valor R$ 428,39. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 27 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:FEBE850A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2016

2º TA ao Contrato 117/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA.

Objeto: Fica reajustado o valor da prestação dos serviços em 1,5736%. Valor R$ 36,19. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 20 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:D3661970

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2016

2º TA ao Contrato 162/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS.

Objeto: Fica alterado o valor do contrato em epígrafe, devido ao reajuste no valor dos seguintes serviços prestados de exames laboratoriais: sendo Dimero D de R$ 62,88 (sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R$ 98,03 (noventa e oito reais e três centavos); Perfil Cardíaco de R$ 65,44 (sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e Gasometria de R$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) para R$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos), retroativos à 16/05/2017. Valor R$ 7.855,44. Inexigibilidade 0004/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 08 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:AACC3A8C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 0011/2015

2º TA ao Convênio 0011/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS.

Objeto: Visando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 26 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:1895EAC8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0056/2015

3º TA ao Contrato 0056/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) meses. Valor R$ 574.029,36. Concorrência 008/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 30 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:4F17AF9C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0015/2016

4º TA ao Contrato 0015/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e EICON SOLUÇÃO DE CONHECIMENTO PÚBLICO E PRIVADO LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe, até 31/12/2017. Valor R$ 334.800,00. Pregão 116/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 23 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:08F57839

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2017

4º TA ao Contrato 035/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: Fica alterado o valor do contrato em epígrafe, devido a supressão no valor do óleo diesel, item 1, de R$ 3,07 (três reais e sete centavos) para R$ 3,01 (três reais e um centavo). Valor R$ 10.860,00. Pregão 002/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 27 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:44606277

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2016

4º TA ao Contrato 135/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSENSE CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Fica alterado o valor do contrato em epígrafe, devido a supressão de serviços. Valor R$ 23.044,88. Tomada de Preços 005/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 29 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:C1D1BCA8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2013

6º TA ao Contrato 219/2013. Firmado entre o Município de Pará de Minas e SR. HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 02 (dois) meses. Valor R$ 1.556,90. Dispensa 016/2013. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 21 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:4D4CE215

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2015

6º TA ao Contrato 185/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Fica reajustado o valor da prestação de serviços em 2,97%, retroativo a 17/05/2017. Valor R$ 302.023,79. Concorrência 001/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:44AFDA1D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2015

6º TA ao Contrato 261/2015. Firmado entre o Município de Pará de Minas e G MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima referido, pelo período de 02/03/2017 à 02/09/2017. Tomada de Preços 012/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:D626FDED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0025/2016

10º TA ao Contrato 0025/2016. Firmado entre o Município de Pará de Minas e EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima referido, por mais 02 (dois) meses. Pregão 005/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 27 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:57891A59

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2014

11º TA ao Contrato 110/2014. Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao contrato em epígrafe, 01 (um) computador tipo 1 e 02 (dois) computadores tipo 2. Valor R$ 4.464,00. Pregão 025/2014. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 23 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:896F8BAD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2013

11º TA ao Contrato 213/2013. Firmado entre o Município de Pará de Minas e ESPÓLIO DO SR. OSVALDO SIMÕES E DILMA DE OLIVEIRA SIMÕES. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do

contrato em epígrafe, por mais 06 (seis) meses. Valor R$ 16.470,96. Dispensa 013/2013. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 28 de junho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:549CFEB1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – SUSPENSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ATO ORDINATÓRIO – SUSPENSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

TP 002/2017 – PRC 473/2017 – **CONSTRUÇÃO DE CERCA DEFINITIVA (ALAMBRADO) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO MOREIRA MENDONÇA NO BAIRRO CECÍLIA MEIRELES**

Ficam notificadas as empresas credenciadas, que o Presidente da Comissão Permanente de Licitações suspende o prazo para apresentação de nova documentação para habilitação e abre o prazo recursal de de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 04 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:04565005

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO N.° 045/2017 – PRC 607/17

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao Pregão n.° 045/2017 – PRC 607/17.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 04 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:9D0F5DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 040/2017**, modalidade **Pregão 022/2017,** que tem por objeto o registro de Preços com vistas a contratação de empresa para prestação de serviços com Sondagem a Percussão de Solo e emissão de laudo técnico; Escavação de estaca Strauss com diâmetro de 32cm em conformidade com projeto executivo elaborado pelo Engenheiro responsável do Município de Pedra do Indaiá.

Entrega dos envelopes: Até 18 de julho de 2017 as 09:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br ou pelo site www.pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 04 de Julho de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:D1473AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017 PROCESSO 041/2017

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 25, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 31. Considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, ratifico o ato de Inexigibilidade para ação conjunta entre o Município de Pera do Indaiá e ACCCOM – Associação de Combate ao Câncer Cento Oeste de Minas, para custear procedimentos oncológicos realizados nos munícipes de Pedra do Indaiá, portadores de doenças oncológicas, que estejam em tratamento no Hospital do Câncer em Divinópolis, como também aqueles com suspeita de serem portadores de doenças oncológicas devidamente encaminhados.

Pedra do Indaiá, 04 Julho de 2017

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:20A8E3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2017 PROCESSO 042/2017

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 25, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 31. Considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, ratifico o ato de Inexigibilidade para ação conjunta entre o Município de Pera do Indaiá e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa da Prata – APAE, para realização de serviços de atendimento e acompanhamento de pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla/Autismo e suas famílias a serem realizados na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa da Prata – APAE.
Valor total do plano de trabalho: R$ 13.176,00

Pedra do Indaiá, 04 Julho de 2017

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:EFA35044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 043/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento Licitatório nº. 043/2017**, modalidade **Pregão Presencial 023/2017,** que tem por objeto o registro de preços visando

futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a manutenção das secretarias municipais.

Entrega dos envelopes: Até 18/07/2017 ás 12h:30mins.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br e site www.pedradoindia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 04 de Julho de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:2941024A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
ADIAMENTO PROCESSO 09 2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS – MG, Avisa aos interessados que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com abertura prevista para 06/07/2017 às 08:30 hs, **FICA ADIADO *"SINE DIE"*, Motivado pela necessidade de alteração do Edital.** Os interessados poderão no horário das 08:00 às 11:00 hs nos dias normais de expediente, obter mais informações, no setor administrativo da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis., na Rua Abílio Rodrigues nº 15, Bairro Centro, Telefax: (034) 3355-2026 ou pelo email:
fpedrinopolis@yahoo.com.br

Pedrinópolis MG, 04 de julho de 2017.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:F47F4E67

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
ADIAMENTO PROCESSO 10 2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS – MG, Avisa aos interessados que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com abertura prevista para 06/07/2017 às 09:30 hs, **FICA ADIADO *"SINE DIE"*, Motivado pela necessidade de alteração do Edital.** Os interessados poderão no horário das 08:00 às 11:00 hs nos dias normais de expediente, obter mais informações, no setor administrativo da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis., na Rua Abílio Rodrigues nº 15, Bairro Centro, Telefax: (034) 3355-2026 ou pelo email:
fpedrinopolis@yahoo.com.br

Pedrinópolis MG, 04 de julho de 2017.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:949A6ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.140.335/0001-70
Contratado: LABFERT ANÁLISES LTDA, CNPJ 00.757.523/0001-87
Objeto: prestação de serviços de coleta e análise de aguas conforme a Portaria nº 2.914/11 do MS, Conama 357 e Copam 1.
Valor Global: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)
Data de Assinatura: 17 de junho de 2017
Assinam: Pelo Município de Pedrinópolis: Antônio José Gundim – Prefeito Municipal, pela Labfert Análises Ltda: Vinicius Margato.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:21415131

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.140.335/0001-70
Contratado: TÚLIO VITOR RIBEIRO MOREIRA, CPF 289.092.916-72
Objeto: serviços de consertos preventivos e corretivos no(s) equipamento(s) relacionado(s) abaixo, sendo que no ato da assinatura deste contrato, os mesmos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento (Raios x de alta complexidade).
Valor Global: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)
Data de Assinatura: 09 de junho de 2017
Assinam: Pelo Município de Pedrinópolis: Antônio José Gundim – Prefeito Municipal e Túlio Vitor Ribeiro Moreira

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:D14CB58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.140.335/0001-70
Contratado: KEV-X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.ME, CNPJ 19.450.854/0001-06
Objeto: 1.1. Execução do serviço de realização dos testes de sensitometria mensal do sistema de processamento de imagens, visando o perfeito enquadramento ao Regulamento Técnico da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, aprovado pela Portaria SVS-453, de 01-06-98, sob o título de "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico" por parte da CONTRATADA, feitos pelo Físico Médico Vitor Marineli Gelonezi, qualificado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear através do certificado CNEN FM-0268, pela Associação Brasileira de Física Médica-ABFM RX291/1220 e apto para realizar o serviço pela Licença VISA/MG 161020 e Prestação de Serviços de Dosimetria Termoluminescente com processamento mensal.
Valor Global: R$ 5.008,00 (cinco mil e oito reais).
Data de Assinatura: 17 de maio de 2017

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:BE35A6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.650/2017

DECRETO Nº 1.650, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"Convoca a V Conferência Municipal de Saúde e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipal em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º e inciso I;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde do Município de Perdizes, a realizar-se no dia 01 de Agosto de 2017, às 18:00 horas no Clube Social e Recreativo de Perdizes, na Praça Governador Valadares, s/n, centro, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

Art. 2º. A V Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A realização da V Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. A V Conferência Municipal de Saúde contará com etapa única, conforme regulamento e regimento que dispõem sobre a organização, funcionamento, inclusive processo de escolha dos delegados.

Art. 5º. A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da V Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto na Deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O tema da V Conferência Municipal de Saúde será *"Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas"*.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 03 de Julho de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D8E33288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.756/17-FERIAS PREMIO-FRANCINE ANGELICA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 6.756/17 de 29 de Junho de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCINE ANGELICA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **FRANCINE ANGELICA DOS SANTOS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/07/2011 a 02/01/2016, que serão gozadas a partir de 03/07/2017 a 01/08/2017, no total de trinta dias (30).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de Junho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:330F746A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORATARIA Nº6.757/17-EXONERA-LUIZ SERGIO DE PADUA

PORTARIA Nº6.757/17, de 30 de Junho de 2017.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, com poderes de responder pela secretaria de esportes o **Sr. LUIZ SERGIO DE PADUA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de Junho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5480E12B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.758/17-NOMEIA-LUIZ SERGIO DE PADUA

PORTARIA Nº 6.758/17 de 01 de Julho de 2017.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer,** fica nomeado o **Sr. LUIZ SERGIO DE PÁDUA.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº6. 646/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de Julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:11188A94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2017 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5.684/2017 FIRMADO EM 24.03.2017 – DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETROLEO LTDA LTDA

TERMO ADITIVO N.º 01/2017 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5.684/2017 FIRMADO EM 24.03.2017 – DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETROLEO LTDA LTDA

Termo Aditivo 02/2017 ao Contrato n.º 5.684/2017 de 24.03.2017, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 04.987.987/0001-30, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 667, Bairro Inhame, tendo como representante legal o Sr. Adalton Ribeiro Lopes, CPF: 400.154.916-68, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 5.684/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA PERDOENSE DE PETRÓLEO LTDA.

- Altera-se o valor do litro de gasolina previsto neste instrumento para **R$3,38** (três reais e trinta e oito centavos)
- Altera-se o valor do litro do óleo diesel S10 previsto neste instrumento para **R$2,80** (dois reais e oitenta centavos)
- Altera-se o valor do litro do óleo diesel comum previsto neste instrumento para **R$2,71** (dois reais e setenta e um centavos).

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passara a vigorar a partir de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de Julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADALTON RIBEIRO LOPES
Distrib. Perdoense de Petróleo LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0349B7C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6.763/17 de 03 de Julho de 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.161 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar os fatos contidos na denúncia conforme Ata de Reunião de 20.06.17 realizada na comunidade do Retiro dos Pimentas, sobre as supostas falhas cometidas pela servidora Tamiris Soares Alvarenga Fidelis em relação ao seu trabalho.

Art.2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por 3 (três) pessoas, sendo: **Glaucilene Almeida Balduino Botelho** – Auxiliar de Secretaria , **Eniza Isabel Costa Rezende** – Professor IIA e **Ana Nery Bastos Silva** – Fiscal de Vigilância Sanitária, todos os servidores integrantes do Quadro Estável deste Município.

Art. 3º - Para também cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Atendendo ao que se refere o Art. 165 do Estatuto do Servidor Público Municipal, como medida cautelar, determino o afastamento preventivo e imediato da servidora investigada sem prejuízo de sua remuneração, até que sejam apurados os fatos.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, enviando os autos a Procuradoria Geral do Município para parecer e possível homologação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de Julho de 2017

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:291D2096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6.764/17 de 03 de Julho de 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.161 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar os fatos contidos no ofício de nº109/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e seus anexos, sobre as supostas falhas cometidas pela servidora Maria Joaquina Roque da Silva em relação ao seu trabalho.

Art.2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por 3 (três) pessoas, sendo: **Glaucilene Almeida Balduino Botelho** – Auxiliar de Secretaria , **Eniza Isabel Costa Rezende** – Professor IIA e **Ana Nery Bastos Silva** – Fiscal de Vigilância Sanitária, todos os servidores integrantes do Quadro Estável deste Município.

Art. 3º - Para também cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Atendendo ao que se refere o Art. 165 do Estatuto do Servidor Público Municipal, como medida cautelar, determino o afastamento preventivo e imediato da servidora investigada sem prejuízo de sua remuneração, até que sejam apurados os fatos.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, enviando os autos a Procuradoria Geral do Município para parecer e possível homologação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de Julho de 2017

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:987C7A49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5810/2017 PROCESSO 73/2017 TOMADA DE PREÇO 02/2017

Contrato Administrativo n° 5810/2017. Processo nº:73/2017. Licitação: Tomada de Preço nº 02/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **TJ CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.662/0001-16. Objeto: construção de um galpão de alvenaria com tijolo furado para atendimento do Programa Social do Projeto Vida Nova de Perdões conforme Convênio nº1481003674/2015 Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE). Vigência: até 29/09/2017. Valor: R$32.121,62

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1A3F264D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5812/2017 PROCESSO 85/2017 PREGÃO 50/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5812/2017. Processo nº:85/2017. Licitação: Pregão nº 50/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MINASNET SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº08.001.082/0001-09. Objeto: Registro de Preço para implantação de link de internet. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/06/2017. Valor: R$43.200,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:656566B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.587/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

DECRETO Nº3. 587/2017

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES situado na Rua Laura Toledo Vilela BAIRRO: Chácara Bela Vista município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 3.140,00m² que fica assim discriminado:

ÀREA- L- 1-A– COM 2.960 ,00m²

FRENTE – 22,00m para a Rua Laura Toledo Vilela
FUNDOS – 46,00m com a área do Patrimônio Publico Municipal
L . DIREITO – 27,00m com a a Área –L-1-C e 27,00m com R&O Empreendimentos e Construção LTDA-M E.
L . ESQUERDO – 71,09m com a área do Patrimônio Publico Municipal

ÁREA -L-1-C – COM 180,00 m²

FRENTE – 12,00m para a Rua: Laura Toledo Vilela
FUNDOS – 12,00m com a área –L-1-A
L . DIREITO – 15,00m com R&O Empreendimentos e Construção LTDA-M E.
L . ESQUERDO – 15,00m com a ÁREA –L-1-A

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de Junho 2017

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:AF168FDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.591/17 - ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - HÉNYA APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS CAMPOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.591/17 DE 03 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO DE MEMBRO QUE COMPÕE O CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INSTITUÍDO PELO DECRETO 3.165/14 DE 02.07.14"

O Prefeito Municipal de Perdões – MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1732/94, com

alterações contidas nas Leis Municipais 2.073/00 e 2763/12, **DECRETA:**

Art. 1º - Em substituição à senhora Lenita Cardoso Tavares Freira, fica nomeada a senhora Hénya Aparecida Verônica dos Santos Campos, portadora do CPF nº 052.266.726-08, domiciliada na Rua Professor Gomide, 142 – Caridade, para compor na qualidade de representante de entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, do Conselho de Alimentação Escolar, pelo Decreto Municipal n.º 3.165/14 de 02/07/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões – MG, 03 de julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:47E944F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°1646/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, ano base 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Suplementar, no importe de R$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base 2017.

Unidade 02.03- Departamento de Fazenda
Sub Unidade 02.03 00- Departamento de Fazenda
Função 04 – Administração
Sub Função 04.122 – Administração Geral
04.122.001.2.0016 – Manutenção do Departamento de Fazenda
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais 283.500,00
Total da Unidade 02.03 283.500,00
Total da Suplementação 283.500,00

Art. 2º- Como fonte de recursos para suportar o Crédito Adicional autorizado nesta lei, utilizar-se-á anulação do saldo das seguintes dotações orçamentárias, no importe de R$ 283.500,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Unidade 02.03- Departamento de Fazenda
Sub Unidade 02.03.00- Departamento de Fazenda
Função 04 - Administração
Sub Função 04.122 – Administração Geral
04.122.001.2.0017 – Pagamentos de Inativos e Pensionistas
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar 30.000,00
Total da Unidade 02.03 30.000,00
Unidade 02.04- Departamento de Educação
Sub Unidade 02.04.00- Departamento de Educação
Função 12 - Educação
Sub Função 12.361- Ensino Fundamental
12.361.002.1.0009 – Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 18.500,00
Total da Unidade 02.04 18.500,00
Unidade 02.06- Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 02.06.01- Bloco Atenção Básica
Função 10 - Saúde
Sub Função 10.301 – Atenção Básica
10.301.008.2.0035 – Manutenção dos Programas Atenção Básica
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 110.000,00
Unidade 02.06- Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 02.06.03- Bloco Vigilância em Saúde
Função 10 – Saúde
Sub Função 10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.006.2.0045 – Controle de Endemias
3.3.90.30 – Material de Consumo 5.000,00
Unidade 02.06- Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 02.06.04- Bloco Assistência Farmacêutica
Função 10 - Saúde
Sub Função 10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.005.2.0046 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 – Material de Consumo 10.000,00
Total da Unidade 02.06 125.000,00
Unidade 02.07- Departamento de Obras e Serviços Públicos
Sub Unidade 02.07.00 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Função 17 – Saneamento
Sub Função 17.511 – Saneamento Básico Rural
17.511.012.1.0020 – Obras de Saneamento Básico Rural
4.4.90.51 – Obras e Instalações 50.000,00
Sub Função 17.512 – Saneamento Básico Urbano
17.512.012.2.0054 – Manter os Serviços da Limpeza Publica
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
Função 26 - Transporte
Sub Função 26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.012.2.0056 – Conservação e Melhoria em Estradas Vicinais
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
Total da Unidade 02.07 80.000,00

Unidade 02.08- Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Sub Unidade 02.08 00- Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo Função 13 – Cultura
Sub Função 13.392 – Difusão Cultural
13.392.015.2.0067 – Manter Atividades Folclóricas
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00
Total da Unidade 02.07 30.000,00
Total Geral de Suplementações 283.500,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 03 de Julho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:772AB56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1645/2017

Câmara Municipal – Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) – Órgão – Criação – Regulamento – Convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Câmara Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, cria o Centro de Atendimento ao Cidadão (C.A.C.), conforme disposto nesta lei e nas demais Leis Municipais.

Parágrafo único. O Centro de Atendimento ao Cidadão funcionará nos mesmos dias de funcionamento da Câmara Municipal, no horário de 08h:00mim. às 16h:00mim.

Art. 2º - O Centro de Atendimento ao Cidadão (C.A.C.) tem por objeto a promoção e o incentivo da cidadania nas suas mais diversas formas, além da oferta de assistência e serviços a ela a atinentes, bem como:

I - Orientações e Atendimento Social: orientações e encaminhamento do público aos órgãos e setores prestadores dos serviços das políticas públicas da assistência social do município e da região;

II - DPVAT: orientações gratuitas às pessoas que sofreram acidentes de trânsito para requererem o seguro DPVAT;

III - Agendamento da Previdência Social: orientações e agendamentos relacionados ao Instituto Nacional de Seguridade Nacional - INSS, como a marcação de perícias e cadastros;
IV - Solicitação de 2 ª Via: Água e esgoto, luz, telefone e outros;

V - Casamento Civil: orientações aos conviventes que desejam oficializar a união de fato com o casamento civil e de forma gratuita, de acordo com os critérios legais;

VI - Certidão de Antecedentes Criminais: emissão de Certidão de Antecedentes Criminais, junto aos órgãos oficiais;

VII - Consulta à Legislação: disponibilização para consulta à Legislação, seja Municipal, Estadual ou Federal;
VIII - Orientações Jurídicas: orientações preliminares sobre assuntos jurídicos, a fim de encaminhar o cidadão interessado aos profissionais da área externa;

IX - Correios: orientações de processo de inscrição e de alteração, emissão da segunda via, bem como a impressão dos documentos;

X - Inscrição em concursos: efetuará a inscrição da população em concursos públicos, ENEM e cadastros em geral, conforme for solicitado, não se responsabilizando pelo pagamento de boletos bancários, taxa e outros que serão encargos exclusivo do cidadão;

XI - Elaboração de currículos: para facilitar e agilizar na busca do novo emprego será elaborado currículos aos interessados;

XII - Parceria com o SINE: agendamento no Sistema Nacional de Emprego (SINE) mais próximo para atendimento ao cidadão desempregado, divulgando, quando possível, às vagas de emprego existentes.

XIII - Certidão Negativa: emissão da certidão negativa via internet;

XIV - Central de "Achados e Perdidos": receberá e entregará os documentos pessoais perdidos, aos respectivos cidadãos, guardando em depósito no prazo máximo de trinta dias, sendo após desta data encaminhada à Polícia com a lavratura do competente boletim de ocorrência;

XV - Urna Popular: Juntamente com a Câmara, servidores e estagiários do CAC e Legislativo estarão presentes com a "Urna Popular", a qual será disponibilizada para os cidadãos prestarem reclamações, sugestões e elogios que acharem convenientes para o Município;

XVI - Pessoas desaparecidas: auxílio às famílias que possuem entes desaparecidos, fazendo divulgação no site oficial da Câmara Municipal ou no quadro de avisos do Legislativo. Para isso, bastará que apresente o Boletim de Ocorrências que comprove o desaparecimento da pessoa, com os seguintes documentos complementares: uma fotografia recente, breve histórico que identifique o cidadão desaparecido com nome, idade, local onde foi visto pela última vez, roupas que usava, e telefones para caso de informações sobre o(a) desaparecido(a).

XVII – Orientações: orientar os cidadãos em situações que se encontrem na qualidade de consumidor, orientando sobre a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

XVIII - Orientações: orientar os cidadãos em situações que se encontrem com questões ambiental, orientando sobre a aplicação do Direito Ambiental.

XVIV - Outras ações que visem promover e garantir o exercício da cidadania.

Art. 3º - A Câmara Municipal fica autorizada a celebrar convênio e parcerias, com órgãos e instituições, públicos ou privados, para fim de atender ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Compete ao Poder Legislativo a implantação e manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão - C.A.C, bem como, garantir sua estrutura material, funcional e aperfeiçoamento profissional do servidor efetivo.

§ 1º. A Câmara Municipal fica autorizada a conceder estágio de até dois estagiários, sob orientação do Coordenador do CAC, para atuação, observado o disposto nas Leis Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal nº 1.415, de 02 de junho de 2010 e alterações posteriores, se houver.

§ 2º. O Centro de Atendimento ao Cidadão será gerido por um Coordenador, ocupante exclusivamente de cargo efetivo, que fará jus a uma gratificação equivalente a cinquenta por cento do seu vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício da coordenação, sem prejuízo do desempenho das atividades do cargo efetivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 6º - As normas de funcionamento e outras correlatas, sempre que necessário, serão Regulamentadas por meio de Decreto do Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 22 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:3029677E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1644/2017

Declara de Utilidade Pública a Entidade São Miguel Futebol Clube do Município de Piranga.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a "Entidade São Miguel Futebol Clube", com sua sede na Comunidade rural de São Miguel, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.861.628/0001-00, e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 1396, LIV. A-7, PAG. 298-AV nº 1 realizado em 27 de fevereiro de 2014 da Cidade e Comarca de Piranga/MG.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 22 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:27191940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2.521/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

"Regulamenta forma de pagamento do IPTU para o exercício 2017 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal dePiranga/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 21 da Lei Complementar nº 018/2011, que dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, em função da data do lançamento.

Art. 2º . O Imposto poderá ser pago pelo Contribuinte em até 04 (quatro) parcelas, tendo como data limite para pagamento os dias 20 de setembro, 20 de outubro, 20 de novembro e 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º. O imposto poderá ser pago em cota única, até o dia 20 de setembro de 2017, sem qualquer desconto.

Art. 4º. No caso de não pagamento de parcelas vincendas, após a adesão ao plano de parcelamento, será considerado vincendas as demais, aplicando-se sobre o saldo a multa de 2% e juros de 1,00% ao mês ou fração, além de correção monetária, conforme disposto no artigo 24 da LC 018/2011.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranga/MG, 29 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:733B143A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2522/2017 29 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE BARRACAS E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE VIDRO, OU SERVIDAS EM COPO DE VIDRO NA AREA DE EVENTOS E NA PRAÇA CEL. AMANTINO MACIEL DURANTE A FESTA DO PIRANGUENSE.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso das atribuições que legais nos termos do Art. 113, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Leilão referente á permissão onerosa do uso do espaço público por particulares;

Considerando que o espaço público destinado ás barracas será dentro da área de eventos;

Considerando que a montagem de barracas ao longo das vias publica prejudicam o fluxo de pessoas e de veículos;

Considerando a necessidade de assegurar a proteção e a segurança dos participantes do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, ou servidas em copo de vidro na praça Cel. Amantino Maciel nos dias da Festa do Piranguense.

Art. 2º - Fica proibido o comercio de qualquer natureza na praça Cel. Amantino Maciel. Entende-se como praça a via publica e passeios que engloba a sua área,

Art. 3º - Fica proibido a montagem de barracas de qualquer natureza e o comercio de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, ou servidas em copo de vidro, na Rua José Milagres Junior, sendo o limite de proibição o Portal de entrada do Evento.

Art. 4º - Fica Proibido a entrada de qualquer cidadão ou cidadã portando bebida acondicionada em garrafa de vidro ou em copo de vidro, e; caso isso seja constatado pela fiscalização a entrada estará condicionada, a substituição da embalagem, ou a entrega da mesma.

Art. 5º - Os infratores, que não se submeterem ás ordens legais, além de serem impedidos de entrarem na área de eventos, estarão sujeitos ás penalidades previstas em Lei.

Art. 6º - Revoga-se o Decreto 2391/2016 de 11 de julho de 2016

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se

Piranga, 29 de Junho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:1D595A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 033/2017.
OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas. Data de abertura: 18/07/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 019/2017
Pregoeira.

03/07/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:9C45A28E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 022/2017. Pregão Presencial 013/2017. Contrato Administrativo 032/2017. Contratada: Coelho Pinto Comercial e Serviços Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e outros. Valor Total: R$ 11.838,41. Vigência contratual: 03/07/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0097. 04/07/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS
Pregoeira.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:F0E95579

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 024/2017. Pregão Presencial 015/2017. Contrato Administrativo 031/2017. Contratada: Colefar Ltda. - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos de serviço de saúde classe A, B e E gerados pela Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 e RDC 306/04 ANVISA, sendo definidos como geradores de RSS (Resíduos de Serviço de Saúde) todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de Assistência domiciliar e dos trabalhos de campo, devendo a coleta ser realizada mensalmente, sendo os resíduos pesados no momento da descarga, e o peso aferido atestado no Certificado de Tratamento. Valor Total Estimado: R$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais) + R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por cada Kg. excedente. Vigência contratual: 06 meses. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0097. 04/07/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS
Pregoeira.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:E6000CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 01 DE JULHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 051/2016 – PREGÃO 027/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA - MEI**, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 158/2016,** pelo período de 12 (Doze) meses de **14/07/2017 à 13/07/2018**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:629A481E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 02 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 007/2016 –DISPENSA 003/2016 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratada: **MARIA RAIMUNDA DA SILVA CÉZAR.** O Município de Pitangui tona pública a rescisão do contrato **nº 50/2016**, que tinha por objeto a locação de imóvel residencial na Rua José Timóteo da Silva, 105, apto 101, bairro Chapadão, neste município, para acomodações de itens e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E943F914

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 03 JULHO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATÓRIO n° 050/2017 Dispensa N° 014/2017**, com vistas à contratação de serviços técnicos no transito municipal conforme legislação vigente.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9743DBDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 129/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2017, Pregão nº 129/17, tendo como objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2017, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**
. A data para abertura deste certame será dia 17 de julho de 2017, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site
www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:63551234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 130/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2017, Pregão nº 130/17, tendo como objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DO ALMOXARIFADO CENTRAL, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2017, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 18 de julho de 2017, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO

FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site
www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4C3EA968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.516, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Controladora Geral do Município Interina: Deise Cristina Lissoni de Souza.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º - Nomear a Sra. **Deise Cristina Lissoni de Souza**, interinamente, para o cargo de Controladora Geral do Município, no período de 05/07/2017 a 14/07/2017, tendo em vista o afastamento do titular, por motivo de viagem para tratar de interesse do Município.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 04 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7995BF75

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.517, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Interino: Renato Soares Ramos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Renato Soraes Ramos**, interinamente, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no período de 05/07/2017 a 14/07/2017, tendo em vista o afastamento do titular, por motivo de viagem para tratar de interesse do Município.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 04 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1764EB00

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.803, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Delega competências à Controladora Geral do Município Interina.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Ficam delegadas competências à Controladora Geral do Município Interina, **Deise Cristina Lissoni de Souza**, nomeada pela Portaria nº 3.516/2017 de 05/07/2017 a 14/07/2017, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Controladoria Geral do Município, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Controladoria Geral do Município, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XVII da Lei Municipal nº 5.296/2013 e no Decreto Municipal nº 4.711/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade da referida agente pública.
Art. 3º. A Controladora Geral do Município Interina fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 04 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BF0947FB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.804, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Delega competências ao Secretário Interino de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário Interino de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos **Renato Soares Ramos**, nomeado pela Portaria nº 3.517/2017, de 05/07/2017 a 14/07/2017, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XVII da Lei Municipal nº 5.296/2013 e no Decreto Municipal nº 4.711/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º. O Secretário Interino de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade,

probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 04 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:105AE004

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.515, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Nomeia os membros da Comissão de Fomento do Pastel de Farinha de Milho.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único, do art. 2º, da Lei n. 5006/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão de Fomento do Pastel de Farinha de Milho, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei n. 5006/2010, os membros a seguir:

Representante da Superintendência de Cultura
Regina Maria Franco Andere de Brito

Representante do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre – CPCP-PA
Gustavo Soares Ferreira Novo

Representante do Conselho Municipal de Turismo
Allysson Aquino

Representante ASSEASAPA – Associação dos Empreendedores Autônomos do Segmento de Alimentação de Pouso Alegre – MG
Claudinei Aparecido Marcantônio

Art. 2º. As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas atividades de relevância pública.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.830/2001, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de Julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9648A8B0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.518, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Instaura Processo Administrativo relativo à inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo 46/2014.

O Secretario Municipal de Administração e Finanças do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal 5.296/2013 e Decreto 4.711/2017 e
COSIDERANDO, a hipótese de inexecução parcial ou total do contrato administrativo de n. 46/2014 e disposto em sua clausula décima primeira e o teor do art. 79 da Lei 8.666/1993.
CONSIDERANDO o Relatório de Não Conformidades da Gerência de Tecnologia da Informação deste Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar processo administrativo em face da pessoa jurídica Caeny – Soluções em Tecnologia da Informação EIRELI –EPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jacy Laraia Vieira, n. 106, Sala 103, Jardim Guanabara, Pouso Alegre – MG, que tem como objetivo apurar inexecução total ou parcial do objeto do Contrato Administrativo de n. 46/2014.
Art. 2º - Sendo o caso de descumprimento das obrigações contratuais, aplicar as sanções estabelecidas pelos instrumentos contratuais e disposições da Lei 8666/93, observado o contraditório e a amplitude da defesa, determinando neste ato, ao servidor (a) LARISSA RIBEIRO MACHADO, para que registre e autue a presente Portaria e demais documentos e tome, desde logo, as seguintes providencias:
1) Proceder o envio na notificação à Contratada para que apresente a defesa técnica no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
2) Proceder a juntada da defesa técnica, se for o caso, ou certificar o decurso do prazo.
Art. 3º - Após realizadas a diligência acima ordenada, voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de Julho de 2017.

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DE8F879B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.800, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a convalidação do Decreto nº 4.579/16 que dispôs sobre Regularização Fundiária de parcelamento de solo irregular, de imóvel situado no Bairro Faisqueira, propriedade do Espólio de Maria Aparecida Bernardes.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária (CRF), decreta:
Art. 1º. Fica convalidado em todos os seus termos o Decreto nº 4.579/16 que dispôs sobre regularização fundiária de parcelamento de solo irregular, do imóvel situado no Bairro Faisqueira, origem na matrícula n. 22.302 (Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre), de propriedade do Espólio de Maria Aparecida Bernardes, nos termos do parecer técnico nº 003, expedido em 21 de junho de 2017 pela Comissão de Regularização Fundiária do Município nomeada pelo Decreto nº 4.749/2017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de junho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9531D86D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.801, DE 03 DE JULHO DE 2017

Acrescenta os artigos 2º-A E 2º-B ao Decreto nº 4.777, de 28 de Abril de 2017, que Dispõe sobre a aprovação do Chacreamento "Chácara Dos Ipês", situado no Município de Pouso Alegre, Na Zona Urbana Especial (ZUE), No Bairro dos Afonsos, de propriedade de Mário Kazuo Hirata e outros, CPF Nº 057.621.588-02.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 5.526/2014, alterada pela Lei Municipal nº 5.573/2015, decreta:

Art. 1º. Ficam acrescentados os artigos 2º-A e 2º-B ao Decreto nº 4.777, de 28 de abril de 2017, com as seguintes redações:

"Art. 2º-A. Em garantia da realização das obras prevista no art. 3º, ficam caucionadas 04 (quatro) chácaras, números 09, 10, 19 e 29.

Art. 2º-B. Com a presente aprovação e o registro do chacreamento, ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no chacreamento."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:9CDE9DEE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.805, DE 04 DE JULHO DE 2017

Prorroga o prazo de adesão ao Programa Municipal de Recuperação de Créditos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 5.791/2017, decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para adesão ao Programa Municipal de Recuperação de Créditos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2017.

Pouso Alegre, 04 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C4949DEC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.519, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Designa Renata Fabiana Barbosa como responsável pela atualização do Valor Fiscal do Município de Pouso Alegre.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 5.296/2013 e Decreto 4.711/2017,

DESIGNA:

Art. 1º A Servidora Renata Fabiana Barbosa, Gerente do Setor de Tributação como responsável pela atualização mensal do Valor Fiscal do Município de Pouso Alegre – UFM, conforme Lei Municipal n. 3.868 de 16 de Março de 2001.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de Julho de 2017.

JULIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4328E8C9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULGAMENTO JARI JUNHO 2017

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 037/2017
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 14 de Junho de 2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	14/06/2017	4711-0	L002749803	OPW-3498	Indeferido
2	14/06/2017	4716-1	L002744713	HOB-8272	Indeferido
3	14/06/2017	4717-0	L002748104	HNW-6949	Indeferido
4	14/06/2017	4719-6	L002729609	GYX-3261	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 14 de Junho de 2017.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da Jari
Pouso Alegre – MG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 038/2017
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 14 de Junho de 2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	14/06/2017	4705-1	L002745418	FLV-0638	Deferido
2	14/06/2017	4708-6	L002718938	HGE-6952	Indeferido
3	14/06/2017	4714-5	L002745430	HDF-2743	Indeferido
4	14/06/2017	4715-3	L002748131	PVK-2961	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 14 de Junho de 2017.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da Jari
Pouso Alegre – MG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 039/2017
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 22 de Junho de 2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	22/06/2017	4720-4	L002744020	DOT-1894	Deferido
2	22/06/2017	4725-5	L002729019	DZT-5028	Deferido
3	22/06/2017	4724-7	L002749898	NYD-1140	Indeferido
4	22/06/2017	4721-2	L002745962	HHD-9832	Indeferido
5	22/06/2017	4728-0	L002745340	NYF-6402	Indeferido
6	22/06/2017	4729-8	L002747920	GPQ-8473	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 22 de Junho de 2017.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da Jari
POUSO ALEGRE – MG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 040/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 22 de Junho de 2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	22/06/2017	4722-0	L002742633	OPN-3653	Indeferido
2	22/06/2017	4726-3	L002760049	DZT-5028	Deferido
3	22/06/2017	4723-9	L002748949	HOB-3091	Indeferido
4	22/06/2017	4727-1	L002742851	HII-9036	Deferido
5	22/06/2017	4694-8	L002730228	OQE-6827	Indeferido
6	22/06/2017	4718-8	L002748730	PVJ-7324	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 22 de Junho de 2017.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
POUSO ALEGRE – MG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 041/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 29 de Junho de 2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	29/06/2017	4739-0	L002747876	PUJ-9928	Indeferido
2	29/06/2017	4734-9	L002743539	NYF-2475	Deferido
3	29/06/2017	4736-5	L002746393	ELL-7200	Indeferido
4	29/06/2017	4731-4	L002743451	OOZ-8594	Indeferido
5	29/06/2017	4730-6	L002748547	OPV-8278	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 29 de Junho de 2017.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
POUSO ALEGRE – MG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 042/2017
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 29 de Junho de 2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	29/06/2017	4737-3	L002749431	EPL-2611	Indeferido
2	29/06/2017	4738-1	L002748712	ORC-9852	Indeferido
3	29/06/2017	4732-2	L002747329	NYG-3746	Indeferido
4	29/06/2017	4733-0	L002743309	HAM-6907	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 29 de Junho de 2017.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
POUSO ALEGRE – MG

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:511CB494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 250/2017.

Processo Licitatório nº 171/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2017.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos semáforos localizados na Praça Juscelino Kubitscheck, esquina com a Rua Vicente Almada e na Praça XV de Novembro, esquina com a Avenida Major Carvalho, no Município de Prata/MG.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA-ME** valor total global de **R$3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, discriminado da seguinte forma: item nº 01 – valor unitário de R$320,00 (trezentos e vinte reais) e valor total de R$320,00 (trezentos e vinte reais) e item nº 02 – valor unitário de R$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) e valor total de R$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 04/07/2017 até 31/12/2017.
Data da assinatura: 04/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:32B63579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
PORTARIA Nº 011/2017

Dispõe sobre a nomeação do servidor para Cargo em Comissão de Encarregado do SAAE de Recreio – MG.

O Diretor do SAAE – Recreio-MG, José Augusto de Souza Filho,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o funcionário Sérgio Adriano Verteza dos Santos para Cargo em Comissão de Encarregado do SAAE de Recreio , MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, 30 de junho de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:E02A6EDB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo Nº 066/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017. Considerando a solicitação da Senhora Secretária Municipal de Administração, e o parecer favorável da procuradoria jurídica e demais expedientes contidos no processo em epigrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, X da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para locação do imóvel localizado à Praça Dom Silvério, n° 25, Centro, no Distrito de Conceição da Boa Vista, neste Município de Recreio, de propriedade de Gilsimara de Oliveira Ribeiro, CPF n° 000.098.416-790, para funcionamento do posto de Correios do referido distrito, no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), pelo prazo de 08 (oito) meses .

Recreio, 04 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6334AFF2

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DA INTENÇÃO DE REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

Cuida-se de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços para atendimento de necessidade das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e de Administração, pesquisa de preços para utilização de balizamento pelo Setor de Licitações, em favor da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, Conjunto 301, 3º Andar – Centro, CEP 80.010-160, Curitiba, Estado do Paraná, no valor de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
Ocorre que expediente de servidor do Setor de Licitações informa sobre a dificuldade para adequar os preços que são pesquisados pela ferramenta disponibilizada tendo em vista a realidade econômica local e regional, já que apresenta muitas vezes preços oriundos de processos licitatórios de pregão eletrônico com preços para grandes fornecimentos, grandes empresas e dos mais variados centros urbanos do país inteiro o que inviabiliza a quantificação dos preços médios, inibindo os interessados locais e regionais de participarem dos processos licitatórios, e, tendo ainda como fato relevante que a administração municipal se utiliza do registro de preços, para futuras e eventuais contrações – que quando realizadas o são de forma parcelada, na necessidade da prefeitura, o que por si só diminui o ganho de escala, causando os prejuízos e as dificuldades para a prestação dos serviços pela administração municipal, acarretando o desatendimento às necessidades da população
Isto posto, atendendo à solicitação mencionada pelo servidor integrante do Setor de Licitação que nos solicita o desfazimento do processo, mediante as justificativas colocadas, de onde nos respaldamos para sugerir à autoridade superior competente que **REVOGUE** este certame, garantindo o contraditório e a ampla defesa à empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, notificando-a, para apresentar manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste despacho, em atendimento ao disposto no art. 49, §§ 3º e 4º da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 2.017

JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Recreio - MG

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:94560F0D

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 REGISTRO DE PREÇO 045/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 060/2017 - Pregão Presencial nº 049/2017, Registro de Preço 045/2017 para futura e eventual Abertura de processo licitatório para aquisição de cestas básicas, para suprir as necessidade desta Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 21/07/2017 às 15h:30 min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00 min às 17:00 horas ou pelo telefone 32-3444-1345.

Recreio, 04 de julho de 2017.

ANA AMELIA ARAUJO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F296CB76

SETOR JURÍDICO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE RECREIO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE RECREIO,REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2.017
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete), às 10 h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria José Lacerda Freitas Dorigo agradeceu a presença de todos e informou que o intuito da reunião é a posse de novos membros, devido necessidade de substituição de conselheiros e formação de nova diretoria onde houver vacância de membros que foram substituídos. Devido à ausência do Presidente do CACS FUNDEB, Murilo José de Almeida Barros, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria José, passou em seguida a palavra ao Procurador Jurídico Municipal, Luiz Henrique Gesualdi, que cumprimentou a todos, e disse que existem alguns conselhos municipais que precisam ser implantados e outros com pendências a serem regularizadas. Ressaltou sobre a importância de um conselho atuante, e que se os conselheiros estão como representantes no CACS FUNDEB é importante que sejam atuantes durante seu mandato. Disse que o Portal da Transparência está implantado e que existe um prazo de 120 dias para que seja feita sua regularização. O Portal da Transparência já está em fase de preenchimento, e deve ser totalmente alimentado até outubro. Foi sugerido pelo Procurador Jurídico, Luiz Henrique, que seja definido um calendário de reuniões ordinárias, sendo que as extraordinárias devem ser realizadas através de convocação. Ele se dispôs a esclarecer qualquer questão relacionada ao FUNDEB e disse que em caso de dúvidas os conselheiros devem questionar para que as mesmas sejam esclarecidas durante a reunião. Caso necessário serão convidados a participarem das reuniões servidores de outros setores para maiores esclarecimentos de dúvidas aos conselheiros. O Procurador Jurídico informou que todas as decisões tomadas pelos conselhos municipais serão publicadas no Diário Oficial.Os conselheiros presentes sugeriram que as próximas reuniões podem ser realizadas no horário das 8 h. Em seguida todos os membros do CACS FUNDEB foram empossados conforme decreto n
º 29 de 06 de junho de 2017 para darem continuidade ao restante do mandato vigente, ficando o conselho composto conforme a seguir:Representantes de pais de alunos da educação básica pública:Titular: Ana Cristina Oliveira Lau SouzaSuplente: Fabíola Panza Ferreira substituta de Lucimara Ferreira NetoTitular: Anastácia Coelho de Almeida Machado substituta de Gilcimara Ferreira Cardozo MarchitoSuplente: Mônica Regina Neto.Após renúncia das conselheiras Lucimara e Gilcimara, as mesmas foram substituídas.Representantes de estudantes da educação básica pública:Titular: Maria Aparecida Brasilino Teixeira substituta de Elisângela de Fátima Rezende dos SantosSuplente: Cleoneida Ferreira Monteiro substituta de Sara Carolina de Castro Carvalho.As conselheiras Elisângela e Sara foram substituídas, pois não são atualmente estudantes da educação básica pública.Representantes do Poder Executivo Municipal:Titular: Ana Amélia Araújo Oliveira substituta de Stéfano Roberto Freitas D'Ávila.Suplente: João Guilherme Costa Ferreira substituto de Thaiana de Oliveira Santos.Os conselheiros Stéfano e Thaiana foram substituídos, pois não estão vinculados atualmente ao poder executivo municipal;Representantes de professores da educação básica pública:Titular: Tânia Márcia Rodrigues Meirelles de Moraes;Suplente: Fátima de Souza Ferreira Vargas;Representantes de diretores das escolas básicas públicas:Titular: Vanessa Costa Silva Neves substituta de Josilange Brito Pereira.Suplente: Romilda Mendes de Paula Azevedo substituta de Sirlei Vieira Martins.As conselheiras Josilange e Sirlei foram substituídas devido definição de novos diretores para escolas municipais após mudança de gestão municipal, onde forma indicados novos representantes para o segmento;Representantes de servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:Titular: Keciane Geraldo Dias substituta de Nélia Borges Pereira.Suplente: Selma Barbosa Loureiro de Souza.A conselheira Nélia foi substituída após sua renúncia;Representantes de estudantes da educação básica pública – indicado pela entidade de estudantes secundaristas:Titular: Lucimara Ferreira Neto substituta de Renata Maria Senador Barros.Suplente: José Maria da Silva Oliveira.Devido renúncia da conselheira Renata, a mesma foi substituída;A conselheira Lucimara que havia renunciado ao segmento de pais de alunos foi indicada para representar o segmento de estudantes da educação básica pública – indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
Representantes do poder executivo municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.Titular: Igor Silva Ribeiro.Suplente: Josiane Gouvea Duarte substituta de Douglas José Costa de Andrade.O conselheiro Douglas foi substituído após mudança de gestão municipal, pois o mesmo não possui vínculo atual com o poder executivo municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;Representantes do Conselho Tutelar:Titular: Alessandra Borges da Cruz.Suplente: Douglas Ferreira Moreira substituto de Roberta da Costa Gouvêa.A conselheira Roberta foi substituída após sua renúncia;Representantes do Conselho Municipal de Educação:Titular: Murilo José de Almeida Barros.Suplente: José Eduardo Gonçalves substituto de Gilberto Rocha Amorim.Conforme ofício 001/2017 enviado pelo Presidente da Associação de Moradores da COHAB, Álvaro Ponciano Simões, apenas o conselheiro Murilo continua como representante da referida associação de moradores. Devido o ocorrido, o conselheiro Gilberto foi substituído no segmento do Conselho Municipal de Educação, pois o mesmo também representava a associação de moradores da COHAB.Devido à ausência do Presidente Murilo José de Almeida Barros não foram definidos vice-presidente e 2º secretário para formação de diretoria do CACS FUNDEB, após substituição de conselheiros, devendo ser agendada nova reunião em data a ser definida. A reunião foi presidida interinamente pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria José Lacerda de Freitas. Nada mais havendo a declarar a ata foi lavrada e assinada pelo secretário Igor Silva Ribeiro e por todos os presentes.

Recreio, 29 de junho de 2017.

MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

IGOR SILVA RIBEIRO,
1º Secretário do CACS FUNDEB.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:70729586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 038/2014, Processo: N.º 065/2014. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (CONTRATANTE) e PRIMAR LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses. Data: 06/06/2017.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2A618813

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2014.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para Correção de Erro Material no 3º Termo aditivo ao Contrato n.º 038/2014, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa PRIMAR LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. – ME – Processo Administrativo n.º 065/2014.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, por seu titular, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material na sua elaboração e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal e aditivo(s) posterior(es) como se aqui estivessem transcritas, prevalecendo os termos deste Instrumento em caso de divergência com o(s) anterior(es).

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal e aditivo(s) existentes como se aqui estivessem transcritas, prevalecendo os termos deste Instrumento em caso de divergência com o(s) anterior(es).
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de junho de 2017.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EA90435C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 032/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 032/2017 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 032/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, por um período de 12 (doze) meses.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DA499AA1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 151/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 041/2017, processo nº 151/2017. Objeto: Aquisição de fórmula infantil anti-refluxo. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTO PEDICOS LTDA-ME perfazendo o valor total estimado de R$ 673,20. Data do Despacho: 30 de Junho de 2017.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CB020C6A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 046/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 042/2017, referente ao Processo: Nº. 110/2017, Objeto: locação de um imóvel situado na Rua Dália, nº 50- Bairro Rosaneves , Ribeirão das Neves/MG**. Contrato Nº 046/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatária) e LUIZ FERREIRA DE MEIRELLES e ILMA LEÔNIA BISPO MEIRELLES (Locadores), Valor Total Estimado: R$11.704,80. Data da Assinatura: 28 de Junho de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:883C7188

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 292/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 010/2017. Objeto: contratação de empresa para serviço de seguro de veículos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **GENTE SEGURADORA S/A,** o lote 01 perfazendo o valor total correspondente a R$ 13.703,52 (treze mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos); lote 02 perfazendo o valor total correspondente a R$ 4.530,32 (quatro mil quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos);lote 03 perfazendo o valor total correspondente a R$ 2.698,82 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos); lote 04 perfazendo o valor total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais); lote 05 perfazendo o valor total de R$ 4.461,00(quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais); lote 06 perfazendo o valor total de R$18.112,53 (dezoito mil, cento e doze reais e cinquenta e três centavos); lote 07 perfazendo o valor total de R$ 6.827,58 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos); lote 08 perfazendo o valor total correspondente de R$4.392,09 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e nove centavos); lote 09 perfazendo o valor total de R$ 4.914,53 (quatro mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) e lote 10 perfazendo o valor total de R$ 6.832,88 (seis mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Data do Despacho: 27 de Junho de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4CA88953

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 082/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 044/2017, processo nº 082/2017. Objeto: Aquisição de materiais para terapia em fonoaudiologia. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: PRÓ-FONO PRODUTOS ESPECIALIZADOS PARA FONOAUDIOLOGIA LTDA perfazendo o valor total estimado de R$ 1.833,50. Data do Despacho: 05 de Julho de 2017.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:49C7CA31

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 042/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 043/2017, referente ao Processo: Nº.138/2017, Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Cleonice Coelho de Oliveira, nº192- Bairro Nova União , Ribeirão das Neves/MG**. Contrato Nº 042/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatária) e JAQUELINA SILVIANA BENEDITO RAMOS (Locadores), Valor Total Estimado: R$ 18.333,00. Data da Assinatura: 28 de Junho de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9D82F71E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DO PREGÃO Nº 053/2016.

DEPENDÊNCIA: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (MG)
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 053/2016
Nº PROCESSO: 181/2016
OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de diagnóstico.

ONDE SE- LE
AMPLIAR RADISOM MEDICINA LTDA o item 03 perfazendo o valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mi e quatrocentos reais.
CLINICA RADIOLOGICA MARTINS GODOY LTDA os itens 02, 08, 15, 18, 19, 20 e 28 perfazendo o valor total de R$ 134.615,16 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos)

HOSPITAL BOAS NOVAS LTDA-EPP os itens 01, 03, 05, 06, 09, 11, 17, 22, 24 e 25 perfazendo o valor total de R$ 1.721.450,00 (Hum milhão setecentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

LEIA -SE

AMPLIAR RADISOM MEDICINA LTDA o item 23 perfazendo o valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mi e quatrocentos reais).

CLINICA RADIOLOGICA GODOY LTDA os itens 15, 18, 19 e 20 perfazendo o valor total de R$ 91.559,16 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos))

HOSPITAL BOAS NOVAS LTDA-EPP os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 11, 17, 22, 24, 25 e 28 perfazendo o valor total de R$ 1.761.934,88 (Hum milhão setecentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Quanto as demais informações seguem inalteradas.

30 de Junho de 2017

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A81B80D6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 024/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 024/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 024/2017, cujo objeto consiste no registro preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico - por período de 12 meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 20/07/2017 ás 09:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:16C8CE40

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 031/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 031/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 031/2017, cujo objeto consiste no registro de preços visando a aquisição de dietas, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 24/07/2017 ás 09:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C9EB3C40

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 021/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 021/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 021/2017, cujo objeto consiste em Registro de preços para aquisição de materiais de escritório. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 19/07/2017 ás 09:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:04D27699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 021/2017 - PAL N.º 044/2017 - Pregão Presencial N.º 027/2017. Objeto: registro de preços para futura e eventual

aquisição de materiais e equipamentos de uso médico, hospitalar e fisioterapêutico. Valor Global da Ata: R$ 107.786,77 (cento e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). Contratados: Matmed Hospitalar Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54, com sede na Rua Paulo Garcia, nº. 455, Benfica, Juiz de Fora/MG – CEP: 36.090-340, referente aos lotes 01; 03; 20; 21; 30; 38 e 40. Valor: R$ 16.220,55; Flavia Genelhu Penna – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.103, Centro, Caratinga/MG – CEP: 35.300-102, referente aos lotes 02; 05; 07; 09; 10; 11; 13; 18; 22; 23; 26; 29; 34; 36; 41; 42; 43; 44; 46; 47; 49; 53 e 55. Valor: R$ 80.392,55; AMV Médica Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.669.729/0001-10, com sede na Rua Maria da Conceição Sabino, nº 55, Pavmto 2, São Pedro – Muriaé/MG – CEP: 36.880-000, referente aos lotes 04; 08; 15; 19; 25; 31; 48; 50 e 54. Valor: R$ 4.441,90; Pró-Vida Cirúrgica Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.466/0001-01, com sede na Praça Dom Helvécio, nº 41, Guarapiranga, Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-217, referente aos lotes 06; 12; 14 e 57. Valor: R$ 3.140,00; Vilson da Silva Brum - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 386, Industrial, Ubá/MG – CEP: 36.500-00, referente aos lotes 24; 27; 28; 32; 37; 39; 45 e 51. Valor: R$ 3.291,77.

Rio Doce, 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:10C1C1D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 020/2017 - PAL N.º 029/2017 - Pregão Presencial N.º 015/2017. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus novos para atender à frota municipal do município de Rio Doce. Valor Global da Ata: R$ 340.479,50 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Contratados: Mundial Pneus Itabera Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.192.837/0001-73, com sede na Rodovia 153, nº 110, Fazenda Água Feia, Jacarezinho/PR – CEP: 86.400-000, referente aos lotes 01; 09; 11; 19; 20; 24; 31; 32 e 33. Valor: R$ 103.893,40; Moura e Moura Informática e Empreendimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.487.504/0001-27, com sede na Rua Dr. Antonino Sena Figueiredo, Nº 113, Santa Tereza, Barbacena/MG - CEP: 36.201-056, referente aos lotes 02; 03; 25; 26 e 28. Valor: R$ 36.220,50; Larissa Torres Machado – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.518.964/0001-69, com sede na Rua Sacramento, nº 320, Galpão 05, Feixos – João Monlevade/MG – CEP: 35.931-036, referente aos lotes 04; 05; 06; 07; 10; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 21 e 27. Valor: R$ 184.001,60; JRS Pneus Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.620.907/0001-00, com sede na Avenida Abdalla Felício, nº 242, Centro, Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-028 referente ao lote 08. Valor: R$ 2.736,00; Ernane Bramante Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.479/0001-01, com sede na Avenida Wilson Alvarenga, nº 51, Belmonte, Joao Monlevade/MG - CEP: 35.930-292, referente aos lotes 22; 23; 29 e 30. Valor: R$ 13.628,00.

Rio Doce, 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:B26C787A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 028/2017. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 18 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTO, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:598F2CA9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 028/2017. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 20 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:83CE2ACD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Credenciamento n° 001/2017. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber, que a recebera das 13:00h até 17:00 do dia 20 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada credenciamento para a contratação de **Oficineiros para realização de Projetos Relacionadas a Assistência Social,** tipo Credenciamento, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:E5D89C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 063/2017 -RETIFICA DECRETO Nº 055 DE 21 DE JUNHO /2017

DECRETO Nº 063 DE 04 DE JULHO DE 2017

Retifica o Decreto nº: 55 de 21 de Junho de 2017 que nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rubelita – CODEMA, para o Biênio 2017/2019 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Devido a erro material, o artigo 1º do Decreto nº 55 de 21 de Junho de 2017, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei 579/97 de 17 de Novembro de 1997, ficam nomeados a partir dessa data os seguintes membros:

I - Representando a Secretaria de Meio Ambiente
Titular: João Henrique Pereira Loyola
Suplente: Manoel Uerliton Alves Loiola
II - Representando a Secretaria de Agricultura
Titular: Djalma Alves Ribeiro
Suplente: Leonel José de Araujo
III – Representando a Câmara Municipal
Titular: Leomar Miranda Santos
Suplente: Sebastião Ferreira Souza
IV - Representando a Concessionária de Saneamento-COPASA/COPANOR
Titular: Manoel Moreira Silva
Suplente: Sidinei Gomes
V - Representando a Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER
Titular: Rafael Cardoso Oliveira
Suplente: Ingrid Moreira Silva
VI - Representando o Segmento Comercial do Município
Titular: Iagil Almeida Rocha
Suplente: Izael dos Anjos Silva
VII - Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município
Titular: Márcio Fernandes de Souza
Suplente: Moisés Ferreira de Souza
VIII - Representando Escolas Públicas do Município
Titular: Welinton Pereira Loiola
Suplente: José Trindade Ferreira
IX - Representando profissionais ligados a Assuntos Agroclimáticos/Geociências
Titular: Arnaldo Nascimento Vieira
Suplente: Amaury dos Anjos Dias
X - Representando a Associação de Moradores
Titular: Selma Almeida da Silva
Suplente: Gilmar Ferreira de Almeida"

Art. 2º - Os demais artigos do referido Decreto restam inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 04 de Julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:15A22702

GABINETE
PORTARIA Nº. 0168/2017-NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 168, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Servidor que menciona, aprovado no Concurso público 01/2016, homologado pela Portaria 140, de 27 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o candidato relacionado, abaixo, habilitado em Concurso Público n° 01/2016, conforme homologação publicada em 28/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)/MG (Código Identificador 016AC171), para cargo a seguir indicado, por sua especialidade, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rubelita, conforme especifica:

Cargo - Técnico em Enfermagem (PSF de Rodeadouro)

Nome	Classificação
JOSIANE DE SOUZA	1º

Art. 2º - O(a) nomeado(a) pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data da nomeação.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais, acima estipulados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 03 de Julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:8C834AB4

GABINETE
PORTARIA Nº. 0169/2017-RETIFICA PORTARIA Nº 165 DE 28 DE JUNHO/2017

PORTARIA Nº. 169 DE 04 DE JUNHO DE 2017.

Retifica erro material na Portaria de nº: 165 de 28 de junho de 2017, que nomeia servidor para o cargo de Assessor Jurídico e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o erro material ocorrido na Portaria Nº 165 de 28 de Junho de 2.017, por ter citado erroneamente em seu artigo 2º: "Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.", mas na realidade deveria ter sido consignado "Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor no dia 03 de Julho de 2017",

Resolve:

Art. 1º - Na Portaria n.º 165 de 28 de junho de 2017, retifica-se erro material ocorrido, onde se lê: **"**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, leia-se: **"**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor no dia 03 de Julho de 2017", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Art. 2º - Ficam convalidadas todos os efeitos emanados da Portaria nº 165 de 28 de Junho de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 04 de Julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:EF6E2BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM N.º 008/2017

O Controlador Geral do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando:
i) o disposto no art. 138 da Lei Municipal nº 1106/2000,
ii) a solicitação de prorrogação de prazo pela Comissão Disciplinar Permanente.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos dos Procedimentos Administrativos N.º 041/2017 e 042/2017.

Santa Bárbara, 03 de julho de 2017.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:57C0BE04

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS SANTA BÁRBARA N.º 009 DE 03 DE JULHO 2017

Aprova a Prestação de Contas referente ao 1° Quadrimestre de 2017 no município de Santa Bárbara.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2017 realizada no dia 03 de Julho, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO**:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

- a Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara,

RESOLVE:

Art. I: Após apresentação da Prestação de Contas do 1° Quadrimestre do ano de 2017 do município de Santa Bárbara decide aprová-la.

Art. II: Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Bárbara, 03 de julho de 2017.

MARIA EUNICE ALVES MARTINS POLEY
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Santa Bárbara N.º 009 de 03 de Julho de 2017 nos termos da Lei de Competência Municipal 1.444 de 14 de Outubro de 2007.

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:0E9BED32

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS SANTA BÁRBARA N.º 010 DE 03 DE JULHO 2017

Aprova a Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2017 realizada no dia 03 de Julho, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO**:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

- a Resolução n° 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e e as estratégias para sua implementação;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016, que aprova aprova a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação, e

- a Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara,

RESOLVE:

Art. I: Após apresentação dos objetivos e metas da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS), decide aprová-la.

Art. II: Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Bárbara, 03 de Julho de 2017.

MARIA EUNICE ALVES MARTINS POLEY
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Santa Bárbara N.º 010 de 03 de Julho de 2017 nos termos da Lei de Competência Municipal 1.444 de 14 de Outubro de 2007.

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:0C27680E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAIS N.º 01/2017 E 02/2017

Tendo em vista o Atestado de Regularidade do Processo Seletivo Editais n.º 01/2017 e 02/2017 realizado na data de 23 de abril de 2017, emitido pela Comissão competente, HOMOLOGO o respectivo Processo Seletivo, para que produza seus reais e legais efeitos.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 25 de Maio de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:032CD596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CONVITE Nº 004/2017 PUBLICAÇÃO DIA 23/06/2017 – CIRCULAÇÃO DIA 26/06/2017

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público a Retificação do resultado do Processo Administrativo nº. 159/2017 – Convite nº. 004/2017 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica com profissional(is) especializado(os) e com formação em engenharia para prestação de serviços, consultoria e confecção de projetos Vencedor: – Paviter Engenharia Eireli - CNPJ - 26.924.152/0001-74 – Item 01 – onde se lê Valor total R$ 29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais), leia-se Valor total R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais). -

Santa Barabara do Leste 03/07/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C1747394

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 004/2017

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 159/2017 – Convite nº. 004/2017 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica com profissional(is) especializado(os) e com formação em engenharia para prestação de serviços, consultoria e confecção de projetos Vencedor: Paviter Engenharia Eireli - CNPJ - 26.924.152/0001-74 – Item 01 - Valor total R$ R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Santa Barbara do Leste 30/06/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C01241CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05501/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
DATA: 30 de junho de 2.017.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem de jogos de futebol amador do campeonato municipal de Ruas do Município de Santo Antônio do Aventureiro que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Aventureiro e no Distrito de São Domingos, nos dias 02/07/2017 a 22/10/2017.
CONTRATADA: ISMAEL DE SOUZA MELO 31753542898, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Rodrigues Martins, nº 490, Bairro Floresta, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor Ismael de Souza Melo, brasileiro, árbitro, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.494.557 e CPF sob o nº 317.535.428-98.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 30/06/2.017 a 22/10/2.017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº: 02.012.27.812.0008.2077.339039.000000.

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 30 de junho de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F4B6DDAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

A Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de serviços de arbitragem de

jogos de futebol amador do campeonato municipal de Ruas do Município de Santo Antônio do Aventureiro que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Aventureiro e no Distrito de São Domingos, nos dias 02/07/2017 a 22/10/2017, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa ISMAEL DE SOUZA MELO 31753542898, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Rodrigues Martins, nº 490, Bairro Floresta, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor Ismael de Souza Melo, brasileiro, árbitro, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.494.557 e CPF sob o nº 317.535.428-98, no valor total de R$7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) pelo período das festividades.

Santo Antônio do Aventureiro, 30 de junho de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:EEE630D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa ISMAEL DE SOUZA MELO 31753542898, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Rodrigues Martins, nº 490, Bairro Floresta, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor Ismael de Souza Melo, brasileiro, árbitro, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.494.557 e CPF sob o nº 317.535.428-98, no valor total de R$7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) pelo período das festividades, conforme consta nos autos do Processo de Licitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017, para contratação de serviços de arbitragem de jogos de futebol amador do campeonato municipal de Ruas do Município de Santo Antônio do Aventureiro que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Aventureiro e no Distrito de São Domingos, nos dias 02/07/2017 a 22/10/2017, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 30 de junho de 2.017, que ora é ratificada.

Santo Antônio do Aventureiro, 30 de junho de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:BC12B33C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017, tendo em vista a proposta da empresa ISMAEL DE SOUZA MELO 31753542898, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Rodrigues Martins, nº 490, Bairro Floresta, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor Ismael de Souza Melo, brasileiro, árbitro, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.494.557 e CPF sob o nº 317.535.428-98, no valor total R$7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) pelo período das festividades, *Adjudica* ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem de jogos de futebol amador do campeonato municipal de Ruas do Município de Santo Antônio do Aventureiro que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Aventureiro e no Distrito de São Domingos, nos dias 02/07/2017 a 22/10/2017, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 30 de junho de 2.017.

Santo Antônio do Aventureiro, 30 de junho de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:91C935C9

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 18 DE 04 DE JULHO DE 2017

Fica exonerado, a pedido, o servidor pública municipal Amaury de Sá Ferreira e dá outras providências.

Paulo Roberto Pires, Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo servidor Amaury de Sá Ferreira;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor ***Amaury de Sá Ferreira***, do cargo público efetivo de Agente Administrativo II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, 04 de julho de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:B126F5D2

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 046/2017

EXONERA ASSESSOR JURÍDICO, NOMEIA PROCURADOR JURÍDICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e ainda:

Considerando a lei municipal nº 02/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Assessor Jurídico o Sr. Lucas Luciano Furtado de Miranda.

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo de Procurador Jurídico o Sr. Lucas Luciano Furtado de Miranda.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de julho de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito
Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:72C95BED

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
CONVÊNIO Nº 01/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO AJUDAR.

Aos 26 dias do mês de junho de dois mil e dezessete, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO***, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito, Paulo Roberto Pires, inscrito no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, denominado **CONCEDENTE**, e a ***ASSOCIACAO MISSÃO AJUDAR***, inscrita no CNPJ sob o nº 17.089.949/0001-02 , com sede na Estrada Santa Luzia, nº 1.810, Bairro Jaqueira, Três Rios, RJ, doravante denominado CESSIONÁRIO, ajustam e acordam a celebração do presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a prestação de serviços de reabilitação e tratamento de dependentes químicos do Município de Santo Antônio do Aventureiro, inclusive em regime de internação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar com a assinatura e publicação do ato em imprensa oficial, podendo ser prorrogado, por anuência entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

I – Executar diretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente convênio, observando os critérios de qualidade técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.

II – Disponibilizar tratamento adequado aos dependentes químicos do Município de Santo Antônio do Aventureiro, inclusive em regime de internação, até a completa reabilitação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

I - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

II - Efetuar os repasses mensais das quantias ajustadas a título de contrapartida do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por parte da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Aventureiro, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ajustes observados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE

A título de contrapartida o Município de Santo Antônio do Aventureiro repassará à Associação Missão Ajudar a quantia mensal de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais) por cada cidadão do município que estiver usufruindo dos serviços da Associação Missão ajudar.

Parágrafo único. O pagamento somente será devido durante o período em que o cidadão estiver usufruindo dos serviços da cessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do presente Convênio somente poderão ser efetivadas mediante prévio termo aditivo, que o integrará, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Esse Convênio poderá ser rescindindo por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e/ou no caso de superveniência de fato ou norma legal, ou ato administrativo, que torne material e formalmente inexequível, mediante comunicação por escrito de qualquer uma das partes, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, dispensados os demais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Convênio, esgotadas as possibilidades de solução amigável.

E, por assim haverem ajustados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do aventureiro, 26 de junho de 2017

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro

ELIANA DE ARAUJO CARNEIRO
Representante
Missão Ajudar

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:8ED02BF9

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 045/2017

EXONERA PROCURADOR JURÍDICO, NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e ainda:

Considerando a lei municipal nº 02/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Procurador Jurídico o Sr. Ricardo Fonseca Rocha.

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Jurídico o Sr. Ricardo Fonseca Rocha.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de julho de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito
Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:C923A6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2016

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº048/2016

PROCESSO Nº:021/2016

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2016

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ, conforme convênio nº 1491003381/2015.

ADITIVO:O valor do saldo remanescente a ser executado fica reajustado à importância de R$4.038,73, passando a totalizar R$90.152,41. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 22 de setembro de 2017.
Santo Antônio do Monte, 22 de Março de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E0E52766

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2016

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº0113/2016

PROCESSO Nº:055/2016

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2016

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ, conforme contratos de repasse nº 816214/2015 e 819799/2015.

ADITIVO:O valor do saldo remanescente a ser executado fica reajustado à importância de R$2.717,29, passando a totalizar R$70.991,03. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 24 de novembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FF826499

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 61/2017

CONTRATO Nº061/2017

PROCESSO Nº:018/2015

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2015

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SMR CXIV Sociedades Medicas Reunidas CXIV Limitada ME

OBJETO: Prestação de serviços de medicina em geral, junto ao Programa de Saúde da Família.

TERMO DE RESCISÃO do contrato a partir de 01 de junho de 2017.

Santo Antônio do Monte, 01 de Junho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5A38588A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

PROCESSO Nº: 021/2017

MODALIDADE: Pregão nº 016/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Israel e Israel Ltda

OBJETO:Gêneros Alimentícios

ADITIVO: Referente à alteração do valor do item 01 - Café em pó pct 500g passando para R$6,90.

Santo Antônio do Monte, 09 de junho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DD68ECFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PROCESSO Nº: 04/2017

MODALIDADE: Pregão nº 04/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Açougue e Mercearia Andorinha Ltda ME

OBJETO: Gêneros Alimentícios

ADITIVO: Referente à alteração do valor do item 47 - Leite 1 L, passando para R$2,85.

Santo Antônio do Monte, 02 de Maio de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:82427990

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

PROCESSO Nº: 01/2017

MODALIDADE: Pregão nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Bela Vista Auto Posto Ltda

OBJETO: Combustíveis

ADITIVO: Referente à alteração do valor do item 01 - Gasolina passando para R$3,82 e item 04 - Diesel s10 passando para R$3,19.

Santo Antônio do Monte, 06 de junho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AD9EE1CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º03/2017

PROCESSO Nº: 01/2017

MODALIDADE: Pregão nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Auto Posto Petromonte Ltda

OBJETO: Combustíveis

ADITIVO: Referente à alteração do valor do item 02 - Álcool passando para R$2,70 e item 03 - Diesel s500 passando para R$2,99.

Santo Antônio do Monte, 06 de junho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9C52F50B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2015

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº0117/2015

PROCESSO Nº:065/2015

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2015

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ, conforme contrato de repasse nº 1016860-75/2014/Ministério das Cidades.

ADITIVO: Fica reajustado a importância de R$206,50 ao valor acrescido no 2º termo aditivo que foi de R$4.519,90.

Santo Antônio do Monte, 09 de Março de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3346C79F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2016

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0116/2016

PROCESSO Nº: 059/2016

MODALIDADE: Dispensa nº 06/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Ana Filgueiras Tavares Bolina

OBJETO: Locação de imóvel - Cemap.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até 05 de maio de 2018. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 07/05/2017, passa a ser de R$1.447,14.
Santo Antônio do Monte, 06 de Maio de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E6DFB8B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2015

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 047/2015

PROCESSO Nº: 025/2015

MODALIDADE: Pregão nº 016/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Jeferson de Oliveira Lacerda

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e impressoras.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até 09 de abril de 2018. Fica aplicado o reajuste de 3,3678% nos valores contratados passando o valor mensal a ser pago para R$1.941,93.

Santo Antônio do Monte, 07 de Abril de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3D65A044

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2013

13º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 028/2013

PROCESSO Nº: 014/2013

MODALIDADE: Pregão nº 12/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Isimples Telecom e Hardware Ltda EPP

OBJETO: Prestação de serviços de acesso à internet - provedor.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até 30 de março de 2018. Os valores cobrados serão reajustados pelo percentual de 4,5689% a partir de 01/04/2017.
Santo Antônio do Monte, 30 de Março de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:683DCFD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2016

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº042/2016

PROCESSO Nº:029/2016

MODALIDADE: Pregão nº 21/2016

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Isimples Telecom e Hardware Ltda EPP

OBJETO: Prestação de serviços de acesso à internet - UPA.

ADITIVO:A vigência do contrato fica prorrogada até 08 de março de 2018. O valor global do contrato passa a ser de R$740,34, sendo R$61,69 mensais.
Santo Antônio do Monte, 09 de Março de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:59212A2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2015

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 060/2015

PROCESSO Nº: 039/2015

MODALIDADE: Pregão nº 24/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Antônio Eduardo Lamounier MEI

OBJETO: Prestação de serviços de acessoria e consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos dos programas públicos do governo Federal e Estadual.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até 28 de maio de 2018. O valor mensal da prestação dos serviços para vigorar a partir de 01 de junho de 2017 passa a ser de R$5.632,25.
Santo Antônio do Monte, 29 de Maio de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2DE4881D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2016

ONDE SE LÊ:
CONTRATADO: Construtora Maia de Figueiredo
LEIA-SE:
CONTRATADO: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda

Santo Antônio do Monte 04 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6DA2AB0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017

2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PROCESSO Nº: 04/2017

MODALIDADE: Pregão nº 04/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Açougue e Mercearia Andorinha Ltda ME

OBJETO: Gêneros Alimentícios

ADITIVO: Referente à alteração do valor do item 39 - Feijão carioca passando para R$7,92.

Santo Antônio do Monte, 01 de junho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:096EADC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 77/2017 EDITAL 50/2017

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2017, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para serviços de recapagem em pneus, por um período de 12 (doze) meses, destinados à manutenção de toda a frota municipal**.**

Entrega dos envelopes: Até 18/07/2017 às 13:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 04 de julho de 2017.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0BE59313

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 78/2017 EDITAL 51/2017

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2017, tipo Menor Preço Item, referente à aquisição de equipamentos e ferramentas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

Entrega dos envelopes: Até 19/07/2017 às 09:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 04 de julho de 2017.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F7743A75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 83/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2017

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2017, Tipo Menor Preço Global referente à contratação de empresa especializada para proceder à execução de serviços de ampliação do Pré-Escolar "Maria Angélica de Castro" – Castelinho, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) conforme Termo de Compromisso PAR 19170, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: 26/07/2017 as 13:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 04 de julho de 2017.

ANA LUIZA MORAIS
Presidente
CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:26EDA1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2017

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1º **-** Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2017:
I – ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
II – MONIQUE DE SOUZA LELLIS
III – DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º o servidor HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, 03 de julho de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:2E8E27F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2.017
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 057/2017/Pregão Presencial nº. 033/2017/Registro de Preço nº. 027/2.017, cujo objeto é o registro de preço para contratação empresa especializada com eventual fornecimento de leite destinado a dietas especiais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 18 de julho de 2017, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail:
licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no

sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:
licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site
www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de Julho de 2.017.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:E9877350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 049/2017–REGISTRO DE PREÇOS 032/2017 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando o Registro de Preços de locação de Caçambas Estacionárias Capacidade mínima para 05m³ no município de São Geraldo. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **17/07/2017 às 9h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:D1071B82

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 050/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°050/2017–REGISTRO DE PREÇOS 033/2017 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão para, Contratação de empresa especializada no ramo paraaquisição de cartuchosoriginaise tonner compatíveis e novos para as impressoras dos diversos setores da Administração Municipal:(Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **18/07/2017 às 9h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:0E75A9AF

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 051/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°051/2017–REGISTRO DE PREÇOS 034/2017 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão para, Contratação de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para prestação de serviços de recarga de cartuchos, tonner e troca de cilindros, para impressoras das diversas Diretorias da Prefeitura Municipal. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **18/07/2017 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:5E19ADF0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO N° 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°052/2017–REGISTRO DE PREÇOS 035/2017 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão para, Contratação de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para eventuais locações de pá carregadeira com operador para obras diversas do município de São Geraldo. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **19/07/2017 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8C33BCAE

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 053/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°053/2017–REGISTRO DE PREÇOS 036/2017 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº099/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão para, Contratação de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para eventuais locações, de Caminhão capacidade mínima 14m³ e locação de caminhão de capacidade mínima de 5 m³, com motorista, destinado à serviços diversos do Setor de Obras do município:(Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **19/07/2017 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:D92D6BFF

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 054/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°054/2017–REGISTRO DE PREÇOS 037/2017 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão para, Contratação de empresa especializada no ramopara composição do Quadro Geral de Registro de Preços,para aquisição de materiais (pó de pedra, cimento, areia e brita) e locação de equipamentos (incluindo operador/motorista), caminhão basculante (6m³), espargidor, destinados à pavimentação asfáltica daEstrada do Distrito de Monte Celeste – São Geraldo, conforme Convênio 109/2013 MUNICIPIO

DE SÃO GERALDO & SETOP. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até**17/07/2017 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:BC40D2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 057/2017 – Pregão Presencial n.º 038/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Fabiana Rocha de Meira (R$ 36.000,00). OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Enfermagem para atendimento aos usuários na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos ACS, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.02.01.10.301.0014.2087 – Manutenção Unidades Médica e Postos de Saúde/
11.02.01.10.301.0014.2087 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/
11.02.01.10.301.0014.2088 – Manutenção Prog. de Assistência do Médico Saúde da Família – PSF/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURA: 23/06/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:011CB1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017. LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos, equipamentos, materiais permanente e artigos de cama mesa e banho destinados a manutenção das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Zélia Rocha. DATA: 19/07/2017 as 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita1@gmail.com

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:73E43B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2017

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de dispensabilidade de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, necessária à prestação de serviços técnicos de Consultoria nas áreas da Cultura, do Turismo e do Meio Ambiente, para fins do previsto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos. ADJUDICATÁRIO: Fernanda de Souza Paula ME (R$ 7.980,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01.01.04.122.0002.2072 – Manutenção das Atividades Administração Serviços Cult. Turismo e M. Amb./3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 31/12/2017. ASSINATURA: 03/07/2017.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:CED9FBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 056-2017 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público - Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/082/2017. Pregão Presencial nº. 082/2017. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, no Bairro Boa Esperança em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, bem como para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes. Protocolo dos envelopes e credenciamento até 18/07/2017 até ás 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min do dia 18/07/2017 na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email: licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 04 de julho de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito.

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:8CFA12CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº044/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2017
SINTESE DO OBJETO: Locação do imóvel para a instalação e funcionamento do Posto dos Correios no Condado do Norte, na Rua do Comercio nº. 99912, Centro - Distrito do Condado do Norte – São João da Ponte/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Projeto Básico e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE
LOCATÁRIO: CONTRATO Nº. 061/2017-Sr. Ubirajara Muniz de Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 367.273.776-34, valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) /mensal, perfazendo um valor total de**R$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais**).
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:R$ 4.920,00 (Quatro mil novecentos e vinte reais)
VIGENCIA DO CONTRATO: 01/06/2017 á 01/06/2018.

São João da Ponte/MG, 01 de junho de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 043 de 15 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:A9945F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2017 - AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 043/2017

COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

APrefeitura Municipal de São João do Pacuí-MGtorna público que realizará aCHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 043/2017, para aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar oENVELOPE DOCUMENTAÇÃO / PROJETO DE VENDA do dia10 de julho de 2017 até o dia 28 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, localizada à Praça João Dias de Castro, nº 64, Cidade Nova, na cidade de São João do Pacui, Estado de Minas Gerais. Os envelopes serão abertos e o resultado divulgado no dia 31/07/2017,às 09:00 horas.

São João do Pacuí, 04 de Julho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:E25F368B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 - SEGUNDA CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROCESSO Nº 033/2017. SEGUNDA CONVOCAÇÃO. PRIMEIRA DATA AGENDADA – DESERTA. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de refeição individual tipo self service ou quentinha, lanches, salgados variados e coffee break, para atendimento de diversas secretarias municipais. Recebimento e Julgamento de proposta e habilitação: 18/07/2017 – às 08:30 horas. Menor preço por item. Informações e edital:
licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br e
www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 04 de junho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:25BCA693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.517 DISPÕE SOBRE A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, BOMBAS, BUSCA-PÉ, MORTEIROS OU OUTROS FOGOS PERIGOSOS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.517

Dispõe sobre a queima de fogos de artifícios, bombas, busca-pé, morteiros ou outros fogos perigosos no âmbito municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM c/c o inciso III, do art. 48 e o Inciso I, do art. 126, ambos da Lei Complementar nº. 014 de 21/07/2016; **considerando** a necessidade de se estabelecer normas para a utilização de fogos de artifício nos diversos eventos realizados no âmbito Municipal; **considerando** que é expressamente proibida a perturbação do sossego público, com ruídos ou sons excessivos e evitáveis, em especial, os produzidos por bombas, morteiro, rojões, fogos de estampido e similares, conforme disposto no o inciso III, do art. 48 e o Inciso I, da Lei Complementar nº. 014/2016; **considerando** que a queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, em especial aqueles dotados de sensibilidade auditiva; **considerando** a necessidade de prevenir possíveis acidentes no manejo dos referido fogos de artifício aos munícipes de nossa cidade, em especial aos menores de 18 (dezoito) anos; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica proibida a queima de fogos de artifício, no âmbito municipal, sem a devida autorização por parte do Poder Público Municipal.

§1º. Para a autorização de queima de fogos de artifícios será necessário que o requerente ingresse com requerimento, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.

§2º. Caberá a Gerencia de Fiscalização de Posturas o deferimento e a emissão da respectiva autorização.

Art.2º. Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como explosões, estouros e estampidos.
§Único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o território municipal, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados**.**

Art.3º. Serão considerados como shows e espetáculos pirotécnicos a queima de fogos de artifício sem explosões, estouros ou estampidos.

Art.4º. Para a realização dos espetáculos pirotécnicos, deverá ser promovido o isolamento do local, que garantirá o afastamento dos espectadores, de modo a garantir-lhes a segurança, em caso contrário não poderá ser realizado.

Art.5º. Fica vedado o uso de fogos de artifícios, sinalizadores, show pirotécnicos com fogos de qualquer espécie e similares em boates, bares, igrejas, teatros, auditórios, clubes e demais locais fechados, público ou privados, destinados a eventos.

Art.6º. É expressamente proibida a comercialização de fogos de artifício aos menores de 18 (dezoito) anos.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.517
Folha 02

Art.7º. Em todo espetáculo pirotécnicos é obrigatória a presença de "blaster" técnico em pirotecnia, o qual se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalhe, respondendo, solidariamente, o respectivo contratante.

Art.8º. A queima deverá obedecer às especificações e normas de segurança constantes das embalagens.

Art.9º. Incorrerão em crimes os responsáveis pelo depósito e comercialização de fogos de artifício, artifícios pirotécnicos e artefatos similares, quando:

I – venderem, fornecerem ou entregarem a menor de idade, fogos de estampidos ou de artifício que possam provocar dano físico em caso de utilização indevida – crime previsto na Lei nº. 8.069 (ECA) de 13/07/1990, em seu art. 244;

II – Exporem perigo a vida, a integridade física ou patrimonial de outrem, mediante explosão, arremesso ou simples colocação de engenho de dinamite ou de substâncias de efeito análogo – crime previsto no art. 251 do CPB;

III – possuírem, deterem, fabricarem ou empregarem artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar – crime previsto no art. 16, inciso III, da Lei nº. 10.826 de 22/12/2003.

Art.10. A fiscalização dos dispositivos constantes deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art.11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1AAF25BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Conforme item 9.4 do Edital do Concurso Público 001/2016, do Município de São Lourenço, após a convocação através de carta registrada (AR), e publicação no site do Município e da AMM, o candidato tem 30 (trinta) dias para apresentação de documentos contados do recebimento do AR. Considerando que este prazo expirou na presente data; considerando, ainda, o item 9.4.1 do mesmo Edital, que trata da exclusão automática do candidato depois de respeitado o prazo mencionado acima; ficam **excluídos** do concurso:
Enfermeiro do PSF

NOME	INSC	CLASSIF
TAMARA GABRIELA SILVA ALVES	16967-6	10

Medico do PSF

NOME	INSC	CLASSIF
ISOLDA VIANA	22168-6	14

São Lourenço, 30 de junho de 2017

EDMILA FARIA RODRIGUES
Gerente de Recursos Humanos
Decreto nº. 6.240/2017

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DEE467BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2016

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2016			
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / ADVOGADO			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
EDUARDA CELLIS DA SILVA CAMPOS	10716923726	14215-8	1
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / AUXILIAR ADM II			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
ISAPAOLA PEREIRA MARQUES	95804463691	12632-2	5
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / DESENHISTA TECNICO			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
JEAN PAULO ALBERTI DE FREITAS	09883942605	20519-2	2
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / ENFERMEIRO DO PSF			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
GABRIELA CAMPOS NAVES	10023897635	17119-0	13
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / MEDICO DO PSF			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
STENIO BRUNO LEAL DUARTE	08548631686	22326-3	17
SUZANA DE ARAUJO CARDOSO GIFFONI	05195774773	21331-4	18
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / MEDICO CARDIOLOGISTA			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
FREDERICO GABRIEL KHACHIKIAN	29619901819	21343-8	1
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / PSICOLOGO			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
RENATA LACERDA MENESCAL FABRICIO	13655966725	23279-3	4
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / TECNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
ALTAIR LEANDRO DOS REIS	04704292673	18887-5	1
RAFAELA SILVA CUNHA	09380733623	23383-8	2
LAIDIA LUIZA NOGUEIRA	01625499701	21488-4	3
LIDIA MARIA DE SOUZA BRAGA	03272219765	11257-7	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 30/06/2017

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ED84BD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.498 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 6.498

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Concursados e contém outras providências

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público 001/2016; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V, da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeadas, para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal, constantes no Anexo V, da Lei Complementar nº 002 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Guilherme Fernandes Cantuaria	Médico do PSF	CE – XV

Jocimara Elaine Guimarães Pinto	Médico do PSF	CE – XV

Art.2º. Fica designado o dia 19 de junho de 2017, às 09h30m, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeita Municipal de São Lourenço, a posse dos acima nomeados.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CB02D603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.499 NOMEIA ASSISTENTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.

DECRETO Nº 6.499

Nomeia Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art.90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a **Srª. MICHELLE ELISE DOS SANTOS PEREIRA,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas respectivas alterações.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B3A0B2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.364 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.364

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §4º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 18.845 de 24/05/2017, do Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à empresa Associação de Moradores do Centro de São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.797.207/0001-22, situada à Av. Comendador Costa, 211, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Dilson da Rocha Salomão Filho, portador do RG nº. 108.046.467 – IFP/RJ e CPF nº. 085.050.787-13, a autorização de uso de bem público do Estacionamento do Parque das Águas e parte do Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "Encontro e Exposição de Carros Antigos", no dia 09/07/2017.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art.4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.364
Folha 02

Art.5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:30FCA7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.365 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.365

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §4º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 19.395 de 20/06/2017, do Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à empresa UNIMED de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.471.574/0001-79, Av. Antônio Junqueira de Souza, 476, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Dr. Gabriel Dias Pereira Filho, portadora do RG nº. MG–1.334.356 - PC/MG e CPF nº. 046.855.201-49, residente à Rua Melo Vianna, 556, bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte do Calçadão Rui Garcia Machado, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "Dia UNIMED", no dia 09/07/2017, no horário das 10h00min às 13h00min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art.4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.365
Folha 02

Art.5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E87B12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.366 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.366

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §4º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 19.373 de 19/06/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que o evento tem por finalidade a obtenção de recursos para o custeio das despesas de manutenção da praça denominada de "Darcy Coelho Neves", por iniciativa dos moradores daquela localidade; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, ao Sr. Adilson Custodio, inscrito no CPF sob o nº. 052.308.027-15, portador do RG nº. 02.247.464-7/RJ, residente e domiciliado a Alameda Cecília Meirelles, 221, bairro Solar dos Lagos, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da Praça Darcy Coelho Neves, localizada no bairro do Solar dos Lagos.

Art.2º. A pessoa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "Festa Junina da Praça Darcy Coelho Neves", no dia 01/07/2017, no horário das 16h00min às 20h00min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da pessoa autorizada.

Art.4º. A pessoa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.366
Folha 02

Art.5º. A pessoa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A7707BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.507 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA CONCURSADA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 6.507

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Concursada e contém outras providências

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público 001/2016; **considerando** a aprovação da pessoa abaixo relacionada no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento da vaga abaixo descrita, constante no Anexo V, da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada, para o cargo público do Poder Executivo Municipal, constante no Anexo V, da Lei Complementar nº 002 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Therezia Raffoul Domingos Teles	Enfermeiro do PSF	CE – XIII

Art.2º. Fica designado o dia 26 de junho de 2017, às 09h30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a posse da acima nomeada.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A8B0068C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.509 DESIGNA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 6.509

Designa Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações; **considerando** que a titular do cargo de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde entrará em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, nesse período, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica designada a **Srª. Juliana Rangel de Oliveira Assis,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 03/07/2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2B550877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO 012/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Termo de Revogação. Pregão Presencial nº 012/2017. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Walker Américo Oliveira, torna REVOGADO, o qual se refere ao PRC nº 404/2017 – Pregão Presencial nº 012/2017, que tem por objeto "Aquisição de um caminhão tipo 3/4 e um cesto aéreo com caçamba modular metálica e baús laterais com garantia mínima de 12 meses, destinado à manutenção da iluminação pública do município."

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:E3418FEF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2017, Processo Administrativo nº 01691/2017. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 24, IV, c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da pessoa jurídica **"OLIVEIRA & ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA",** para realização de procedimento de Colangiopancreatografia Endoscopia Retrograda (CPRE).

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de julho de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:F97123E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 005/2017. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 43 do lote 01 (Milho para canjica de boa qualidade, embalado em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 500 g), serão adicionados aos valores global já contratado: Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31. A quantidade do item 43 do lote 01 (Milho para canjica de boa qualidade, embalado em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 500 g), passa a ser de: 100 (cem).

Sem Peixe, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:579E30FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 75/2017 PP 36/2017

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 17/07/2017, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão N° 036/2017, Processo 075/2017, tipo Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços **de roçada, capina e limpeza manual nas estradas vicinais do município**. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Avenida Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo Tel.: (038) 3547-1222) ou E-MAIL:
licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:8D9CE870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2017 (PROCESSO 052/17, PREGÃO PRESENCIAL 012/17)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E EMPRESA JK TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação exclusiva de microempresa para prestação de serviços contínuos mensais de acesso a internet, com conexão via rádio ou rede cabeada provedor/usuário, para atendimento às Secretarias Municipais e Setores Administrativos desta Prefeitura durante o ano de 2017** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 052/17,** modalidade **Pregão Presencial 012/17**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula primeira** do **contrato 101/2017**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 052/17,** modalidade **Pregão Presencial 012/17**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Fornecimento de internet (01 MB) para atender aos PSF´s da Rua Nova, do Centro de Serro, do Morro de Areia, de Milho Verde, com valor mensal de R$ 112,00 (cento e doze reais), Pedro Lessa com valor mensal de R$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) e São Gonçalo do Rio das Pedras, com valor mensal de R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais). Todos os pontos com fornecimento de internet durante 11 (onze) meses.

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Fornecimento de internet **(03 MB)** para atender aos PSF´s da Rua Nova, do Centro de Serro, do Morro de Areia, de Milho Verde, com valor mensal de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), Pedro Lessa com valor mensal de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e São Gonçalo do Rio das Pedras, com valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Todos os pontos com fornecimento de internet durante 6 (seis meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 05 de junho de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:12795A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2017 (PROCESSO 052/17, PREGÃO PRESENCIAL 012/17)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E EMPRESA FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação exclusiva de microempresa para prestação de serviços contínuos mensais de acesso a internet, com conexão via rádio ou rede cabeada provedor/usuário, para atendimento às Secretarias Municipais e Setores Administrativos desta Prefeitura durante o ano de 2017** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 052/17,** modalidade **Pregão Presencial 012/17**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula primeira** do **contrato 100/2017**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 052/17,** modalidade **Pregão Presencial 012/17**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Fornecimento de internet (01 MB) para atender ao PSF de Vila Deputado Augusto Clementino (Distrito de Mato Grosso), com valor mensal de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), durante 11 (onze) meses.

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Fornecimento de internet (03 MB) para atender ao PSF de Vila Deputado Augusto Clementino (Distrito de Mato Grosso), com valor mensal de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), durante 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 05 de junho de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:F8141E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao art. 61, § único da Lei 8.666/93, tona-se público que o município firmou o seguinte contrato.
Contrato nº:049/2017
Processonº:040/2017 **Pregão Presencial nº:** 027/2017
Fundamento: art. 1º e 15 ºda lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Ambulância com Equipe de Atendimento em decorrência da XVII Exposição Agropecuária de Simão Pereira-MG
Valor previsto R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Contratada: Global Administração e Soluções Integradas LTDA - ME
Contratante: Município de Simão Pereira – MG **Da Assinatura**: 04 de Julho de 2017.

DEBORA RAMALHO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

04/07/2017

Publicado por:
Débora Ramalho Dias
Código Identificador:29E55E21

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao art. 61, § único da Lei 8.666/93, tona-se público que o município firmou o seguinte contrato.
Contrato 50/2017 **Registro de Preços nº:** 025/2017
Processonº: 037/2017 **Menor Preço Global**
Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
Objeto: Futura Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de mão obra em Serviços Elétricos para realização da XVII Exposição Agropecuária do Município de Simão Pereira-MG

Licitante	Lance Inicial	Melhor lance obtido
Antônio Carlos de Souza 99512912600	R$ 14.00,00	R$ 13.700,00

Contratante: Município de Simão Pereira – MG **Da Assinatura**: 29 de Junho de 2017.

DEBORA RAMALHO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

29/06/2017

Publicado por:
Débora Ramalho Dias
Código Identificador:DD0A69F2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
PUBLICAÇÃO DE ATA

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Atanº:015/2017 **Registro de Preços nº:** 015/2017
Processonº: 036/2017 **Pregão Presencial nº:** 024/2017
Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Shows Pirotécnicos com fornecimento de Fogos de Artifícios para as comemorações, confraternizações e eventos a serem realizados pelo Município de Simão Pereira-MG
Valor previsto: R$ 61.125,00(sessenta e um mil cento e vinte e cinco reais).
Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Da Assinatura: 30de Junho de 2017.
Da Vigência da ata: 30de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2018.

DEBORA RAMALHO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação
30/06/2017

Publicado por:
Débora Ramalho Dias
Código Identificador:7E739675

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.
REGISTRO DE PREÇO 019/2017
TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **08h00min (oito horas) do dia 18 (dezoito) de Julho de 2017**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** destinada à Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Passageiros para a Locação de Ônibus, Micro ônibus e Vans, para viagens intermunicipais e interestaduais.
O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 12h00 até 16h00 ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Publicado por:
Fabio Augusto da Silva Marcelino
Código Identificador:CA5AD5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

Processo Licitatório n. 04/2017, Processo de Inexigibilidade n. 01/2017.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público, com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, em assuntos de alta complexidade, tendo como objeto específico e singular:
a) Acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, envolvendo:
- Assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos administrativos de interesse do Município (tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias e denúncias), com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até o final da decisão administrativa;
- Assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos de prestação de contas anuais do Município, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final aprovação das contas;
- Apresentação de memoriais e sustentação oral nos julgamentos de interesse do Município de Tapira – MG.
b) Acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas da União, envolvendo:
- Assessoria e consultoria no acompanhamento de inspeções e auditorias (artigo 41, IV, §1º da Lei Federal 8443/92), denúncias (artigo 53 Lei 8443/92), tomada de contas especial ou processo administrativo de interesse do Município de Tapira, especialmente relacionados à gestão de recursos da União, repassados através de Convênios, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa.
- Apresentação de memoriais e sustentação oral nos julgamentos de interesse do Município de Tapira;
c) Acompanhamento de processos judiciais de alta complexidade ou valor estratégico em 2ª Instância (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região) e Tribunais Superiores
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
R. Cristino Ribeiro de Resende – 32
CEP: 38.185-000
CNPJ: 18.140.806/0001-40
(Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), compreendendo:
- Acompanhamento dos processos judiciais indicados pela Procuradoria – Geral do Município, que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica para o Município;
- Apresentação de memoriais e sustentação oral, conforme solicitação da Procuradoria – Geral do Município;
- Apresentação de recursos aos Tribunais Superiores nos processos indicados pela Procuradoria – Geral do Município;
- Acompanhamento processual nos Tribunais Superiores, através da unidade própria em Brasília ou por escritório designado, conforme a solicitação da Procuradoria – Geral do Município.
d) Acompanhamento dos processos judiciais em 1ª instância indicados pela Procuradoria – Geral do Município, que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica para o Município;
e) Assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria – Geral, com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta indagação jurídica, envolvendo o Município de Tapira – MG, relacionados ao Direito Administrativo, Municipal e Constitucional;
f) Assessoria e consultoria jurídica ao Departamento de Recursos Humanos, através de emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo servidores públicos, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, Plano de Carreira e aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, avaliação de desempenho, estágio probatório, processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados aos servidores públicos municipais;
g) Assessoria e consultoria jurídica ao Controle Interno e ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapira, através de emissão de pareceres jurídicos de alta complexidade e especialidade técnica, relativos aos temas de interesse do órgão, especialmente os relativos às licitações e contratos, execução orçamentária e gestão patrimonial, bem como outros relacionados com as atribuições dos mencionados órgãos;
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
R. Cristino Ribeiro de Resende – 32
CEP: 38.185-000
CNPJ: 18.140.806/0001-40
h) Estudo e elaboração de Parecer Jurídico sobre a repercussão e alcance da Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, segundo entendimentos jurisprudenciais atuais sobre o tema; i) Realização de estudo e emissão de parecer com base na Lei nº. 12.305/2010, quanto à implementação em todos seus aspectos jurídicos, de programas de gestão de resíduos sólidos, possibilitando à Administração Pública cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
j) Assessoria e análise dos atos e procedimentos necessários para reforma da Estrutura Administrativa do Município de Tapira, mediante reuniões e debates com a Procuradoria;
l) Realização de visitas técnicas in loco mediante requisição da Prefeita Municipal ou da Procuradoria do Município.
Contratado: Ribeiro Silva Advogados Associados.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor global do Contrato: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
CERTIDÃO
CERTIFICO, que este extrato, foi afixado no mural átrio da Prefeitura Municipal de Tapira, na data de 02 de janeiro de 2017.
Por ser verdade, firmo a presente.

Tapira, 02 de janeiro de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:2856B7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

INICIO: 10/02/2017
TÉRMINO: 09/02/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 007/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial: 003/20017
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DEOBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG POR UM PERÍODO DE 12 MESES
VALOR R$ 43.820,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais),
RAZÃO SOCIAL DJALMA DE SOUZA BARCELOS
CNPJ: 26.831.887/0001-53

Tapira/MG., 10 de Fevereiro de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:4D8C3F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, vem através de sua comissão de licitação, tornar público o seguinte aviso de licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 39, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender às necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade. A SESSÃO PÚBLICA ACONTECERÁ NO DIA 17 (DEZESSETE) DE JULHO ÀS 14:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM. O edital encontra-se disponível no site: www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:81F03997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00081/2017. PROCESSO: N° 000440/2017.

Pregão Presencial Srp: Nº 00081/2017. Processo: N° 000440/2017. Objeto: Aquisição De Veículo Tipo Van, Zero Km, Adaptado Para Unidade Veterinária De Castração De Animais De Pequeno Porte – Gatos E Cachorros – Castramóvel. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 17 Julho De 2017 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúdeconforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site
Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 4 De Julho De 2017.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:02018B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Objeto: Registro de Preços para serviços de impressão digital, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. , conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062					
0002	Adesivo - 2	300	UN	3,69	1.107,00
0003	Adesivo - 3	4.000	UN	0,63	2.520,00
0004	Adesivo - 4	4.000	UN	1,95	7.800,00
0005	Adesivo - 5	12.000	UN	2,85	34.200,00
0006	Adesivo - 6	1.000	UN	0,26	260,00
0007	Adesivo - 7	6	UN	79,50	477,00
0008	Adesivo - 8	20	UN	114,00	2.280,00
0009	Adesivo - 9	12	UN	67,30	807,60
0010	Adesivo 100cm x 10cm	80	UN	5,92	473,60
0011	Adesivo 20cm x 10cm	8.000	UN	2,30	18.400,00
0012	Adesivo 300cm x 100cm	100	UN	165,20	16.520,00
0013	Adesivo 300cm x 150cm	100	UN	267,00	26.700,00
0014	Adesivo 42 cm x 10cm	80	UN	4,00	320,00
0015	Adesivo 42cm x 10cm - 4 x 0	80	UN	5,00	400,00
0016	Adesivo 45cm x 20cm	80	UN	6,50	520,00
0017	Adesivo 53cm x 24cm	40	UN	8,10	324,00
0018	Adesivo 67cm x 27cm	40	UN	12,50	500,00
0019	Adesivo Tipo Praguinha 4 x 0	12.000	UN	0,40	4.800,00
Total do Fornecedor: 118.409,20					
H&M NEW MARKETING SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060					
0001	Adesivo	300	Pça	7,60	2.280,00
Total do Fornecedor: 2.280,00					
REFLEXO GRÁFICA E EDITORA LTDA- ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061					
0020	Banner	200	UN	117,90	23.580,00
0021	Banner	200	Pça	197,00	39.400,00
0022	Banner 60 x 80cm	200	UN	33,85	6.770,00
0023	Banner 90 120cm	200	UN	76,85	15.370,00
0024	Crachá PVC	500	UN	7,74	3.870,00
Total do Fornecedor: 88.990,00					
Total Geral: 209.679,20					

Publique-se.

Três Marias/MG 04de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8F43FD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município e também compor o estoque da Farmácia Municipal para distribuição gratuita, conforme especificações e quantitativos do anexo I- Termo de Referência deste edital.** Julgamento: 18/07/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 04 de julho de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DEE65F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO RECICLANIP Nº 001/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Associação Reciclanip, inscrito no CNPJ sob o n° 08.892.627/0001-06 Objeto: desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis. Validade: prazo indeterminado.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:41F0E666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Tupaciguara-MG E O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG

Objeto deste convênio o repasse financeiro por parte do **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, para o custeio das despesas com manutenção, aquisição de material permanente e/ou custeio de serviços socioassistenciais do Abrigo Provisório para Crianças e Adolescentes – AMAR, situado em Tupaciguara e compartilhado pelos municípios, no que se refere à proteção integral na modalidade de abrigo provisório para crianças e adolescentes. Vigência: 01.06.2017 a 31.12.2017. Valor Total: O valor estimado deste Convênio é de R$ 61.110,00 (sessenta um mil, cento e dez reais) Assinam: Carlos Alves de Oliveira – Prefeito Municipal de Tupaciguara e Renata Cristina da Silva Borges – Prefeita Municipal de Araporã.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:0F8448F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017; ERRATA: na Edição nº 2034 de 04/07/2017, pág. 129, Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Onde se lê: às 09:00 horas.
LEIA-SE: às 14:00 horas.
Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 04 de julho de 2017.

GERALDO DA PIEDADE MACHADO SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Geraldo da Piedade Machado Silva
Código Identificador:56CD3884

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS n° 037/2017*****,** para futuras e eventuais aquisições de insumos, produtos, materiais permanentes e equipamentos odontológicos para atender ações em saúde bucal da Sec. Municipal de Saúde do município de Turmalina - MG, conforme termo de referência anexo I do Edital**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 04 de julho de 2017.

GERALDO DA PIEDADE MACHADO SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Geraldo da Piedade Machado Silva
Código Identificador:2C391CB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS n° 038/2017*****,** para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos e máquinas desta municipalidade, conforme termo de referência anexo I do Edital**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 04 de julho de 2017.

GERALDO DA PIEDADE MACHADO SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Geraldo da Piedade Machado Silva
Código Identificador:C1AD8D69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0394/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS n° 039/2017*****,** para futura e eventual aquisição de peças de implementos agrícolas para manutenção das atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Turmalina - MG, conforme termo de referência anexo I do Edital**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 14:00 horas do dia 21 de julho de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 04 de julho de 2017.

GERALDO DA PIEDADE MACHADO SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Geraldo da Piedade Machado Silva
Código Identificador:F25B58F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 TIPO REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a aquisição de equipamento hospitalar (CENTRÍFUGA) para atender ao Laboratório Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano.
O credenciamento será realizado das **9h30min às 9h45min** do dia **21/07/2017** e o recebimento dos envelopes serão às **9h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4D07C393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ERRATA - PROCESSO Nº 102/2017

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano IX, nº 2007, de 25/05/2017, Ato de Ratificação de Inexigibilidade, onde constou-se Inexigibilidade nº 049/2017, leia-se Inexigibilidade nº 005/2017.

Cabo Verde, 04 de junho de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:FBCCB7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 078/17 - PROC 084/17

PROCESSO...: PRC 00084 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 078/17 LICITAÇÃO: PREG004217
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MIDAS-COM.ATACADISTA DE PRODUTOS HOSP. LTDA-EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO X.
VALOR.....: R$25.694,40
VIGÊNCIA...: 29/06/2017 a 28/06/2018
DOTAÇÕES...:
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0248 - 339030 - 1030110032.036 - BLATB

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:13E5F6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 079/17 - PROC 084/17

PROCESSO...: PRC 00084 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 079/17 LICITAÇÃO: PREG004217
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COMERCIAL REPRESENTAÇÃO STATUS LTDA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO X.
VALOR.....: R$19.327,00
VIGÊNCIA...: 29/06/2017 a 28/06/2018
DOTAÇÕES...:
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0248 - 339030 - 1030110032.036 - BLATB

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:58EB4884

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 077/17 - PROC 039/17

PROCESSO...: PRC 00039 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 077/17 LICITAÇÃO: PREG002317
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DANIEL NOGUEIRA PEREIRA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.
VALOR.....: R$4.000,00
VIGÊNCIA...: 26/06/2017 a 25/06/2018
DOTAÇÕES...:
0144 - 339036 - 0412204052.017 -
0156 - 339036 - 1545126012.061 -
0214 - 339036 - 2678226052.081 -
0245 - 339036 - 1030110032.035 - SAÚDE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:6A47982B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 076/17 - PROC 083/2017

PROCESSO...: PRC 00083 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 076/17 LICITAÇÃO: PREG004117
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MASSA E EMULSÃO ASFÁLTICA.
VALOR.....: R$47.000,00
VIGÊNCIA...: 26/06/2017 a 25/06/2018
DOTAÇÕES...:
0148 - 449051 - 1545126011.139 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:DA9D8364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 008/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Credenciamento nº 008/2017 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE ENFERMAGEM, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie. O credenciamento acontecerá à partir do dia 05/07/2017. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 04 de julho de 2017.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente
CPL/2017

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:1F075158

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 060/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 060/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM, conforme

especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 17/07/2017 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:
licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 04 de julho de 2017.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:D5CA4C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
141/2017-CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL DE CARÁTER EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 141/2017, autuado em de 03/07/2017, Dispensa 052/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo é a contratação de Hospital, em caráter emergencial para que seja realizada a avaliação e a imediata execução do procedimento cirúrgico do paciente João Lucas Kimura dos Santos, através da empresa: CNPJ nº 20.142.303/0001-56, no valor global de R$ 3.705,49 (três mil setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos); com fulcro no Artigo 24 Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 04 de Julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8000EF0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
140-ERRATA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ERRATA — Processo Licitatório nº 140/2017, autuado em 27/06/2017, Pregão Presencial nº 068/2017, retifica o objeto desta licitação que é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e demais atos administrativos da Prefeitura Municipal de Cláudio em jornal de grande circulação e Diário Oficial da União, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site
www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 05 de Julho de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:123E058E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 058/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 058/2017**, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos dos Consultórios Odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde da cidade Nova União/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, sendo **CONTRATADA**: **DONIZETE GERALDO EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 42.871.988/0001-04, com sede na Rua Mestre Emílio, n° 404 B, Bairro Centro, Itabira/MG. **Valor Total**: R$ 1.695,00 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais). **Prazo: 30 (trinta) dias**. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com

> Nova União, 04/07/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:CAFAB13D

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 026/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova União abaixo-assinado e tendo em vista o julgamento do processo licitatório autuado sob o nº 093/2017, Pregão nº 026/2017, cujo objeto é implantação de sinalização viária vertical com instalação de 187 placas em diversas ruas do município, houve por bem deliberar vencedora a empresa ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA - ME, CNPJ: 12.762.310/0001-22, com sede na Rua Publicitário Antônio Rocha, n° 15, letra A, Bairro Aarão Reis, Belo Horizonte/MG, representado por ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA, CPF: 576.574.406-00, HOMOLOGANDO à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatório venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura do Pregão Presencial em tela.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Conforme descrito em edital	187 PLACAS	R$ 39.990,00	R$ 39.990,00

Nova União, 04 de julho de 2017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:8B0FE2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.912 DE 03 DE JULHO DE 2017

DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE ARTE DA CASA DA CULTURA DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Arte da Casa da Cultura de Patrocínio-MG, passa a denominar-se **"Escola Municipal de Arte Irene Marra",** Irene Catharina Marra Siqueira.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4979C4E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

Município de Paula Cândido – MG. Retificação de edital. PL: 043/2017 PP 030/2017 SRP 013/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus. Nova data de Abertura 17/07/2017 as 09:00hs. O edital retificado completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1242.

Em 04 de julho de 2017.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro,

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F0F5099D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público a realização do Processo Licitatório nº 052/2017, Pregão Presencial nº 032/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Entrega dos envelopes até às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 18/07/2017. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 05/07/2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:FBFFBD6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público a realização do Processo Licitatório nº 053/2017, Pregão Presencial nº 033/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Entrega dos envelopes até às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 19/07/2017. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 05/07/2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:25BC7285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº020/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93e 10.520/02, resolve Homologar a Adjudicação da licitação Pregão Presencial nº 020/2017, aberta e julgada no dia 07/06/2017, às 12:00horas, em favor da empresa: LINCOLN ALVES MARTNS– ME no valor global de R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).Objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviço de Consultoria em Convênios, elaboração de Projetos para Captação de Recursos, Acompanhamento de Convênios e Repasses, em todas as áreas da administração púbica estadual e federal para o exercício de 2017, conforme anexo I.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés.Em10/06/2017.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:4D119137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG AVISO DE CANCELAMENTO: Reg. de Preços nº 023/2017 Pregão Presencial 028/2017, A Prefeitura Municipal de Setubinha/ MG, por sua Comissão de Licitações e Pregoeiro responsável AVISA a quem possa interessar, notadamente, aos licitantes interessados no certame retro descrito que, em razão da obtenção de divergência realizada pelos licitantes em sessão de julgamento e, após orientação da assessoria jurídica municipal, resolve promover o CANCELAMENTO do processo, tão logo deflagrado novo certame de mesmo objeto, novamente, ampla será a publicidade a ser dada ao mesmo. Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 07hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9239 -
licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:1B0CEE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 14/2017. Processo: 46/2017 – Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Reagentes para laboratório. Licitação Deserta.

Pirapora-MG, 04 de julho de 2017.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE
Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:738BEF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 083/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO PELO PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da Secretaria de Obras
Os itens **07, 08 e 09** *(PELÍCULA REFLETIVA AUTOADESIVA)* e item 06 (*PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO 1/4 X 3")* foram considerados **FRACASSADOS,** tendo em vista que houve uma descrição incorreta destes objetos e os itens 02,03,04,05,13 e 14 foram considerados **DESERTOS .**
Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO,** por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 29/06/2017, e planilhas conforme abaixo:
A empresa **FARO COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 17.069.079/0001-00, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 55.734,68 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) sendo detentora dos itens:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	CHAPA GALVANIZADA 24BWG (2,00 x 1,00) - CHAPA GALVANIZADA 24BWG (2,00 x 1,00)	UN	20	BELGO	R$ 93,80	R$ 1.876,00
0010	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ATLAS OU TIGRE	UN	100	ROMA	R$ 4,35	R$ 435,00
0011	SOLVENTE PRÓPRIO PARA TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - SOLVENTE PRÓPRIO PARA TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA DE 18 LITROS. o SOLVENTE ADQUIRIDO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FORNECEDOR DA TINTA PARA DEMARCAÇÃO COM NBR-11862.	UN	22	SUPRIVIA	R$ 203,24	R$ 4.471,28
0012	SOLVENTE THINNER 2002 - SOLVENTE THINNER 2002 RECOMENDADO PARA A DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS, PRIMERS E SELADORAS À BASE DE NITROCELULOSE. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ÁLCOOL. GALÃO DE 5 LITROS.	UN	10	SUPRIVIA	R$ 85,50	R$ 855,00
0015	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,60 - BRANCO PURO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA GALÃO 3,6L, NA COR BRANCO PURO, (MADEIRA E METAIS) COMPOSTA POR RESINA À BASE DE ÓLEOS, POLIÁCIDOS E POLIÁLCOOIS, SOLVENTES, ADITIVOS E PIGMENTOS. COM RENDIMENTO MÍNIMO ENTRE 40 A 50M2 POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,60 LITROSORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER A NORMA DA ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.1. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDRACOR/CORAL/SUVINIL	UN	6	ARGALIT	R$ 51,40	R$ 308,40
0016	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,60 - VERMELHO BOMBEIRO - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA GALÃO 3,6L, NA COR VERMELHO BOMBEIRO, (MADEIRA E METAIS) COMPOSTA POR RESINA À BASE DE ÓLEOS, POLIÁCIDOS E POLIÁLCOOIS, SOLVENTES, ADITIVOS E PIGMENTOS. COM RENDIMENTO MÍNIMO ENTRE 40 A 50M2 POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,60 LITROSORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER A NORMA DA ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.1. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDRACOR/CORAL/SUVINIL	UN	6	DACAR	R$ 57,00	R$ 342,00
0017	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETA 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA GALÃO 3,6L, NA COR PRETA, (MADEIRA E METAIS) COMPOSTA POR RESINA À BASE DE ÓLEOS, POLIÁCIDOS E POLIÁLCOOIS, SOLVENTES, ADITIVOS E PIGMENTOS. COM RENDIMENTO MÍNIMO ENTRE 40 A 50M2 POR DEMÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA DE 3,60 LITROSORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO OBEDECER A NORMA DA ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.1. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDRACOR/CORAL/SUVINIL	UN	6	ARGALIT	R$ 52,00	R$ 312,00
0018	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR BRANCA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862).	UN	60	SUPRIVIA	R$ 278,50	R$ 16.710,00
0019	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR PRETA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862).	UN	20	SUPRIVIA	R$ 278,50	R$ 5.570,00
0020	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR VERMELHA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR VERMELHA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862).	UN	10	SUPRIVIA	R$ 278,50	R$ 2.785,00
0021	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS, NA COR AMARELA (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE QUE O MATERIAL AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862).	UN	60	SUPRIVIA	R$ 278,50	R$ 16.710,00
0022	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 6MT X 2 1/2" X 14MM	UN	40	BELGO	R$ 134,00	R$ 5.360,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6E82703F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000050/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/2017
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas o Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, CIRURGICA ROCHA, DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI EPP, DCB- DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., DISTRIBUIDORA DOM CABRAL LTDA, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA., IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA., LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, PRO REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, SAUDE & VIDA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME**:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP						
0014	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% FRASCO 50ML	ITAJA	15	fr	2,26	33,90
0026	APARELHO ELÉTRICO DE MASSAGEM, INFRAVERMELHO + VIBRAÇÃO, COM PONTEIRAS ESPECIAIS PARA DIFERENTES TIP	G-TECH	2	UN	155,00	310,00
0224	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO: ALTURA 9 CM, LARGURA 13,5 CM, PROFUNDIDADE 18 CM, PESO 0,100 KG, COR PRET	MONTESERRAT	6	UNID	315,00	1.890,00
Total do Fornecedor:						2.233,90
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA						
0013	ALCOOL 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA SEM ENXÁGUE EMBALAGEM DE 1 LITRO	C FARMA	960	LITRO	3,77	3.619,20
0095	DETERGENTE ENZIMATICO QUE POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM A	C FARMA	20	gl	78,40	1.568,00
0206	LENÇOL DE PAPEL, 100% FIBRAS NATURAIS, 60 CM X 50 CM CAIXA COM 10 ROLOS	FAPEL	440	CX	48,58	21.375,20
0255	ROLO LENÇO PAPEL HOSPITALAR 70 CM X 50 MT CAIXA COM 10 ROLO	FAPEL	50	CX	54,32	2.716,00
Total do Fornecedor: 29.278,40						
CIRURGICA ROCHA						
0027	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 06 CM X1.8 M, UTILIZADA COMO CAMADA PROTETORA DAS PARTES TRAUMATIZADA	ORTOBOM	1.000	PC	3,89	3.890,00
0029	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X1.8 M, UTILIZADA COMO CAMADA PROTETORA DAS PARTES TRAUMATIZADA	ORTOBOM	2.380	PC	9,35	22.253,00
0030	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X1.8 M, UTILIZADA COMO CAMADA PROTETORA DAS PARTES TRAUMATIZADA	ORTOBOM	2.380	PC	11,95	28.441,00
Total do Fornecedor:						54.584,00
DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI EPP						
0012	ÁLCOOL , A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO,	ITAJA	1.800	LITRO	3,30	5.940,00
0015	ÁLCOOL ETÍLICO, 92,8% INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO	ITAJA	480	UNID	4,15	1.992,00
0076	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS CAIXA COM 10 UNIDADES	POLAR FIX	100	CX	23,85	2.385,00
0079	COMPRESSA CAMPO CIRÚRGICO 25G, 45/50CM, 4 CAMADAS DE FIOS, PCT/50UNID.	CREMED	200	PC	46,00	9.200,00
0127	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL 10 CM X4,5 MTS CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA.	MISSNER	2.100	ROLO	5,15	10.815,00
0129	ESPÉCULO VAGINAL,TAMANHO GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CRAL	4.300	UNID	1,08	4.644,00
0130	ESPÉCULO VAGINAL,TAMANHO MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CRAL	2.300	UNID	0,90	2.070,00
0148	FIO ALGODÃO AZUL CIRÚRGICO TORCIDO 2.0 - AGULHA 3/8 CIR. CILINDR. 2,5CM - 75CM (GASTROINTESTINAL)	TECHNOFIO	80		32,43	2.594,40
0149	FIO ALGODÃO AZUL CIRURGICO TORCIDO 2-0 , 15X45 CM (PRE CORTADO) CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	15	CX	32,43	486,45
0151	FIO ALGODÃO AZUL CIRÚRGICO TORCIDO 3.0, 15 X 45 CM (PRÉ-CORTADO) CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	15	CX	32,43	486,45
0153	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHA 5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	100	CX	65,00	6.500,00
0154	FIO CATGUT CROMADO 2.0 - AGULHA 3/8 CIRC. CILIND. 3,0 CM - 75 CM (GASTROINTESTINAL) CAIXA COM 24 UNI	TECHNOFIO	100	CX	76,82	7.682,00
0155	FIO CATGUT CROMADO 2.0 - AGULHA 3/8 CIRC. CILIND. 5,0 CM - 75 CM (GASTROINTESTINAL) CAIXA COM 24 UNI	TECHNOFIO	100	CX	79,67	7.967,00
0157	FIO CATGUT CROMADO 4. 0 - AGULHA ½ CIRC. CILIND. 1,5 CM - 75 CM (UROLOGIA) CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	15	CX	76,82	1.152,30
0158	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 - AGULHA ½ CIRC. CILIND. 4,0 CM ROBUSTA - 75 CM (FECHAMENTO GERAL)	TECHNOFIO	120	CX	75,00	9.000,00
0159	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 - AGULHA 1 ½ CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	3	CX	76,82	230,46
0162	FIO MONONYLON 0 - AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR4,0CM - 45 CM (FECHAMENTO DE PELE-CUTICULAR)CAIXA COM 2	TECHNOFIO	340	CX	28,95	9.843,00
0165	FIO MONONYLON 4.0 - AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3.0 CM - 45 CM (FECHAMENTO DE PELE-CUTICULAR)CAIXA	TECHNOFIO	30	CX	29,00	870,00
0167	Fio Nylon 0 c/ag 1/2 circ. 3,0 trg. 45cm cx c/24un	TECHNOFIO	20	CX	29,00	580,00
0174	FITA AUTOCLAVE 19MMX30MTS	MISSNER	1.150	UNID	3,98	4.577,00
0182	GAZE CORTADA (HIDRÓFILA) 7,5CM X 7,5CM 8 DOBRAS 9 FIOS 100 % ALGODÃO NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500	MB TEXTIL	4.000	PCT	9,90	39.600,00
0190	KIT CIRURGICO PARA UROLOGIA	RHOSSE	1	UN	1.200,60	1.200,60
0197	KIT LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA - ADULTO E INFANTIL - LÂMINA:	MD / MACINTOSH	4	UNID	531,30	2.125,20
0210	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL,	MAXITEX	4.250	PAR	0,90	3.825,00
0211	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL,	MAXITEX	4.000	PAR	0,90	3.600,00
0246	POLVIDINE TOPICO	RIOQUIMICA	250	LITRO	15,87	3.967,50
0328	TELA PROTÉSICA (POLIPROPILENO TAM. 30,5X30,5CM	INTRACORP	20	UNID	102,95	2.059,00
0329	TELA PROTÉSICA (POLIPROPILENO TAM. 6X15,CM)	INTRACORP	20	UN	69,29	1.385,80

0330	TELA PROTÉSICA (POLIPROPILENO TAM.15X15CM	INTRACORP	20	UNID	81,96	1.639,20
0383	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	ANADONA	400	PC	5,66	2.264,00
Total do Fornecedor:						150.681,36
DCB- DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA						
0086	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM PLACA TAM.: 10 X 10 CM - PLACA COMPOSTA DE ALGINATO DE ALG	ALGICARE - CASEX	200	UNID	7,85	1.570,00
0087	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO - PLACADE TAM. 10 X 10cm	ACT CARBON - CASEX	50		17,85	892,50
0088	CURATIVO ESTÉRIL DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO. TAM 10X25 CX COM 20 UNIDADES	HIDROFILM - PAUL HARTMAN	100	CAIXA 20 U	125,72	12.572,00
0091	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA TAM. 10X10CM - PLACA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA+PECTINA	CURACTIVE - CASEX	100	UNID	7,15	715,00
0092	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA TAM. 15CMX15CM - HIPOALERGÊNICO, CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDIC	CURACTIVE - CASEX	100	UNID	17,15	1.715,00
Total do Fornecedor:						17.464,50
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.						
0003	ÁGUA OXIGENADA - 10VOLUMES	RIOQUIMICA	24	LITRO	4,60	110,40
0004	Agulha 20x5,5 (agulha hipodérmica em aço inoxidável, siliconizada com tampa protetora em PVC, embala	SR	15.000	UN	0,05	750,00
0006	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5MM, HIPODÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA COM TAMPA PROTETORA EM P	SR	68.000	UNID	0,053	3.604,00
0007	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM,HIPODÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA COM TAMPA PROTETORA EM PVC,	SR	95.000	UNID	0,053	5.035,00
0008	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - MM, HIPODÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA COM TAMPA PROTETORA EM PVC	SR	45.000	UNID	0,053	2.385,00
0009	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7MM,HIPODÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA COM TAMPA PROTETORA EM PVC,	SR	30.000	UNID	0,053	1.590,00
0017	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100% ALGODÃO	FAROL	550	PC	7,19	3.954,50
0018	ALMOTOLIA 250 ML ESCURA	HITOPLAST	70	UNID	1,56	109,20
0019	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	HITOPLAST	400	UNID	1,56	624,00
0021	AMBÚ EM SILICINE - ADULTO - 1.600 ML COM RESERVATÓRIO	PROTEC	10	UNID	153,88	1.538,80
0022	AMBÚ EM SILICINE - INFANTIL - 1.600 ML COM RESERVATÓRIO	PROTEC	5	UNID	153,88	769,40
0023	AMBÚ EM SILICINE - NEONATAL - 1.600 ML COM RESERVATÓRIO	PROTEC	5	UNID	153,88	769,40
0032	ATADURA GESSADA 06 CMS -3,0M- CX C/ 20UNIDS	POLAR FIX	120	CX	11,20	1.344,00
0033	ATADURA GESSADA 10CMS -3,0M- CX C/ 20UNIDS	POLAR FIX	120	CX	21,40	2.568,00
0034	ATADURA GESSADA 15CMS -3,0M- CX C/ 20UNIDS.	POLAR FIX	120	CX	32,50	3.900,00
0035	ATADURA GESSADA 20 CMS -3,0M- CX C/ 20UNIDS.	POLAR FIX	120	CX	55,95	6.714,00
0040	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2000 ML,	DESCARPACK	1.700	UN	2,67	4.539,00
0110	ELETRODO INFANTIL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (04 DIAS).	MAXICOR	40	PC	14,15	566,00
0118	ESCOVA CERVICAL PACOTE 20 UNIDADES	KOLPLAST	375	UNID	3,20	1.200,00
0126	ESPARADRAPO ANTI-ALÉRGICO MICROPOROSO 5cm X 10cm	MISSNER	600	ROLO	2,99	1.794,00
0128	ESPÁTULA DE AYRE PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	50	PCT	3,98	199,00
0131	ESPÉCULO VAGINAL,TAMANHO PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	GYNUS	2.300	UNID	0,79	1.817,00
0156	FIO CATGUT CROMADO 3.0 - AGULHA 3/8 CIRC. CILIND. 3,0 CM - 75 CM (GASTROINTESTINAL) CAIXA COM 24 UNI	SHALON	15	CX	74,40	1.116,00
0160	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 - AGULHA 3.0 CM ROBUSTA - 75 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	5	CX	86,80	434,00
0173	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	POLAR FIX	800	UNID	2,68	2.144,00
0175	FITA MICROPORE (FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA) ROLO DE 25 MM X 10 M	MISSNER	800	UN	1,83	1.464,00
0176	FITA MICROPOROSA UTILIZADA NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS ORTOPÉDICOS 5CMX10M Composição: Tecido non-woven	MISSNER	600	UNID	3,36	2.016,00
0183	GEL CONDUTOR, PH NEUTRO, PARA EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, FISIOTER	MULTIGEL	250	PCT	4,60	1.150,00
0184	GEL INCOLOR PARA ULTRASONOGRAFIA FRASCO DE 1 KG	MULTIGEL	60	UN	4,60	276,00
0205	LATEX A BASE DE LATEX NATURAL TUBO 200 ROLO 15 METROS	LEMGRUBER	20	ROLO	15,00	300,00
0215	MALHA TUBULAR 06 CM X 25M	POLAR FIX	10	ROLO	7,38	73,80
0216	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	POLAR FIX	30	ROLO	8,90	267,00
0217	MALHA TUBULAR 20 CM X 25 MT	POLAR FIX	10	ROLO	16,20	162,00
0218	MALHA TUBULARR 15 CM X 25 MT	POLAR FIX	20	ROLO	11,20	224,00
0219	MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO - COM BOTÃO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVE	WELL LEAD	5	UNID	38,00	190,00
0220	MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - INFANTIL - COM BOTÃO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, FABRICADO EM	WELL LEAD	3	UNID	38,00	114,00
0222	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICO CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	1.000	CX	5,25	5.250,00
0223	MASCARA LARINGEA Nº 3	AMBU	2	UND	48,60	97,20
0226	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA DIXTAL EP-3 215 X 280 PCT/200	FOUR STAR	100		68,00	6.800,00
0264	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL – 3 ML S/AGULHA LUER SLIP CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	830	CX	10,70	8.881,00
0265	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL – 5 ML S/AGULHA LUER SLIP CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	830	CX	12,60	10.458,00
0267	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL –10 ML S/AGULHA LUER SLIP CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	620	CX	19,84	12.300,80
0268	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 20 ML SEM AGULHA LUER SLIP CAIXA COM 100 UND	SR (C/100)	230	CX	35,38	8.137,40
0274	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	MARK MED	200	UNID	0,47	94,00
0275	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12	MARK MED	300	UNID	0,49	147,00
0296	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	MARK MED	100	UNID	0,63	63,00
0302	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARK MED	50	UN	1,02	51,00
0320	SONDA URETRAL Nº 14	MARK MED	80	UNID	0,58	46,40
0326	TALA METÁLICA C/ESPUMA PEQUENA 12X25	POLAR FIX	20	DZ	4,50	90,00
0327	TELA DE MARLEX	MARLEX	50	UN	139,00	6.950,00
0389	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 COM BALÃO	SOLIDOR	20	UNID	4,04	80,80
0391	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 COM BALÃO	SOLIDOR	20	UNID	4,04	80,80
0392	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	SOLIDOR	50	UNID	4,04	202,00
0396	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM BALÃO	SOLIDOR	180	UNID	4,04	727,20
0397	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 COM BALÃO	SOLIDOR	40	UNID	4,04	161,60
0398	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5	SOLIDOR	40	UNID	4,04	161,60
0399	VASELINA LÍQUIDA 100% - 1 LITRO	CINORD	50	UNID	17,60	880,00
0400	VASELINA SÓLIDA POTE COM 500 GRAMAS	CINORD	35	UNID	15,35	537,25
0402	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4.5 M C/ 13 FIOS/CM² CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES S	EUROPA	800	PCT	6,72	5.376,00
0403	ATADURA DE CREPE MEDINDO 20 CM X 4,5 M DE COMPRIMENTO	EUROPA	500	UN	9,25	4.625,00
Total do Fornecedor:						128.009,55
DISTRIBUIDORA DOM CABRAL LTDA						
0025	APARELHO DE PRESÃO COLUNA DE MERCURIO, RODÍZIOS ADULTO BRAÇADEIRA VELCRO. MANÔMETRO DE MERCÚRIO COM	UNITEC	3	UN	390,00	1.170,00
0031	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 30 CM X 3,0 M	POLAR FIX	800	PC	20,00	16.000,00

0039	BISSUFITO DE SÓDIO FRASCO 1 LITRO	SYNTH	10	fr	99,00	990,00
0042	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE. 19 A 64 MM + 01 CLIPE DE FE	COVATEC	10	CX	95,00	950,00
0048	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 3.0, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁ	RUSCH	4	UN	4,00	16,00
0049	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 3.5, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL	RUSCH	4	UN	4,00	16,00
0050	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 4.0, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁ	RUSCH	4	UN	4,00	16,00
0051	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 4.5, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL'	RUSCH	4	UN	4,00	16,00
0052	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 5,5, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁ	RUSCH	4	UN	4,00	16,00
0053	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 5.0, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁ	RUSCH	4	UN	4,00	16,00
0054	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 6,5, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁ	RUSCH	4	UN	4,00	16,00
0055	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 6.0, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁ	RUSCH	4	UN	4,00	16,00
0056	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 7,5, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁ	RUSCH	4	UN	4,00	16,0
0057	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 7.0, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁ	RUSCH	4	UN	4,00	16,00
0058	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 8,5, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁ	RUSCH	4	UN	4,00	16,00
0059	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 8.0, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁ	RUSCH	4	UN	4,00	16,00
0060	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL Nº 9.0, EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁ	RUSCH	4	UN	4,00	16,00
0067	CHASSI COM ECRAN FLUORESCENTE PARA RX	FUJI	2	UN	880,00	1.760,00
0068	CIRCUITO P/ APARELHO DE ANESTESIA EM SILICONE-TRAQUÉIA CORRUGADA EM SILICONE 22X1200 AUTOCLAVEL	OXIGEL	5	UN	490,00	2.450,00
0069	CIRCUITO PARA APARELHO DE ANESTESIA EM SILICONE - TRAQUÉIA CORRUGADA EM SILICONE 22X450MM, AUTOCLAVÁ	OXIGEL	10	UN	490,00	4.900,00
0070	CIRCUITO PARA APARELHO DE ANESTESIA EM SILICONE - TRAQUÉIA CORRUGADA EM SILICONE 700mm X 22 mm AUTOC	OXIGEL	2	UN	535,00	1.070,00
0085	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RIM, COMPRIMRNTO 26 CM, LARGURA 12 CM, CAPACID	FORTINOX	20	UNID	29,00	580,00
0090	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ADESIVO ESTÉRIL 15X15 CM SEMIPERMEÁVEL. EMBALAGEM INFORMANDO OS DADOS D	HIDROFILM	2	PC	900,00	1.800,00
0093	CURETA DE COLLIN UTRINA Nº 1	ABC	4	UN	400,00	1.600,00
0146	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 1.0 - AGULHA 5/8 CIRC. ROBUSTA 3/7 CM – 75 CM CAIXA COM 36 UNIDADE	SHALON	5	CX	199,00	995,00
0186	INDICADOR BIOLÓGICO, P/ MONOTORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CXA COM 100 AMPOLAS	CRISTOFOLI	20	CX	405,00	8.100,00
0187	INDICADOR QUÍMICO P/ MONOTORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PCT C/ 100 FOLHAS.	CRISTOFOLI	8	PC	126,23	1.009,84
0225	PAPEL FILME USG PARA ULTRASONOGRAFIA NOF 110 MM 20 MM	SONY	420	ROLO	62,70	26.334,00
0229	PINÇA ADSON BROWN	ABC	2	UNID	24,30	48,60
0232	PINÇA COLLIN OVAL 22 CM	ABC	10	UNID	44,00	440,00
0233	PINÇA DE BACKHAUS 10 CM	ABC	10	UNID	19,00	190,00
0236	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY CURVA 14 CM	ABC	10	UNID	18,50	185,00
0237	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY CURVA 16 CM	ABC	10	UNID	21,00	210,00
0238	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY RETA 14 CM	ABC	310	UNID	18,00	5.580,00
0239	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY RETA 16 CM	ABC	10	UNID	20,50	205,00
0279	SONDA FOLEY Nº 10 COM 2 VIAS DE SILICONE	SOLIDOR	50	UND	2,82	141,00
0280	SONDA FOLEY Nº 12 COM 2 VIAS DE SILICONE	SOLIDOR	80	UN	2,82	225,60
0281	SONDA FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS DE SILICONE	SOLIDOR	180	UN	2,82	507,60
0282	SONDA FOLEY Nº 16 COM 2 VIAS DE SILICONE	SOLIDOR	230	UN	2,82	648,60
0283	SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS DE SILICONE	SOLIDOR	170	UN	2,82	479,40
0284	SONDA FOLEY Nº 20 COM 2 VIAS DE SILICONE	SOLIDOR	220	UN	2,82	620,40
0285	SONDA FOLEY Nº 22 COM 2 VIAS DE SILICONE	SOLIDOR	40	UN	2,82	112,80
0287	SONDA FOLEY Nº 24 COM 2 VIAS DE SILICONE	SOLIDOR	20	UNID	2,82	56,40
0332	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR PARA CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNE DE CAIXA TÉRMICA CONTENDO UM FIO ME	INCOTERM	50	UNID	72,00	3.600,00
0333	TERMÔMETRO DIGITAL, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, TEMPERATURA AMBIENTE ATUAL, TEMPERATURA INTERNA E EXTERN	INCOTERM	10	UNID	69,56	695,60
Total do Fornecedor:						83.862,84
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.						
0041	BOLSA DE ÁGUA - QUENTE CAPACIDADE 1 LITRO MATERIAL BORRACHA NATURAL RESISTÊNTE À TEMPERATURA 80° C	mercur	45	UNID	54,00	2.430,00
0045	CANETA PARA ECG DIXTAL EP-3 PILOT HI-TEC POINT V5	pilot	224	UN	29,50	6.608,00
0071	CLAMP - PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL PARA USO EM CORDÃO UMBILICALDE RECÉM-NASCIDOS, CONFECCIONADO EM	well clamp	2.000	UN	0,45	900,00
0089	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ADESIVO ESTÉRIL 10X10 CM SEMIPERMEÁVEL. EMBALAGEM INFORMANDO OS DADOS D	curatec	2	PC	545,00	1.090,00
0101	DRENATOR COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA COM DISPOSITIVO PENIANO CAPACIDADE 1.200 ML	biomedical	200	UNID	3,48	696,00
0109	ELETRODO ADULTOPARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (04 DIAS). DO	solidor	100	PC	13,73	1.373,00
0117	EQUIPO PARA MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL, COM PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E	embramed	50	UN	4,70	235,00
0132	ESTADIOMETRO INFANTIL PORTATIL FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 99 CM GRADUAÇÃO: 1 mm - 1mm MEDIDA: LxAxP 1.04	balmack	1	CX	236,00	236,00
0170	FIO POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO 0 AG. ½ CIRC.CILIND. 4,0 CM ROBUSTA-75CM-FECH. GERAL) CAIXA CO	shalon	12	CX	69,00	828,00
0188	INDICADOR QUÍMICO P/MONOTORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CXA 250 TIRAS DE 20 CM.	medsteril	18	CX	255,00	4.590,00
0227	Papel quadriculado termo sensível tamanho a 4, para eletrocardiografo da marca dixtal	tecnoprint	50	Pct	16,60	830,00
0228	PERA DE BORRACHA PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO EM PVC DE GRAU MÉDICO, ESTERILZAVEIS POR ÓXIDO DE ETILEN	premium	15	UNID	7,98	119,70
0230	PINÇA ADSON COM DENTE	abc	2	UNID	11,69	23,38
0231	PINÇA ADSON SEM DENTE	abc	2	UNID	11,12	22,24
0253	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,00 METRO - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA. MADEIRA MARFIM ESCALA	taylor	2	UNID	49,80	99,60
0286	SONDA FOLEY Nº 22 COM 3 VIAS DE SILICONE	MAQUIRA	50	UN	15,79	789,50
0288	SONDA FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS DE SILICONE	solidor	50	UN	16,60	830,00
0334	TESOURA CIRURGICA 1 PONTA FINA, 1 PONTA ROMBA CURVA 14 CM	GOLGRAN	5	UNID	20,65	103,25
0335	TESOURA CIRURGICA 1 PONTA FINA, 1 PONTA ROMBA CURVA 15 CM	GOLGRAN	5	UNID	20,65	103,25
0336	TESOURA CIRURGICA 1 PONTA FINA, 1 PONTA ROMBA CURVA 16 CM	GOLGRAN	5	UNID	29,60	148,00

0337	TESOURA CIRURGICA 1 PONTA FINA, 1 PONTA ROMBA CURVA 18 CM	GOLGRAN	5	UNID	29,60	148,00
0341	TESOURA CIRURGICA 1 PONTA FINA, 1 PONTA ROMBA, RETA 16 CM	GOLGRAN	5	UNID	30,87	154,35
0343	TESOURA CIRURGICA 1 PONTA FINA, 1 PONTA ROMBA, RETA 18 CM	golgran	5	UNID	30,87	154,35
0345	TESOURA CIRURGICA 2 PONTAS FINA RETA 14 – FF RETA 14	golgran	5	UNID	21,74	108,70
0346	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS FINA, CURVA 14 CM	golgran	5	UNID	21,74	108,70
0348	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS FINA, CURVA 16 CM	golgran	5	UNID	30,74	153,70
0350	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS FINA, CURVA 18 CM	golgran	5	UNID	30,87	154,35
0352	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS FINA, RETA 14 CM	golgran	5	UNID	21,74	108,70
0354	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS FINA, RETA 16 CM	golgran	5	UNID	21,74	108,70
0356	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS FINA, RETA 18 CM	golgran	5	UNID	30,87	154,35
0358	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS ROMBAS, CURVA 14 CM	golgran	5	UNID	21,74	108,70
0360	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS ROMBAS, CURVA 16 CM	golgran	5	UNID	21,74	108,70
0364	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS ROMBAS, RETA 14 CM	golgran	5	UNID	21,74	108,70
0366	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS ROMBAS, RETA 16 CM	golgran	5	UNID	21,74	108,70
Total do Fornecedor:						23.843,62
IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA.						
0138	FILME 13 X 18 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	20	CX	34,10	682,00
0139	FILME 15 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	50	CX	90,00	4.500,00
0140	FILME 18 X 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	40	CX	61,60	2.464,00
0141	FILME 24 X 30 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	150	CX	104,00	15.600,00
0142	FILME 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	100	CX	174,60	17.460,00
0143	FILME 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	170	CX	183,00	31.110,00
0144	FILME 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	150	CX	230,00	34.500,00
0179	FIXADOR PARA PROCESSADORA 38 LITROS, MESMO FABRICANTE OU MARCA DO REVELADOR.	IBF	30	gl	177,10	5.313,00
0254	REVELADOR PARA PROCESSADORA 38 LITROS MESMO FABRICANTE OU MARCA DO FIXADOR	IBF	25	gl	299,00	7.475,00
Total do Fornecedor:						119.104,00
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.						
0002	ÁCIDO ACÉTICO 2% FRASCO 1 LITROS	DGL	5	fr	12,53	62,65
0016	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM 1LITRO	CICLO FARMA	1.500	UNID	5,30	7.950,00
0024	AMINIÓTOMO – PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA,FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO E EMBALADOS INDIVIDUALMENT	ADLIN	100	UNID	1,14	114,00
0061	CATETER I.V Nº 22 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM CATETER EXTERNO	BECARE	6.000	UN	0,62	3.720,00
0062	CATETER I.V Nº20 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM CATETER EXTERNO	BECARE	4.500	UN	0,62	2.790,00
0072	COLAR CERVICAL , TAMANHO GRANDE, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO,PROPORCIONANDO CONTROLE DE FLEXÃO/EXT	CONFORTELL	10	UNID	5,76	57,60
0073	COLAR CERVICAL , TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO,PROPORCIONANDO CONTROLE DE FLEXÃO/EXTE	CONFORTELL	10	UNID	6,04	60,40
0074	COLAR CERVICAL , TAMANHO PEQUENO, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO,PROPORCIONANDO CONTROLE DE FLEXÃO/EX	CONFORTELL	5	UNID	6,04	30,20
0106	DRENO PENROSE LATEX Nº 03 - ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS	MADEITEX	100	UN	1,57	157,00
0107	DRENO PENROSE Nº 01 – ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE	MADEITEX	150	UNID	1,22	183,00
0108	DRENO PENROSE Nº 02 – ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE	MADEITEX	150	UNID	1,43	214,50
0119	ESCOVA PVPI PARA DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS. CAIXA COM 48 UNIDADES	VIC PHARMA	60	CX	67,20	4.032,00
0123	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO	ACCUMED	90	UN	72,00	6.480,00
0185	HASTE FLEXÍVEL (COTONETES) COM PONTAS DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL – CAIXA COM	HIGIE TOP	20	CX	0,995	19,90
0221	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 COM CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA PFF2 E N95 PELA NIOSH, QUE ESPECIFICA O MATERIA	DESCARPACK MATRIZ	200	CX	48,80	9.760,00
0251	PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO, LISO, OPACO, COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELOS, LARGURA NOM	MADEITEX	10	CX	33,00	330,00
0252	PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO BIOLÓGICA INFANTIL BRANCA	ADLIN PLASTICOS	2.000	UNID	0,337	674,00
0262	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML C/BICO LUER	SR RODRIGUES	50	UN	2,24	112,00
0266	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 1 ML C/ AGULHA 13,4,6 (INSULINA) CX COM 100 UND	SR RODRIGUES	800	CX	15,49	12.392,00
0273	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	MARK MED	200	UNID	0,47	94,00
0276	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	MARK MED	300	UNID	0,52	156,00
0277	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 16	MARK MED	300	UN	0,54	162,00
0289	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARK MED	100	UNID	0,45	45,00
0290	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARK MED	100	UNID	0,47	47,00
0291	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARK MED	150	UNID	0,47	70,50
0292	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MARK MED	150	UN	0,50	75,00
0293	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARK MED	150	UNID	0,58	87,00
0294	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARK MED	100	UNID	0,58	58,00
0295	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARK MED	100	UNID	0,67	67,00
0297	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	MARK MED	100	UNID	0,69	69,00
0298	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	MARK MED	50	UNID	0,73	36,50
0299	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARK MED	100	UNID	0,73	73,00
0300	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARK MED	100	UNID	0,85	85,00
0301	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARK MED	450	UNID	0,89	400,50
0303	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MARK MED	50	UNID	1,10	55,00
0304	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	MARK MED	50	UNID	1,31	65,50
0310	SONDA RETAL Nº 08	MARK MED	60	UNID	0,46	27,60
0311	SONDA RETAL Nº 10	MARK MED	100	UNID	0,47	47,00
0312	SONDA RETAL Nº 12	MARK MED	100	UNID	0,49	49,00
0313	SONDA RETAL Nº 14	MARK MED	60	UNID	0,55	33,00
0314	SONDA RETAL Nº16	MARK MED	60	UNID	0,58	34,80
0315	SONDA RETAL Nº18	MARK MED	60	UNID	0,59	35,40
0316	SONDA URETRAL Nº 06	MARK MED	50	UNID	0,44	22,00
0317	SONDA URETRAL Nº 08	MARK MED	50	UNID	0,46	23,00
0318	SONDA URETRAL Nº 10	MARK MED	1.000	UNID	0,48	480,00
0319	SONDA URETRAL Nº 12	MARK MED	860	UNID	0,50	430,00
0321	SONDA URETRAL Nº 16	MARK MED	50	UNID	0,57	28,50
0322	SONDA URETRAL Nº 18	MARK MED	100	UNID	0,67	67,00
0323	SONDA URETRAL Nº 20	MARK MED	100	UNID	0,73	73,00
0381	TINTURA DE BENJOIM 1L	VIC PHARMA	130	UNID	35,59	4.626,70
0386	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5. EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, CURVATURA ANATÔMICA, LINHA RA	CIRUTI	100	UN	3,517	351,70
0387	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	CIRUTI	20	UNID	2,93	58,60
0388	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO	LAMEDID	20	UNID	3,46	69,20

0390	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 COM BALÃO	LAMEDID	20	UNID	4,04	80,80
0393	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	LAMEDID	50	UNID	4,04	202,00
0394	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 COM BALÃO	LAMEDID	100	UNID	4,04	404,00
0395	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALÃO	LAMEDID	180	UNID	4,04	727,20
Total do Fornecedor:						58.655,75
PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
0028	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X1.8 M, UTILIZADA COMO CAMADA PROTETORA DAS PARTES PCT C/12UNI	POLARFIX	250	PC	5,90	1.475,00
0063	CATETER I.V Nº19 DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM CATETER EXTERNO CX COM 100	LAMEDID - SCALP CXC/100	5	CX	20,80	104,00
0064	CATETER I.V Nº21 DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM CATETER EXTERNO CX COM 100	LAMEDID - SCALP CX C/100	5	CX	20,80	104,00
0065	CATETER I.V Nº23 DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM CATETER EXTERNO CX COM 100	LAMEDID - SCALP CX C/ 100	5	CX	20,80	104,00
0066	CATETER I.V Nº25 DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM CATETER EXTERNO CX COM 100	LAMEIDID - SCALP CX C/100	5	CX	20,80	104,00
0078	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COM ESPÁTULA, FRASCO COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE 40 ML.	CRAL - CAPACIDADE DE 50ML	10.000	UN	0,26	2.600,00
0094	DETECTOR FETAL PORTATIL DISPLAY DIGITAL DF-4002 MEDPEJ -	MEDPEJ	2	UN	690,00	1.380,00
0113	EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA TRANSPARENTE	TERUMO	300		18,00	5.400,00
0115	EQUIPO MAGROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSENSIVEL ESCURO	TERUMO	200	UN	27,90	5.580,00
0116	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE CAMARA DUPLA FLEXIVEL	MEDTRANSFUSÃO	1.500	UN	3,65	5.475,00
0133	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO PROFISSIONAL ADULTO, DESIN AVANÇADO PARA UMA AUSCULTA MAIS PRECISA, AUSCUL	PREMIUM	50	UNID	12,00	600,00
0199	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PROTEC	180	UNID	7,00	1.260,00
0200	LAMINA PARA BISTURI Nº 11	ADVANTIVE	35	CX	18,90	661,50
0201	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	ADVANTIVE	15	CX	18,90	283,50
0202	LÂMINA P/BISTURI Nº22 RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA (2.5 MRAD	ADVANTIVE	15	CX	18,90	283,50
0203	LÂMINA P/BISTURI Nº23 RETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BISTURI, ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA (2.5 MRAD	ADVANTIVE	10	CX	18,90	189,00
0234	PINÇA DE BACKHAUS 15 CM	GOLGRAN - PINÇA C/13MM	10	UNID	22,00	220,00
0248	PORTA AGULHA DE HEGAR 20 CM	GOLGRAN	10	UNID	39,00	390,00
0250	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM COM VIDIA	GOLGRAN - 18CM	10	UN	185,00	1.850,00
0257	SERINGA 3 ML COM AGULHA 0,45 X 13MM (26G X1/2) CAIXA 1000 UNIDADES	SR	80	CX	230,70	18.456,00
0258	SERINGA 3 ML COM AGULHA 0,55 X 20 MM (24GX3/4) CAIXA 1000 UNIDADES	SR	80	CX	240,00	19.200,00
0259	SERINGA 3 ML COM AGULHA 0,60 X 25 MM (23 GX1) CAIXA 1000 UNIDADES	SR	30	CX	235,00	7.050,00
0260	SERINGA 3 ML COM AGULHA 0,70 X 25MM (22G X1/2) CAIXA 1000 UNIDADES	SR	80	CX	190,00	15.200,00
0261	SERINGA 3 ML COM AGULHA 0,85 X 25MM (21G X1/2) CAIXA 1000 UNIDADES	SR	20	CX	180,48	3.609,60
0272	SOLUÇÃO LUGOL 2% (PARA TESTE DE SCHILLER) FRASCO 1 LITRO	NEWPROV	60	fr	47,00	2.820,00
0340	TESOURA CIRURGICA 1 PONTA FINA, 1 PONTA ROMBA, RETA 15 CM	GOLGRAN	5	UNID	17,50	87,50
0342	TESOURA CIRURGICA 1 PONTA FINA, 1 PONTA ROMBA, RETA 17 CM	GOLGRAN	5	UNID	26,00	130,00
0347	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS FINA, CURVA 15 CM	GOLGRAN	5	UNID	17,50	87,50
0349	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS FINA, CURVA 17 CM	GOLGRAN	5	UNID	26,00	130,00
0353	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS FINA, RETA 15 CM	GOLGRAN	5	UNID	17,50	87,50
0355	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS FINA, RETA 17 CM	GOLGRAN	5	UNID	26,00	130,00
0359	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS ROMBAS, CURVA 15 CM	GOLGRAN	5	UNID	17,50	87,50
0361	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS ROMBAS, CURVA 17 CM	GOLGRAN	5	UNID	26,00	130,00
0365	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS ROMBAS, RETA 15 CM	GOLGRAN	5	UNID	17,50	87,50
0367	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS ROMBAS, RETA 17 CM	GOLGRAN	5	UNID	26,00	130,00
0370	TESOURA DE LISTER 17 CM	GOLGRAN - 18CM	5	UNID	36,75	183,75
0371	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 15 CM	GOLGRAN	8	UNID	26,95	215,60
0372	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 18 CM	GOLGRAN	8	UNID	33,00	264,00
0373	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 20 CM	GOLGRAN	8	UNID	37,00	296,00
0374	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 23 CM	GOLGRAN	8	UNID	40,00	320,00
0376	TESOURA DE METZENBAUM RETA 18 CM	GOLGRAN	8	UNID	30,99	247,92
0377	TESOURA DE METZENBAUM RETA 20 CM	GOLGRAN	8	UNID	32,29	258,32
0378	TESOURA DE METZENBAUM RETA 23 CM	GOLGRAN	8	UNID	34,00	272,00
0380	TESOURA PARA CURATIVO PONTA FINA 15 CM RETA	GOLGRAN	50	UN	17,50	875,00
0382	TORNEIRA DE TRÊS VIAS DESCARTÁVEL.	WELLMED	500	UN	0,62	310,00
0384	TUBO ARAMADO Nº 7,0	SOLIDOR	50	UN	21,90	1.095,00
0385	TUBO ARAMADO Nº 7,5	SOLIDOR	50	UN	22,00	1.100,00
0401	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4.5 M COM 13 FIOS/CM² CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES	MB TEXTIL	800	PCT	4,40	3.520,00
Total do Fornecedor:						104.444,19
PRO REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA						
0001	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL,	THEOTO	500	PC	2,70	1.350,00
0005	Agulha 40x12 (agulha hipodérmica em aço inoxidável, siliconizada com tampa protetora em PVC, embalad	LABOR IMPORT	15.000	UND	0,06	900,00
0046	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICA Nº 04 CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO TRANSPARENTE E INODORA	ADVANTIVE	10	UN	2,17	21,70
0047	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICA Nº 05 CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO TRANSPARENTE E INODORA	ADVANTIVE	10	UN	2,17	21,70
0096	DISPOSITIVO P/ PUNÇÃO VENOSA N°19G	SOLIDOR	800		0,178	142,40
0097	DISPOSITIVO P/ PUNÇÃO VENOSA N°21G	SOLIDOR	12.000		0,178	2.136,00
0098	DISPOSITIVO P/ PUNÇÃO VENOSA N°23G	SOLIDOR	10.000		0,178	1.780,00
0099	DISPOSITIVO P/PUNÇÃO VENOSA Nº 25G,	SOLIDOR	800	UNID	0,178	142,40
0100	DISPOSITIVO P/PUNÇÃO VENOSA Nº 27G,	SOLIDOR	500	UNID	0,178	89,00
0103	DRENO DE KHER EM SILICONE - DRENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTI	TAYLOR	5	UN	15,60	78,00
0104	DRENO DE KHER EM SILICONE - DRENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTIC	TAYLOR	5	UN	15,60	78,00
0105	DRENO DE SUCÇÃO (PORTOVAC) 3.2 MMM, SISTEMA FECHADO ESTERIL DE DRENAGEM PÓS OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO	BIOTEC	30	UN	23,35	700,50
0111	EQUIPO MACROGOTAS (PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC C/TAMPA PROTETORA, CÂMARA	TKL	35.000	UN	0,816	28.560,00
0114	EQUIPO MACROGOTAS PARA DIETA ENTERAL, PONTA PERFURANTE COM FILTRO DE AR HIDROFÓBICO, COM TAMPA PROTE	LAMEDID	4.000	UN	1,01	4.040,00
0134	FAIXA DE SMARCH 15CM BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM EMOSTÁ	INDUFLEX	5	ROLO	9,80	49,00
0135	FAIXA DE SMARCH 20CM BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM EMOSTÁ	INDUFLEX	5	ROLO	9,80	49,00
0136	FAIXA DE SMARCH 5 CM . BANDAGEM ELASTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUINEOS	INDUFLEX	5	ROLO	12,60	63,00

	COM FIM HEMO					
0137	FAIXA DE SMARCH10 CM . BANDAGEM ELASTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUINEOS COM FIM HEMO	INDUFLEX	5	ROLO	14,00	70,00
0145	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 0 - AGULHA 4 CM 1/2 CIRC.CILÍNDRICO – 75 CM CAIXA COM 36 UNIDADES	SHALON	50	CX	206,00	10.300,00
0150	FIO ALGODAO AZUL CIRURGICO TORCIDO 3,0 AGULHA 3/8 CIR. CILINDR 3,0 CM 75 CM (GASTROINTESTINAL)	SHALON	20		35,07	701,40
0152	FIO ALGODAO AZUL CIRURGICO TORCIDO 4,0 AGULHA 3/8 CIR. CILINDR 3,0 CM 75 CM (GASTROINTESTINAL)	SHALON	10		35,07	350,70
0171	FIO SEDA 3.0 AGULHA 3cm CILINDRICA INTESTINAL	SHALON	3	CX	35,07	105,21
0172	FIO SEDA 4.0 AGULHA 3cm CILINDRICA INTESTINAL	SHALON	3	CX	35,07	105,21
0177	FITA OU TIRA PARA GLICOSÍMETRO. RESULTADOS PRECISOS EM ATÉ 15 SEGUNDOS, FRASCOS OU CAIXAS C/50 TIRAS	ACON	180	CX	30,80	5.544,00
0180	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL COMPOSTO POR DUAS BANDAS	CRISTALIA	50	UND	11,06	553,00
0191	KIT DRENO TORÁCICO Nº 24: DRENO TORÁCICO + FRASCO PARA DRENAGEM DE 1.000 ML.	BIOTEC	15	UNID	28,00	420,00
0192	KIT DRENO TORÁCICO Nº 32 : DRENO TORÁCICO + FRASCO PARA DRENAGEM DE 1.000 ML.	BIOTEC	25	UNID	28,00	700,00
0193	KIT DRENO TORÁCICO Nº 34 : DRENO TORÁCICO + FRASCO PARA DRENAGEM DE 1.000 ML.	BIOTEC	25	UNID	28,00	700,00
0194	Kit Dreno Torácico N° 20: Dreno Torácico + Frasco Para Drenagem De 1.000ml	BIOTEC	15		28,00	420,00
0195	Kit Dreno Torácico N°28: Dreno Torácico + Frasco Para Drenagem De 1.000ml	BIOTEC	25		28,00	700,00
0196	KIT DRENO TORÁCICO Nº 36 : DRENO TORÁCICO + FRASCO PARA DRENAGEM DE 1.000 ML	BIOTEC	25	UN	28,00	700,00
0212	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CX COM 100 UNID	DESCARPACK	1.800	CX	14,40	25.920,00
0213	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO CX COM 100 UNID	DESCARPACK	4.000	CX	14,40	57.600,00
0214	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX COM 100 UNID	DESCARPACK	2.500	CX	14,40	36.000,00
0242	PINÇA MIXTER 28 CM	ABC	10	UN	61,60	616,00
0244	POLVIDINE DERGERMANTE	RIO QUIMICA	350	LITRO	16,00	5.600,00
0245	POLVIDINE TINTURA	RIO QUIMICA	200	LITRO	17,43	3.486,00
0331	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	incoterm	1.050	UNID	4,60	4.830,00
Total do Fornecedor:						195.622,22
SAUDE & VIDA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME						
0020	ALMOTOLIA 500 ML BICO CURVO TRANSPARENTE	JPROLAB	440	UN	1,90	836,00
0036	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 01 LITRO. PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ADMINISTRANDO GASES ANES	OXIGEL	3	UN	24,00	72,00
0037	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 02 LITROS. PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ADMINISTRANDO GASES ANE	OXIGEL	3	UN	29,60	88,80
0038	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 03 LITROS. PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ADMINISTRANDO GASES ANE	OXIGEL	3	UN	32,13	96,39
0077	COLETOR DE URINA C/ ESPATULÁR UNISEX	JPROLAB	2.000	UN	0,29	580,00
0102	DRENO DE KHER EM SILICONE - DRENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUT	TAYLOR	5	UN	15,62	78,10
0112	EQUIPO MACROGOTAS C/ROLDANA PLÁSTICA, INJETOR LATERAL	TKL	24.000		0,81	19.440,00
0147	FIO ALGODÃO AZUL CIRÚRGICO TORCIDO 0, 15 X 45 CM (PRÉ-CORTADO) CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	50	CX	35,00	1.750,00
0163	FIO MONONYLON 2.0 - AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR 4,0CM - 45 CM (FECHAMENTO DE PELE-CUTICULAR)	SHALON	120	CX	32,00	3.840,00
0164	FIO MONONYLON 3.0 - AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3.0 CM - 45 CM (FECHAMENTO DE PELE-CUTICULAR	SHALON	120	CX	32,00	3.840,00
0166	FIO MONONYLON 5.0 - AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR3.0 CM - 45 CM (FECHAMENTO DE PELE-CUTICULAR)CAIXA CO	SHALON	20	CX	32,40	648,00
0168	Fio Nylon 4-0 c/ag 1/2 circ. 2,5cm trg. 45cm cx c/24un	SHALON	20	CX	32,40	648,00
0169	FIO POLIESTER 5 AG 4,75CM PARA CIRURGIA ORTOPEDICA FIO CIRURGICO DE POLIESTER COR:VERDE ESPESSURA 5	SHALON	20	CX	189,60	3.792,00
0178	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO 30 ML	ADLIN	300	UNID	3,61	1.083,00
0198	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	195	UNID	8,96	1.747,20
0207	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL,	MAXITEX	1.200	PAR	0,91	1.092,00
0208	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL,	MAXITEL	5.000	PAR	0,91	4.550,00
0209	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL,	MAXITEX	5.250	PAR	0,91	4.777,50
0240	PINÇA KELLY DELICADA CURVA	PRATA	10	UNID	27,36	273,60
0256	S.M.S 60x60cm pesado caixa com 500 unidades	POLAR FIX	10	CX	255,00	2.550,00
0269	SISTEMA DE ANESTESIA ADULTO BALÃO DE 2 LITROS	OXIGEL	5	UNID	112,29	561,45
0270	SISTEMA DE ANESTESIA ADULTO BALÃO DE 3 LITROS	OXIGEL	5	UNID	112,56	562,80
0271	SISTEMA DE ANESTESIA ADULTO BALÃO DE 5 LITROS	OXIGEL	5	UNID	118,40	592,00
0339	TESOURA CIRURGICA 1 PONTA FINA, 1 PONTA ROMBA, RETA 14 CM	GOLGRAN	5	UNID	21,00	105,00
0375	TESOURA DE METZENBAUM RETA 15 CM	GOLGRAN	8	UNID	28,39	227,12
0379	TESOURA IRIS CURVA	GOLGRAN	2	UNID	14,14	28,28
Total do Fornecedor:						53.859,24
Total Geral:						1.021.643,57

João Pinheiro/MG, 26 de junho de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

EULAIA APARECIDA VIDAL

NILSON SOUZA ABADIA

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

26 de junho de 2017.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D695B530

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 050/2017 SRP 008/2017-M

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2017 - M
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0050/2017
Sistema de Registro de Preços 008/2017 - M
Validade: 12 (doze) meses

Aos 26 de junho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000050/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa SAUDE & VIDA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.009/0001-68, empresa sediada na Rua ASTOLFO MOREIRA, 330 / 330 - Bairro: CENTRO, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) IGOR CORREA DEMETRIO, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.920.296-07; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e Eventuais MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SAUDE & VIDA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME					
0020	ALMOTOLIA 500 ML BICO CURVO TRANSPARENTE	440	UN	1,90	836,00
0036	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 01 LITRO. PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ADMINISTRANDO GASES ANES	3	UN	24,00	72,00
0037	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 02 LITROS. PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ADMINISTRANDO GASES ANE	3	UN	29,60	88,80
0038	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO 03 LITROS. PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL ADMINISTRANDO GASES ANE	3	UN	32,13	96,39
0077	COLETOR DE URINA C/ ESPATULAR UNISEX	2.000	UN	0,29	580,00
0102	DRENO DE KHER EM SILICONE – DRENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUT	5	UN	15,62	78,10
0112	EQUIPO MACROGOTAS C/ROLDANA PLÁSTICA, INJETOR LATERAL	24.000		0,81	19.440,00
0147	FIO ALGODÃO AZUL CIRÚRGICO TORCIDO 0, 15 X	50	CX	35,00	1.750,00
0163	FIO MONONYLON 2.0 - AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR 4,0CM - 45 CM (FECHAMENTO DE PELE-CUTICULAR)	120	CX	32,00	3.840,00
0164	FIO MONONYLON 3.0 - AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3.0 CM - 45 CM (FECHAMENTO DE PELE-CUTICULAR	120	CX	32,00	3.840,00
0166	FIO MONONYLON 5.0 - AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR3.0 CM - 45 CM (FECHAMENTO DE PELE-CUTICULAR)CAIXA CO	20	CX	32,40	648,00
0168	Fio Nylon 4-0 c/ag 1/2 circ. 2,5cm trg. 45cm cx c/24un	20	CX	32,40	648,00
0169	FIO POLIESTER 5 AG 4,75CM PARA CIRURGIA ORTOPEDICA FIO CIRURGICO DE POLIESTER COR:VERDE ESPESSURA 5	20	CX	189,60	3.792,00
0178	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO 30 ML	300	UNID	3,61	1.083,00
0198	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	195	UNID	8,96	1.747,20
0207	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL,	1.200	PAR	0,91	1.092,00
0208	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL,	5.000	PAR	0,91	4.550,00
0209	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 EM PARES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL,	5.250	PAR	0,91	4.777,50
0240	PINÇA KELLY DELICADA CURVA	10	UNID	27,36	273,60
0256	S.M.S 60x60cm pesado caixa com 500 unidades	10	CX	255,00	2.550,00
0269	SISTEMA DE ANESTESIA ADULTO BALÃO DE 2 LITROS	5	UNID	112,29	561,45
0270	SISTEMA DE ANESTESIA ADULTO BALÃO DE 3 LITROS	5	UNID	112,56	562,80
0271	SISTEMA DE ANESTESIA ADULTO BALÃO DE 5 LITROS	5	UNID	118,40	592,00
0339	TESOURA CIRURGICA 1 PONTA FINA, 1 PONTA ROMBA, RETA 14 CM	5	UNID	21,00	105,00
0375	TESOURA DE METZENBAUM RETA 15 CM	8	UNID	28,39	227,12
0379	TESOURA IRIS CURVA	2	UNID	14,14	28,28
Total do Fornecedor:					53.859,24
Total Geral:					53.859,24

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 050/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP nº 008/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SAUDE & VIDA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ nº 13.248.009/0001-68

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6FC517EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de

candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 04 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO, EJA
Nº. de vagas: 04

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
94º	Mayra Batista Bonifácio	673010773	16/03/1987	22	-	-	-	22
95º	Jaqueline Moreira	673008266	28/02/1968	21	-	-	1	22
96º	Márcia Helena Porcaro Salomão	673003649	30/08/1967	22	-	-	-	22

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1F58A201

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETRARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 04 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILANCIA DAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Notal Final
28º	Lucas Duraes Fialho Andrade	673008937	04/07/1996	28	-	-	-	28

Nível: SUPERIOR Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Notal Final
26º	Lilian Barros De Paula	673008120	06/02/1987	23	-	-	-	23

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:074639D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

"ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 1.583/13 DE 1º DE JULHO DE 2013 QUE FOI ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.733/14 DE 7 DE MAIO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o que dispõe o § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 030/2013 de 12 de junho de 2013;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º.O Anexo I, do Decreto Nº. 1583/2013, de 1º de julho de 2013, passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 03 de julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Ajudante de Caminhão**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Execução de tarefas de carga e descarga de equipamentos, mercadorias, bens, materiais e produtos diversos, sob uma coordenação.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Carregar e descarregar mercadorias, equipamentos, bens e produtos diversos, materiais e produtos descartáveis, em veículos do poder público ou sob sua responsabilidade, para atendimento das demandas do município e de seus cidadãos; · Ajudar o motorista nas demais tarefas inerentes à boa condução do veículo como auxiliar em manobras, sinalizar a pista em caso de avarias ou acidentes, zelar pela segurança e conservação da carga transportada, bem como do veículo em utilização; · Auxiliar os serviços realizados pelo caminhão pipa em áreas urbana e rural; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Faxineira**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de limpeza, manutenção e conservação de ambientes das repartições públicas.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Realizar faxina de salas, corredores e outros ambientes de repartições públicas; · Limpeza e conservação dos móveis das repartições públicas; · Utilizar o material de limpeza de forma racional; · Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; · Executar o descarte de resíduos do local de trabalho; · Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal; · Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Lavador/Lubrificador**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de lubrificação e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à administração geral do Município ou sob sua responsabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Lubrificar veículos, máquinas e equipamentos; · Injetar ou trocar óleos e graxas lubrificantes; · Utilizar a bomba de lubrificação adequadamente · Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos; · Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; · Lavar veículos e máquinas; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Servente de Pedreiro**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste em auxílio nos serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas e outros sob sua responsabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Cortar, dobrar e armar ferragens nas obras de construção civil; · Auxiliar o pedreiro nas obras de construção civil; · Auxiliar em pequenos consertos, mudanças de móveis e materiais diversos, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado; · Auxiliar, eventualmente, na apreensão de animais soltos nos logradouros públicos, recolhendo-os ao curral municipal; · Proceder à abertura de sepulturas, à inumação e exumação de cadáveres e preparar para sepultamento de corpos sob a responsabilidade do poder municipal. · Cavar e fechar valas visando a manutenção de vias públicas; · Manter organizadas e conservadas as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Gari**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de limpeza e conservação das ruas, avenidas e praças do Município sob a responsabilidade do poder público.	
TAREFAS TÍPICAS	

· Capina de ruas e avenidas;
· Varrição de ruas e avenidas;
· Limpeza de terrenos baldios.
· Conservação da limpeza das praças públicas;
· Realizar serviços de coleta de lixo domiciliar, público e especial, bem como de recolhimento de entulho;
· Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;
· Executar serviço de plantio, poda, coleta de mudas e conservação dos parques e jardins municipais;
· Manter organizados e conservados as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços;
· Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
· Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
· Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Auxiliar de Serviços Gerais**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas auxiliares em unidades da Administração Municipal, correspondendo à limpeza, manutenção, conservação e serviços diversos de menor complexidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da Administração Municipal, mantendo-as em condição de uso; · Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal; · Limpeza de salas, corredores e outros ambientes de repartições públicas; · Limpeza e conservação dos móveis das repartições públicas; · Acompanhar alunos em veículo escolar, quando necessário. · Auxiliar no preparo e distribuição das refeições; · Zelar pela higiene e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios da cozinha; · Operar aparelhos e equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento, refrigeração; · Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar o descarte de resíduos do local de trabalho; · Selecionar os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; · Conferir a data de validade das mercadorias utilizadas; · Ter conhecimento do reaproveitamento, técnicas de higienização e manipulação dos alimentos; · Elaborar juntamente com o (a) coordenador (a) a lista de materiais utilizados; · Participar de reuniões para avaliação e planejamento das atividades mensais; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Ajudante de Operador de Máquina**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste em atividades relacionadas ao auxílio e operação de máquinas pesadas pertencentes ao poder público, ou sob sua responsabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Auxiliar e operar máquinas rodoviárias nas manobras e nos desimpedimentos da pista; · Auxiliar na limpeza e manutenção de máquinas pesadas; · Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; · Limpar saídas de água obstruídas nas estradas rurais; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Jardineiro**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas correspondentes a plantio, coleta de resíduos de plantio e poda e conservação de parques, praças e jardins municipais.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Executar serviços de plantio, poda, coleta de mudas; · Limpar e conservar parques, praças e jardins municipais, observando as normas de segurança e higiene do trabalho; · Executar serviços de ornamentação em canteiros e praças; · Zelar pela conservação das ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços; · Coordenar tarefas; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Vigia**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano) Conhecimentos de informática Disponibilidadepara trabalhar diurno e noturno	
NATUREZA DO TRABALHO	
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial com36/48 horas semanais com jornada 12/36 horas. Em razão da natureza do serviço que deve ser contínua e ininterruptanão se aplica o ponto facultativo ao respectivo servidor.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Executar atividades no campo da segurança de prédios públicos do Município realizando trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos próprios e logradouros públicos do Município; · Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais em prédios públicos do municípioidentificando, orientando e encaminhando para os lugares desejados; · Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; · Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades; · Usar o uniforme e cuidar bem dele; · Tratar todos com respeito e urbanidade, exceto quando não houver reciprocidade; · Evitar entreter-se durante o trabalho com visitantes ou servidores, aplicativos de celulares, e com outras coisas que possam prejudicar a atenção devida ao serviço; · Comunicar imediatamente as autoridades policiais em caso de necessidade; · Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas · Realizar vistorias e rondas nas dependências do local de trabalho prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, equipamentos e segurança de servidores e usuários; · Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; · Relatar os fatos ocorridos ou irregularidades, durante o período de vigilância, à chefia imediata; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos II - ASU II**
CARGO	**Auxiliar de Coleta de Lixo**
GRUPO	**II**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho braçal consistente no recolhimento e transporte para veículo próprio do lixo recolhido em locais públicos e atividades correlatas.Pode integrar a classe o encarregado de serviço específico. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução dos serviços. O exercício dos serviços ocorre com relativa liberdade de ação, sob controle de encarregado ou superior hierárquico.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Recolher o lixo, acondicionado em invólucros próprios, à frente de residências ou em locais públicos; · Transportar o lixo recolhido para o veículo e deixá-lo no local adequado; · Executar operações pertinentes ao serviço, na forma determinada; · Executar se necessário, operações peculiares de seleção do lixo para ulterior reciclagem; · Executar se preciso, tarefas similares nos depósitos públicos de lixo; · Recolher o lixo que eventualmente cair do veículo que o transporta; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de natureza de trabalho.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Auxiliar Administrativo**
GRUPO	**III**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Completo Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho de escritório de natureza simples e variada que consiste na execução de diversas tarefas burocráticas como conferência de documentos,preparação de correspondências, atualização de registros, manipulação de máquinas e equipamentos de escritório e atendimentos ao público. O trabalho se desenvolve segundo rotinas preestabelecidas e orientações gerais.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica; · Executar atividades determinadas, de pequena dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas; · Conferir documentos, fazer lançamentos e anotações; · Operar máquinas de escritório, como de datilografia, computador, calculadora, Xerox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples e obter cópias de documentos; · Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos; · Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática; · Atender e orientar o público quando se fizer necessário; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de sua unidade administrativa e a natureza de trabalho.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Auxiliar de Serviços Administrativos**
GRUPO	**III**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Completo Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Executar tarefas auxiliares em serviços de natureza administrativa, envolvendo execução de trabalhos complementares simples.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica; · Conferir documentos, fazer lançamentos e anotações; · Receber e entregar documentos e correspondências; · Zelar para que os materiais e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização no que diz respeito ao funcionamento higiene e segurança; · Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos; · Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática; · Atender e orientar o público quando se fizer necessário; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de sua unidade administrativa e a natureza de trabalho.	

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Recepcionista**
GRUPO	**III**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Completo Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de recebimento de pessoas no gabinete, encaminhamento de documentos, controle de agenda e serviço equivalente, exigindo ponderação, polidez e eficiência.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Atender pessoas e prestar informações; · Atender telefones internos e externos; · Anotar recados · Organizar agenda de compromisso e controlar sua execução; · Arquivar e controlar arquivo de documentos; · Fazer serviços de secretária pessoal de superior hierárquico; · Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos; · Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Telefonista**
GRUPO	**III**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Completo Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de recebimento de pedidos de chamada telefônica, anotação de recados, controle de agenda e serviços equivalentes, exigindo ponderação, polidez e eficiência.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Atender chamadas telefônicas e prestar informações; · Promover ligações a pedido de agentes políticos, ou do órgão a que servir na área de sua competência; · Organizar agenda de compromisso e controlar sua execução; · Fazer serviços de telefonia para o superior hierárquico; · Informar à chefia imediata tão logo verifique qualquer irregularidade no equipamento; · Controlar as ligações efetuadas por servidores; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Coveiro**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano); Experiência comprovada no ofício.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho braçal consistente em abertura de sepultura e jazigos, sua conservação e cuidados no cemitério local. Conservação do cemitério, limpeza periódica, controle dos sepultamentos e pequenas obras locais. Eventualmente,poderá ser convocado para jornada superior á mínima fixada. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução de pequenas obras. O trabalho é exercido com relativa liberdade de ação quanto á maneira de realizar o serviço, sob o controle de resultados exercido por encarregado de obras ou engenheiro.	
TAREFAS TÍPICAS	

· Proceder a abertura de sepulturas, inumação e exumação de cadáveres, preparar para sepultamentos em jazigos e seu fechamento precário em tijolos;
· Informas as ocorrências no serviço de sua competência ao órgão superior hierárquico;
· Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho;
· Localizar sepulturas, colocar o número em sepulturas e jazigos e desenterrar osso para a conservação quando for o caso;
· Zelar para conservação do cemitério diariamente, mediante limpeza e higienização;
· Periodicamente proceder á capina e combate a focos de insetos e pragas;
· Zelar pelo material que lhe é confiado e dele prestar contas regulares;
· Requisitar material necessário ás suas atividades;
· Consultar órgãos superiores hierárquicos em assuntos que transcendam sua competência;
· Realizar trabalhos de construção de pequenas obras no cemitério que prescindam de habilitação específica;
· Realizar translado de uma sepultura à outra, quando autorizado;
· Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
· Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
· Executar outras tarefas conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Calceteiro**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho manual, de natureza de ofício, que consiste na execução de pavimentos de ruas, passeios, estacionamentos e outros lugares, notadamente com a utilização de pedras ou artefatos de concreto. O trabalho pode abranger ainda uma série de atividade manual auxiliar, segundo determinações superiores.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Execução de diversos tipos de pavimento com pedras e artefatos de concreto; · Promover o transporte de materiais para a obra; · Sinalizar a obra e tomar outras medidas de segurança da obra; · Executar o alinhamento da obra, marcando-a com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; · Nivelar o leito do terreno, mediante escavação ou colocação de terra, com adequada compactação; · Recobrir com areia ou terra em camadas e níveis recomendados, para permitir o assentamento das peças; · Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia ou terra e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar; · Recobrir junções, preenchendo-as, para igualar o piso e dar-lhe acabamento; · Executar pavimentações de pedras portuguesas, ou material similar, reproduzindo desenhos no pavimento, seguindo gabaritos de madeiras; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Bombeiro Hidráulico**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Execução de manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos moto-bombas, manutenção e conservação de tubulações designadas á condução de água e esgoto.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Instalar conjuntos moto-bombas, bem como trocar peças de reposição, tais como graxetas, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rotor,etc; · Dar manutenção em registros e válvulas; · Manter e conservar tubulações de adução e distribuição destinadas á condução de água; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Padeiro**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano); Experiência comprovada na atividade de padeiro.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consistente na execução de tarefas correspondentes á fabricação de pães e produtos de mesma natureza.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Execução de tarefas de padaria e confeitaria; · Relacionar e selecionar produtos de qualidade adequada aos serviços de padaria e confeitaria a serem produzidos; · Auxiliar, sempre que convocado, em tarefas típicas inerentes á sua profissão em eventos promovidos ou que tenham participação da administração municipal; · Ensinar o ofício de padeiros aos alunos do Programa Bem Viver; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Operador de Trator Pneu**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano); Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou superior	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consistente na execução de tarefas correspondentes a operação de máquinas pesadas (trator).	
TAREFAS TÍPICAS	
· Operar tratores na execução de escavações e movimentação de terras para realização de obras públicas ou para fins específicos, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; · Trabalhar com implementos agrícolas; · Roçar lotes em logradouros públicos; · Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; · Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Eletricista**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho qualificado, com a categoria de ofício, que consiste na execução de tarefas relacionadas com instalações elétricas em geral. O trabalho pode incluir, eventualmente, a orientação das atividades de auxiliares.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Estudar o projeto elétrico ou o serviço a executar e relacionar quantidades e especificações de materiais, segundo as normas técnicas, para aquisição; · Executar serviços de reparação e manutenção de aparelhos, máquinas e instalações elétricas do serviço de abastecimento de água da cidade; · Instalar fiações, montar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; · Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; · Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão para detectar as partes defeituosas; · Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, para manter as instalações elétricas em prefeitas condições de funcionamento; · Executar serviços de limpeza e reparos em geradores e motores; · Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; · Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de serviços típicos da classe, inclusive quanto á precauções e medidas necessárias ao desempenho das tarefas; · Zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos que utiliza; · Requisitar o material necessário á execução dos trabalho; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Pedreiro**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano); Experiência comprovada no ofício.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho braçal qualificado, com a categoria de ofício, que consiste em executar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução de pequenas obras. O trabalho é exercido com relativa liberdade de ação quanto á maneira de realizar o serviço, sob o controle de resultados exercido por encarregado de obras ou engenheiro.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Execução de pequenas obras, tais como pisos, muros, consertos e pequenas reformas em prédios e similares; · Informar as ocorrências no serviço; · Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho; · Fazer a locação da obra no terreno; · Indicar e conferir os traços de argamassas e concretos; · Verificar a característica da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e da melhor forma de execução do trabalho; · Construir alicerces empregando pedras ou cimento para formar a base de paredes, muros e construções similares; · Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando pincéis, rolos ou pistola, para protegê-las e o dar-lhes aspecto desejado, fazendo a final a limpeza dos resíduos; · Realizar trabalhos de construção de bueiros, caixas d'água e outros; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Motorista**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	

Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano); Carteira Nacional de Habitação de Motorista profissional nas categorias D ou superior.
NATUREZA DO TRABALHO
Trabalho profissional que consiste em dirigir veículos motorizados, leves e pesados (automóveis, caminhões, vans, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas), acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras do Código Brasileiro de Trânsito, para transportar passageiros ou cargas.
TAREFAS TÍPICAS
· Examinar a ordem de serviço verificando o itinerário a ser seguido e outras informações para dar cumprimento á programação estabelecida; · Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter, e testar os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; · Dirigir o veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros; · Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, visando garantir a segurança dos passageiros ou da carga. · Controlar a carga e a descarga do material transportado comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes; · Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar se perfeito estado; · Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento; · Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho; · Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, quando necessário; · Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; · Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos; · Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Mecânico**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano) Carteira Nacional de Habilitação C ou superior	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas manuais qualificadas em oficinas mecânicas de veículos pertencentes à administração ou sob sua responsabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Revisar, reparar, montar e desmontar máquinas e veículos, recuperando ou trocando os componentes mecânicos e executando a manutenção dos mesmos; · Atender, sempre que solicitado por chefia ou servidor com competência para fazê-lo, e em qualquer local em que for designado, a chamados para manutenção ou reparos da frota de veículos pertencentes à administração municipal sob sua responsabilidade; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Eletricista de Veículos e Máquinas**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho qualificado, com a categoria de ofício, que consiste na execução de tarefas relacionadas com instalações elétricas em veículos e máquinas. O trabalho pode incluir, eventualmente, a orientação das atividades de auxiliares.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Estudar o projeto elétrico ou o serviço a executar e relacionar quantidades e especificações de materiais, segundo as normas técnicas; · Executar serviços de reparação em manutenção de veículos e máquinas em suas instalações elétricas; · Testar as instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão para detectar as partes defeituosas; · Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, para manter as instalaçõeselétricas em perfeitas condições de funcionamento; · Executar serviços de limpeza e reparos em motores; · Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; · Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de serviços típicos da classe, inclusive quanto à precauções e medidas necessários ao desempenho das tarefas; · Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; · Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Monitor de Telecentro-MT**
CARGO	**Monitor de Telecentro-MT**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Ensinar conceitos básicos de informática para crianças participantes de Programas Sociais e a comunidade local.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Ministrar aulas de informática dentro da capacidade dos computadores disponibilizados no Telecentro; • Instalar os programas necessários para a execução das aulas de informática; • Montar e dar manutenção em redes de informática; • Auxiliar crianças e a comunidade em pesquisas via internet; • Organizar todos os materiais utilizados durante a semana;	

• Limpar e dar manutenção nos computadores com material adequado; • Trocar peças danificadas e encaminha-las para o seu devido conserto; • Participar de reuniões em sua Unidade para avaliação e planejamento das atividades mensais; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico de Programa Social - TPS**
CARGO	**Técnico de Programa Social - TPS**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Atuar junto a equipe de referência, na orientação de usuários em programas socioassistencial.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Organizar o acolhimento aos usuários, pertencentes ao Programa Social; · Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais; · Integrar e articular ações com a qualificação profissional; · Articular contatos, visitas, e possibilidades de parcerias de interesse dos jovens para viabilizar o atendimento. · Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa; · Levar os integrantes do grupo a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referenciais comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade; · Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa.; · Estimular a ampla participação dos participantes no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação; · Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa); receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigamento temporário até 2 horas; · Realizar visitas domiciliares; · Mapear regiões para identificações dos casos de violência; · Atender e registrar os casos; · Fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento; · Acompanhar *in loco* a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; · Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; · Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Orientador Social - OS**
CARGO	**Orientador Social - OS**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo Conhecimentos de informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Profissional capaz de propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia. Atuar junto à equipe de referência na orientação de usuários em programas socioassistenciais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Organizar o cuidado diário dos usuários do programa socioassistencial, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e familiar dentro da instituição de referência; • Promover a participação dos usuários do programa com vistas a sua autonomia; • Preparar e servir refeições para os internos que permanecem na instituição, conforme horário estabelecido pela coordenação; • Organizar a agenda dos afazeres domésticos e acompanhamento dos internos para consultas médicas; • Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação; • Manter sempre organizado o ambiente de trabalho executando diariamente tarefas rotineiras com a participação dos internos que tiverem condições físicas de executa-las como: limpar móveis e eletrodomésticos; guardar e organizar as roupas, calçados e pertences das crianças; preparar o almoço em conformidade com o cardápio da nutricionista da instituição; lavar os utensílios usados na preparação de alimentos; orientar o banho das crianças; preparar os internos para as atividades escolares, vistoriando pastas e mochilas das crianças evitando que levem objetos não necessários e que não falte material; zelar pelo sono das crianças; arrumar camas • Acolher os internos vindos dos projetos e escolas; • Ajudá-los com os deveres escolares; • Orientar; administrar os medicamentos nos horários prescritos pelos médicos; • Registrar em livro próprio os acontecimentos de seu turno de serviço; • Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações sobre o Abrigo e anotar os possíveis recados; • Chegar no horário definido pela coordenação e tomar ciência sobre acontecimento do turno anterior; · Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa; · Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais; · Integrar e articular ações com a qualificação profissional; · Trabalhar em equipe com demais profissionais; · Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa; · Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade; · Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa; · Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação; · Receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigamento temporário até 2 horas; · Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; • Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; • Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Instrutor Cultural - IC**
CARGO	**Instrutor Cultural**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo Certificado de conclusão de curso em área específica	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de ensino, treinamento e divulgação da arte musical e dança com todas as demais atividades pertinentes à cultura, pressupondo conhecimento e zelo pela habilidade artística.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Dirigir grupos culturais e musicais; · Ensinar rudimentos de música e efetuar ensaios com músicos; · Selecionar repertórios musicais e agendas da banda de música; · Divulgar a música talentos artísticos da área no Município e estimular interesse pela atividade; · Zelar pelo material e instrumentos musicais, promovendo sua conservação; · Ministrar aulas práticas e teóricas de música; · preparar material de apoio à instrução musical; · zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais e equipamentos de trabalho; · Desenvolver atividades de instrução musical e cultural para alunos; · Planejar os conteúdos das aulas; · Utilizar os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho de recreação cultural; · Aplicar as técnicas de teatro, dança, música, arte, capoeira, entre outros para alunos de projetos sociais; · Realizar atividades lúdicas e educativas com o publico atendido; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.	

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-II**
CARGO	**Operador de Máquina Pesada**
GRUPO	**V**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano); Carteira Nacional de Habilitação categoria C ou superior.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho manual qualificado que consiste em manejar tratores carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, utilizados em obras públicas. O trabalho requer habilidade e perícia, visando evitar acidentes de desgastes do equipamento e maior rendimento no desempenho das tarefas. O trabalho é desenvolvido de acordo com especificações técnicas, sob orientação do encarregado da obra chefia ou serviço.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Operar tratores, carregadeiras, retro-escavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, na execução de obra pública ou sob sua responsabilidade, segundo as instruções; · Providenciar combustível, óleo, graxas e os implementos necessários à realização do serviço; · Colocar e retirar peças assessórias; · Zelar pela manutenção e conservação das máquinas; · Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência; · Fazer relatórios de acordo com as normas da administração municipal; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente Administrativo**
CARGO	**Assistente Administrativo**
GRUPO	**VI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo. Conhecimentos de Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas burocráticas e assistência e apoio administrativo;	
TAREFAS TÍPICAS	
· Receber, distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho; · Redigir correspondências interna e externa; · Prestar serviços de datilografia e digitação; · Realizar levantamentos, confeccionar relatórios técnicos relacionados com as atividades administrativas do órgão; · Coletar e selecionar dados para a elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; · Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; · Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; · Requisitar e controlar material; · Zelar pela conservação e uso do material sob sua responsabilidade; · Atender e orientar o público quando se fizer necessário; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente Administrativo**
CARGO	**Técnico em Informática**
GRUPO	**VI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino médio completo com curso Técnico em Informática; Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Emprego de carreira de caráter técnico, compreendendo atividades especializadas, de complexidade média, afetas à execução e à organização das rotinas de suporte e atendimento aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia; • Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; • Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; • Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; • Realizar elaboração de apresentações multimídia; • Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; • Manter em funcionamento a rede local, sub-redes e rede remota, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais disponíveis, oferecendo suporte a sistemas operacionais proceder ao levantamento de dados do usuário de informática, identificando suas necessidades, dimensionando e definindo as características de um sistema; • Desenvolver as etapas de análise de informações coletadas estudos de fluxos aos trabalhos, estimativa das necessidades de recursos, sugerindo cronogramas de atendimento e elaborando programas de trabalho; • Apresentar projeto de instalação e/ou ampliação da rede local, sub-redes ou rede remota, informando as necessidades levantadas e elaborando documentação com a seguinte abrangência: infraestrutura, equipamentos computacionais, cabeamento, dispositivos de redes, softwares e fornecedores; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.	

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Desenhista - DE**
CARGO	**Desenhista - DE**
GRUPO	**VII**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Curso Técnico de Desenhista Nível Médio	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de projeção e execução qualificada de desenhos técnicos e arquitetônicos, sob a supervisão de técnico em saneamento ou edificações e/ou engenheiro.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Copiar ou desenvolver, sob a supervisão, tabelas, organogramas e gráficos estatísticos em geral; · Elaborar desenhos artísticos e ilustrativos para fins de sinalização e outros; · Fazer desenhos em prancheta ou sistemas informatizados; · Desenvolver ou executar sob a supervisão de engenheiro, ou outro profissional do ramo de engenharia, desenhos de construção em geral, tais como: plantas, perspectivas, fachadas, cortes e detalhes, desenhos e detalhes de projetos estruturais, desenhos e detalhes de plantas topográficas e outros de mesma natureza. · Conferir trabalhos executados em sua unidade, observando as especificações solicitadas (traços, forma, estética, escala) e normas técnicas, visando seu encaminhamento ao interessado; · Consultar arquivos de desenhos, relatórios, livros técnicos e normas, coletando dados necessários à execução dos desenhos; · Manter arquivo de plantas, projetos, desenhos, etc., visando sua localização sempre que for necessário; · Manter atualizado o cadastro imobiliário do município; · Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo de acordo como orientações da chefia imediata; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.	

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Agente Fiscal -AF**
CARGO	**Agente Fiscal -AF**
GRUPO	**VIII**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de caráter técnico, específicas e inerentes ao poder de polícia municipal e de fiscalização de normas, regulamentos e da legislação específica de competência municipal. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Estudar e conhecer a legislação municipal de postura, edificações, parcelamento e uso do solo, tributária municipal, de incentivo a pequena e micro empresa e outras afins; · Administrar e fiscalizar as normas de posturas; · Fiscalizar a aplicação das normas relativas a higiene pública; · Fiscalizar a coleta e controle do lixo; · Fiscalizar as normas relativas ao bem-estar público; · Fiscalizar as normas relativas a estética urbana; · Fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de produção, indústria, comércio e de prestação de serviços de qualquer natureza; · Fiscalizar o cumprimento das normas relativas a preservação do meio ambiente; · Apreender animais soltos nos logradouros públicos, recolhendo-os ao curral municipal; · Fiscalizar a condições gerais relativas as edificações, bem como alvarás de construção, reforma ou demolição · Lavrar termo comprobatório do trabalho de inspeção · Lavrar notificação e auto de infração, com devida fundamentação legal; · Atender e orientar o público no que se refere à fiscalização realizando as necessárias notificações ou intimações; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.	

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Médio I - TMI**
CARGO	**Técnico Administrativo Médio**
GRUPO	**IX**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Curso Técnico - Nível Médio Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de assistência técnica administrativa à administração geral.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Participar de estudos e projetos, prestando assistência técnica e administrativa específicas, de acordo com as competências da unidade onde atua; · Efetuar pesquisas, estudos, levantamentos de rotinas de serviços, análise e interpretação de instruções, esquemas, gráficos, desenhos e formulários para escolha de alternativas, visando o desenvolvimento e/ou adequação de novos métodos e metas da administração municipal; · Executar atividades vinculadas à administração geral, envolvendo serviços datilográficos,sistemas de informática e redação própria; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Médio II - TMII**
CARGO	**Técnico de Segurança do Trabalho**
GRUPO	**X**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Curso Técnico de Segurança do Trabalho Nível Médio. Registro profissional no Ministério do Trabalho (DRT) Carteira de habilitaçãocategoria B. Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na elaboração, implementação e orientação de atividades desegurança do trabalho, inspecionando equipamentos e condições de trabalho, investigando e analisando causas de acidentes para eliminar riscos.	
TAREFAS TÍPICAS	
· informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; · informar os trabalhadores sobre as medidas de eliminação e neutralização; · analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; · executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista; · executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; · promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; · executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; · encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; · indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; · cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; · orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; · executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; · levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; · articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; · informar o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na administração, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; · avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; · particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; · realizar estudo técnico em todos os cargos da Administração para verificar os equipamentos de segurança que precisam ser comprados; · entregar mediante recibos aos servidores da Administração os equipamentos de segurança para serem utilizados no trabalho; · fiscalizar se os servidores estão utilizando os equipamentos de segurança estão sendo utilizados pelos servidores, e notificar os servidores e secretários por escrito em caso de falta de utilização de equipamento por servidor durante o trabalho; · elaborar o Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) · Desinibir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior - TS**
CARGO	**Assistente Social**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Curso superior de Serviço Social Registro no Órgão de Classe específico para o exercício da função. Conhecimentos em Informática Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas profissionais de assistência social dentro de políticas definidas pela administração municipal, observando os parâmetros técnicos e éticos relacionados ao exercício da profissão. Atuar junto à equipe de referencia, com atendimento ao publico sob vulnerabilidade social.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Executar atividades profissionais da área de assistência social de acordo com as competências da unidade onde atua; · Participar do planejamento da assistência social tendo em vista sua implementação junto à comunidade; · Planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades de assistência social dentro de seu âmbito de competência; · Participar e realizar reuniões e práticas educativas e assistenciais junto a comunidade; · Participar na proposição e elaboração de projetos de alcance social para a comunidade local; · Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização da assistência, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população; · Acolher, informar e realizar encaminhamentos às famílias usuárias; · Realização de atendimento individualizado ou em grupos e visitas domiciliares as famílias referenciadas; · Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; · Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; · Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades de Programas Sociais; · Alimentação de sistema de informação; · Registro das ações desenvolvidas	

· Planejamento do trabalho de forma coletiva,
· Recepção e acolhimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
· Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
· Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.
· Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
· Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
· Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior - TS**
CARGO	**Bibliotecária**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Biblioteconomia, com Registro no Órgão de Classe específico; Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de estudo, planejamento, organização, implantação, administração e direção de bibliotecas, bancos de dados bibliográficos, serviços de documentação e informação do Município de Luz.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Planejamento,organização, administração, supervisão/coordenação e avaliação de:Redes/sistemas de bibliotecas, banco de dados bibliográficos e centros ou serviços de Documentação e Informação; · Executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais seriados, bibliografia e referência; · Armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários, · Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; · Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas; · Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico; · Serviço de duplicação e reprodução de documentos; · Serviços de extensão:Caixas-estantes;Carro-biblioteca;AçãoCultural;Clubes/centros de leitura e outros; · Seleção, aquisição, tombamento, classificação, catalogação e indexação de: a) Materiais Bibliográficos: Livro, monografias, trabalhos de congresso, relatórios e projetos, catálogos de equipamento, livros raros e preciosos, folhetos, revistas e jornais, manuais, normas técnicas, patentes e outros. b) Materiais Iconográficos: Plantas, fotografias, gravuras, gráficos e outros. c) Materiais Audiovisuais: Discos, fitas,slides, filmes e outros. d) Materiais Micrográficos: Microfilmes, microfitas. · Elaboração de: a) Levantamentos bibliográficos, b) resumos, sinopses, sumários, índices de publicações; c) Relatórios de pesquisas, de serviços, de avaliação, e outros. · Normalização de Publicações: Tese, monografias, livros, artigos de periódicos, periódicos, folhetos, relatórios e outros. · Orientação: No uso de recursos e serviços de informação, no treinamento de estudantes, estagiários e/ou bolsistas; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Desempenhar outras atividades afins com a sua formação profissional e a sua função de educador e de agentes de transformação social.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior - TS**
CARGO	**Biólogo**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Ciências Biológicas, Registro no Conselho Regional de Biologia, Domínio de informática, Habilitação de motorista nas categorias A ou B.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Desempenhar os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito da Administração Municipal, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; informação e educação ambiental.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem a preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; • Orientar, dirigir, e assessorar o poder público, no âmbito de sua especialidade; • Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres, de acordo com o currículo efetivamente realizado; • Elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como para subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental; • Proteger e preservar a biodiversidade; • Proteger, de modo permanente, dentre outros, as encostas íngremes e topos de morros, bem como todas as áreas de preservação permanente, em conformidade com a Legislação vigente; • Promover medidas administrativas e tomar providências para as medidas judiciais de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental; • Estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal; • Incentivar a execução de práticas de conservação do solo e da água, de preservação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas; • Promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente; • Articular com os órgãos executores da política de saúde do Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive sobre o ambiente de trabalho; • Promover a sistematização e intercâmbio de informações de interesse ambiental, especialmente para fornecer subsídios à Política Ambiental do Município; • Auxiliar no controle e fiscalização do meio ambiente relacionado como os respectivos campos de atuação; • Conhecer e aplicar a legislação ambiental vigente; • Elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando à recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental; • Exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; • Emitir pareceres em processos de concessão de licenças, inclusive licenças de localização e funcionamento de fontes poluidoras, e dos projetos de aprovação de parcelamento de solo; • Emitir parecer técnico em processo de intervenção em vegetação urbana para as deliberações de cortes de árvores da cidade e dos distritos emitidos pelo CODEMA; • Proceder a levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; • Elaborar relatório técnico anual de operação de depósito de lixo; • Realizar vistorias e análises de processos de habite-se; • Realizar vistorias e pareceres técnicos junto ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA; • Assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente; • Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão. · Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior - TS**
CARGO	**Engenheiro**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Engenharia; Registro no CREA. Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho profissional de engenharia que consiste em projetar, especificar, dar execução e fiscalizar obras públicas, por administração direta ou contratada. A classe abrange ainda atividades de assessoramento, planejamento, organização, concessões e autorizações diversas, suprimento e outras. O trabalho é feito com ampla autonomia técnica, sem prejuízo de supervisão e controle de resultados por superior hierárquico.	
TAREFAS TÍPICAS	
· Elaborar projetos e orçamentos de obras; · Distribuir e orientar trabalhos de levantamentos topográficos; · Examinar processo e emitir pareceres técnicos; · Coordenar e orientar a fiscalização de obra contratadas, edificações particulares e posturas municipais; · Coordenar e orientar serviços de topografia e de desenho; · Minutar e rever editais de licitação de obras e serviços de engenharia e de concessão de serviços; · Elaborar cronogramas, quadros demonstrativos e levantamentos e mapas estatísticos diversos; · Fazer composição de preços e estudo de reajustamento de preços de obras e serviços contratados e dos preços, tarifas e taxas dos serviços públicos; · Elaborar estudos de custo/benefício sobre serviços e obras a serem contratados ou executados; · Elaborar relatórios e formular recomendações; · Trabalhar, em conjunto com o Setor de Convênios, nas prestações de contas; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras tarefas de mesma natureza inerentes à área de engenharia.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior - TS**
CARGO	**Advogado**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Direito; Registro na OAB. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, dando providências e encaminhando cada caso aos órgãos competentes.	
TAREFAS TÍPICAS · Prestar atendimento e consultoria jurídica; · Intervir no curso de processos; · Prestar atendimento e consultoria jurídica aos familiares das crianças e adolescentes; · Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente e dos idosos, bem como a responsabilização do agressor; · Receber denúncias; · Fazer encaminhamentos processuais e administrativos; · Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres; · Esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos serviços; · Elaborar levantamento dos casos de violência; · Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito. · Receber denúncias; · Fazer encaminhamentos processuais e administrativos; · Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e público LGBT; · Elaborar levantamento dos casos de violência; · Acompanhar usuários em Delegacias e Fóruns; · Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Ajuizar ações judiciais e acompanhá-las até seu final, para pessoas correntes atendidas na unidade de assistência social do município, quando necessário; · Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.	

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior - TS**
CARGO	**Psicólogo**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Psicologia Registro no respectivo Conselho Regional Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Dar assistência psicossocial aos usuários dos serviços públicos.	
TAREFAS TÍPICAS • Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias/indivíduos pertencentes ao núcleo familiar dos usuários; • Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; • Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias/indivíduos pertencentes ao núcleo familiar referenciadas a unidade assistencial; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território adscrito; • Assessoria aos serviços sócio-assistenciais desenvolvidos no âmbito do território adscrito; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação,	

• Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; • Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares; • Acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns; • Realizar estudos de caso; • Elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados; • Realizar visitas domiciliares, quando for necessário; · Acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto à rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; · Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; · Promover o atendimento a pessoas em situação de violência; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Realizar outras atividades inerentes ao cargo; · Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 2.304/2017, DE 5 DE JUNHO DE 2017 QUE ALTERA O DECRETO Nº 1.583/2013, DE 1º DE JUNHO DE 2013 "QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013."

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior - TS**
CARGO	**Técnico Administrativo Superior**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Administração de Empresas, Economia ou Ciências Contábeis Registro no respectivo Conselho Regional Conhecimentos em Informática	
NATUREZA DO TRABALHO	
Execução de atividades profissionais da área administrativa.	
TAREFAS TÍPICAS · Executar atividades profissionais da área administrativa, correspondentes a sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua; · Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de apoio técnico-administrativo; · Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua; · Orientar e supervisionar trabalhos executados por seu auxiliares; · Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; · Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; · Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9DB4C20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1643/2017

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Piranga para o exercício de 2018, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são estabelecidas no anexo do projeto de lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021", encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2018, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.
Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2018, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2018 a Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária de 2018 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2018.

Art.10 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou

desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5o desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2018, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.
Art. 14 - A Lei Orçamentária de 2018 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Art. 16 - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2018, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18 - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2018 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22 - No exercício financeiro de 2018 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26 - A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2018, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
Art. 31 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2018.

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35 - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2018, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II – relatórios resumidos da execução orçamentária;

III – relatórios de gestão fiscal;

IV – balanço geral anual;

V – audiências públicas; e

VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 36 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2017 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 22 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas do triênio							base x índice x quantidade		
Valores nominais								2017	2018
Especificação	Receita Arrecadada		Receita Projetada				IPCA	4,10	4,50
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	IGP-M	4,36	4,60
RECEITAS CORRENTES	33.303.558,08	37.167.062,16	40.883.768	42.760.035	45.801.342	49.058.963	PIB	0,47	2,50
Receitas Tributárias	1.561.122,70	1.789.704,18	1.968.675	2.059.022	2.205.470	2.362.334	Projeção IPCA/PIB	4,59	7,11
Receitas de Contribuições + Intra	2.270.083,51	1.969.911,79	2.166.903	2.266.348	2.427.542	2.600.201			
Receitas Patrimoniais	1.445.038,51	1.836.708,77	2.020.380	2.113.100	2.263.395	2.424.379			
Receitas de Valores Mobiliários	1.444.786,49	1.836.678,77	2.020.347	2.113.066	2.263.358	2.424.339			
Demais Receitas Patrimoniais	252,02	30,00	33	35	37	40			
Receitas de Serviços + Industrial	106.737,85	82.511,18	90.762	94.928	101.679	108.911			
Transferências Correntes	27.848.963,42	31.399.475,05	34.539.423	36.124.530	38.693.887	41.445.990			
Cota-Parte do FPM	14.728.573,70	17.124.505,99	18.836.957	19.701.435	21.102.700	22.603.630			
Cota-Parte do ITR	7.122,28	17.129,26	18.842	19.707	21.109	22.610			
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	24.602,19	22.689,12	24.958	26.103	27.960	29.949			
Cota-Parte do ICMS	3.100.630,77	3.684.836,94	4.053.321	4.239.338	4.540.861	4.863.830			
Cota-Parte do IPI	56.520,58	45.371,62	49.909	52.199	55.912	59.889	Projeção IGP-M/PIB	4,85	7,22
Cota Parte do IPVA	665.743,21	793.175,90	872.493	912.535	977.439	1.046.959			
Transferências do SUS (172133 + 172233)	4.117.936,47	4.369.185,48	4.806.104	5.026.669	5.384.191	5.767.142			
Transferências do FUNDEB	2.983.604,51	3.332.054,32	3.665.260	3.833.468	4.106.124	4.398.172			
Outras Transferências Correntes	2.164.229,71	2.010.526,42	2.211.579	2.313.074	2.477.592	2.653.811			
Demais Receitas Correntes	71.612,09	88.751,19	97.626	102.107	109.369	117.148			
RECEITAS DE CAPITAL	694.720,00	270.000,00	297.000	1.060.630	1.136.067	1.216.870			
Operações de Crédito	-	-	-	200.000	214.225	229.462			
Alienações de Bens	164.720,00	-	-	50.000	53.556	57.365			
Transferências de Capital	530.000,00	270.000,00	297.000	810.630	868.286	930.043			
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-			
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.561.257,23)	(4.101.792,02)	(4.771.296)	(4.990.264)	(5.345.196)	(5.725.373)			
TOTAL	30.437.020,85	33.335.270,14	36.409.472	38.830.401	41.592.214	44.550.460			

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as despesas do triênio						
						Valores correntes
Especificação	Despesa Realizada		Despesa Projetada			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	28.230.722,36	31.242.421,70	34.651.903	35.892.172	38.445.003	41.179.404
Pessoal e Encargos	15.857.430,45	17.572.211,96	18.475.099	19.322.971	20.697.318	22.169.414
Juros e Encargos da Dívida	88.294,03	90.224,93	99.247	103.802	111.185	119.093
Outras Despesas Correntes	12.284.997,88	13.579.984,81	16.077.556	16.465.398	17.636.500	18.890.896
DESPESAS DE CAPITAL	1.219.634,10	1.597.790,77	1.757.570	1.838.229	1.968.974	2.109.017
Investimentos	986.026,63	1.326.978,12	1.459.676	1.526.664	1.635.248	1.751.555
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	233.607,47	270.812,65	297.894	311.565	333.725	357.461
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	1.100.000	1.178.238	1.262.040
TOTAL	29.450.356,46	32.840.212,47	36.409.472	38.830.401	41.592.214	44.550.460

MUNICÍPIO DE PIRANGA

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2018
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2013, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Demonstrativo 8 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2018 a 2020

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Piranga, Minas Gerais, para o exercício de 2018e indicando as metas para 2019 e 2020 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.
As metas indicadas para os anos de 2019 e 2020 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Metas Anuais						
2018						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)						
ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	38.830.401	37.158.279	41.592.214	38.087.236	44.550.460	39.039.417
Receitas Primárias (I)	36.467.336	34.896.972	39.061.075	35.769.396	41.839.294	36.663.631
Despesa Total	38.830.401	37.158.279	41.592.214	38.087.236	44.550.460	39.039.417
Despesas Primárias (II)	38.415.034	36.760.798	41.147.304	37.679.818	44.073.905	38.621.814
Resultado Primário (III) = (I – II)	(1.947.699)	(1.863.826)	(2.086.229)	(1.910.422)	(2.234.612)	(1.958.183)
Resultado Nominal	(363.888)	(348.218)	(391.296)	(358.322)	(420.837)	(368.778)
Dívida Pública Consolidada	549.978	526.295	443.453	406.083	320.613	280.952
Dívida Consolidada Líquida	(4.953.784)	(4.740.463)	(5.313.482)	(4.865.715)	(5.701.141)	(4.995.891)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dosentes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização emprazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2017:

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2017	2018	2019	2020
PIB (% de crescimento)	0,47	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	4,10	4,50	4,50	4,50
IGP-M (%)	4,36	4,60	4,60	4,60
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	10,38	8,75	8,75	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	3,25	3,40	3,40	3,40
Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2017				

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de PIRANGA/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	42.760.035	45.801.342	49.058.963
Receitas Tributárias	2.059.022	2.205.470	2.362.334
Receitas de Contribuições	2.266.348	2.427.542	2.600.201
Receitas Patrimoniais	2.113.100	2.263.395	2.424.379
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	2.113.066	2.263.358	2.424.339
Demais Receitas Patrimoniais	35	37	40
Receitas de Serviços	94.928	101.679	108.911
Transferências Correntes	36.124.530	38.693.887	41.445.990
Cota-Parte do FPM	19.701.435	21.102.700	22.603.630
Cota-Parte do ITR	19.707	21.109	22.610
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	26.103	27.960	29.949
Cota-Parte do ICMS	4.239.338	4.540.861	4.863.830
Cota-Parte do IPI	52.199	55.912	59.889
Cota Parte do IPVA	912.535	977.439	1.046.959
Transferências do SUS	5.026.669	5.384.191	5.767.142
Transferências do FUNDEB	3.833.468	4.106.124	4.398.172
Outras Transferências Correntes	2.313.074	2.477.592	2.653.811
Outras Receitas Correntes	102.107	109.369	117.148
RECEITAS DE CAPITAL	1.060.630	1.136.067	1.216.870
Operações de Crédito	200.000	214.225	229.462
Alienações de Bens	50.000	53.556	57.365
Transferências de Capital	810.630	868.286	930.043
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.990.264)	(5.345.196)	(5.725.373)
TOTAL	38.830.401	41.592.214	44.550.460

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.
A base das projeções para 2018 a 2020, desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2016 e a estimativa da receita para 2017, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	33.303.558	-
2016	37.167.062	11,60
2017	40.883.768	10,00
2018	42.760.035	4,59
2019	45.801.342	7,11
2020	49.058.963	7,11
Fonte: 2015- Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

Receita Tributária:
A Receita Tributária de Piranga é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.
O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.
A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2015 e 2016e o valor projetado para 2017 e 2020.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.561.123	-
2016	1.789.704	14,64
2017	1.968.675	10,00
2018	2.059.022	4,59
2019	2.205.470	7,11
2020	2.362.334	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anual 2016 Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2016, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

Receita de Contribuição:
Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, bem como as Contribuições dos Servidores e Patronal para o IPREMPI.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	2.270.084	-
2016	1.969.912	(13,22)
2017	2.166.903	10,00
2018	2.266.348	4,59
2019	2.427.542	7,11
2020	2.600.201	7,11
Fonte: 2015- Prestação de Contas Anual 2016 -Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

Receita Patrimonial:
Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.
As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2015 e 2016,atualizados pela variação estimada do IPCA.

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	665.743	-
2016	793.176	19,14
2017	872.493	10,00
2018	912.535	4,59
2019	977.439	7,11
2020	1.046.959	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	56.521	-
2016	45.372	(19,73)
2017	49.909	10,00
2018	52.199	4,59
2019	55.912	7,11
2020	59.889	7,11
Fonte: 2015- Prestação de Contas Anua 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.445.039	-
2016	1.836.709	27,10
2017	2.020.380	10,00
2018	2.113.100	4,59
2019	2.263.395	7,11
2020	2.424.379	7,11
Fonte: 2015- Prestação de Contas Anual 2016 -Balancetes		
2017-2020Receita projetada		

Receita de Serviços:
As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de cemitério e os serviços administrativos.
Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2018 a 2020 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	106.738	-
2016	82.511	(22,70)
2017	90.762	10,00
2018	94.928	4,59
2019	101.679	7,11
2020	108.911	7,11
Fonte: 2015 Prestação de Contas Anual 2016 -Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

Transferências Correntes:
Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
Os valores para 2017 e 2020 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em2016.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	27.848.963	-
2016	31.399.475	12,75
2017	34.539.423	10,00
2018	36.124.530	4,59
2019	38.693.887	7,11
2020	41.445.990	7,11
Fonte: 2015 Prestação de Contas Anual 2016 -Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	694.720	-
2016	270.000	(61,14)
2017	297.000	10,00
2018	1.060.630	257,11
2019	1.136.067	7,11
2020	1.216.870	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	-	-
2017	-	-
2018	200.000	-
2019	214.225	7,11
2020	229.462	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	71.612	-
2016	88.751	23,93
2017	97.626	10,00
2018	102.107	4,59
2019	109.369	7,11
2020	117.148	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	2.195.954	-
2016	2.050.345	(6,63)
2017	2.255.379	10,00
2018	2.358.885	4,59
2019	2.526.660	7,11
2020	2.706.369	7,11
Fonte: 2015- Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	2.983.605	-
2016	3.332.054	11,68
2017	3.665.260	10,00
2018	3.833.468	4,59
2019	4.106.124	7,11
2020	4.398.172	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anua 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	3.100.631	-
2016	3.684.837	18,84
2017	4.053.321	10,00
2018	4.239.338	4,59
2019	4.540.861	7,11
2020	4.863.830	7,11
Fonte: 2015-Prestação de Contas Anual 2016 -Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	14.728.574	-
2016	17.124.506	16,27
2017	18.836.957	10,00
2018	19.701.435	4,59
2019	21.102.700	7,11
2020	22.603.630	7,11
Fonte: 2015- Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	4.117.936	-
2016	4.369.185	6,10

2017	4.806.104	10,00
2018	5.026.669	4,59
2019	5.384.191	7,11
2020	5.767.142	7,11
Fonte: 2015- Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.
De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2018 a 2020.

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.
São estimados os seguintes valores para o período 2018 a 2020:

Operações de Crédito: Para o período 2018 a 2020 foi estimada para fins de realização investimentos urgentes ou necessários, a realização de operações de crédito nos seguintes valores:

Alienação de Bens: Para o período de 2018 a 2020 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	164.720	-
2016	-	(100,00)
2017	-	-
2018	50.000	-
2019	53.556	7,11
2020	57.365	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de PIRANGA, para o quadriênio 2018/2020, que excepcionalmente neste exercício, conforme projeto de lei da LDO, serão entregues juntamente com o projeto de lei do PPA e LOA-2018 são projetados os seguintes valores de transferências de convênios pleiteados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	530.000	-
2016	270.000	(49,06)
2017	297.000	10,00
2018	810.630	172,94
2019	868.286	7,11
2020	930.043	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de PIRANGA/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas			
Especificação	Valores nominais		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	35.892.172	38.445.003	41.179.404
Pessoal e Encargos	19.322.971	20.697.318	22.169.414
Juros e Encargos da Dívida	103.802	111.185	119.093
Outras Despesas Correntes	16.465.398	17.636.500	18.890.896
DESPESAS DE CAPITAL	1.838.229	1.968.974	2.109.017
Investimentos	1.526.664	1.635.248	1.751.555
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	311.565	333.725	357.461
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000	1.178.238	1.262.040
TOTAL	38.830.401	41.592.214	44.550.460

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.
Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.
Os valores realizados de 2015 a 2016 e os projetados para 2017 a 2020 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %

2015	28.230.722	-
2016	31.242.422	10,67
2017	34.651.903	10,91
2018	35.892.172	3,58
2019	38.445.003	7,11
2020	41.179.404	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Despesa projetada		

Despesas de Pessoal e Encargos:
As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em2016 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	15.857.430	-
2016	17.572.212	10,81
2017	18.475.099	5,14
2018	19.322.971	4,59
2019	20.697.318	7,11
2020	22.169.414	7,11
Fonte: 2015- Prestação de Contas Anual – 2016- Balancetes		
2017-2020 Despesa projetada		

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.219.634	-
2016	1.597.791	31,01
2017	1.757.570	10,00
2018	1.838.229	4,59
2019	1.968.974	7,11
2020	2.109.017	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Receita projetada		

Juros e Encargos da Dívida:
Os valores realizados em 2015 a 2016, bem como os estimados para o período de 2017 a 2020 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	88.294	-
2016	90.225	2,19
2017	99.247	10,00
2018	103.802	4,59
2019	111.185	7,11
2020	119.093	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anual - Balancetes		
2017 – 2020 - Despesa projetada		

Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	12.284.998	-
2016	13.579.985	10,54
2017	16.077.556	18,39
2018	16.465.398	2,41
2019	17.636.500	7,11
2020	18.890.896	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Despesa projetada		

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.
As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2018 a 2020são a que segue:

Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas com base nas metas de arrecadação de transferências de capital e superávit do orçamento corrente e mediante o planejamento das ações, serão inseridas nas Metas e Prioridades para o exercício de 2018, que excepcionalmente neste exercício, conforme projeto de lei da LDO, serão entregues juntamente com o projeto de lei do PPA, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos e Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	986.027	-
2016	1.326.978	34,58
2017	1.459.676	10,00
2018	1.526.664	4,59
2019	1.635.248	7,11
2020	1.751.555	7,11
Fonte: 2015- Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Despesa projetada		

Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS, IPREME, BDMG e do PASEP.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	233.607	-
2016	270.813	15,93
2017	297.894	10,00
2018	311.565	4,59
2019	333.725	7,11
2020	357.461	7,11
Fonte: 2015 - Prestação de Contas Anual 2016 - Balancetes		
2017-2020 Despesa projetada		

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de PIRANGA/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário						
						Valores nominais
Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (1)	33.303.558	37.167.062	40.883.768	42.760.035	45.801.342	49.058.963
Receitas Tributárias	1.561.123	1.789.704	1.968.675	2.059.022	2.205.470	2.362.334
Receitas de Contribuições	2.270.084	1.969.912	2.166.903	2.266.348	2.427.542	2.600.201
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	1.444.786	1.836.679	2.020.347	2.113.066	2.263.358	2.424.339
Demais Receitas Patrimoniais	252	30	33	35	37	40
Receitas de Serviços	106.738	82.511	90.762	94.928	101.679	108.911
Transferências Correntes	27.848.963	31.399.475	34.539.423	36.124.530	38.693.887	41.445.990
Outras Receitas Correntes	71.612	88.751	97.626	102.107	109.369	117.148
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(3.561.257)	(4.101.792)	(4.771.296)	(4.990.264)	(5.345.196)	(5.725.373)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	28.297.514	31.228.591	34.092.126	35.656.705	38.192.789	40.909.251
RECEITAS DE CAPITAL (5)	694.720	270.000	297.000	1.060.630	1.136.067	1.216.870
Operações de Crédito (6)	-	-	-	200.000	214.225	229.462
Alienações de Bens (7)	164.720	-	-	50.000	53.556	57.365
Transferências de Capital	530.000	270.000	297.000	810.630	868.286	930.043
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	530.000	270.000	297.000	810.630	868.286	930.043
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	28.827.514	31.498.591	34.389.126	36.467.336	39.061.075	41.839.294
DESPESAS CORRENTES (10)	28.230.722	31.242.422	34.651.903	35.892.172	38.445.003	41.179.404
Pessoal e Encargos	15.857.430	17.572.212	18.475.099	19.322.971	20.697.318	22.169.414
Juros e Encargos da Dívida (11)	88.294	90.225	99.247	103.802	111.185	119.093
Outras Despesas Correntes	12.284.998	13.579.985	16.077.556	16.465.398	17.636.500	18.890.896
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12)=(10 - 11)	28.142.428	31.152.197	34.552.655	35.788.370	38.333.818	41.060.310
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.219.634	1.597.791	1.757.570	1.838.229	1.968.974	2.109.017
Investimentos	986.027	1.326.978	1.459.676	1.526.664	1.635.248	1.751.555
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	233.607	270.813	297.894	311.565	333.725	357.461
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	986.027	1.326.978	1.459.676	1.526.664	1.635.248	1.751.555
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	-	1.100.000	1.178.238	1.262.040
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	29.128.455	32.479.175	36.012.331	38.415.034	41.147.304	44.073.905
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(300.941)	(980.584)	(1.623.205)	(1.947.699)	(2.086.229)	(2.234.612)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2015 e 2016 e os projetados para 2018 a 2020.

Meta Fiscal - Resultado Nominal						
						Valores nominais
Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.038.390	903.303	641.733	549.978	443.453	320.613
DEDUÇÕES (2)	7.499.753	5.009.734	5.261.723	5.503.763	5.756.936	6.021.755
Ativo Disponível	8.000.724	5.130.654	5.388.726	5.636.607	5.895.891	6.167.102
Haveres Financeiros	1.773	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	502.743	120.920	127.003	132.845	138.956	145.348
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-6.461.363	-4.106.431	-4.619.990	-4.953.784	-5.313.482	-5.701.141
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	1.038.390	903.303	601.871	631.965	663.563	696.741
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-7.499.753	-5.009.734	-5.221.861	-5.585.749	-5.977.045	-6.397.882
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	280.162	2.490.019	-212.127	-363.888	-391.296	-420.837
* refere-se à Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2014						

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria deTesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.
Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de PIRANGA/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2015 e Anexo ao Termo de Transmissão de Cargo, bem como a prevista para o período de 2017 a 2020

Meta Fiscal - Montante da Dívida						
						Valores nominais
Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.038.390	903.303	641.733	549.978	443.453	320.613
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.038.390	903.303	641.733	549.978	443.453	320.613
DEDUÇÕES (2)	7.499.753	5.009.734	5.261.723	5.503.763	5.756.936	6.021.755
Ativo Disponível	8.000.724	5.130.654	5.388.726	5.636.607	5.895.891	6.167.102
Haveres Financeiros	1.773	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	502.743	120.920	127.003	132.845	138.956	145.348
DCL (3) = (1 - 2)	-6.461.363	-4.106.431	-4.619.990	-4.953.784	-5.313.482	-5.701.141

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa,montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2013, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE PIRANGA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior				
2018				
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)				
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	Metas Realizadas 2016 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.870.011	33.335.270	4.465.259	15,47
Receitas Primárias (I)	28.472.587	31.498.591	3.026.004	10,63
Despesa Total	28.870.011	32.840.212	3.970.201	13,75
Despesas Primárias (II)	28.206.741	32.479.175	4.272.434	15,15
Resultado Primário (III) = (I–II)	265.846	(980.584)	(1.246.430)	(468,85)
Resultado Nominal	(741.335)	2.490.019	3.231.354	(435,88)
Dívida Pública Consolidada	379.456	903.303	523.847	138,05
Dívida Consolidada Líquida	(2.429.171)	(4.106.431)	(1.677.260)	69,05
Fonte: Balancete da Receita 31/12/2016 e LDO 2015/2016				

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

MUNICÍPIO DE PIRANGA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores											
2018											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	30.471.071	28.870.011	(5,25)	34.346.150	18,97	38.830.401	13,06	41.592.214	7,11	44.550.460	7,11
Receitas Primárias (1)	28.850.667	28.472.587	(1,31)	32.520.610	14,22	36.467.336	12,14	39.061.075	7,11	41.839.294	7,11
Despesa Total	30.471.071	28.870.011	(5,25)	34.346.150	18,97	38.830.401	13,06	41.592.214	7,11	44.550.460	7,11
Despesas Primárias (2)	29.775.445	28.206.741	(5,27)	33.981.042	20,47	38.415.034	13,05	41.147.304	7,11	44.073.905	7,11
Resultado Primário(3)= (1 - 2)	(924.778)	265.846	(128,75)	(1.460.432)	(649,35)	(1.947.699)	33,36	(2.086.229)	7,11	(2.234.612)	7,11

Resultado Nominal	(827.837)	(741.335)	(10,45)	(544.308)	(26,58)	(363.888)	(33)	(391.296)	7,53	(420.837)	7,55
Dívida Pública Consolidada	341.399	379.456	11,15	1.463.557	285,70	549.978	(62,42)	443.453	(19,37)	320.613	(27,70)
Dívida Consolidada Líquida	(5.988.089)	(2.429.171)	(59,43)	(6.772.267)	178,79	(4.953.784)	(26,85)	(5.313.482)	7,26	(5.701.141)	7,30
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	33.714.994	30.053.681	(10,86)	34.346.150	14,28	37.158.279	8,19	38.087.236	2,50	39.039.417	2,50
Receitas Primárias (1)	31.922.084	29.639.963	(7,15)	32.520.610	9,72	34.896.972	7,31	35.769.396	2,50	36.663.631	2,50
Despesa Total	33.714.994	30.053.681	(10,86)	34.346.150	14,28	37.158.279	8,19	38.087.236	2,50	39.039.417	2,50
Despesas Primárias (2)	32.945.313	29.363.217	(10,87)	33.981.042	15,73	36.760.798	8,18	37.679.818	2,50	38.621.814	2,50
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(1.023.229)	276.746	(127,05)	(1.460.432)	(627,72)	(1.863.826)	27,62	(1.910.422)	2,50	(1.958.183)	2,50
Resultado Nominal	(915.968)	(771.730)	(15,75)	(544.308)	(29,47)	(348.218)	(36)	(358.322)	2,90	(368.778)	2,92
Dívida Pública Consolidada	377.744	395.014	4,57	1.463.557	270,51	526.295	(64,04)	406.083	(22,84)	280.952	(30,81)
Dívida Consolidada Líquida	(6.625.576)	(2.528.767)	(61,83)	(6.772.267)	167,81	(4.740.463)	(30,00)	(4.865.715)	2,64	(4.995.891)	2,68

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2014, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
Índices de Inflação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	10,67	6,29	4,10	4,50	4,50	4,50
Nota: 2017 - 2020 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA						

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de PIRANGA nos anos de 2014 a 2015. A Evolução referente ao exercício de 2016, não se fez possível demonstrar em face a ausência da prestação de contas, não elaborada pela administração anterior, estando sendo cobrada judicialmente.

MUNICÍPIO DE PIRANGA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Evolução do Patrimônio Líquido						
2018						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	21.770.737	100	21.496.414	100
TOTAL	-	-	21.770.737	100	21.496.414	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	684.591	100	5.330.843	100
TOTAL	-	-	684.591	100	5.330.843	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

MUNICÍPIO DE PIRANGA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Evolução do Patrimônio Líquido						
2018						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	21.770.737	100	21.496.414	100
TOTAL	-	-	21.770.737	100	21.496.414	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	684.591	100	5.330.843	100
TOTAL	-	-	684.591	100	5.330.843	100

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.
Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.
Para o triênio 2015/2017não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE PIRANGA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
2018						
						AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TOTAL			0	0	0	0
Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.						
Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.						
Para o triênio 2018/2020 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.						

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2018, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R$752.577,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE PIRANGA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2018	
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	855.201
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	102.624
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	752.577
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	752.577
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	752.577
Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”	
Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.	

8. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS.

As tabelas que compõem este demonstrativo visam atender o estabelecido no inciso IV, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores/RPPS.

MUNICÍPIO DE PIRANGA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2018			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.051.833	3.420.213	2.511.911
Receita de Contribuições dos Segurados	419.669	578.310	511.006
Civil			
Ativo	419.669	578.310	510.451
Inativo	-	-	556
Pensionista	-	-	-
Militar			
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-

Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	984.684	1.444.727	1.214.545
Civil			
Ativo	788.968	1.121.945	1.214.545
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar			
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	195.716	322.782	-
Receita Patrimonial	647.480	1.397.175	786.360
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	647.480	1.397.175	786.360
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.051.833	3.420.213	2.511.911
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	142.124	141.373	93.879
Despesas Correntes	131.365	141.373	93.879
Despesas de Capital	10.759	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	1.085.717	1.066.624	978.945
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	1.085.717	1.066.624	793.417
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar			
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	185.528
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.227.841	1.207.997	1.072.824
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	823.991	2.212.215	1.439.087
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2014	2015	2016
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil			
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar			
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil			
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar			
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista		-	-

Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar			
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2014	2015	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

MUNICÍPIO DE PIRANGA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2018				
AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
			-	
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
FONTE:				
Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO>				

MUNICÍPIO DE PIRANGA

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2016
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3ºda Lei de Responsabilidade Fiscal(Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2013, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Piranga/MG.

MUNICÍPIO DE PIRANGA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
2018			
			ARF (LRF, art 4º, § 3º)
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-		
Avais e garantias concedidas	-		

Assunção de passsivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	195.000
Assistências diversas	-		
Outros passivos contingentes	95.000		
SUBTOTAL	195.000	SUBTOTAL	195.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Restituição de tributos a maior	5.000		
Discrepância de projeções	-		
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.000
SUBTOTAL	5.000	SUBTOTAL	5.000
TOTAL	200.000	TOTAL	200.000

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:68A7BFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO PM SÃO LOURENÇO - SIMPLIFICADO 001/2017 ORGANIZAÇÃO: EXODUS AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL

PM SÃO LOURENÇO - SIMPLIFICADO 001/2017
ORGANIZAÇÃO: EXODUS AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO
Resultado Final

ACS - UBS PORTA DO CÉU (RESERVA)									
Inscrição	Candidato	Data	PT	MT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000010	PATRICIA CHAVES RIBEIRO	24/08/1971	28.00	14.00	32.00	74.00	74	-	Reserva
000041	RESNIRA CELIA DE C COSTA	13/07/1963	22.00	12.00	36.00	70.00	70	-	Reserva
000106	ROSIMEIRE PAIVA DA FONSECA	03/02/1984	16.00	16.00	36.00	68.00	68	-	Reserva
000016	LUCIMARA CARDOSO EDUARDO GOMES	14/02/1973	22.00	18.00	28.00	68.00	68	-	Reserva
000036	JULY SILVA PEREIRA	12/08/1995	14.00	14.00	36.00	64.00	64	-	Reserva
000040	ROBERTA CRISTIAN DOS SANTOS	07/11/1977	18.00	10.00	32.00	60.00	60	-	Reserva
000044	RENATA BORGES DE SOUZA LUZ	28/05/1977	18.00	10.00	28.00	56.00	56	-	Reserva
000104	NICOLAS MELLO COSTA	21/01/1998	16.00	16.00	24.00	56.00	56	-	Reserva
000084	RAFAEL MACIEL MUROS CAPITÃO	04/12/1997	16.00	14.00	24.00	54.00	54	-	Reserva
000074	MARGARETH DE OLIVEIRA SILVA	22/06/1956	20.00	8.00	24.00	52.00	52	-	Reserva
000062	SARAH FERNANDES SOARES	28/08/1995	18.00	10.00	24.00	52.00	52	-	Reserva
000091	ELLEN DE JESUS SILVA CASTRO	21/11/1995	14.00	18.00	20.00	52.00	52	-	Reserva
000028	SIMONE MOTTA GARRIDO BONJORNI	19/08/1979	14.00	12.00	24.00	50.00	50	-	Reserva

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7A3FF0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3369 DE 2017

DECRETO Nº 3369 DE 2 DE MAIO DE 2017

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 5.364.492,00 (Cinco milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
01	GABINETE DO PREFEITO	
01	ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	IMPLANTAR A ADMIN.PÚBLICA PARTICIPATIVA E DE EXCELÊNCIA	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.943,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
01	GABINETE DO PREFEITO	
03	OUVIDORIA	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	

0009	IMPLANTAR A ADMIN.PÚBLICA PARTICIPATIVA E DE EXCELÊNCIA	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	325.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
03	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO	
01	SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	IMPLANTAR A ADMIN.PÚBLICA PARTICIPATIVA E DE EXCELÊNCIA	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	241.992,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01	COORDENADORIA DE CULTURA	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	TRAZER NOSSA CULTURA,ESPORTE E LAZER PARA O COTIDIANO	
00		
2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.553,00
12	EDUCAÇÃO	
306	Alimentação e Nutrição	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
2.088	Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.300,00
12	EDUCAÇÃO	
306	Alimentação e Nutrição	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
2.088	Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
2.017	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.800,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	470.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	

122	Administração Geral	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.030	Manutenção da Secretaria	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.528,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.036	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	406.700,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.036	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.036	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.400,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.128	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.128	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10	SAÚDE	
304	Vigilância Sanitária	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.790,00
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.386,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
09	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS	
01	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.574,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
09	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS	
01	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	
00		
2.077	Manutenção Almoxarifado Sec. de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	524.209,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	
00		
1.008	PAVIMENTAÇÃO/ RECAPEAMENTO VIAS URBANAS/PONTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
10	SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	ORIENTAR NOSSOS ESFORÇOS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
00		

2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS e CREAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	ORIENTAR NOSSOS ESFORÇOS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
00		
2.078	MANUT.ATIVIDADE DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	ORIENTAR NOSSOS ESFORÇOS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
00		
2.201	APOIO AO MIGRANTE E MANUT.ABRIGO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
14	SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.	
01	SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.	
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
14	SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.	
01	SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	NORTEAR AÇÕES PARA O EXERCICIO PLENO DA CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT. ATIV.SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.570,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	CONDUZIR NOSSO DESENVOLVIMENTO PARA A SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.747,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.029	Manutenção do Atendimento Médico	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.029	Manutenção do Atendimento Médico	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.040	CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
TOTAL:		5.364.492,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão Os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
01	GABINETE DO PREFEITO	
03	OUVIDORIA	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	IMPLANTAR A ADMIN.PÚBLICA PARTICIPATIVA E DE EXCELÊNCIA	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.943,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	IMPLANTAR A ADMIN.PÚBLICA PARTICIPATIVA E DE EXCELÊNCIA	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	IMPLANTAR A ADMIN.PÚBLICA PARTICIPATIVA E DE EXCELÊNCIA	

00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.091.182,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
0003	TRAZER NOSSA CULTURA,ESPORTE E LAZER PARA O COTIDIANO	
00		
2.093	Manutenção das Manifestações Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
03	FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL	
13	CULTURA	
392	Difusão cultural	
0003	TRAZER NOSSA CULTURA,ESPORTE E LAZER PARA O COTIDIANO	
00		
2.159	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800.000,00
12	EDUCAÇÃO	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0082	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
00		
2.009	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
1.003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	157.300,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
1.003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
1.003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.553,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
2.089	Manutenção do Projeto Guri	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	
00		
2.089	Manutenção do Projeto Guri	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.030	Manutenção da Secretaria	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.030	Manutenção da Secretaria	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10	SAÚDE	
244	Assistência Comunitária	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.455	SERVIÇO E APOIO A DEP.QUIMICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.528,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
1.588	Programa Entrega de Medicamentos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.029	Manutenção do Atendimento Médico	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.029	Manutenção do Atendimento Médico	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	607.800,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.032	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.037	Farmácia Popular do Brasil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	
00		
2.112	CENTRO VIVA VIDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
08	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
01	SEC.MUN.PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	IMPLANTAR A ADMIN.PÚBLICA PARTICIPATIVA E DE EXCELÊNCIA	
00		
1.323	PARTICIPAÇÃO POPULAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
09	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS	
01	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS	
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	
00		
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO/MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15	URBANISMO	
122	Administração Geral	
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	
00		
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO/MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.386,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	
00		
2.042	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS RUAS E AVENIDAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.260,00
15	URBANISMO	

452	Serviços Urbanos	
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	
00		
1.838	Implantação Central Coleta de Restos de Mat. Construção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	
00		
1.838	Implantação Central Coleta de Restos de Mat. Construção	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	
00		
1.838	Implantação Central Coleta de Restos de Mat. Construção	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	
00		
2.144	Manutenção da Limpeza Pública	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
09	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS	
01	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS	
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	
00		
2.144	Manutenção da Limpeza Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	401.470,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
10	SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	ORIENTAR NOSSOS ESFORÇOS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
00		
2.915	PROJETO SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
03	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO	
04	COORDENADORIA DESENV.ECON.SUST.E TURISMO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0017	INCREMENTAR NOSSAS POTENCIALIDADES GERANDO MAIS E MELHORES EMPREGOS	
00		
2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECONÔMICO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.700,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
14	SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.	
01	SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
181	Policiamento	
0008	NORTEAR AÇÕES PARA O EXERCICIO PLENO DA CIDADANIA	
00		
1.015	CONSTRUÇÃO DE POSTOS POLICIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0008	NORTEAR AÇÕES PARA O EXERCICIO PLENO DA CIDADANIA	
00		
2.072	MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
14	SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.	
01	SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.	
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0008	NORTEAR AÇÕES PARA O EXERCICIO PLENO DA CIDADANIA	
00		
2.072	MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0008	NORTEAR AÇÕES PARA O EXERCICIO PLENO DA CIDADANIA	
00		
2.072	MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
26	TRANSPORTE	
123	Administração Financeira	
0008	NORTEAR AÇÕES PARA O EXERCICIO PLENO DA CIDADANIA	
00		

2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	NORTEAR AÇÕES PARA O EXERCICIO PLENO DA CIDADANIA	
00		
1.954	CONSTRUÇÃO TERMINAL CENTRAL-TRANSPORTE COLETIVO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	NORTEAR AÇÕES PARA O EXERCICIO PLENO DA CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	
00		
1.807	ARBORIZAÇÃO BAIRROS JARDIM SUL I,II,III E IV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	EXECUTIVO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0006	CONDUZIR NOSSO DESENVOLVIMENTO PARA A SUSTENTABILIDADE	
00		
1.054	Aterro Sanitário e Usina de Resciclagem de Lixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0006	CONDUZIR NOSSO DESENVOLVIMENTO PARA A SUSTENTABILIDADE	
00		
1.054	Aterro Sanitário e Usina de Resciclagem de Lixo	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.370,00
TOTAL:		5.364.492,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Patrocínio, 2 de maio de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:FB3702D2



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
REGULAMENTO ESTAGIO PROBATORIO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO I

Estágio Probatório

Art. 1º - Estágio Probatório é o período de três anos de exercício do servidor nomeado e empossado para o cargo de provimento efetivo, durante o qual será verificada a conveniência ou não da sua permanência no serviço, mediante a apuração dos seguintes Fatores:

I - Assiduidade: avalia a frequência e o cumprimento do horário de trabalho.

II - Pontualidade: avalia a tempestividades que o servidor se apresenta ao trabalho, bem como se conclui suas tarefas no tempo previsto ou mesmo considerado razoável para o término.

III - Eficiência e aptidão: avalia o grau de conhecimento, o modo como utiliza e mantém o material e equipamentos, o modo como executa suas atividades e o grau de iniciativa para solucionar problemas.

IV - Disciplina: verifica a integração às regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, bem como a forma com que se relaciona no ambiente de trabalho.

V - Dedicação ao Serviço: analisa como cumpre suas obrigações, o interesse e a disposição na execução de suas tarefas avaliando a qualidade na apresentação do trabalho, a capacidade em assimilar e aplicar os ensinamentos na execução de suas atividades.

CAPÍTULO II
Avaliação do Estágio Probatório

Art. 2º - O Sistema de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores públicos é um processo contínuo, tendo por finalidade:

I - verificar, durante o período de três anos, a conveniência ou não da permanência do servidor em estágio probatório no cargo de provimento efetivo, em razão do disposto no artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e com base nos Fatores fixados no § 2º, art. 8º da LEI 028/2005.
II - estimular a melhoria da qualidade dos processos de trabalho visando o aumento da produtividade e eficiência dos serviços prestados.

III - proporcionar treinamento e qualificação profissional a novos servidores, buscando identificar as potencialidades de cada um.

Art. 3º - Os Fatores de que trata o artigo 1º deste Regulamento serão avaliados no formulário de que trata o Anexo I.

Art. 4º - O servidor em estágio probatório será avaliado semestralmente, no período de trinta meses, ocorrendo as avaliações no 6º, 12º, 18º, 24º e 30º meses, ficando o período restante, em observação, para aferição final.

Art. 5º - As avaliações do servidor em estágio probatório serão de competência da chefia imediata, ou do responsável direto pelo serviço prestado pelo servidor, que deverá preencher e assinar os respectivos formulários.

§ 1º - Caso o servidor em estágio probatório tenha no respectivo período mais de uma subordinação, compete a cada chefia fazer a avaliação correspondente, extraindo-se a média ponderada.

§ 2º - À chefia imediata incumbe apontar as ocorrências insatisfatórias do servidor, sob pena de incorrer em falta prevista no Estatuto do Servidor (LEI nº 028/2005).

§ 3º - O responsável pela avaliação entregará o formulário ao avaliado, devidamente preenchido e assinado, para que este tome ciência do resultado do seu desempenho no respectivo período e devolva assinado e datado.

§ 4º - Na hipótese de o servidor em estágio probatório não concordar com a avaliação, deverá expor suas razões no campo reservado no formulário, as quais serão consideradas somente quando constar data e assinatura do mesmo.

§ 5º - Em caso de recusa do servidor em tomar conhecimento da avaliação realizada, a chefia registrará a negativa no formulário de avaliação, na presença de duas testemunhas, comunicando a ocorrência à Comissão de Estágio Probatório.

Art. 6º - Nos casos de afastamentos decorrentes das disposições estatutárias, o servidor em estágio probatório somente será avaliado quando computar cento e quarenta dias do período da respectiva avaliação, em atividade laboral.

Parágrafo único - Quando os afastamentos no período considerado forem superiores ao previsto no caput, a avaliação será postergada até que totalize o prazo disposto neste artigo.

Art. 7º - Ficará suspensa a contagem do tempo de serviço para efeito de estágio probatório nos seguintes casos:

I - designação para função gratificada que não tenha correlação com o cargo pelo qual está sendo avaliado;

II - cedência para fora do âmbito do Poder Executivo sem vencimentos ou qualquer ônus para a origem;

III - afastamento que por sua natureza não possibilitem avaliar o efetivo desempenho do servidor.
Parágrafo único - No que se refere ao inciso I deste artigo, caberá à Comissão de Estágio Probatório verificar a correlação entre as atividades a serem executadas quando da designação para o exercício da função gratificada e as atribuições do cargo do avaliado.

Art. 8º - A avaliação do estágio probatório será realizada segundo os Fatores dispostos no artigo 1º deste Regulamento, sendo confirmado no cargo o servidor que obtiver ao final a pontuação total igual ou superior 216 (duzentos e dezesseis pontos) pontos.

§ 1º - As alternativas de avaliação de cada questão terão pontuação de 2 (dois) a 12 (doze) por boletim de avaliação.

I - a pontuação 2 (dois) - insatisfatório, denota que o servidor em estágio probatório NÃO ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

II - a pontuação 4 (quatro) - regular, denota que o servidor em estágio probatório RARAMENTE ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;

III - a pontuação 8 (oito) - bom, denota que o servidor em estágio probatório QUASE SEMPRE ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo;
IV - a pontuação 12 (doze) - ótimo, denota que o servidor em estágio probatório ATENDE ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo.

§ 2º - Em cada avaliação, o servidor que não alcançar 36 (trinta e seis) pontos no fator assiduidade, 36 (trinta e seis) pontos no fator de pontualidade, 36 (trinta e seis) pontos no fator eficiência e aptidão, 36 (trinta e seis) pontos no fator disciplina e 36 (trinta e seis) no fator dedicação ao serviço poderá incluído no Plano de Acompanhamento do Desempenho do Servidor no(s) Fator(es) em que não atingiu a pontuação acima exigida.

§ 3º - Verificado pela Comissão de Estágio Probatório que o servidor obteve pontuação abaixo de 30 (trinta e seis) pontos em algum dos fatores de avaliação em três avaliações consecutivas ou intercaladas, será aberto processo conforme o disposto no artigo 17 deste Regulamento.

§ 4º - O Servidor em Estágio Probatório que não alcançar a pontuação mínima de 44 (quarenta e quatro) pontos em cada um dos quesitos avaliados, conforme disposto no art. 1º deste regulamento, será considerado **INAPTO** para assumir definitivamente o cargo público.

CAPÍTULO III

Plano de Acompanhamento do Desempenho do Servidor

Art. 9º - O Plano de Acompanhamento do Desempenho do Servidor constitui-se no conjunto de ações de correção desempenhadas pelo servidor em estágio probatório, indicadas por sua Chefia imediata no formulário próprio.

§ 1º - O Plano de Acompanhamento será apresentado pela chefia imediata à Comissão de Estágio Probatório quando da apreciação da avaliação do servidor.

§ 2º - A eficácia das ações de correção do desempenho do servidor será verificada por meio da Ficha de Avaliação Acompanhamento Bimestral, cuja aplicação terá periodicidade bimestral, não podendo ultrapassar à data da avaliação seguinte.

§ 3º - A Ficha de Avaliação de Acompanhamento Bimestral será preenchida pela chefia imediata, à qual competirá dar ciência dos apontamentos ao servidor.

§ 4º - A Comissão do Estágio Probatório efetuará a análise do formulário de acompanhamento bimestral, emitindo parecer sobre a evolução do desempenho do servidor.

CAPÍTULO IV

Estruturação

Art. 10 – Fica criada a Comissão de Estágio Probatório nos termos do art. 9º da Lei Municipal 028/2005.

§ 1º - A Comissão de Estágio Probatório será composta por, no mínimo, três membros titulares e de dois suplentes, todos servidores efetivos.

§ 2º - Compete a cada Secretaria avaliar o servidor em Estágio Probatório e conseguinte encaminhar os formulários de avaliação à Comissão.

§ 3º - No que se refere ao § 1º deste artigo é obrigatório que pelo menos um dos membros seja lotado no Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO V

Competências

Art.11 - À Comissão de Estágio Probatório compete:

I - desempenhar funções de orientação, coordenação e controle das avaliações probatórias;

II - aprimorar o método de avaliação e adaptá-lo às novas realidades e a novos objetivos;

III - definir o formulário padrão de Avaliação do Estágio Probatório a ser utilizado nos órgãos;

IV - assessorar as Comissões Setoriais, no que tange a dúvidas encontradas durante os períodos de avaliação;

V - receber das Comissões Setoriais o resultado final do estágio probatório;

VI - encaminhar à Secretaria de Administração, responsável pelo setor de Recursos Humanos, expediente para confirmação ou não do servidor no cargo;

VII - proceder diligências sempre que se fizer necessário;

VIII - avaliar em grau de recurso pedido de revisão formulado pelo servidor em estágio probatório, quanto ao não cumprimento dos procedimentos previstos neste Regulamento, acolhendo a presença de representante sindical, quando solicitado pelo servidor.

Art. 12 – Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

I - manter arquivo para o acompanhamento das avaliações dos servidores em estágio probatório;

II - informar à Comissão de Estágio Probatório a data de ingresso dos servidores nomeados;

III - propiciar à Comissão de Estágio Probatório suporte administrativo para realização de seus trabalhos;

IV - elaborar os atos de estabilidade dos servidores aprovados no estágio probatório;

V - encaminhar ao Secretário de Administração expediente da não confirmação de servidores avaliados para decisão final, a qual será publicada, posteriormente, no Diário Oficial do Município;

VI - anexar ao expediente de confirmação ou não no cargo, cópia do ato publicado no Diário Oficial do Município.

VII - manter sistema de arquivamento dos documentos emitidos e recebidos pela Comissão de Estágio Probatório.

VIII - distribuir os formulários de avaliação para as chefias imediatas dos servidores em estágio probatório, até cinco dias antes do fechamento do período de avaliação;

IX - preencher no formulário de avaliação do estágio probatório os períodos de afastamentos dos servidores em estágio probatório;

X - coletar os formulários de avaliação, devolvendo-os à chefia imediata, quando verificado o seu preenchimento incorreto ou incompleto, indicando o novo prazo de entrega;

XI - proceder a contagem de pontos da avaliação remetendo os instrumentos para análise da Comissão de Estágio Probatório;

XII - criar condições de aperfeiçoamento aos novos servidores, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades;

XIII - informar aos avaliadores, sobre a necessidade de realizar a avaliação dos servidores em cumprimento do estágio probatório, sob sua subordinação;

XIX - distribuir e coletar os formulários de Acompanhamento do Desempenho, verificando seu correto preenchimento, antes de encaminhá-lo para análise da Comissão de Estágio Probatório;

XX - propiciar à Comissão suporte administrativo para realização de seus trabalhos;

XXI - preencher o Controle Individual de Estágio Probatório (Anexo V) e organizar um sistema de informação contendo os dados levantados, a partir das avaliações realizadas, para subsidiar decisões administrativas e orientar o planejamento de atividades de treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos do respectivo órgão;

XXII - cientificar oficialmente o servidor da pontuação de suas avaliações e dos casos de suspensão e prorrogação do período do estágio probatório por inassiduidade e/ou afastamentos previstos nos artigos 6º e 7º deste Regulamento.

Art. 13 – Às Secretarias Municipais compete:

I – realizar estudos e diligências solicitados pela Comissão Estágio Probatório;

II – acompanhar a implementação das ações previstas nos Planos de Acompanhamento de Desempenho do Servidor que demandem a participação dos profissionais de sua área;

III – assessorar à Comissão de Estágio Probatório no processo de melhoria contínua do Sistema de Avaliação;

IV - assessorar à Comissão de Estágio Probatório no processo de avaliação, mediante solicitação específica, caso seja necessário.

Art. 14 – Ao Secretário Municipal ou responsável direto, compete:

I - efetuar a avaliação de servidores em estágio probatório, sob sua subordinação;

II - preencher as fichas individuais de avaliação dos servidores em estágio probatório, respeitando a data de entrega indicada no formulário de avaliação;

III - apresentar ao servidor o formulário de avaliação do estágio probatório devidamente preenchido para que o mesmo analise e se manifeste;

IV - dar condições de aperfeiçoamento aos servidores em estágio probatório, a fim de qualifica-los para o desempenho de suas atribuições;

V - identificar dificuldades no cumprimento dos padrões de assiduidade, pontualidade, produtividade, eficiência e aptidão, disciplina, dedicação ao serviço ou promover ações que possibilitem a melhor integração do servidor às rotinas de trabalho;

VI - preencher os formulários de Acompanhamento do Desempenho e encaminhá-los à área de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Jequitibá para inclusão dos dados referente às avaliações e, ao final do processo, o resultado final de avaliação do estágio probatório;

VII - prestar os esclarecimentos necessários acerca do servidor avaliado quando solicitado pela Comissão de Estágio Probatório.

VIII – coordenar reuniões para explicar a aplicação deste Regulamento;

IX – prestar esclarecimentos de fatos apontados na avaliação do servidor em estágio probatório, sempre que se julgar necessário;

X – acompanhar o servidor em estágio probatório para que este recupere os Fatores, cujo aproveitamento na avaliação semestral não atingiu a pontuação definida no § 2º do artigo 8º deste Regulamento;

XI – verificar a correlação entre as atividades a serem executadas, quando houver designação para o exercício de função gratificada, e as atribuições do cargo de provimento efetivo titulado;

XII – verificar e tomar providências para o cumprimento do disposto neste Regulamento;

XIII – avaliar pedido de revisão formulado pelo servidor em estágio probatório, quanto ao não cumprimento dos procedimentos previstos neste Regulamento, acolhendo a presença de representante sindical, quando solicitado pelo servidor;

XIV – avaliar as observações apontadas pelo avaliado nos respectivos campos do formulário de avaliação de estágio probatório, apurando os fatos e mediando os conflitos entre as partes;

Art.15 - Ao Avaliado compete:

I - tomar conhecimento do sistema de avaliação, solicitando informações à sua chefia imediata, à área de recursos humanos do Órgão ou à Comissão Setorial de Estágio Probatório;

II - analisar a avaliação feita pela chefia imediata;

III - dar ciência ou registrar sua opinião no formulário de avaliação;

IV - assinar e datar o formulário de avaliação;

V - prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitado pela Comissão de Estágio Probatório;

VI - recorrer à Comissão de Estágio Probatório quando do não cumprimento das disposições deste Regulamento;

CAPÍTULO VI

Procedimentos

Art. 16 - Será confirmado no cargo o servidor que cumprir o período de estágio probatório e obtiver aprovação nos termos do artigo 8º deste Regulamento.

§ 1º - A Comissão de Estágio Probatório abrirá expediente de confirmação do servidor no cargo, conforme formulário apresentado no Anexo IV, emitindo parecer sobre todos os procedimentos.

§ 2º - Verificado pela Comissão que o servidor em estágio probatório auferiu a pontuação conforme o disposto no artigo 8º deste Regulamento, emitirá parecer remetendo o expediente ao Secretário de Administração e ao Setor de Recursos Humanos, cuja decisão será publicada no Diário Oficial.

§ 3º - Publicado o ato, será anexada cópia ao expediente e remetido à origem para arquivamento.

Art. 17 - Verificado pela Comissão de Estágio Probatório que o servidor não auferiu a pontuação segundo o disposto no artigo 8º deste Regulamento, abrirá expediente, anexando os formulários originais de avaliação, os documentos comprobatórios do acompanhamento, relativos aos Anexos II e III e, o formulário de que trata o Anexo IV, bem como emitirá parecer sobre todos os procedimentos.

§ 1º - A Comissão de Estágio Probatório dará ciência e abrirá prazo de cinco dias úteis para que o servidor apresente defesa por escrito, que será analisado e emito parecer.

§ 2º - A Comissão de Estágio Probatório avaliará o expediente de não confirmação no cargo, conforme o disposto no artigo 8º do presente Regulamento e remeterá o processo ao Secretário de Administração e ao Setor de Recursos Humanos para decisão final, que será publicada no Diário Oficial;

§ 3º - Publicado o ato, será anexada cópia ao expediente e remetido à origem para arquivamento.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 18 - Aplicam-se as regras deste regulamento a todos os servidores ainda sujeitos a avaliações do estágio probatório.

Art. 19 - Os casos eventualmente não contemplados neste Regulamento serão apreciados pela Comissão de Estágio Probatório e a decisão será homologada pela Secretaria de Administração e pelo Setor de Recursos Humanos.

Jequitibá, 31 de Maio de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ESTÁGIO PROBATÓRIO

Objetivo: Avaliar o servidor público submetido a estágio probatório, conforme dispõe o art. 8º da Lei n.º 028/2005, a fim de confirmá-lo ou não no cargo para o qual fora nomeado, observando os seguintes fatores: ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, EFICIÊNCIA E APTIDÃO, DISCIPLINA E DEDICAÇÃO AO SERVIÇO.

DADOS GERAIS

NÚMERO DA AVALIAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO AVALIADO

NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	
DATA DA NOMEAÇÃO:	INÍCIO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
OBSERVAÇÃO:	PREVISÃO DE TÉRMINO

IDENTIFICAÇÃO DOS AVALIADORES

NOME:	FUNÇÃO:
LOTAÇÃO:	MATRÍCULA:

SOMATÓRIO GERAL DOS PONTOS ATRIBUIDOS NA AVALIAÇÃO

I		+	II		+	III		+	IV		+	V		+	VI	

AFASTAMENTOS:

Período

Motivo

Instruções Gerais

· Este documento tem por objetivo verificar as condições relativas ao desempenho do servidor no período do estágio probatório, devendo ser emitido semestralmente pelo setor de recursos humanos.
· A avaliação deverá ser emitida pela chefia imediata do servidor ou pelo responsável direto pelo serviço prestado pelo servidor.

· O Formulário apresenta 05 fatores de avaliação conforme disposto no estatuto do servidor do Município de Jequitibá, Lei nº 028/2005, sendo: ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, EFICIÊNCIA E APTIDÃO, DISCIPLINA E DEDICAÇÃO AO SERVIÇO.

· Todas as questões devem ser respondidas e não devem conter rasuras.

· De acordo com o que mais traduza o desempenho do servidor, atribuindo pontuação inteira, sendo de 2 (dois) a 12 (doze) pontos para cada questão no total de 60 pontos ao final, somando o total de pontos obtido pelo servidor em estágio probatório.

· A pontuação 02 classifica o servidor como insatisfatório no quesito avaliado, tornando-o inapto para desempenhar as atividades.

· A pontuação 04 classifica o servidor como regular no quesito avaliado, tornando-o raramente apto para desempenhar as atividades.

· A pontuação 08 classifica o servidor como bom no quesito avaliado, tornando-o quase sempre apto para desempenhar as atividades do cargo.

· A pontuação 12 classifica o servidor como ótimo no quesito avaliado, tornando-o apto para desempenhar as atividades.

· Concluída a avaliação o avaliador responsável deverá emitir parecer conclusivo sobre a etapa de avaliada.

· Caso a avaliação seja abaixo do esperado, deverá ser elaborado o formulário bimestral de acompanhamento de desempenho.

· Caso o avaliado discorde parcialmente ou totalmente dos critérios avaliados, este deverá utilizar espaço próprio reservado para suas manifestações.

· Quaisquer dúvidas que surgirem no preenchimento ou na interpretação dos formulários, favor procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jequitibá.

ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR AVALIADO:

Descreva, detalhadamente, o plano de atividades atribuída ao servidor avaliado.

_____
Avaliador
____/____/_____
Data

_____
Servidor Avaliado
____/____/_____
Data

Coloque a pontuação atribuída a cada servidor conforme a legenda:

2: Insatisfatório

4: regular

8: bom

12: ótimo

ANEXO II
AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

NOME:	
NÚMERO DA AVALIAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:

		INSATIS FATÓRIO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
ASSIDUIDADE	Comunica, tempestivamente, imprevistos que prejudiquem ou impeçam o cumprimento do horário de expediente.				
	Comparece regularmente ao trabalho, cumpre seus horários e permanece no setor de trabalho a disposição do superior.				
PONTUALIDADE	Cumpre o horário de trabalho ou atrasa com frequência dando desculpas para tentar se justificar.				
	Atende, dentro de um tempo razoável, as solicitações da chefia imediata.				
	Identifica as falhas antes que elas possam acontecer e participa na busca das prováveis soluções para os problemas				
EFICIÊNCIA E APTIDÃO	Demonstra interesse em ampliar seus conhecimentos e melhorar seu desempenho funcional, investindo em seu aperfeiçoamento profissional, buscando informar-se cada vez mais sobre suas atribuições e seu trabalho.				
	Possui conhecimento e iniciativa na realização de suas tarefas, bem como na solução dos problemas e duvidas do cotidiano É preciso no desenvolver das suas atividades inerente ao cargo que ocupa.				
	Coloca-se a disposição de sua chefia para realizar novas tarefas bem como auxiliar os colegas nas suas atividades.				
DISCIPLINA	É discreto e reservado ao tratar de assuntos profissionais, evitando comentários comprometedores e pejorativos à imagem dos servidores e da instituição.				
	Suas intervenções não são prejudiciais ao ambiente de trabalho. Observa e cumpre as normas internas, submetendo aos dispositivos legais.				
DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	Analisa e cumpre suas obrigações.				
	Demonstra interesse na execução de suas tarefas avaliando a qualidade na apresentação do trabalho.				
	Tem capacidade em assimilar e aplicar os ensinamentos na execução de suas atividades.				
	SOMA				

TOTAL DOS PONTOS DA AVALIAÇÃO	

( ) Concordo com a Avaliação	Data: ____/____/_____
( ) Discordo da avaliação (Preencher a ficha para considerações)	
Data: ___/___/_____	Assinatura do Avaliador
Assinatura do Servidor	

PARECER: Esse parecer é parte integrante da avaliação do estágio probatório e seu preenchimento é obrigatório.

Complete a ficha de avaliação expondo as razoes que motivou a pontuação atribuída ao servidor avaliado justificando seu desempenho no período.

ASSIDUIDADE

PONTUALIDADE

EFICIÊNCIA E APTIDÃO

DISCIPLINA

DEDICAÇÃO AO SERVIÇO

Foi observado, no período da avaliação, comportamento prejudicial ao desenvolvimento do serviço que não foi identificado em alguns dos fatores acima? Qual a medida adotada para ajustar o comportamento?

Data: ___/___/_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

ASSINATURA DO AVALIADOR
ANEXO III

PARECER DO SERVIDOR

NOME:	
NÚMERO DA AVALIAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:

INSTRUÇÕES

1. Ao servidor deverá ser dada ciência do conteúdo da avaliação;
2. O servidor deverá apresentar uma análise da avaliação, registrando os fatos relevantes alusivos ao seu desempenho;
3. O preenchimento deverá ser simples, resumido e de fácil entendimente;
4. Favor evitar rasuras

_____

Data ___/___/_____

Assinatura do Servidor

ANEXO IV
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:							APTO
CARGO:							
LOTAÇÃO:							INAPTO
FATOR	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	4ª AVALIAÇÃO	5ª AVALIAÇÃO	6ª AVALIAÇÃO	TOTAL
Assiduidade							
Pontualidade							
Eficiência e aptidão							
Disciplina							
Dedicação ao Serviço							
SOMA							

PARECER DA COMISSÃO

ANEXO V
CONTROLE INDIVIDUAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:				CARGO:			
LOTAÇÃO:							
Nº DA AVALIAÇÃO		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
PERÍODO	DE						
	A						
PONTUAÇÃO							

NOMEAÇÃO:		AVALIADORES	PERÍODO	LOCAL DE TRAVALHO
Nº ATO: ____	DE __/__/__			
PERÍODO DO ESTÁGIO:				
__/__/___	A __/__/___			
AFASTAMENTOS:				

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1C58C601